



Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA****Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA****1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES****Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO****Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Plaça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Resolução nº 001/2023. De 20 de janeiro de 2023

“Suprime alínea “d” do § 1º art. 20, altera o § 2º do artigo 20 e acrescenta alínea “d” no inciso I do artigo 22 e modifica o parágrafo único do artigo 201 e

acrescenta os incisos I e II na resolução 108 /94 – Regimento Interno da Câmara Municipal Alta Floresta d'Oeste - Ro”.

A mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO, aprovou e a mesa da diretora promulga o seguinte:

Resolução

Art. 1º - Fica suprimido a alínea “d” no § 1º do artigo 20 da Resolução nº 108/94 – Regimento Interno.

“artigo 20” –

§ 1º

.....

b).....

c).....

d)– **suprimido**

Art. 2º - Acrescenta o inciso “V” no § 2º do artigo 20 da Resolução nº 108/94 – Regimento Interno.

§ 2º - Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:

I –

II - :.....

a) -

III –

IV –

V - Créditos suplementares ou especial para realização de Operações de Créditos que excedam o montante das despesas de capital, em Projeto Lei de iniciativa privativa do Prefeito.

Art. 3º - Acrescenta alínea “d” no inciso I do artigo 22 da Resolução nº 108/94 – Regimento Interno. Alterada pela Resolução nº 04 de 13 de dezembro de 2005.

Art. 22 – Mesa compõe-se de:

I – Presidência

-

-

-

- 3º vice-presidente.

Art. 3º - Modifica o parágrafo único do artigo 201 – da Resolução nº 108/94 – Regimento Interno e acrescenta os incisos I e II.

Art. 201-.....

Parágrafo único – O pedido de vistas processar-se-á por requerimento verbal de vereador concedida pelo presidente da câmara sem necessidade de votação do Plenário.

I - O requerimento que solicite vista deverá ser apresentado até, no máximo, o término da discussão da proposição a que se refere, formulado sempre por prazo certo e tendo como limite 10 (dez) dias úteis, desconsiderando-se, para o cálculo, o dia da sessão no qual fora concedido.

II - Esgotado o prazo de vista concedido, ou o limite de prazo disposto no inciso I, a proposição será inserida na Ordem do Dia da sessão subsequente, sem possibilidade de novo pedido de vista.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 20 de janeiro de 2023

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente/Câmara Municipal/AFO

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-presidente/Câmara Municipal/AFO

ADELMO GARCIA
2º Vice- Presidente/Câmara Municipal/AFO

JACY EVANDO RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4745F44B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E R. SBALCHIERO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Adm. Para **GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES**, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, com sede na Av. Bahia, 5703, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. **Ernandes Bomfim de Souza**, de outro lado, a empresa R. SBALCHIERO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.388/0001-79, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3729, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta d'Oeste-RO, CEP 76.954-000, neste ato representada pela Sr. Rudinei Sbalchiero doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Aditiva o contrato em 05 meses a contar de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma-se o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 31 de janeiro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

R. SBALCHIERO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:45702968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Contrato de Serviços**

Laboratoriais com Exames de DNA para análise Comparativa de VNTR. Através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços é para a realização de exames de investigação de paternidade-exame de DNA- conforme ordem judicial -7002284-47.2022.8.22.0018- medida de proteção em razão de acolhimento institucional- proposto pelo Ministério Público.

DO PRESTADOR DE SERVICOS E VALOR

O preço desta contratação é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) em favor da empresa: **JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO LTDA - CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO POPULAR, CNPJ: 29.411.424/0001-20**, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3660, Bairro Centro da Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 31 de Janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:99524C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

1º REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº433/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº31/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços dos itens 91, 138, 139 e 158, constante na Ata de Registro de Preços 054/SEMUSA/2022, Processo Administrativo 433/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico nº031/2022, firmada com a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.250.918/0001-73, com sede na AV. Antônio Silvio Barbieri 1099, Fundos Pinheirinho, CEP: 85603-000, Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 9937-9460 (46) 8802-0120, E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do CPF nº 033.272.849-89 e RG nº 7.819.369-7SSP/PR, tendo por OBJETO: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental.

O valor dos itens 91, 138, 139 e 158 da Ata de Registro de Preço deverá ser reajustado da seguinte forma:

Item: - 91 METILDOPA 250 MG R\$: 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)

Item: - 138 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG R\$: 0,40 (Quarenta centavos)

Item: - 139 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG R\$: 1,07 (Um real e sete centavos)

Item: - 158 FENOBARBITAL 100 MG R\$: 0,27 (Vinte e sete centavos)

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2023

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:35.250.918/0001-73

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:06208CE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO 21/2023**

DECRETO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAI PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 021/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:SEMUSA – Técnico de Enfermagem- 40 – Hpp/Esf - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
30º. Lugar	Luciana Xavier Mendes Fogaca	Fundo Municipal de Saúde
31º. Lugar	Ivani da Silva Lemos Oliveira	Fundo Municipal de Saúde
32º. Lugar	Keslei Dias da Costa	Fundo Municipal de Saúde
33º. Lugar	Luciana Mendes Bargas	Fundo Municipal de Saúde
34º. Lugar	Keila Passo da Silva	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:SEMUSA – Motorista Veiculo Pesado - 40h – Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
7º. Lugar	José Pinheiro Panduro	Fundo Municipal de Saúde
8º. Lugar	Regismar Inácio da Silva	Fundo Municipal de Saúde
9º. Lugar	Magaiver de Oliveira Boone	Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:CE5ED8FI

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, (Interino) JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 10***74 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.767.***-22, e de outro lado a Associação dos Produtores Rurais para ajuda Mutua, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.107/0001-16, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, na Linha C – 95, Lote 67, Gleba 42, Travessão B - 30, s/nº, zona rural, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal**, o Sr. Erivaldo de Freitas Guedes, presidente, portador da Cédula de Identidade – RG nº. ***.416 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº. ***.088.***-72, doravante denominada de **PARCEIRO PRIVADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1946/2022, Chamamento Público nº 003/2022**, será regido pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8726, de 27 de abril de 2016, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é a disponibilização de **01 (um)** Trator Marca Farmal 90 agrícola de pneus, ano/mod.2021, tração 4x4, Tomb. Nº18.774/SEAGRI/RO, Tomb. Nº16.573/PMAP/RO e 01 (uma) Carreta Agrícola Agrícola Hidráulica, capacidade de 6,0 toneladas com caçamba de aço, Tomb. Nº 18.113/SEAGRI/RO, Tomb. Nº 16.572/PMAP/RO, para atender a Associação dos Produtores Rurais para ajuda Mutua, CNPJ 04.926.107/0001-16, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1946/2022, visando à implantação de ações conjuntas que assegurem a viabilidade do desenvolvimento do projeto e a realização da parceria com a finalidade de interesse mútuo entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Federal 8726/16, deverão constar no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

a) Do Parceiro Privado:

os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não;

executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

promover, DIA, MÊS E ANO, a publicação integral na imprensa oficial (Portal Transparência e AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação;

publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;

manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada;

em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário e a qualquer tempo;

arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação;

Compromete-se a encaminhar à Prefeitura de Alto Paraíso - RO, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

b) Do Parceiro Público

irá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

publicar no Diário Oficial (Portal Transparência e AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 90 (noventa) dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

4.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo

responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

c) Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial (Portal Transparência e AROM);

d) Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

4.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea “b” da cláusula 4.2 deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

4.4. Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

5.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

6.2. Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

6.3. Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

6.4. Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

6.5. Nas situações previstas nas subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do Município de Alto Paraíso/RO respondendo o PARCEIRO PRIVADO por eles e pelas perdas e danos.

7.2. O PARCEIRO PRIVADO se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo.

7.3. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

a) se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

b) unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

7.4. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar o presente Acordo de Cooperação, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5. O não cumprimento da cláusula 7.4 implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

IX – CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Associação dos Produtores Rurais para ajuda Mutua

CNPJ Nº 04.926.107/0001-16

Parceiro Privado

ERIVALDO DE FREITAS GUEDES

Presidente da Associação

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – SEMAGRI

Interino Portaria nº 012/2023

TESTEMUNHA (s):

Nome: Gildo Ferreira de Oliveira

CPF: 094.280.542-91

Nome: Ailton Aparecido Caetano

CPF: 386.111.632-49

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador: CF3907D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, (Interino) JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 10***74 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.767.***-22 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.555.775/0134-80**, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, na Linha C 85, Travessão B 1-, Lote 58/A1, Gleba 68 do PAD. Mal Dutra, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. MARCIO ROBERTO ZANOTTO**, presidente, portador da Cédula de Identidade – RG n. 6.571.***-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.919.***-20, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1579, de 13 de Dezembro de 2022, e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE é legítimo proprietário do seguinte bem:

a) – 01 (um) Micro Trator Marca kawashima, motor a diesel, potência de 14.5 CV a 2.400 RPM, série nº 33599006020180814242, Tombamentos SEAGRI 9699 e PMAP 16485;

b) – 01 (uma) Enxada Rotativa com Lâmina, Largura de trabalho de 750 mm, Tombamentos SEAGRI 10091 e PMAP 16499.

1.2. Pelo presente termo e de acordo com a Lei Municipal XX/2022 o CEDENTE cede o referido equipamento para a CESSIONÁRIA, com a finalidade de uso nos serviços desta.

1.3. Os equipamentos objeto do presente termo, conforme relação do anexo I que faz parte integrante deste termo, serão entregues à CESSIONÁRIA mediante recibo detalhado dos itens constantes da remessa.

1.4. É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em outras atividades fora do âmbito da CESSIONÁRIA, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de Dois (02) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São de inteira responsabilidade do CEDENTE:

a) colocar o bem à disposição da CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso;

b) cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui for estabelecido;

3.2. São obrigações da CESSIONÁRIA:

a) cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Fazenda se propôs em seu Estatuto;

b) determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;

c) executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos;

d) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral;

e) utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

f) estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos representantes e assistidos da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;

g) São ainda de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1. É expressamente vedada à CESSIONÁRIA a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos equipamentos descritos na cláusula primeira, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do CEDENTE.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento serão realizadas pelo CEDENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já à CESSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. A CESSIONÁRIA recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o CEDENTE de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os equipamentos retornarão automaticamente para o CEDENTE, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas.

8.2. A CESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, vender os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo.

8.3. A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

IX – CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente TERMO, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Associação Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança

CNPJ Nº 48.555.775/0134-80

MARCIO ROBERTO ZANOTTO

Presidente da Associação

Parceiro Privado

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – SEMAGRI (Interino)

TESTEMUNHA (s):

Nome: Gildo Ferreira de Oliveira

CPF:094.280.542-91

Nome:Eliene dos Santos Barros Rodrigues

CPF:521.715.232-04

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:0C918F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4492 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
	Page 1

DECRETO Nº 4492 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de

janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	196	10.122.1002.2048.0001	1002	106.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	199	10.122.1002.2048.0001	1002	15.850,14
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
	Page 2

DECRETO Nº 4492 , DE 15 DE dezembro DE 2022				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				121.850,14
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	197	10.122.1002.2048.0001	1002	- 106.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	198	10.122.1002.2048.0001	1002	-15.850,14
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 121.850,14

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:0C9B6CCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4493 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
	Page 1

DECRETO Nº 4493 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	12	04.122.1002.2004.0000	1002	69.802,86
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				69.802,86

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022 Page 2
DECRETO Nº 4493, DE 15 DE dezembro DE 2022	

LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	11	04.122.1002.2004.0000	1002	-14.071,76
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
	13	04.122.1002.2004.0000	1002	-55.731,10
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-69.802,86

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:489F22E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022 Page 1

DECRETO Nº 4494, DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de

janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	24	04.122.1002.2004.0000	1002	30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022 Page 2
DECRETO Nº 4494, DE 15 DE dezembro DE 2022	

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	23	04.122.1002.2004.0000	1002	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F625E3D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022 Page 2

DECRETO Nº 4508, DE 20 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	186	04.122.1002.2008.0000	1002	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 2	

DECRETO Nº 4508 , DE 20 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	185	04.122.1002.2008.0000	1002	-2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:41160881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2094/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que tendo em vista a publicação errônea realizada no Diário Oficial da União, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 15/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE**, a fim de atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Unidade Básica de Saúde Rural São Lucas e Unidade Zona UrbanaI deAltoParaíso/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado: **R\$ 212.444,89 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:540D6E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2094/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que tendo em vista a publicação errônea realizada no Diário Oficial da União, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 15/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE**, a fim de atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Unidade Básica de Saúde Rural São Lucas e Unidade Zona UrbanaI deAltoParaíso/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado: **R\$ 212.444,89 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E77D8034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
033/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
033/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO EM VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ Nº 28.264.461/0001-90.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.264.461/0001-90, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, Bairro Igarapé, CEP 76.824-220, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Demetrio Eller Teixeira Emerick, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 9***92 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.962.***-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1882/SEMOSP/2022, por meio do Pregão Eletrônico nº 091/2022, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 033/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1882/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **30/01/2023 a 30/03/2023**, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA - CNPJ Nº 28.264.461/0001-90 Empresa Contratada

THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK

Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado eletronicamente.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:AFA35C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº044/2023.

PORTARIA Nº 044/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MATTEUS LARSON AMANTINO MACIEL, brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1569848/SESDEC/RO e do CPF: 763.154.952-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:F2AC1C60

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº045/2023

PORTARIA Nº 045/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DÉBORA DA SILVA PUERARI, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG: Nº1693***/SSP/RO e do CPF:975.***.971-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:8451E0A3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº050 2023 ADAM
ALCANTARA

PORTARIA Nº 050/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, ADAM ALCANTARA, brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 782***/SSP/RO e do CPF: 980.***.652-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:40C1B963

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049 2023 ISAIAS
NOGUEIRA SILVA**

**PORTARIA Nº 049/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, ISAIAS NOGUEIRA SILVA, brasileiro (a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 242***/SSP/RO e do CPF: 204.***.532-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4CA8AE8E

**FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Chamamento Público nº 003/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2557-1/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e da Rede Pública de Saúde Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.068/2022, de 13 de junho de 2022 e sua posterior alteração, em favor das empresas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	PATRICK JOHNSON DE CARLI NEVES LTDA.	44.851.581/0001-40
2º	LEANDRO BARBOSA LTDA.	47.455.545/0001-56
3º	MAXIANE DUTRA NILO RIBEIRO LTDA.	47.407.931/0001-72
4º	RYAN AUGUSTO DA SILVA LTDA.	48.356.426/0001-09
5º	VANESSA RODRIGUES FARIAS LTDA.	48.402.055/0001-54

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:23C9BF72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO: Termo de Ratificação do estimativo do processo nº0000033.10.1-2023.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305.0001-04
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1210012.2046, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 276.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:52640398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO: Termo de Ratificação do estimativo do processo nº0000033.10.1-2023.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.

EMPRESA: CREA - RO
CNPJ: 04.920.948.0001-16
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1210012.2046, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 276.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:FF2CF077

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023**

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 001/2023
Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: JUCENY MARTHA DA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 20/01/2023
Prazo de término: 20/01/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JUCENY MARTHA DA SILVA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de saúde - Interviente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D1DD728F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 013/GAB/2023**

DECRETO Nº 013/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c Art. 106 do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem que “não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do Ofício nº 003/SAAE/ALO/2023 ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 887/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) no lançamento da tarifa de água e esgoto e demais taxas de serviços diversos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência para o exercício de 2023.

Art. 2º. Os efeitos financeiros deste decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alvorada d'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7AA0BCF6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º025/IPEMA/2022**

PORTARIA N.º025/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Rosiley Nunes Viza Araújo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Rosiley Nunes Viza Araújo**, nascida em 08/03/1961, inscrito no CPF nº 446.766.469-68, Pis/Pasepn.º170.28366.00/4, RG nº 728.850 SSP/RO, admitida em 10/05/2002, no cargo de Nutricionista - 40 Horas N-III, Classe J,

Referência/Faixa 19 anos, matrícula nº 3483-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 05 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0749A97C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º082/IPEMA/2022**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Jacira Candido Gomes da Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 0076/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Jacira Candido Gomes da Costa**, nascida em 04/03/1962, inscrita no CPF nº 271.754.482-87, Pis/Pasep nº 170.36698.56/8, RG nº 261.648 SESDEC/RO, admitida em 08/04/2005, no cargo de “Agente de Serviço Escolar - N-I, “Classe “I”, Referência/Faixa 17 anos”, matrícula nº 3940-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:33DF6E48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º002/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria de Lourdes Lopes Camargo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-35/2022;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria de Lourdes Lopes Camargo**, CPF nº 326.658.142-34, PIS/PASEP nº 17053627.33/9, RG nº 309.029 SESDEC/RO, nascida em 18/03/1.967, admitida em 21/06/1999, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, Classe L, matrícula nº 3108-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 04 de janeiro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:7073FB0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º003/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Lidia Batista Leite de Jesus.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-37/2022;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Lidia Batista Leite de Jesus**, CPF nº 221.951.142-15, PIS/PASEP nº 1702470050/3, RG nº 247.835 SESDEC/RO, nascida em 31/08/1.964, admitida em 01/04/2002, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 19 anos, Classe "J", matrícula nº 3308-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 04 de janeiro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:72F0E724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º004/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Ana Ermelinda de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-87/2022;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Ana Ermelinda de Souza**, nascida em 29/10/1954, CPF nº 420.864.852-04, PIS/PASEP nº 1.705.362.406-2, RG nº 409.925 SSP-RO, admitida em 12/03/1993, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe P, referência/faixa 29 anos, matrícula nº 1864-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **01/02/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de janeiro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:44C96879

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º010/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Magistério a servidora Yonete Carneiro Correia.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Considerando o processo previdenciário nº 17-2/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Yonete Carneiro Correia**, CPF nº 421.602.512-91, PIS/PASEP nº 1.705.362.099-7, RG nº 510.196 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de Professora 20 H, Nível IV, Classe P referência/faixa 29 anos, matrícula nº 1157-6, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao

quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01/02/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de janeiro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A532FDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1766/2023/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por **Sandra Marcia Neves**, no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à PARECER TÉCNICO Nº **12/SML/2023** (ID 1372402) e **Parecer nº 68/PGM/2023** (ID 1377926), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1766/2023, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em abastecimento de água potável, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa: **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A**, inscrita no CNPJ: **24.565.225/0001-53**, no valor de **R\$204.069,36** (Duzentos e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:DF87CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1679/SEMA/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à PARECER TÉCNICO 11 de 26/01/2023 (ID 1371445) e Parecer 73 de 30/01/2023 (ID 1380978), **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a despesa, através da **Inexigibilidade de Licitação**, Processo Administrativo nº 8-1679/SEMA/2023 cujo objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água, visando atender as necessidades dos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de 2023, em favor da empresa: **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A**, inscrita no CNPJ: **24.565.225/0001-53**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2023

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. de Meio Ambiente
Decreto n.º: 11.087/PGM/2021

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:E8829B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20.257/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO CNPJ : 41.075.301/0001-61
OBJETO: Aquisição de Filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de água HK 4004 (bebedouros). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 10.833,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/12/2022 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:1B77B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.999/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) EMPRESA AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 181 (cento e oitenta e uma) Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum, do item 04, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, Processo Originário nº 16.511/2022. PRAZO: Vigência até 29/09/2023. VALOR: R\$ 63.348,19 (sessenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. FISCAL: Alexandre Tiago Machado de Carvalho - Matrícula: 14636-1 Cargo: Gerente de Controle de Produção e Comercialização.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 26/01/2023 às 07:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:7C1B34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1373/SEMUST/2023

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, neste Ato representada por Rodrigo Perez Pedroti, no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 13 de 30/01/2023 (ID 1379446) e Parecer 76 de 31/01/2023 (ID 1382426), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1373/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em favor da empresa: **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A**, inscrita no CNPJ: **24.565.225/0001-53**, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2023.

Elaborado por
TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:765A7663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2185/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Plantadeira Adubadeira e Grade Niveladora) CONV. 030756/21/MDA**, valor prévio total **R\$ 192.900,00** (cento e noventa e dois mil e novecentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F04EFD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1747/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material Hidráulico) constantes na tabela SINAPI**, valor total estimado **R\$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:2FC2DBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Buritis – RO, 31 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E3262E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13355, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI
N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

584 04.122.1001.2017.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

551 04.122.1001.2017.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2023
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E94C365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.364, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor DOUGLAS VIAL DOS SANTOS do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, do servidor **DOUGLAS VIAL DOS SANTOS**, cargo de Vigilante 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5F5F243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.365, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 004/SEMUSA/2020, Edital de Convocação de nº 002/2021 da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS**, do cargo de **Técnico em Laboratório – SAÚDE**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3116215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.375, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora **PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO** do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, da servidora **PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO**, cargo de Técnico Administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47295DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de **NATHALIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ABEGG** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NATHALIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ABEGG**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 553.019.242-49 e sob o Registro Geral de nº. 1375854 SESDEC/RO no cargo de **Diretor (a) Técnico (a) de Programas e Projetos da Secretaria de Agricultura - SEMAGRI**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F8EA6DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 03/2023 – INPREB /2023

“Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Douglas Luiz Mariano, CPF 895.287.002-68, CRM 5035/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:

- I – Quando acidentado no exercício de suas funções;
- II – Quando acometido de doença profissional;
- III – Aposentadoria por invalidez;
- IV – Em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;

Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015 e Lei complementar nº 18/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 27 de Janeiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor/Executivo/INPREB

Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BF50FA01

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação nº. 028/23/CPLMS** Processo Administrativo de nº. 007/INPREB/2023, de acordo com o artigo 25, inciso II e inciso VI com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.086.047/0001-80 a proposta no valor estimativo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 31 de Janeiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo

Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:8AC1CABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2022**

À Empresa

RANDOMIX EMBALAGENS LTDA

Representante: MARCOS ARAUJO AGOSTINHO

Ata de Registro de Preços nº. 041/22 - Pregão Eletrônico nº. 82/22

Processo Filhote nº. 2054.13.1-2022

Nota de Empenho nº. 6050/2022

Ordem de Faturamento nº. 2421/2022

Prezado Senhor,

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, vem por meio do presente NOTIFICAR a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

Considerando, os termos da Ata de Registro de preços nº 041/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 435/22 – Pregão eletrônico nº 82/22, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios) para atender as necessidades da Administração Municipal, no qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando item 12 - da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando item 12 - da ata de registro de preços, a letra b. que trata do prazo de entrega para entrega dos materiais;

Considerando item 09 – das sanções em caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços,

Considerando o item 13 – das obrigações da contratante. Considerando ainda que a referida ordem de faturamento foi encaminhada a Contratada no dia 26/12/2022, através do e-mail registrado na ata. Após o não recebimento do material no prazo previsto e diversos contatos e tentativas de contatos telefônicos com a empresa (69 3223 7327), reencaminhamos os e-mails (rondomixlicitacao@gmail.com e rondomixembalagens@gmail.com e rondomixembalagem@gmail.com) nos dias 07 e 12/12/2022, porém a empresa permaneceu inerte.

Considerando o Decreto nº. 13.157/2022 que estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício de 2022 que entre outras medidas estabelece prazo de até 09 de dezembro de 2022 para a realização de liquidação dos processos pendentes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **RANDOMIX EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 34.626.830/0001-40, situada na Av. Calama, 6925, Bairro Igarapé, Porto Velho - RO, e-mailrondomixlicitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Araújo Agostinho, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços 41/22 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, uma vez fizemos diversas tentativas para atendimento a demanda de extrema necessidade para atendimento desta pasta, **no entanto a empresa continua inerte, descumprindo assim as obrigações assumidas conforme Ata de Registro de Preços.**

Ante ao exposto, fica aqui ciente que a empresa não entregando os materiais no prazo estipulado e/ou apresente uma justificativa fundamentada a qual será analisada pelo setor competente, serão tomadas as devidas providências, sendo aplicadas sanções previstas na Lei 8666/93.

Advertência, por não ter cumprido o prazo de entrega dos materiais. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Notifique-se,

Publique-se.

Buritis, 15 de dezembro de 2022.

VALDIR VICENTE PEREIRA

Fiscal de Contratos

Port. nº. 002/SEMMAS/PMB/2022

ELIZIANI TOSTA MOREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Dec. nº. 12.889/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:0C796641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

BURITIS/RO, 30 de janeiro de 2023.

À empresa

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIC

CNPJ10.414.625/0001-53

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos Nº 2738eNº2739, nota de empenho Nº 7060eNº7059, referente à aquisição de material de consumo (kit's de material escolar).

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GP/PMB/2017

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:26578596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 006/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. FABIANA BENITEZ DE CARVALHO ADITIVO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e SRA. **FABIANA BENITEZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.225.637 SESDC/RO e CPF nº 892.967.102-00, residente e domiciliada à Linha 6, km 4, Rumo Colorado, Zona Rural, Município de Cabixi-RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando 13/02/2023 até 13/02/2024.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de Janeiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

FABIANA BENITEZ DE CARVALHO

Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2F398989

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 007/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO ADITIVO Nº 007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e SRA. **SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1106801 SESDC/RO e CPF nº 008.068.582-06, residente e domiciliada À Linha 6, km 20, Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01/02/2023 até 12/02/2024.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de Janeiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO

Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica – OAB/RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:AEDFA3C8**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 008/20023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

ADITIVO Nº 008/20023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, sediada no Lote Rural nº 85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob o número 05.099.538-0001-19, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Thiago Muller Cirino, portador do RG 6.491.972-5 SSP/PR e CPF 835.844.712-49, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0031/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua cláusula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do

Contrato nº 007/2022, oriundo da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 011/SRP/CIMCERO/2021, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de janeiro de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – O valor estimado do aditivo é R\$142.540,80 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Km total mês	Km total anual	Valor Unitário	Total
1280	15360	R\$9,28	R\$142.540,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE:

2.052 – Manutenção do Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.82 - Serviços de Controle Ambiental

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Janeiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

MFM SOLUÇÕES AMB. E GESTÃO DE RESÍDUOS

Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:1679BF8F**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 009/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e do outro lado a empresa **CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.195.464/0001-00, com sede à Av. Rondonia, 3800, Sala 01, Parque Industrial Novo Tempo, na Cidade de Vilhena/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo Sr. **WELLITON DE SOUZA BERS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 655202 SSP/RO, CPF nº 761.979.052-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 730/2022, licitado através da Tomada de preço Nº011/2022**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 091/2022 (Tomada de Preços nº 011/2021), por um período de 60(sessenta) dias, passando de 27 de janeiro de 2023 até 27 de março de 2023, conforme Memorando 030/2023/SEMAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

OAB – RO 8561

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:F116BBDC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A SENHORA LUCIMAR COELHO DOS REIS SIDINÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO.

CONTRATADA: LUCIMAR COELHO DOS REIS SIDINÁRIO brasileira, casada, portadora do RG 855.129 SSP/RO, inscrita no CPF 791.875.792-00, endereço desconhecido.

O Município de Cabixi resolve rescindir o contrato de trabalho, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar da data da assinatura do presente termo de rescisão, o Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **LUCIMAR COELHO DOS REIS SIDINÁRIO**, cujo objeto é a contratação de Agente Comunitário de Saúde, setor Linha Guaporé.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada por descumprimento da Cláusula Sétima do contrato de trabalho, que prevê que o empregado que realizar mudança de endereço, fora dos limites da sua área de atuação, fica sujeito a pena de extinção ou perda do emprego contratado.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada.

Cabixi-RO, 30 de Janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:B9DE3463

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A SENHORA MARIA ELIZABETH RODRIGUES BARREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO.

CONTRATADA: MARIA ELIZABETH RODRIGUES BARREIRA DA SILVA brasileira, casada, portadora do RG 489.333 SSP/RO, inscrita no CPF 385.481.352-04, endereço desconhecido.

O Município de Cabixi resolve rescindir o contrato de trabalho, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar da data da assinatura do presente termo de rescisão, o Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **MARIA ELIZABETH RODRIGUES BARREIRA DA SILVA**, cujo objeto é a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é motivada por descumprimento da Cláusula Sétima do contrato de trabalho, que prevê que o empregado que realizar mudança de endereço, fora dos limites da sua área de atuação, fica sujeito a pena de extinção ou perda do emprego contratado.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada.

Cabixi-RO, 30 de Janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:2EB6A4F5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izrael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a licitação Tomada de Preços nº017/2022-CPL, Tipo Menor Preço Global adjudicado em 23 de janeiro de 2023, referente ao Processo nº 1032/2022/SEMOSP, que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública em LED, entre a rua Carijós e rua Xingu.

Em favor da Empresa:

M.F Martins EPP- CNPJ: 04.749.241/0001-99, no valor de **R\$ 88.585,76 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:307E7448

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 014/2023-ENFERMEIRO
(A) - SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 218/2022
EDITAL 014/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido constante no memorando 08/2022/setor de Enfermagem, considerando a desistência da candidata REGINA CLAUDIA MORARI, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
130	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	Classificado	80,00	17º

Cabixi, 31 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:058AA3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	025/2023
b) Modalidade:	Dispensa de Licitação
c) Data da homologação:	30/01/2023
d) Objeto homologado:	Contratação de Empresa prestadora de servição emissão de Certificado Digital e-CPF e e-CNPJ, modelo TOKEN, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.180,00 (HUM MIL CENTO E OITENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 30 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:FE48EBC0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 01/2023

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais, com valor estimado em R\$ 94.584,15 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 5.040/GP/2022 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta a chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM. Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2023, horário que será realizado a ata da sessão. A retirada do edital está disponível no site www.cacaulandia.ro.gov.br ou na sala da CPL de preferência em Pen drive.

Cacaulândia/RO, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05CDCAA1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 02/IPC/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra.

ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA”.

A Superintendente Interina do IPC, Instituto de Previdência do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosineide Delfina da Silva de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 297964 SSP/RO e do CPF/MF nº. 586.267.272-91, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), matrícula nº. 109, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo do IPC nº. 5-64/2022, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos “I, II, III, IV” e § 1º da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaúlândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaúlândia - RO, 31 de janeiro de 2023

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente Interina
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:

Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:DE6F5C91

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO N. 008/PMC/2022**

Proc. 7346/2022

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA
CNPJ: 12.054.187/0001-95

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência e alterar o prazo para prestação de contas do Termo de Fomento n. 008/PMC/2022, para despesas de custeio (energia elétrica e combustível), visando a melhoria do transporte dos internos e facilitar a condução dos alimentos até a Associação Evangélica Videira.

DO PRAZO EXECUÇÃO: Até 31/12/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias após o fim do prazo de execução.

DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 30(trinta) dias do término da execução.

DATA: 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0475187

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporários cargos constantes no Edital nº001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO –40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
18	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
19	SANDRA APARECIDA CEROZINI	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
21	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
22	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO –30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
182	TAIANE DE CASTRO PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DCFCAB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a **CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
23	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	31
24	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	30
25	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	30
26	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	30
27	DÉBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI	30
28	ANTONIA DE LOURDES DOSSANTOS PEREIRA	30
29	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	29

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de Janeiro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO** **DRH/SEMAD:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver));
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;

- PSA – para homens acima de 40 anos;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: AF8AFAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 010/COGEM/2023**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4814/2022.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: C4470BF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10303/2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, **JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº.:	10303/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 17/2023
c) Data Homologação:	31/01/2023
d) Objeto Homologado:	REGULARIZAÇÃO DE LANÇAMENTO REFERENTE AOS PAGAMENTOS MENSIS REALIZADOS AO CONASEMS CONFORME RESOLUÇÃO CIB 287/2022/SESAU-CIB DE 24 DE JUNHO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONASEMS-CONSELHO NAC. SEC. MUN. SAUDE
CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88

Item: 01
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Valor Total Homologado – R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMESSecretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E32BD3C4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/COGEM/2023**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL,**
por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO
CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:O teor dos documentos que instruem o processo n. 9419/2022;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos
princípios administrativos**RESOLVE:****Art. 1º** - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a
finalidade de apurar suposto ato infracional praticado por servidora
pública municipal, V.V.P.A, cadastro 2675, no teste seletivo relativo
ao edital 002/2022/SEMED/RO, e demais documentos que instruem o
processo n. 9419/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no
decorrer dos trabalhos apuratórios.**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão
Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por
servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de
Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme
Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:**Presidente:** Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso
a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como
deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas
que entender pertinentes.**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa)
dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração
dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta
Corregedoria.Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de Janeiro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3F12938**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0064/PMC/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON
ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que
conferem a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA
ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nº1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 86076515287, para
exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a ser lotado(a)
no(a) Secretaria Municipal de Saúde.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 §
1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a
Portaria nr. ° 0390/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3410C8B7**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0065/PMC/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON
ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que
conferem a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) KARINA BISS,
portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001060294/SESDC/RO, de
15/05/2007, e do C.P.F. n.º 97016780287, para exercer o cargo de
DIRETOR(A) DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE
PROCESSOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 §
1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a
Portaria nr. ° 0772/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A438FD32**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0066/PMC/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON
ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que
conferem a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) ANGELICA DE
SOUZA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nº
1160051/28/08/2009, de 28/08/2009, e do
C.P.F. n.º 01017798281, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS DO FMS, a ser lotado(a) no(a)
Secretaria Municipal de Saúde.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 §
1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a
Portaria nr. ° 0035/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5745DE90

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0067/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) BRUNA VITORIA TEODORO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1400391/SESDC/RO, de 02/01/2014, e do C.P.F. n.º 01779014201, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0770/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5D7FC68

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0068/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) SINVAL MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 423090/SSP/RO, de 04/05/1990, e do C.P.

F. n.º 32545665215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0470/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20D3E2BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0070/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 983857/SESDEC, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 96044306291, para exercer o cargo de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022, revogando a Portaria nr.º 0463/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F8EE68F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0071/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) ELIEL VIEIRA DE MENEZES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1345710/SESDC/RO, de 17/03/2020, e do C.P.F. n.º 02696927200, para exercer o cargo de GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr.º 0695/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49E44BDA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0072/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2023, o (a) senhor(a) VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.078.690/SSP/RO, de 08/10/2007, e do C.P.F. n.º 89464494204, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0005/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14A344AF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0073/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2023, o (a) senhor(a) LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10014118/SSP/MG, de 30/12/1994, e do C.P.F. n.º 47928921200, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO FUNDEB.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0663/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6E69D67

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0074/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2023, o (a) senhor(a) PEDRO HENRIQUE RABELO, portador(a) da Cédula de Identidade nº

1139000/SESDEC/RO, de 27/03/2009, e do C.P.F. n.º 00250097290, do cargo de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0030/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1ED3456D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0075/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) DEYVISON VIDAL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 507095/SSP/RO, de 13/03/1998, e do C.P.F. n.º 65324781215, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE DADOS, a ser lotado(a) no(a) UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS - PARQUE FORTALEZA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0283/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAD0BD3B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0076/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1435608/SESDC/RO, de 04/09/2014, e do C.P.F. n.º 03775541209, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0049/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08499A2E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0077/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000964794/SESDC/RO, de 06/07/2005, e do C.P.F. n.º 84553561204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A399F0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e; CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022; CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENAÇÃO DE RECEITA - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO	7725	NÍVEL SUPERIOR Bacharela em Ciências Contábeis	COORDENAÇÃO DE RECEITA - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO

Secretária Municipal de Administração (Interina)

Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56C54313**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e; CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022; CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO	7260	NÍVEL SUPERIOR Bacharela em Direito	COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO

Secretária Municipal de Administração (Interina)

Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C89AA0D6**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº042/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e; CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022; CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	THIAGO GONCALVES TASSI	6263	NÍVEL MÉDIO	COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO

Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA2F3686

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº043/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	5840	NÍVEL SUPERIOR - Bacharela em Direito	COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO

Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81AEB405

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº044/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE- SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022,

mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO	5771	NÍVEL SUPERIOR - Bacharela em Ciências Contábeis	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE- SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO

Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAD9F728

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 21/SAAE/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021. Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A; 123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência de 06/02/2023 a 07/03/2023, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Genivaldo de Oliveira, contratado no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 318.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotônio Lima
Código Identificador:9DB21444

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 DO
CONTROLE INTERNO**

PODER LEGISLATIVO

_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

**RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO
CONTROLE INTERNO**

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle

Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.

2.4. Contabilidade.

2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

- Constituição Federal do Brasil;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022 objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada nos Quadrimestres anteriores deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2022	
Despesas Bruta com Pessoal	1.645.709,77
Pessoal Ativo	1.405.176,88
Obrigações Patronais (INSS)	88.142,40
Obrigações Patronais (RPPS)	152.390,49
Despesas Não Computadas	0,00
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Líquidas com Pessoal	1.645.709,77
Repasse Efetivamente Recebido	2.420.814,48
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	67,98%

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Terceiro Quadrimestre é de R\$ 2.420.814,48 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). A despesa com pessoal até o Terceiro Quadrimestre foi de R\$ 1.645.709,77 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual 67,98%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4.3. Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação.

4.3.1. Licitação, Dispensa e Inexigibilidades.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

4.3. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

4.4 DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5º da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subsequente.

Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Verifica-se que no exercício de 2022, todos os balancetes foram Devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP.

Considerando que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega
Janeiro	28/02/2022
Fevereiro	30/03/2022

Março	11/04/2022
Abril	11/05/2022
Maió	23/06/2022
Junho	28/07/2022
Julho	24/08/2022
Agosto	23/09/2022
Setembro	20/10/2022
Outubro	30/11/2022
Novembro	28/12/2022
Dezembro	26/01/2023

4.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimestre dentro do prazo.

4.2. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2022 em R\$ 2.420.814,48 (Dois Milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	2.420.814,48
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	356.017,54
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	356.017,54
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	2.420.814,48
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	2.362.539,02
DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O QUAD.	2.342.699,18
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	2.342.699,18
SALDO A PAGAR	19.839,84

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício.

4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Obs: Não é mais obrigatório

5. Diárias.

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R\$ 277.239,32 (duzentos e setenta e sete reais duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

6. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do segundo Quadrimestre de 2022, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudécir Alexandre Alves, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

8. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passíveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA

Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, Procedemos aos exames julgados necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela

Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Terceiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA

Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA

Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do **Certificado e Parecer**, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:6E6025BC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Processo nº: 00159/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de artista musical para realizar show em comemoração ao 31º Aniversário de Campo Novo de Rondônia, evento que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2023, na Praça Municipal Augusto Lira.

Início às 22:00 horas e duração mínima de 120 minutos de show.

Contratação de Show Nacional, com a Banda Pancanejo para apresentação.

*Cadastro realizado conforme Despacho Integrado 9, (ID 198652).
 *Cadastro realizado conforme Retificação 01, (ID 196759).
 *Cadastro realizado conforme Item 04 da Retificação 01, (ID 196759).

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA com a data pré definida em Retificação 01, item 4, e execução de acordo com item 10.3, (ID 196759).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5, com concordância do art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/93, conforme Retificação 01, item 9.9, (ID 196759).

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 418.

Contratada: PANCANEJO PRODUcoes LTDA, CNPJ: 33.304.515/0001-34.

Fundamento: Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
 Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
 Loana de Assis Costa
Código Identificador:2DEB1382

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023.

Processo nº: 00171/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de LED, tendas e serviços profissionais de segurança para o Evento em comemoração aos 31 anos do município de Campo Novo de Rondônia.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 da Prefeitura do Município de Costa Marques oriunda ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, referente ao Processo Administrativo 412/SEMAD/2022 (ID 196871).

*Cadastro realizado conforme Despacho Integrado 7, (ID 198712).
 *Cadastro realizado conforme Retificação 001, (ID 198599).
 *Cadastro realizado conforme Item 04 da Retificação 001, (ID 198599).

Valor Total: R\$ 24.530,35 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Fornecimento/Entrega dos Serviços: A empresa CONTRATADA deverá chegar à cidade, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento** e executar a montagem de toda a estrutura constante neste projeto, 12 (doze) horas de antecedência do evento, que irá ocorrer no dia 11 de fevereiro de 2023, sábado, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia, o evento no período da tarde irá iniciar às 16h00min, devendo todos equipamentos ser instalados até as 09 horas do dia início do evento, possibilitando os serviços de ornamentação do local e palco e vistoria do corpo de bombeiro, conforme item 6.2 da Retificação 001, (ID 198599).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da certificação da fatura/nota fiscal, conforme mencionado item 8.1 da Retificação 001, (ID 198599).

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 418.

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.976.111/0001-94.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
 Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022.

Publicado por:
 Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA6E4A07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor Olson dos Santos Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 2-2462/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade, conforme quadro abaixo, ao servidor **Olson dos Santos Lima**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Função	Lotação	Matrícula	Período aquisitivo
Professor 40h	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	324-1	01/04/2008 a 31/03/2013
Professor 25h	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	24206-1	06/02/2017 a 05/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:A193A6B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
77 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
336 - 3.3.90.30	Material De Consumo	120.000,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
338 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F3E60315

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Revoga a Portaria nº 177/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-1995/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MAIO DE 2018, que nomeia o servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA, CPF n. ***.877.219-** e RG n. 79825182 SESP/PR, para ocupar o cargo de Secretário Escolar da Escola M.E.I.F. 07 de Setembro, da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1DEC9277

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo

com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Thais Cristina dos Santos Pereira	Professor- Series Iniciais	9º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Patricia Arruda Pereira Fernandes	Professor -Series Iniciais	10º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor- Series Iniciais	11º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Alesbell Alves Campello	Professor- Series Iniciais	12º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:CD1E9FBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº.005/IPECAN/2023.**

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre o restabelecimento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez da Servidora LUCIENE SOJO DE SOUZA e dá outras providências”.

A Superintendente do IPECAN-Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a ordem de Tutela de Urgência concedida nos autos nº 7005469-84.2022.822.0021, que determina o restabelecimento de aposentadoria por invalidez por prazo indeterminado.

Resolve,

Art.1º - Restabelecer por **prazo indeterminado** o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor de **LUCIENE SOJO DE SOUZA**, CPF. XXX.540.972-XX concedido através da portaria nº 025/IPECAN/2020 de 08 de setembro de 2020 conforme disposto na Lei nº 839/2019 Art. 12, §10 c/c Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando assim a Portaria nº 037/2022/IPECAN.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA

Superintendente IPECAN

Publicado por:

Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3616C079

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N. 006/IPECAN/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARILDA TEIXEIRA DE LAIA”

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-119/2022, bem como, dos despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Marilda Teixeira de Laia**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 558.757 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 593.987.012-00, efetiva no cargo de **Agente Serviço Escolar**, Cadastro nº. 67, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/19, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA

Superintendente IPECAN

Publicado por:

Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:55800E73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N. 007/IPECAN/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO”.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-50/2022, bem como, dos despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º.Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucimá Lopes Oliveira Coitinho**, brasileira, casada, portadora do RG nº 421.302 SSP/RO e do CPF/MF nº.470.342.462-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível II, Matrícula nº. 24214, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo nº.3-50/IPECAN/2022, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c art. 98, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA

Superintendente IPECAN

Publicado por:

Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:44E2F600

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/CPL/2022**

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 20/01/2023, Edição 3395,

Processo Administrativo: 2755/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 039/CPL/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, E CONSUMO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2022, oriundo do processo administrativo 2755/2022.

Onde se lê:**EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 35.576.389/0001-00****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 14.456,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)****Leia-se:****EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 35.576.389/0001-00****Requisição: 001/2022****Valor R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais)****BRUNO MAURÍCIO GALHARDO**

Presidente Interino da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:

Bruno Mauricio Galhardo

Código Identificador:378C6F51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E Nº.
002/2023**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 616F3B e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 6C56B4, Ref.: Proc. Adm. Nº: 3327/2022, tendo como Objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Assadeiras, cuscuzeiras, tábua para corte de alimentos e Panela de pressão) e Material Permanente (Batedeira planetária, cortador de legumes e frutas, Estante em aço inoxidável, freezer Horizonte, Fogão Industrial, Mini Câmara Fria Comercial 4 portas, Liquidificador Industrial e Mesa para manipulação)*, Visando para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED deste Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**CNPJ: 42.509.955/0001-19**

ITEM: 01, 02, 03, 06 e 15.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 60.177,00

Favorecido: S. ALMEIDA EIRELI**CNPJ: 07.933.407/0001-10**

ITEM: 04 e 05.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 15.480,00

Favorecido: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ: 40.803.721/0001-54**

ITEM: 07.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 83.736,00

Favorecido: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**CNPJ: 41.947.390/0001-99**

ITEM: 08, 09, 13 e 14

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 92.562,00

Favorecido: CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDADE EIRELI**CNPJ: 24.325.538/0001-34**

ITEM: 10

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 98.700,00

Favorecido: MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ: 28.472.036/0001-97**

ITEM: 11 e 12.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 105.630,00

Candeias do Jamari – RO, 31 de janeiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Mauricio Galhardo

Código Identificador:BCC46247**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7567 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA nesta data, **MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO DE MORAES**, do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:BFBAE580**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7568 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **EDUARDO MARQUES DE MORAES**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:41027815

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº
0000125.9.18-2023

Processo nº 0000125.9.18-2023
Processo originário nº 0000477-7.9.1-2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60 com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 908.496/SSP/RO** e do **CPF nº 852.636.212-72**;

CREDOR: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeiraópolis - Rondônia, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF sob nº 838.353.429-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, reconhece o dever de indenizar o **CREDOR** no montante de R\$ 11.221,74 (onze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), referente a Prestação de serviços no fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal dos meses de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO** de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao **CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, em virtude da Prestação de serviços no fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari utilitários do contrato e seu aditivo elencado abaixo:

Contrato nº 016/2019/PM CJ;

Termo Aditivo nº 003/2022 com vigência de 11/05/2022 a 10/05/2023;

Resultando no valor total de R\$ 11.221,74 (onze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao período de Outubro e Novembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo Contrato nº 016/2019/PM CJ, e seus aditivos, em favor da empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, provenientes de Contrato para Prestação de serviços no fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, cujo valor será reservado através da **NOTA DE RESERVA** e posteriormente será empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviços no fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari, referente ao período de Outubro a Dezembro de 2022, oriundo do Contrato nº 016/2019/PM CJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**.

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 31 de Janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

SispeL Sistemas Integrados de Software LTDA
WILMON MARCOS JÚNIOR
 Responsável Legal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
 Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
 Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador: 1B6E99F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº
0000049.6.1-2023

Processo nº 0000049.6.1-2023
Processo Originário nº 0000796.8.1-2021 / 0000796-2.8.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 908.496/SSP/RO** e do **CPF nº 852.636.212-72**;

CREDOR: LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede à Rua Costa e Silva 1, nº 365. Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 100.476.202-00 e RG nº 482.651 SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, reconhece o dever de indenizar o **CREDOR** no montante de R\$ 91.333,20 (noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao período de Novembro e Dezembro/2022 de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos

Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana e na Área Rural do Município De Candeias do Jamari.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao **CREADOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares do contrato e seus aditivos elencados abaixo:

Contrato nº 09/2021/PGM/PMCI, findo em 20/12/2021; [...]

Sexto Termo Aditivo com vigência de 05/01/2023 a 05/05/2023;

Resultando no valor total de R\$ 91.333,20 (noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao período Novembro e Dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo contrato 009/2021/PGM/PMCI, e seus aditivos, firmado em 23/06/2021 e aditivado até 05/05/2023, em favor da LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, sujeitando se as partes às disposições da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de Serviços, referente ao período de novembro e dezembro de 2022, oriundo do Contrato 0092021/PMCI e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 30 de Janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Limpex-construtora e Limpeza Ltda - Me
CNPJ nº 04.201.177/0001-07
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Representante Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:6403A045

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 7569 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de acompanhar o Srº Prefeito a buscar recursos ao Município de Candeias do Jamari, e tendo em vista que Brasília - DF é sede de todos os Gabinetes de Senadores e Deputados estaduais rondonienses;

Considerando no que diz respeito aos Convênios a este Município no qual possui pendências para serem tratadas juntamente com alguns Ministérios, em especial relacionados a Secretaria de Saúde.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao Secretário Municipal de Saúde, com destino a Brasília-DF, nos dias 01 a 08 de fevereiro de 2023, de acordo com processo nº100.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
01/02	Valter Gomes de Queiroz	1/2	R\$ 500,00
02/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
03/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
04/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
05/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
06/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
07/02	Valter Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.000,00
08/02	Valter Gomes de Queiroz	1/2	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$			R\$ 7.000,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:251A1FC8

GABINETE DO PREFEITO-GP REGULAMENTO DO CONCURSO “MELHOR BOLO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE”

1. APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Cultura e Lazer - SUMC resolve lançar o concurso “Melhor bolo de aniversário da cidade” em comemoração ao aniversário de 31º ano de emancipação do município no dia 13 de Fevereiro 2023. As normas que regem o concurso estão definidas, exclusivamente, neste regulamento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 - Incentivar a criatividade no âmbito da culinária.
- 2.2 - Homenagear a cidade através da arte da confeitaria.
- 2.3 - Promover a valorização e reconhecimento das confeitarias do município.

2.4 - Reforçar o sentimento de pertencimento de toda a comunidade candeense, no que se refere a relação cidade a ser homenageado.

2.5 – Divulgação do trabalho no evento para aumentar a carteira de clientes.

3. SOBRE O CONCURSO

3.1. A participação restrita a moradores de Candeias do Jamari, sede e zona rural.

3.2. Poderão se escrever boleiras informais e que trabalham em padarias.

3.3. É vedada a participação de familiares de integrantes da comissão julgadora.

3.4. Cada candidata poderá concorrer com apenas um bolo.

3.6. É proibida a compra ou a encomenda do bolo (a candidata deverá apresentar a comissão registro fotográfico que comprava que confeccionou bolo).

3.7 Este concurso será registrado em cartório e fará parte da programação fixa do ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

3.8 Em caso de desistência do concurso após a inscrição, a candidata deverá avisar imediatamente a comissão organizadora, e ficará penalizada de participar deste concurso por um ano.

3.7. O bolo deverá ter no máximo 40 cm de base podendo ser redondo ou quadrado e decoração alusiva aos 31 anos de emancipação de Candeias do Jamari (sugestão paisagem de rio, vegetação, bandeira da cidade etc).

3.8. Cada candidata se responsabilizará pela entrega do bolo, dia 13 de Fevereiro no local do evento (Rio Branco S/N Bairro União 8h e 9h. O referido ficará em local fresco reservado a ser divulgado na hora da competição. O julgamento acontecerá no decorrer da programação do evento;

3.9. Ao final todos os bolos serão ofertados as autoridades presentes, e os veteranos que serão homenageados na cerimonia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão do dia 01 de Janeiro a 07 de Fevereiro através do e-mail Semcel@candeiasdojamari.ro.gov.br da Superintendência de Cultura e Lazer, informações no contato 69 99273-7916 whats Gerente de Cultura e Lazer.

4.2 Para se inscrever o candidato deverá colocar no e-mail seus dados pessoais, nome, CPF, endereço, telefone, enviar no anexo comprovante de residência, para comprovar que reside no município. Dizer que está ciente com o regulamento.

Exemplo do texto a ser enviado no e-mail: Eu..... Residente..... Telefone..... Afirmando que li e

concordo com regulamento previsto neste concurso MELHOR BOLO DO ANIVERSÁRIO DA

CIDADE, quero participar através desta inscrição e aguardo a confirmação da mesma.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta por três pessoas:

λ Profissional de Nutrição.

λ Profissional de Confeitaria

λ Veterano da Cidade (morador antigo)

5.2. Caberá a comissão julgadora selecionar o “Melhor bolo de aniversário”.

5.3 As decisões da equipe técnica julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os critérios que a comissão julgadora levará em conta são os seguintes:

a) Apresentação visual (equilíbrio entre cores e formas) -----
-- 20

b) Textura -----
----- 20

c) Criatividade na alusão aos 31º Anos de Emancipação da Cidade----
30

d) Sabor -----
----- 30

Exemplo do texto a ser enviado no e-mail: Eu..... Residente..... Telefone..... Afirmando que li e

concordo com regulamento previsto neste concurso MELHOR BOLO DO ANIVERSÁRIO DA

CIDADE, quero participar através desta inscrição e aguardo a confirmação da mesma.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação será no dia 13 de Fevereiro na comemoração do aniversário da cidade, no encerramento do julgamento do concurso.

7.2. O grupo responsável pelo melhor bolo receberá como UMA BATEDEIRA PLANETÁRIA, primeira colocada, 01 BATEDEIRA TRADICIONAL, segunda colocada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

8.2. Dúvidas acerca deste concurso podem ser esclarecidas pelo contato 69 99273-7916 Gerencia de Cultura whats.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica julgadora, em caráter soberano e irrecorrível.

Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

λ Talita Úrsula Silva dos Santos - mat: 9071

λ Tatiane Monteiro da Silva - mat: 10230

λ Marineide Rodrigues Souza mat: 4192

Publicado por:

Fabio Fernandes da Silva

Código Identificador:A18FB6BB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

16º Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão nº 02/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.789.978/0001-02, com endereço em AV. JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76.948-000, representado pelo Vereador-Presidente o Sr. Levy Tavares, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, CENTRO, Castanheiras-RO, 76.948-000 - neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE**, portador do CPF sob nº 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 63,18 (sessenta e três reais e dezoito centavos), corresponde ao acréscimo de 2,4% referente ao aumento nacional do valor da gasolina comum.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R\$ 5,84	R\$ 5,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 30 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CASTANHEIRAS LTDA

CNPJ:63.789.978/0001-02 CNPJ: 11.761.413/0001-05

LEVY TAVARES VALDIR ANTONIO VICENTE
VEREADOR-PRESIDENTE CMC RG:SSP/RO
 CPF:204.298.602-00
REPRESENTANTE LEGAL
 www.elotech.com.br

Publicado por:
 Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DF748BF9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2023
 PROCESSO Nº 411/SEMAD/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGÊNERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 1.032.412,30 (Um milhão e trinta e dois mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos), Início da Sessão Pública dia 10/02/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13:30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.**

Castanheiras-RO, 31 de Janeiro.

FREDIMAR ANTONELLO
 Pregoeiro
 Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
 Fredimar Antonello
Código Identificador:396D8401

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora, Keila Francelina Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo N.º :	13/2023
b) Licitação N.º :	01/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/01/2023
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (TAXA) EM CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADOS AO RPPS - 1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS EM RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LDTA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (TAXA) EM CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADOS AO RPPS - 1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS EM RONDÔNIA		2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.200,00

Castanheiras/RO, 31 de janeiro de 2023.

KEILA FRANCELINA ROSA
 Coordenadora – IPC

Publicado por:
 Joelma Penitente
Código Identificador:435FF2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023.

Processo Administrativo Digital Nº. 2.093/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 197/2017, apresenta o presente adendo modificador, alterando-se o edital em tela.

Assim, tornamos público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epígrafe as seguintes alterações no edital conforme abaixo descrito:

1 - Fica alterado o ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8, I da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio da mesma pelos emails: cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou cplcerejeiras@gmail.com.

1.1.1 A empresa participante do certame deverá anexar através do módulo HABILITANET, no momento do cadastro da proposta, em conformidade com o artigo 19 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, sob pena de desclassificação os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

Certificado de Registro no SICAF com validade;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**

Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.5. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente

administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Pública, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório não altera a proposta fica mantida a data da disputa para o dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas no horário de Brasília, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000.

Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro

E-mail: cplcerejeiras@gmail.com

Cerejeiras - RO, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 197/2017

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:AE22A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 007/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato, **Antonio Fernando Martinowski Cordeiro**, aprovado no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, homologada em **22.11.2022**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo 20h**, de acordo com o Edital n.º **001/2022**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).

RG E CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)

Declaração de Matrícula atual;

Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

01 Foto 3x4 recente;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)

Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;

Certidão de Tributos Municipais.

Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;

Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 27 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:5D85E865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/2023/SEMAP

Ao senhor,

Riviera Empreendimentos Imobiliários

Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **RIVIERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, brasileiro, pessoa jurídica, CNPJ nº 32.150.135/0001-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “01 a 04 e 16 ao 43” da Quadra “174” Setor “B”, Bairro Alvorada**, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.

Diretor de Coordenação e Planejamento.

Decreto nº 011/2017

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E1C872CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2023/SEMAP

Ao senhor,
Aurea Rodrigues dos Reis Pereira
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. AUREA RODRIGUES DOS REIS PEREIRA, brasileiro, CPF n° 582.642.722-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “1/2” da Quadra “173” Setor “B”, Bairro Alvorada**, situado na Rua Colômbia n° 3188, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:441DBA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2023/SEMAP

Ao senhor,
Paulo Roberto Ventura Brandão Filho
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO, brasileiro, CPF n° 744.464.282-68, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “14” da Quadra “173” Setor “B”, Bairro Alvorada**, situado na Rua Porto Velho n° 1545, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1E5C5D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2023/SEMAP

Ao senhor,
Renata Kester Ferreira
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. RENATA KESTER FERREIRA, brasileiro, CPF n° 945.381.232-34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “02” da Quadra “B-17” Setor industrial “05”, Bairro Primavera**, situado na Rua Porto Velho n° 1545, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:91EE4609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2023/SEMAP

Ao senhor,
Energisa Rondônia – Distribuidora de energia S.A
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., brasileiro, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “12” da Quadra “C-12” Setor “C”, Bairro Floresta, Quadra “A-6” Setor “A”, Bairro Maranata, Lote 12 Quadra C-1 Setor C, Lote 15 e 16 Quadra B-22 do Setor B, Bairro Floresta**, situado na Avenida Castelo Branco n, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0033994C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 029/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n°. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente

política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Roberto Costacurta Alves Pinto**, inscrito no CPF nº 470.604.179-15 e RG nº 2.090.319-8 SSP/PR, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 029/2022, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/03/2023 a 14/03/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2022 do Processo 290/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO

Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda
Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:3855B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N.º 044/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração por motivo de aposentadoria do servidor Darli Alves da Rocha, do cargo efetivo de Prof. Mag./Educação Infantil e Series Iniciais.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO por motivo de aposentadoria, o servidor **Darli Alves da Rocha** do cargo Prof. Mag./Educação Infantil e Series Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/02/2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:618710C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 037/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto e reparos de motores elétricos do compressor de ar, betoneira e lavador pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Nº 3359 - Maranata, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000., conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

FELIPHE VAZ ESPILDORA 036.980.742-14

CNPJ: 36.690.405/0001-66

Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E5BABOEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.453/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.453/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 144/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com emissão de relatório conclusivo nos procedimentos para concessão dos serviços públicos de saneamento básico (Processo Licitatório nº 393/2021 concorrências pública nº 001/2022), com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

CNPJ: 10.726.497/0001 -83

Lote: 01

Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:C45BF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo Digital nº 157/2023 - SEMSAU,

que tem por objeto a Aquisição do aparelho fotopolimerizador para atendimento odontológico, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

A.C.DE MORAES EIRELI

CNPJ: 31.442.383/0001-81

Lote: 01

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:83D5BED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 045/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação da senhora Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos, no cargo comissionado de Assessor da Regulação, Cód. 10.0.20 – CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a senhora **Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos**, inscrita no CPF nº 007.025.342-00 e portadora do RG nº 247144 CTPS/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Regulação, Cód. 10.0.20– CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Subprocuradora Administrativa

Procuradora Jurídica

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:5C059BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 004/2023**

EMPENHO INICIAL N.º 65/23

PROCESSO N.º 1876/2022

Termo de Contrato nº 004/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF nº

800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** à empresa **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001 -96 com endereço na Av. Porto Velho nº 2899 Sala 02 Centro, Cacoal - RO CEP: 76.963 -859, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. PABLO FACHINI NASCIMENTO**, portador do RG nº 704056 expedido pela SSP/RO, CPF nº 735.916.882-15, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 143/2022**, Processo Licitatório nº 1876/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta de amostras e análises físico - químicas, bacteriológica, microbiológicas e potabilidade da água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005 – Água Doce Classe II em atendimento aos Ofícios nº 4106/2022/SEDAM/COREH e nº 448/2022 da 1ª Promotoria de Justiça que solicitam informações sobre as condições da água no Rio Araras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 143/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1876/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos serviços, será feito o pagamento integral dos mesmos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, devendo a Fatura/NF ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura

CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I – O licitante vencedor deverá realizar a coleta no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato ou conforme proposta da empresa.

II – A Secretaria de Saúde indicará um responsável técnico para acompanhar a coleta.

III – O licitante vencedor deverá apresentar Relatório Fotográfico da realização nos pontos de coleta.

IV - A Secretaria de Saúde fará as solicitações dos à empresa ganhadora, através de requisição, a coleta e análise ocorrerá duas vezes por ano ou conforme demanda.

V - A licitante vencedora do certame deverá abrir uma filial e/ou escritório de atendimento em nosso município, o qual será responsável para realizar a coleta e o envio destas para o laboratório de análise munidos dos equipamentos necessários afim de manter as amostras coletadas em condições aceitáveis para a análise garantindo assim o resultado preciso;

VI - O contrato poderá sofrer aditivo de prazo e valor depois dos primeiros doze meses, sendo atualizado pelo IGP-M se as partes estiverem de acordo.

VII - As entregas dos serviços serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de contrato.

VIII - A Secretaria de Saúde fará as solicitações dos serviços à empresa ganhadora, através de requisição, a coleta e análise ocorrerá duas vezes por ano ou conforme demanda, devendo às análises serem realizadas de acordo com todos os parâmetros exigidos pela Portaria nº GM/MS Nº 88/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 291
Recursos próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria

Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 143/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1876/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1876/2022, que constitui parte integrante

deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PABLO FACHINI NASCIMENTO

MV Servicos e Consultoria Ambiental e Geotecnica LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E7BC3F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 016/2023

EMPENHO Nº 33/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES.

O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Sra. **ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 1280, Bairro Primavera - Cerejeiras/RO, inscrita no CPF nº 012.989.452-40 e portadora do RG nº 1133456 SESDEC/RO, CRM nº 7401/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 016/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da

pasta, conforme NPD 010/2023/SEMSAU constante no Processo nº 016/2023.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativo no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), por 6 (seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 05/01/2023 a 05/07/2023, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP

3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:

- Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
- Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.
- Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
- Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
- Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES

Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva

Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:5F2A76A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.º 008/2023/ SEMAP/DRH

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Cópias)

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG

Hepatite C – Anti HCV

VDRL HIV

Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 31 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Sec. Mun. Interina De Administração E Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:7DF0BD60

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **91/2023**. Valor total de R\$: 1.827.847,05 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:0BF379FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº3/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres em ônibus semi leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **8/2023**. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:0B9FEC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº13/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas sendo: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 35/2023. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023; horário de Brasília – DF, local sala da CPLMO. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:F7B0D7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº15/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 05 (cinco) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **163/2023**. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **11:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; data de início da sessão pública: **12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de janeiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:19B20CD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor para substituir o Auditor DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS em virtude de férias dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-DESIGNAR o servidor CÁSSIO APARECIDO LOPES, Controlador Geral, nomeado através do decreto nº 028/2021, para substituição do servidor DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS, investido no cargo de Auditor, matrícula nº 2.01-004, no período de 16/01/2023 a 05/02/2023, em virtude de férias.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 7E7D1CB8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.26

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO Proc. Adm. nº 26/2023**, conforme **P. PR. nº 4/23**, para a empresa **A. L. de LIMA- ME., CNPJ 04.522.889/0001-28** com valor total **R\$: 20.292,00 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 346659), Ata de Registro de Preços nº 4/23 (ID 346661) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2023 às 16:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347081** e o código verificador **6FC3FCC9**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: ED5DD561

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.2002

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO Proc. Adm. 2002/2022**, conforme **P. PR. nº 01/23**, para a empresa **A. SILVA DE LIMALTDA, CNPJ: 41.575.461/0001-70**, com valor **R\$: 166.639,50 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 346636), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 346625), Ata de Registro de Preços nº 01/23 (ID 346634) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2023 às 16:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347132** e o código verificador **9F6056D5**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 6CD376DD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.2030

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO Proc. Adm. nº 2030/2023**, conforme **P. PR. nº 02/23**, para a empresa **DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.575.461/0001-70**, com valor total **R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 346652), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 346647), Ata de Registro de Preços nº 02/23 (ID 346649) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2023 às 16:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347112** e o código verificador **6D29939B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 589468D2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020 PROC.933

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **LUZIA ALVES DE LIMA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, do valor inicial do contrato, o valor mensal de **R\$. 1.000,00 (Hum mil reais)**.

DO PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data do término do Quinto Termo do contrato, ou seja, 13/02/2023 e término 13/08/2023.

02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

VALOR R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO Nº. 79 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

VALOR R\$. 1.000,00 (UM MIL REAIS)**NOTA DE EMPENHO Nº. 70 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 933/2020**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**31 de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 31 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 31/01/2023 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347528** e o código verificador **7F8EC4E5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/01/2023 09:22

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador:9A0AF19D**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.24****HOMOLOGAÇÃO**A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 24/2023**, conforme **P. PR. nº 005/23**, para a empresa **E B MOLINARI EIRELI** CNPJ 09.153.204/0001-37, com valor total **R\$:160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 347070) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 347061), **Ata de Registro de Preços nº 03/23** (ID 347069) em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347548** e o código verificador **80D510D2**.**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador:A1B48C61**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.97****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.****DISPENSA-SE**A licitação para Contratação direta com a empresa: **OI S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 76.535.764/0323-4** PARA PAGAMENTO DE TARIFA DO TELEFONE (69) 3346-1175, UTILIZADO PELO Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia pertencente à SEMAS, para o exercício de 2023, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência (ID 345377) Justificativa da Contratação (ID 345533) Parecer da Controladoria (ID 345950) NAD (ID 345363) anexo aos autos, atendendo a solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, com empenho no **R\$ 3.689,64 (três mil, seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** para o **Exercício de 2023**, com respaldo legal, no inciso II, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.20/2023

Processo Administrativo nº 97/2023

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **347630** e o código verificador **18B28244****Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador:6C34F158**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA 06/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "MARCOS ARITANA".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Diretora da Escola de Ensino Especial "Marcos Aritana", a Professora Estadual JANETE MARTINS CANTO, Carga Horária 40 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG 680.111 SSP/RO e do CPF 629.658.912-34, Matrícula 300054874, residente e domiciliada a Rua Pará nº. 4356, neste município de Colorado do Oeste – RO.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste - RO, 30 de janeiro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:7F1EBB9D

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 007/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL “MARCOS ARITANA”.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora da APAE GASIANE DURVAL DOS SANTOS, Carga Horária 40 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG 2004841-6 SSP/RO e do CPF 028.418.651-18, residente e domiciliada a Rua Caités nº. 2494, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o Cargo de Diretora na Escola de Ensino Especial “Marcos Aritana”, com as competências de acordo com o Cap. I da Seção I do Regimento Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste - RO, 30 de janeiro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CC6CC5B9

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 008/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL “MARCOS ARITANA”.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Andréia de Melo Antonio, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, residente e domiciliada a Avenida Tapajós nº. 3763, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o cargo de Supervisão Escolar da Escola de Ensino Especial “Marcos Aritana”, com as competências de acordo com a Cap. II Seção I do Regimento Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A9801103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02-2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2746/2022**

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 02/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 2746/2022** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 621,01M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO SISMOB nº 19275.7760001/21-002, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sessão pública: 16/02/2023, com início às 9 horas.** Valor total reservado **R\$1.861.624,40 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUERENTA CENTAVOS)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 31 de Janeiro de 2023,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:A6530A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2023/GAB/SEMEC/COL. 30 DE JANEIRO DE 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2023/GAB/SEMEC/COL, 27 de janeiro de 2023.

Estabelece critérios para a atuação do profissional de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.364 de 18 de março de 2022, considerando a Resolução nº 015/2020-CME/PMCOL e a Nota Técnica nº 1/2022/SEDUC-NEES.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atuação do profissional Cuidador de alunos com necessidades especiais no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considerando-se alunos com necessidades educacionais especiais passíveis ao atendimento com profissional de Cuidador os estudantes com Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD que não realizam as atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos,

transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas com independência.

Parágrafo único. O apoio de que trata o Art. 2º desta Portaria refere-se às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Deve-se levar em conta que esse trabalho visa à independência gradativa do aluno. Portanto, apoios desnecessários e que possam causar a dependência do aluno devem ser evitados.

Art. 3º A demanda de um profissional Cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Art. 4º Compete ao profissional Cuidador:

I. oferecer apoio ao estudante em situação de deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD nas atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno.

II. atuar em todas as atividades escolares, tanto na sala de aula regular, quanto na sala de recursos multifuncionais, bem como em outros ambientes com atividades extra classe proposta pela escola, sempre que necessário, exceto quando envolver o uso de técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas como, por exemplo, atuações específicas com procedimentos da área da saúde, principalmente de caráter invasivo, como o manuseio de sondas e/ou aparelhos e instrumentos que só o profissional da saúde está habilitado a essa atuação.

III. atuar de forma articulada com os professores do aluno, da sala de aula regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.

IV. o profissional de apoio/cuidador deverá seguir as instruções dadas por escrito pelos profissionais da saúde quanto aos remédios, à alimentação e as adaptações nas atividades do dia a dia.

Art. 5º Não são atribuições do profissional Cuidador desenvolver atividades didáticas pedagógicas diferenciadas, nem se responsabilizar pelo ensino acadêmico do aluno público-alvo da educação especial.

Art. 6º O profissional Cuidador não deve assumir ou ser designado para outra função na escola, que não seja aquela para qual foi contratado, mesmo na eventual ausência do estudante com deficiência(s) ou Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD. Nessas eventuais ocasiões, o profissional de apoio seguirá as instruções de trabalho designada pela equipe técnica pedagógica da escola em prol do aluno.

Art. 7º Caberá ao corpo técnico da escola:

I. realizar estudo de caso, com a participação do professor da sala regular, professor da sala de recursos e quando necessário com a equipe pedagógica da SEMEC, com o objetivo de atestar a necessidade de oferecer atendimento com Profissional Cuidador ao aluno de que trata o Art 2º desta Portaria;

II. emitir com base em estudo de caso, e fazer constar na pasta individual do aluno, relatório circunstanciado da condição do mesmo e indicar a frequência e amplitude do apoio a ser oferecido, a fim de testar a necessidade de atendimento com profissional Cuidador, individualizado ou não;

III. acompanhar a evolução do aluno a fim de avaliar juntamente com todos os envolvidos no âmbito da escola e com a família a possibilidade gradativa de retirar o atendimento com profissional cuidador.

Art. 8º O profissional Cuidador poderá atender mais de um aluno, desde que não ultrapasse três alunos por turno e que seja possível realizar todas as intervenções necessárias à superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno.

Art. 9º O profissional Cuidador atuará sob a supervisão da equipe técnica pedagógica da escola com a participação do professor da sala de recursos e do professor da sala de aula regular, numa perspectiva integrada e inclusiva.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação

Decreto nº310 de 31/08/2022

Publicado por:

Kelly Cristina Santos Oliveira

Código Identificador:911E5B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REAPRESENTAR ENVELOPE DE
PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
CONVOCAÇÃO PARA REAPRESENTAR ENVELOPE
DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Considerado: A Desclassificação das propostas das empresas; **M. F. MARTINS CNPJ 04.749.241/0001-99** e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 27.894.868/0001-39**, por deixarem de atender com as exigências Editalícias;

Considerando: A abstenção de ambas empresas, em apresentar intenção de recurso no prazo concedido, renunciando de forma tácita os direitos previstos do Item 15.3 do Edital e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93;

Considerando: o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”;

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022;

DECIDE:

Convocar as empresas; **M. F. MARTINS CNPJ 04.749.241/0001-99** e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 27.894.868/0001-39**, para reapresentarem seus envelopes de propostas de preços, escoimados das causas que as desclassificaram, referente a licitação em epígrafe, terão 08 (oito) dias úteis consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta.

Corumbiara-RO, 30 de Janeiro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL M

Portaria nº 458/2022

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:6E3DEA44

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 2188/2022

Contrato nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Valor: R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais).

Nota de Empenho: 1468/2022 e 1469/2022

Objeto do Contrato: Aquisição da Retroescavadeira para utilidade da Secretaria Municipal Obra e serviço Público/SEMOSP. O presente Contrato terá Vigência de 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias, e

vigorará a partir de sua assinatura conforme consta no processo 2188/2022.

Corumbiara/RO; 27 de janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:9E16CACE

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº003/2023

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação dos Vereadores: VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA E GERSON GONSALVES CARDOSO, Tema: "Encontro Nacional de Vereadores"; com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.

RAZÃO SOCIAL: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
NOME FANTASIA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56
ENDEREÇO: SRTVS, Qd. 701 Bloco II salas 502/504, CEP: 70340-906, Brasília-DF
VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais).

Corumbiara RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:81975478

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº001/2023

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Faturas de Água do exercício de 2023 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA S/A
NOME FANTASIA: CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2112 - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - PORTO VELHO - CEP: 76.804-046
VALOR TOTAL: R\$ 1.485,60 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Corumbiara RO, 18 de janeiro de 2023.

LÁZARO MIGUEL SOUZA

Diretor Geral
Portaria nº 007/2023

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:819B79D2

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº002/2023

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Faturas de Energia do exercício de 2023 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A
NOME FANTASIA: ENERGISA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: AV. IMIGRANTES, Nº 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO
CEP: 76.821-063
VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Corumbiara RO, 24 de janeiro de 2023.

LÁZARO MIGUEL SOUZA

Diretor Geral
Portaria nº 007/2023

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:949030E5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000918.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins, localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de Reforma de 1.758,93m² e Área de Ampliação de 317,32m², com recursos do **Convênio Nº 553/PGE-2022**, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO

Prazo: 180(cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 1.920.878,22 (um milhão, novecentos e vinte mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 31 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F39926F0

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Nº0609087-40/2022

Tomador: **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**
 Agente financeiro: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 602.241-65/2021 de 30/12/2021.

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito

Publique-se,
 Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4ED9E457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-24/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, menor preço global (Processo nº 1-24/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar revisão nos veículos oficiais da Câmara Municipal De Cujubim, FIAT ARGO cor branca, placas RSV4H36 e RSV4I36. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcejubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2023 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 30 de Janeiro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
 Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/Ro.

Publicado por:
 Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3EFDB51E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 003/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Pregão Eletrônico nº 003/2023, ocorrido em 30 de Janeiro de 2023 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **Contratação de empresa em Seguro para os veículos que compõem a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim, Estado de Rondônia, Fundo Municipal de Assistência social inscrita no CNPJ sob o nº: 14.975.563/0001-00, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**

Empresa Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60**, vencedora dos itens **1 - 2**, valor total finalizado de R\$: 12.944,69 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais Sessenta e Nove Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **12.944,69 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9405C6DD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 081/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 081/2022.

Pregão Eletrônico nº 081/2022, ocorrido em 24 de Janeiro de 2023 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO.**

Empresas Vencedoras: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65**, vencedora dos itens 1, valor total finalizado de R\$: 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04**, vencedora dos itens 2 - 5 - 9, valor total finalizado de R\$: 6.742,00 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais); **HOSPITRONICA - COMERCIO DE**

EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001-14, vencedora dos itens 3, valor total finalizado de R\$: 34.980,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais); **IDEALINE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 06.331.320/0001-00**, vencedora dos itens 4, valor total finalizado de R\$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens 6, valor total finalizado de R\$: 600,00 (Seiscentos Reais); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68**, vencedora dos itens 7, valor total finalizado de R\$: 514,00 (Quinhentos e Quatorze Reais); **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ: 46.756.549/0001-01**, vencedora dos itens 8, valor total finalizado de R\$: 2.690,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa

Reais). Valor Total da Licitação R\$: **66.576,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:5C19BC7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 71/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Elton Paranhos Albuquerque - Assessor Especial - como FISCAL DO CONTRATO e Blenda Stffani Gomes da Silva - Assessora Especial - como GESTORA DO CONTRATO 71/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima

Código Identificador:D3CF75A0

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-35/2023**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-35/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/CPL/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso de Capacitação Previdenciária com tema: 1ª Imersão de Investimentos RPPS em Rondônia Descomplicando a Gestão de Recursos, para atender as

necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 128874) e solicitação de despesa (ID 128833).

Data Homologação: 31/01/2023

Valor Total Homologado R\$: **12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

CNPJ: **30.086.047/0001-80**

Cujubim – RO, 31 de Janeiro de 2023

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente

INPREC

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:9A704666

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-40/2023**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-40/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/CPL/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso de licitações com tema: 1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas com abordagem da nova lei de licitações, Lei 14.133/21, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 128997) e solicitação de despesa (ID 129002).

Data Homologação: 31/01/2023

Valor Total Homologado R\$: **9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Cujubim – RO, 31 de Janeiro de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente

INPREC

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:25E44136

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Aviso de PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5342/CCP/2022**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, CUJO OBJETO É: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é R\$ 3.149.459,31 (três milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). O certame licitatório estava com previsão do cadastro das Propostas a partir do dia 24/01/2023 das 08h00 às 08h31 do dia 07/02/2023, abertura das propostas para disputa de lances da sessão pública no dia 07/02/2023 às 09h00, PASSARÁ PARA O DIA: CADASTRO DAS PROPOSTA A PARTIR DO 01/02/2023 das 08h00 até às 10h31 do dia 14/02/2023, para abertura da sessão pública e disputa de lances, dia 14/02/2023 às 11h00 horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 31 de janeiro de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C7362402

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL
DE COMPRAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/SEMAS/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RERANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULOS ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIO, deste município, valor estimado de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 03/02/2023 das 08h00 às 08h30 do dia 17/02/2023. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 17/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:98CBD878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Autorizar a servidora SIDNEIA SCHAFFEL, cadastrada sob CPF Nº 623.090.722-49, exercendo a função de Encarregado de Controle de Veículos e Combustível, retirar documentos referente aos veículos (em anexo) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B060ACDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor **DENER CRISTHIAN DE SOUZA,** inscrito no CPF nº.***.884.192-**, matrícula 29699, contratado por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8558B653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 3/GABINETE-CGM/2023.

RESOLVE:

RETIRAR da portaria 1040/GP/2020 a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA,** inscrita no CPF nº.***.010.862-**,

matrícula 898, onde foi nomeada como membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, com efeitos a partir 16/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A511588B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 67/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MEIRIVAN NIENKE PLASTER**, inscrita no CPF nº **080.512-****, matrícula 29612 na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:06E71553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/GP/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 68/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº **805.772-****, matrícula 7587, na função de Professor I - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55F1A7F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 69/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAN GOMES SCALFONI**, inscrita no CPF nº **475.512-****, matrícula 5177, na função de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2C98D3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 70/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA**, inscrita no CPF nº **289.402-****, matrícula 1316, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:638B543D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 72/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NAIARA SANTOS OLIVEIRA TOLOMEU**, inscrita no CPF nº **713.982-****, matrícula 29633, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4483D404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 73/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NADIR ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº***.446.812-**, matrícula 1326, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20C8E176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 74/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº***.916.622-**, matrícula 10022, na função de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:51FA0F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 75/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NEUZA MARIA BERTOLINI DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº***.950.512-**, matrícula 29597, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE64D6DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 76/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº***.041.782-**, matrícula 1136, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76C0E1D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 77/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRICIA LAURINDO**, inscrita no CPF nº***.435.722-**, matrícula 10499, na função de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA836A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 78/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **POLIANA PORTO QUEIROZ**, inscrita no CPF nº***.324.102-**,matricula 8710,na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E20ED17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 79/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**RAQUEL LATARO**, inscrita no CPF nº***.659.942-**,matricula 29653,na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2DD837E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 80/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**REGIANE KLMZ DE MENDONÇA SCHULTZ**, inscrita no CPF nº***.709.122-**,matricula 1137,na função de Professor II - 40 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86D32757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 81/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor**REGINALDO SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº***.139.892-**,matricula 9458,na função de Professor II - 40 horas,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:883E128A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 82/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW**, inscrita no CPF nº***.977.037-**,matricula 29670,na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8723F5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 83/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ROSELI BELLO DE BRITO**, inscrita no CPF nº***.055.212-**,matricula 10049,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BC0E6AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 84/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI BELLO DE BRITO**, inscrita no CPF nº***.055.212-**, matrícula 5479, na função de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7E075053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 85/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI CAVALCANTI MUNIZ**, inscrita no CPF nº***.023.382-**, matrícula 10090, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE982BC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 86/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº***.144.102-**, matrícula 3069, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37D6EA4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/GP/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 87/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº***.144.102-**, matrícula 29598, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:489BAD05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 89/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº***.332.721-**, matrícula 29594, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94AA8C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 90/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº***.081.142-**,matricula 29651,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A04C202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 91/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SANDRA MARIA BISPO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº***.172.602-**,matricula 9741,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1835C01

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0234/SEMED/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna Público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**. JUSTIFICATIVA: O presente processo será **REVOGADO** pela motivação do Parecer nº 70/PGM/2023, **por razões de interesse público, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Espigão do Oeste/RO 31 de janeiro de 2023

DAIANE RAMOS BORGES

Pregoeira Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:69995F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 92/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SANDRA MARIA BISPO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº***.172.602-**,matricula 8915,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5D0F656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 93/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SELMA JUSTI DIAS**, inscrita no CPF nº***.501.138-**,matricula 29613,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D59D5927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 94/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SILVANA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº***.593.302-**,matricula 9318,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC5CAD07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 95/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SELMA JUSTI DIAS**, inscrita no CPF nº***.501.138-**, matrícula 8605, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69F1C34F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 96/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº***.908.562-**, matrícula 9300, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:923E17C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 97/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº***.908.562-**, matrícula 6637, na função de Professor I - 25 horas (Nível II) ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5049E6E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 98/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SIMONE APARECIDA JACUMASSO**, inscrita no CPF nº***.169.009-**, matrícula 29623, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A30CD4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 99/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SIRLANGUE APARECIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº***.848.841-**, matrícula 4863, na função de Professor I - 40 horas (Nível II) ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D91D9DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/GP/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 100/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SONIA MARIA ALVES**, inscrita no CPF n°***.170.622-**, matrícula 1329, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:36816EB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 101/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF n°***.702.072-**, matrícula 1228, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A508297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/GP/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 102/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO**, inscrita no CPF n°***.371.002-**, matrícula 1359, na função de Professor I - 25 horas (Nível II) ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4DCD901A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 103/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM**, inscrita no CPF n°***.705.492-**, matrícula 29590, na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F54D0873

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 104/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, inscrita no CPF n°***.259.012-**, matrícula 7285, na função de Professor I - 25 horas (Nível II) ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:739837D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 105/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF n°***.860.972-**, matrícula 6068, na função de Professor I - 25 horas (Nível II) ,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3D79E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 106/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº***.860.972-**, matrícula 9695, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B58E84E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 107/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VILSON SENA DE MACEDO**, inscrito no CPF nº***.927.681-**, matrícula 10227, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1328DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 110/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº***.275.202-**, matrícula 10278, na função de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:299DEB8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 5915/2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **HERNANDES BORCHARDT**, inscrito no CPF nº***.473.222-**, matrícula 1306, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de **Professor II - 25 horas**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR**, no prazo de 01 (Um) ano, no período de 01/02/2023 a 01/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64623524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora **NILCEIA SCHULTZ COUTO**, inscrita no CPF nº***.451.962-**, matrícula 29559, contratado por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19717B6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o senhor **JOSÉ ALUIZIO LARA**, inscrito no CPF nº.***.335.882-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Paisagismo Urbano, de acordo com o art. 9 da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 12/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:6EAB6A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 279/2023.

RESOLVE:

EXONERARa pedido de VACÂNCIA, a servidora **MICHELE BAUTZ GONÇALVES**, inscrita no CPF***.254.692-**, matrícula 1273, no Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/01/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:69BBE2A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 308/2023.

RESOLVE:

EXONERARa pedido de VACÂNCIA, o servidor **MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF***.214.292-**, matrícula 1227, no Cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:97629F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício nº 112/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, inscrito no CPF n****.596.592-**, matrícula 26425, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor II - 25 horas na Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25, a partir de 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:6070F77C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 372/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 20/01/2023, o servidor **ALDEMIR ALVES LIMA**, inscrito no CPF nº. ***.327.827-**, matrícula nº 1430, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:A01CF953

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 4091/2020.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1040/GP/2020 de 04 de Novembro de 2020, ondenomeia os membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, com efeitos a partir 23/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de Novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3909FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO**o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDOo princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre esta Prefeitura e Ministério Público do Estado de Rondônia (PA nº 2020001010004528).

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO;
Nathane Geik Klems - Presidente

Elaine Kuhn - Membro
Jocimá Carcheno Martins -Membro
Josiane Perini do Rosário -Membro
Sônia Lima de Araujo Santos -Membro
Adriana Francisco Coelho - Membro
Sergio de Carvalho - Membro
Kerlen Silva Vilarinho Martins - Membro

Art. 2º. Compete a comissão o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todos o processo do referido certame.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4615E22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 311/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do contrato nº 010/PGM/2023, referente aquisição de combustível que celebram o município de Espigão do Oeste/RO e a empresa Auto Posto Rondonorte Eireli EPP para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**SIDNEIA SCHAFFEL**, como Gestor o Sr.**ERICK SILVA NOGUEIRA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 20/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38731414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**ELAINE BATISTA DOS SANTOS**, cargo de agente administrativo, função Pregoeiro, inscrita no CPF nº ***338.062-**** e matrícula 10910,que se deslocarão município de PORTO VELHO - RO no período de 24 a 27 de Janeiro de 2023, para participando curso presencial de Planejamento e Implementação de Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021), a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42B5C8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Ofício 114/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1593/GP/2022 de 06 de Outubro de 2022, da servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**,matrícula 1131, inscrita no CPF nº.*****.928.251-****, onde foi nomeada para receber a**Gratificação de difícil acesso** paraProfessor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:460A03A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 684/GP/2022 de 27 de Abril de 2022, do servidor **MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº.***.214.292-**, matrícula 1227, onde foi nomeado para receber a **Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 16/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91AAB37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 412/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do contrato de rateio nº 142/2022, referente ao repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023, o servidor **JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**, como Gestor o Sr. **EMERSON LUIZ KRUK**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:955A2BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 446/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do contrato nº 012/PGM/2023, referente aquisição de combustível que celebram o município de Espigão do Oeste/RO e a empresa Comércio De Combustíveis Espigão LTDA para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA**

SCHAFFEL, e como Gestor do Contrato o Sr. **ERICK SILVA NOGUEIRA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, a partir de 25/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DEF0F02D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 494/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 002/GP/2018 de 03 de Janeiro de 2018, mediante motivo de Aposentadoria por Invalidez, da servidora **NILMA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF ***253.832-**, matrícula 23302, onde foi nomeada para exercer o cargo cargo comissionado de Assessoria Executiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC004187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 496/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez com efeitos a partir de 01/01/2023, a servidora **NELCI FATIMA REINEHR GLANZEL**, inscrita no CPF nº. ***.038.442-**, matrícula nº 22985, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0AD44A93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 134/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº 1838/GP/2022 de 06 de Dezembro de 2022, do servidor **FLAVIO VINCO**, inscrito no CPF nº ***.352.932-**, matrícula 9997, onde foi feita prorrogação de cedência para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E12EAC26

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 162/GP/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

ERRATA DA PORTARIA Nº 162/GP/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]a partir 01/02/2023.[...]

LEIA-SE:

[...]a partir 11/01/2023.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C94BA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 169/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do contrato nº 004/PGM/2023, referente a aquisição de combustível que celebram o município de Espigão do Oeste/RO e a empresa Comércio De Combustíveis Espigão LTDA para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, e como Gestor do Contrato o Sr. **ERICK SILVA NOGUEIRA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, a partir de 11/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA38278D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor **DARCI JOSE KISCHENER**, cargo de Vice Prefeito, inscrito no CPF nº *.875.269-** e matrícula 24333, que se deslocará município de PORTO VELHO - RO no período de 25 a 27 de Janeiro de 2023, para participar da posse do novo Conselheiro no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor conforme solicitado no Ofício 53/GP/2023 I (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B88100A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5078/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do contrato nº 011/PGM/2023, referente a Aquisição De 02 Veículos Básicos (Zero Km), Para atender as ações desenvolvidas pelo Centro De Referência De Assistência Social - CRAS e Instituição De Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Abrigo Municipal, Emenda Parlamentar De Nº 20218000789, Programação SIGTV Nº 110009820210001, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, e como Gestor do Contrato a Srª. **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, a partir de 25/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23A50EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.452, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.601 de 27/01/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 299.490,00**(duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.755 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior arrecadados por meio de Alienação de Bens, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 299.490,00**(duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:90E00B54

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.453, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.602 de 27/01/2023.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 221.000,00**(duzentos e vinte e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/ 3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B5A6131A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.454, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.603 de 27/01/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 370.873,76**(trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.599 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 370.873,76 (trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, referente ao FUNDEB Ajuste Financeiro, apurado em

Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 370.873,76** (trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C729AEFC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.455, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.605 de 27/01/2023.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:AB7135D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.457, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 19/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, ID 440958, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 8.919,33** (oito mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º-Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e.FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$8.919,30 (oito mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$0,03 (três centavos).

Art. 3º-Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de **R\$8.919,30** (oito mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos), referentes a saldo remanescente doConvênio nº 372/PGE-2021.

II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de **R\$0,03** (três centavos).

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:5C510E75**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 069/PGM/2023****Processo nº 2839/2023****Procedência:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**Interessada:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e manifestação sobre o pedido de ajuste ao Contrato nº 013/PGM/2023, conforme consta no Relatório da Empresa (ID 441136).

A empresa UZZIPAY havia encaminhado alguns apontamentos anteriormente, que foram então analisados pela Procuradoria através do Despacho 35 (ID 439043) e Despacho 36 (ID 440428).

Neste último relatório, a empresa solicitou a substituição dos termos “valor inadimplido” sobre “valor total do empenho” no item II da Cláusula 10ª. Além disso, solicitou também que o prazo de 15 dia para o recolhimento da multa fosse retirado.

Vamos dividir a análise em duas partes.

I) MULTA MORATÓRIA SOBRE VALOR INADIMPLIDO

Conforme já havia sido explicado no Despacho 35, a multa moratória deverá recair sobre o valor inadimplido do contrato e/ou empenho, e não sobre o valor total da contratação. Esta falha no edital foi observada pela Procuradoria e, no momento de elaboração do contrato, ela foi devidamente ajustada.

Trata-se de uma situação em que a alteração da redação no contrato é BENÉFICA para a empresa contratada, pois em eventual aplicação de multa por atraso, esta será aplicada apenas sobre a parcela não executada. Desta forma, estar-se-ia respeitando o princípio da proporcionalidade, pois só haveria aplicação de pena na proporção do que não foi cumprido, bem como também estaríamos evitando que houvesse um enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura.

No Despacho 35 já havia sido explicado a natureza da multa moratória, razão pela qual ela deveria incidir sobre a parcela inadimplida. Porém, para ficar ainda mais claro, vamos inserir o trecho aqui:

Informamos que a multa compensatória tem natureza indenizatória, razão pela qual ela é aplicada sobre o valor total do contrato. Contudo, a multa moratória só será aplicada quando houver atraso no cumprimento da obrigação. Ela não recai sobre o valor total do contrato, mas apenas sobre a parcela inadimplida.

Pode acontecer de o objeto contratual equivaler a uma entrega de um item de maneira imediata e integral. Neste caso, por não ser possível o parcelamento da entrega do item, as multas moratórias e compensatórias equivaleriam ao valor total do contrato. Mas veja que se trata de uma situação específica em que houve a coincidência de ambas as multas incidirem sobre o mesmo valor. Isso, entretanto, não pode ser tomado como regra, sob pena de a Administração Pública estar impondo uma cláusula exorbitante ao contrato administrativo.

Por esta razão, esta Procuradoria entende que deverá ser mantida a redação que a multa moratória irá incidir sobre o VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA.

A regra é que a prestação do serviço e o contrato obedeçam ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de maneira que o contrato deve ser redigido nos mesmos dizeres previstos no edital. Porém, neste caso em específico, fazendo o sopesamento de princípios, sendo eles o da “vinculação do instrumento convocatório”, da “proporcionalidade” e a regra que veda que haja um enriquecimento ilícito por uma das partes, esta Procuradoria entende que o correto seria estabelecer no contrato que a multa moratória deveria recair apenas sobre a parcela não executada.

Como é uma decisão que não traz prejuízos para a contratada, obedece ao princípio da proporcionalidade e evita que a prefeitura tenha um

enriquecimento ilícito, mantém-se a decisão de prever que a multa moratória deverá recair sobre a parcela inadimplida.

II) SOBRE PRAZO DE 15 DIAS PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

No edital não havia minuta de contrato pois, até então, as atas de registro de preços não eram vinculadas a contratos, apenas sendo emitidos os respectivos empenhos vinculados a estas ARP. Por este motivo, a Procuradoria elaborou um contrato com base na ata e no edital nº 48/2022.

Na minuta de ARP inserida ao edital, é possível observar que o prazo de 15 (quinze) dias já constava em sua redação. Cite-se:

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa moratória, no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0, 3% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) **Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada**, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Novamente, estabelecer um prazo para recolhimento da multa NÃO FERE os princípios da ampla defesa e contraditório, visto que esta multa só seria aplicada APOS decorrer todo o procedimento de análise da aplicação das penalidades, concedendo prazo para defesa da empresa em cada momento processual. O prazo é de RECOLHIMENTO da multa, e este prazo começaria a correr somente após o “trânsito em julgado” administrativo.

Esta análise também já havia sido feita no Despacho 35. Citemos:

O prazo previsto no item II da Cláusula 9ª é unicamente para a empresa pagar a multa, no caso de já ter sido aberto um processo administrativo, ter transcorrido todo o procedimento comum, norteado pelos princípios da ampla defesa e contraditório e, ao final, ter-se chegado à conclusão de que seria aplicável esta penalidade.

Menciono também que o contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, e nela também estão previstas as possibilidades de rescisão contratual e a possibilidade da contratada apresentar recurso em cada momento processual. Cite-se:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O prazo de recolhimento da multa já estava previsto na ARP vinculada ao edital. Desta maneira, por haver previsão editalícia e com

base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mantemos a redação da Cláusula 9ª, item II do Contrato nº 013/PGM/2023.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:0BA0F807

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 070/PGM/2023**

Processo nº 3/2023

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Assunto: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE DUPLICIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a situação relatada no Ofício nº 32/2023 (ID 440481). No ofício, a SEMED informa que o Proc. 5-210/2023, que trata sobre a contratação de empresa gerenciadora de cartão para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, está em curso, sendo que a licitação de registro de preços está marcada para ocorrer no dia 10/02/2023. Nesta licitação também estão previstos os serviços de manutenção dos ônibus escolares.

Contudo, o setor de transporte escolar informa que foi orientado pela CCP de que deveria abrir um processo à parte (ID 440414) para aquisição de peças e contratação de serviços destes ônibus que são utilizados no transporte escolar, tendo em vista que as aulas estavam para voltar e o processo do cartão não finalizaria antes do início do ano letivo. Foram então abertos os Processos nº 5-234/2023 de peças e Proc. 5-406/2023 de serviços.

O Proc. 5-234/2023 foi aberto no dia 13/01/2023, ou seja, após o início das diligências para abertura de um processo conjunto de manutenção de veículos por meio do sistema de cartão (Proc. 5-210/2023, data de início de diligências 13/12/2022, ID 411752). O edital de pregão eletrônico nº 008/CCP/2023 foi publicado no dia 24/01/2023, e tem como objeto a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÕES, para manutenção dos veículos de Transporte Escolar pertencentes à frota da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste – RO. A data da abertura das propostas iria ocorrer no dia 14/02/2023.

Veja, então, que além do processo de manutenção dos veículos (aquisição de peças) ter sido aberto APÓS o processo de manutenção através do sistema de cartão, a data de abertura das propostas também ocorreria após a data do processo do cartão.

Além disso, esta procuradoria também observou que os veículos da SEMED que receberiam a manutenção por meio deste novo processo estão inseridos no ID 432828 do Proc. 5-234/2023. Estes mesmos veículos também estão inseridos no pedido de manutenção por meio do sistema de cartão, conforme consta na fl. 6 do ID 431752 do Proc. 5-210/2023.

Quanto ao processo de serviços (Proc. 5-406/2023), este ainda se encontra na fase preparatória, o que quer dizer que sequer foi elaborado e publicado o edital.

Com base no exposto, verifica-se que há uma duplicidade de contratação, visto que a manutenção dos veículos da SEMED que são usados no transporte escolar está prevista tanto no Proc. 5-210/2023 como também nos processos 5-234/2023 e 5-406/2023.

No planejamento realizado pela Administração Municipal no ano de 2023, que ensejou a publicação do Plano Anual de Contratações (ID 413311), estava previsto que seria realizada a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO” no mês de **fevereiro de 2023**. O que havia sido acordado entre as secretarias é que, caso alguma secretaria

precisasse fazer alguma aquisição ou contratação de serviços antes da contratação conjunta prevista no plano, deveria elaborar um processo próprio e pedir ANTECIPADAMENTE a contratação destes serviços, pelo período necessário até que saísse o edital de licitação geral, ou seja, que englobasse todas as secretarias municipais.

Este plano só foi efetivamente publicado no dia 15/12/2023, porém as secretarias já tinham conhecimento deste planejamento desde o dia 31/08/2022, que foi quando ocorreu a última reunião com os responsáveis pela execução orçamentária de cada secretaria (ID 350580).

Ou seja, o que se nota é que não há uma caracterização de urgência, decorrente de uma situação imprevisível ou inevitável que ensejaria a necessidade de realização da manutenção dos veículos usados no transporte escolar por um processo a parte do processo geral. O que ocorreu foi uma falta de planejamento da SEMED, que não pediu em tempo hábil a abertura desse processo e a realização da licitação para aquisição de peças e serviços até que saísse a ARP sobre o processo geral.

A regra é que não pode existir duas licitações sobre o mesmo objeto, atendendo os mesmos veículos, independentemente do fato de uma licitação seja para compra imediata e a outra para formação de ata de registro de preços.

Na verdade, a jurisprudência traz algumas exceções, mas que não englobam as razões apresentadas pela secretaria. Seguem abaixo algumas jurisprudências:

Acórdão 249/2014 – Segunda Câmara

[...] **não há vedação a que um hospital possua duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item, mormente quanto àqueles cuja carência possa acarretar riscos ao funcionamento do nosocômio e à vida de seus pacientes.** No entanto, essa situação demanda uma maior atenção dos gestores, com vistas a garantir que as aquisições efetuadas terão por base os preços mais vantajosos para a Administração.

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREÇO GLOBAL POR LOTE. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. COEXISTÊNCIA DE DUAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPROCEDÊNCIA. REGULARIDADE.

3. A coexistência de duas atas de registro de preços vigentes contendo alguns itens comuns não caracteriza irregularidade quando não há identidade de todos os itens licitados e a medida é justificada pelo interesse público.

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO DE EMPRESA COM SEDE LOCAL. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIORES. IMPROCEDÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

2. É legítima a coexistência de duas atas de registro de preços, devendo a administração priorizar a negociação com as empresas com quem mantém compromisso vigente, em caso de obtenção de preços mais favoráveis, caso contrário, poderá negociar com licitantes de outra ata, visando adquirir o melhor preço.

Dessa maneira, considerando que os argumentos apresentados pela secretaria para abertura de um novo processo licitatório não são suficientes para justificar esta excepcionalidade e urgência, pois são derivados de mera falta de planejamento, bem como também não acarretam dano substancial a Administração e aos cidadãos, já que existe outra licitação em andamento sobre o mesmo objeto, esta Procuradoria entende que é cabível a anulação do procedimento licitatório realizado no Proc. 5-234/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, por razões de interesse público.

Quanto a legalidade desta anulação, considerando que o edital já foi publicado, citemos o art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Caso até o momento não tenham sido emitidas propostas sobre o objeto do edital, anula-se o mesmo, para que não produza mais efeitos. Caso já tenham oferecido as propostas, poderá a CCP continuar com o edital de licitação até sua fase final. Porém, este não deverá ser homologado, visto que por razões de interesse público realizar a homologação acarretaria em duplicidade de contratação.

Portanto, considerando os argumentos expostos, esta Procuradoria Municipal opina pela **anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 por razões de interesse público, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo não prosseguimento das diligências do Proc. 5-406/2023**, mantendo-se apenas as contratações derivadas do Proc. 5-210/2023.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 070/PGM/2023;**

Proceda-se com a anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e arquivem-se os Proc. 5-406/2023 e 5-234/2023, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de anulação de procedimento licitatório por razões de interesse público; Mantenha-se apenas em prosseguimento as contratações que serão realizadas por meio do Proc. 5-210/2023.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Acórdão 249/2014-Segunda Câmara, TC 026.753/2012-0, relator Ministro José Jorge, 4.2.2014. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%2520249%252F2014/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDA OINT%2520desc/1/%2520>>.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG. Segunda Câmara, 3ª Sessão Ordinária, 07.02.2019. Denúncia nº 1024609. Cons. Substituto Victor Meyer. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tce-mg/688253014>>.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG. Primeira Câmara, 14ª Sessão Ordinária, 30.04.2019. Denúncia nº 1048046. Conselheiro José Alves Viana. Disponível em: <https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/TCE-MG/attachments/TCE-MG_DEN_1047812_b234c.pdf?AWSAccessKeyId=AKIARMMD5J EAO67SMCVA&Expires=1674830445&Signature=PDE%2FSjsOAh X4KYVv7SAfhkuHiQc%3D>.

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C76405E6

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 071/PGM/2023**

PROCESSO Nº: 5001/2021

ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 5001/2021 foi inserido um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo ele da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.

A empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 442023. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item 205 - OXACILINA INJ. 500MG IM/IV. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 442023, fls. 25-26, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado e dentro do valor da tabela CMED.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas**, valor este anexado ao ID 442023.

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, com base nos valores propostos por ela**, valores estes inserido no ID 442023;

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Sejam realizados os procedimentos descritos no Item II do Parecer nº 071/PGM/2023.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:BA35B659

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 013/PGM/2023**

Processo Administrativo nº 2839/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO FROTAS E CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS** (Arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), no Município de Espigão, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, por um período estimado de doze meses.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 799.376,00 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:

Dotação Orçamentária nº	10.302.0009.3070.0000,
	10.301.0001.3060.0000,
	10.304.0008.3068.0000,
	10.122.0001.3056.0000 e 10.302.0009.3071.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DATA: 27 de janeiro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA

Fiscal Administrativo do Contrato: KISSILA KERLEY PONATH

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:49803E52

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CON-TRATO Nº 138/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EM-PRESA TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-MENTOS LTDA ME, POR INEXEÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Aos vinte e sete (27) dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 138/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA ME, por motivos de INEXEÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Contrato Originário: lavrado em 29 de dezembro de 2021.

Objeto Contratual: execução da OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; Cláusula 15ª, § 2º do Contrato nº 138/PGM/2021; e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 138/PGM/2021, Processo nº 4731/2021, por

inexecução parcial do objeto contratado, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 724/PGM/2022 (ID 413912).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato, o **Contratante rescinde unilateralmente o contrato**, aplicando-se as seguintes penalidades: **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10%** da parcela inadimplida, contados do vencimento da execução inicial, dia 02/06/2022 ao dia 14/12/2022 (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 138/PGM/2021 e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 138/PGM/2021); e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 15 meses e 24 dias** (Cláusula 15ª, § 2º, III, d do Contrato nº 138/PGM/2021).

Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

Tendo em vista que a Contratada foi notificada do Parecer nº 724/PGM/2022 no dia 14/12/2022, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea “e”), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA ME

Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SELMA MARIA DA SILVA

CPF nº: ***.718.672-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:7A30AAC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.457, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 19/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, ID 440958, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 8.919,33 (oito mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$8.919,30 (oito mil novecentos e dezanove reais e trinta centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$0,03 (três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:I. *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de R\$8.919,30 (oito mil novecentos e dezanove reais e trinta centavos), referentes a saldo remanescente do Convênio nº 372/PGE-2021.II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de R\$0,03 (três centavos).**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:6A0F8C84**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 014/PGM/2023****Processo Administrativo nº 4618/ SEMADER/2022;****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04;**OBJETO:** O presente processo versa sobre a licitação, para **Aquisição de Implemento Agrícola (01 (uma) Colhedora de Milho Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, para atender a demanda dos produtores rurais, fomentando a Agricultura do nosso município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, deste município de Espigão do Oeste - RO**, deste Município de Espigão do Oeste RO.**VALOR:** A contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 139.798,00** (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

PROGRAMAS FINANCEIROS:**PROGRAMAÇÃO: 20 605 0011** Programa de Apoio a Produção Agropecuária;**ATIVIDADE: 20 605 0011 4077** Aquisição de Implementos Agrícolas;**FONTE DE RECURSO: 0.1.700 e 6.2.500** Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;**FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072 e 1073/4.4.90.52** Equipamentos e Material Permanente.

Pedido de Empenho Ordinário nº 3026/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de correspondente à garantia do equipamento fornecida pelo fabricante (no mínimo doze meses), contados a partir da data do aceite definitivo.**DATA:** 27 de janeiro de 2023.www.portaltransparenciaespigao.com.br

Município de Espigão do Oeste/ro

Contratante

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA

Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F1DC5F4F**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 001/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO****Ata Ordinária nº 001/2023**

Aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros Deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira e Reginaldo Pereira da Silva, conjuntamente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de DEZEMBRO/2022. Não houve registro de ausências. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, em sequência o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra a Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: 1) **Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2022;** 2) **Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de DEZEMBRO de 2022;** 3) **Relatório da Ouvidoria;** 4) **Cursos e Capacitação;** 5) **Correspondências;** 6) **Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019);** 7) **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023;** 8) **IPRAM Itinerante;** 9) **Pró-Gestão;** 10) **Certificação dos Membros dos Conselhos;** 11)

Assuntos Gerais; 11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de DEZEMBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 1.712.860,44** (um milhão e setecentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o valor expressivo resultante das receitas vinculadas aos repasses correspondentes das folhas do mês de Novembro, 13º Salário e Dezembro, considerado o pagamento dentro do encerramento do exercício financeiro. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 413.758,71** (quatrocentos e treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de DEZEMBRO e 13º Salário. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R\$ 127.720,17 (cento e vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e dezessete centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R\$ 104.794,52 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de DEZEMBRO/22, e destaca-se pagamento de valores de despesas de 13º salário e de encerramento do exercício; **2) Apresentação do Relatório Trimestral e da posição da Carteira de Investimentos no mês de DEZEMBRO de 2022:** Houve a participação de forma on-line, por meio da plataforma Google Meets, do Assessor de Investimentos Sérgio Pinho, onde apresentou o resultado da carteira anual, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade global, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a expectativa de manutenção das taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%**, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os próximos meses. Destacou que eventuais movimentações DE realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflação de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **0,38%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R\$ 325.360,72** (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **7,29%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,09%, não alcançando a meta atuarial definida (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cenário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países europeus à níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante da necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de

Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que as ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em DEZEMBRO/2022 registrou o valor de **R\$ 85.862.870,37** (oitenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **0,38%**. Alcançando o retorno acumulado de 7,29% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/12/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados de participações em capacitações; **5) Correspondências:** Não houve registros a serem realizados; **6) Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM, foi devidamente aprovada, passando a valer seus critérios a partir de 01/01/2023, em conformidade à proposta encaminhada, cabendo ao IPRAM a tomada de medidas de encaminhamento das informações e atualização junto aos órgão reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; **7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023;** Registra-se a devida aprovação ocorrida em 29/11/2022, da Política de Investimentos Anual – PAI 2023, tendo sido encaminhada para homologação da SEPREV pelo setor competente; **8) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de DEZEMBRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html, contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **9) Pré-Gestão:** reitera as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pré-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se que encontram-se em processo de certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior, tendo os mesmos manifestado pedido de inscrição junto à entidade certificadora. **10) Assuntos Gerais: 7.1)** Registra-se que encontra-se em andamento as inscrições para o processo seletivo no período de 18/01 a 02/02/2023, para atender as necessidade do Instituto. Para compor a Comissão de avaliação do processo seletivo representando o Conselho Deliberativo foi designado o Conselheiro Sérgio de Carvalho. **11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros:** Por intermédio dos Presidentes dos Conselhos

Deliberativo e Fiscal, foi apresentado na presente reunião a solicitação de revisão dos valores referente ao JETON, cédula de presença, o qual conforme definido pelo art. 57, da Lei nº. 2.417/2021, que trata *A participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será remunerada, por meio de verba denominada "Jeton" em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Presidente do IPRAM.* O que corresponde ao valor atual de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Justifica-se que as atribuições e responsabilidade imposta aos gestores possui relevância, e de extrema essencialidade à sustentação do IPRAM, somado a isso é de grande importância que seja despertado junto aos servidores o interesse em participar e buscar as formações e qualificações exigidas para os cargos dos conselhos e de gestão, o reconhecimento em forma de pecúnia poderia nesse momento ser uma ferramenta necessária. Não houve manifestação contrária ao pedido, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Dessa forma a solicitação será encaminhada à Presidência para que seja tomada as providências de análise de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento do pedido. E sendo necessário adequação do art. 57 da lei 2.417/2021, e envio da proposta para tramitação de aprovação junto ao poder Executivo e Legislativo. A presidente manifestou os agradecimentos aos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 14 de fevereiro de 2023, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8E5B9EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 14.695/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da EMEIEF Almirante Tamandaré e da outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:733C1C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 14.696/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Convênio das Cirurgias eletivas, e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Nomeiaos membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS**(cirurgia de vesícula, hérnia inguinal e hérnia umbilical), dos pacientes regulados no SISREG, sendo eles:

- **Marcos Antônio Vasconcelos** Operador de Teleatendimento do SUS;
- **Carla Gabriela Eiguana Canamari** Contadora;
- **Geraldo Elvio Fonseca** Diretor do Pró saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E278B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, **RAISSA DA SILVA PAES**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º

1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, n.º 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel n.º 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei n.º 9394/96, Lei Municipal n.º 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei n.º 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

- I - Descrição completa do objeto a ser executado;
- II - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.308-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme o § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará-Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:B829ED7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2023 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeitura Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ nº 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Valdisa da Silva Cangaty de Lima**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 1010045 SSP/RO, CPF/MF nº 990.481.752-91, residente e domiciliada à Rua Antonio Elias Teixeira, nº478, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –145 .

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;

II - Plano de Aplicação dos Recursos;

III - Relatório de Execução Físico- Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;

VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

X- Termo de Cautela, quando for o caso;

XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

 Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:456FC7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 03/2023 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Benesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ nº 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade nº 526510 SSP/RO, CPF/MF nº 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.252-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;
 VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
 VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
 VIII - Conciliação Bancária;
 IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
 X- Termo de Cautela, quando for o caso;
 XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
 XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
 XIII – cópia dos cheques;
 XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará-Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
 Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D2768045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 04/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ nº 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 669.483 SSP/RO, CPF/MF nº 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
 Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
 Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
 Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
 Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Brasil Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.291-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os

seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:2D6EBFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2023 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ nº 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Rosely Furtado Roca**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 620.390 SSP/RO, CPF/MF nº 619.074.642-04, residente e domiciliada à Av. Toufic Melhem Bouchabki nº 3785, Bairro Prospero, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo

constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A929D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 06/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROAFIM

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, **RAÍSSA DA SILVA PAES**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **ANA NETE AZEVEDO DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giacomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ nº 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 455.787 SSP/RO, CPF/MF nº 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo nº 1974, Bairro Planlto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.197-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:472AC256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 07/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ nº 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Rosely Pereira Bonfim**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade nº 504065 SSP/RO, CPF/MF nº 511.675.302-68, residente e domiciliada à AV. Dr. Lewerger, nº 1388, Bairro São José, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO; Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –145.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1003 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Creche
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –144.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco do Brasil

Agência: 0390-5**Conta Corrente:24.341-8****Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D2DA7787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ nº 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Gabriel Loras Nogueira**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade

n.º 659.696 SSP/RO, CPF/MF n.º 592.686.542-53, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 15, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirmos o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –145.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência:0390-5

Conta Corrente:24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:B05E2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 09/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º

1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Karyna Patricia dos Reis Maia**, brasileiro(a), Solteiro (a), portador(a) da cédula de identidade n.º 1563852 SSP/RO, CPF/MF n.º 599.778.682-04, residente e domiciliada à Av. 12 de Outubro, nº 3546, Bairro São José, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;

Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência:0390-5

Conta Corrente: 35.011-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente

convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:53BE15EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 10/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretária Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ nº 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 575.843 SSP/RO, CPF/MF nº 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO; Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.227-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
 XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
 XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
 XIII – cópia dos cheques;
 XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E42013F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 11/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, nº 3515, inscrita no CNPJ nº 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joana Darc Macêdo Passos**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 543.500 SSP/RO, CPF/MF nº 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giacomio Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
 Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
 Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
 Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
 Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
 I - descrição completa do objeto a ser executado;
 II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –143.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;

II - Plano de Aplicação dos Recursos;

III - Relatório de Execução Físico- Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;

VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

X- Termo de Cautela, quando for o caso;

XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 1B832A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ nº 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 282071 SSP/RO, CPF/MF nº 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da

execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B01E74BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 008/GAB-SEMED/23 EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial de Análise de Amostra de Alimentos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 14.446/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostra de todos os alimentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Viviane Simões Vaz	Presidente
Jecylane da Silva Martins	Vice-Presidente
Marinalva de Lima Silva Fernandes – 3948-3 – Merendeira da EMEI BADER MASSUD JORGE E EXTENSÕES	Membro
Silvana Figueira Ferreira - 4200-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Membro
Divoney Santos de Andrade Rodrigues- 1774-1 Merendeira da EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI e EXTENSÕES	Membro
Eulina Costa de Oliveira - 2146-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA E EXTENSÕES	Membro
Sandra Maria Nery Gomes - 2148-1 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Membro
Lourdes Alves Guassace - 3980-2 – Merendeira da EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	Membro
Valnete Fernandes Leite - 38943-3 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Membro
Shirley Nunes Monteiro - 38931-1 - Merendeira da EMEIEF JESUS PEREZ	Membro
Sueli de Souza Rocha - 39633-3 – Merendeira da EMEIEF IRMÃ HILDA	Membro
Bernadete Rodrigues de Oliveira - 3972-2 – Merendeira da EMEIEF SAUL BENNESBY	Membro
Mileny Oliveira do Nascimento - 38951-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS	Membro
Walzumira Melo da Costa - 51134-1 – Merendeira da EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:48A0EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GAB-SEMED/23 EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 385.715.012-20, Cadastro nº. 5073-1.

Artigo 2º As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho onde irá participar de uma reunião na Associação Rondoniense de Municípios-AROM e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no dia 01 de fevereiro e participar da solenidade de entrega de ônibus escolares para atendimento às prefeituras que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira em 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB90E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GAB-SEMED/23 EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Gleuber Pedrisch de Castro* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 643.607.842-87, Cadastro nº.3914-3.

Artigo 2º As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir a servidora Ana Nete Azevedo Dantas, a uma reunião na Associação Rondoniense de Municípios-AROM e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no dia 01 de fevereiro e participar da solenidade de entrega de ônibus escolares para atendimento às prefeituras que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira no dia 02 de fevereiro de 2023, com saída no dia 01 e retorno no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0EEC9FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ozair Belo Filho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 273.274.002-06, Cadastro nº. 39093-3.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:716083A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Waldir Pereira Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Waldir Pereira Silva** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 564.125.177-15, Cadastro nº. 4281-2.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:433A0FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C5D04C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor William Albuquerque De Moraes e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **William Albuquerque De Moraes**, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 286.751.772-91, Cadastro nº. 115 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:80F069CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 596.932.402-78, Cadastro nº. 2154-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C6700623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,16 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 08/SEMED/2023

Art. 1ºAutorizar a cedência da servidora,**Zuleide Carneiro Lacerda**, matrícula nº 156, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 20h, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7BE1BE0A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-05/2022 (DESMEMBRADO DO PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 814-06/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2023, Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2022, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Fornecimento nº 005/2022, celebrado em 04/02/2022 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04/02/2023 - termo final do prazo de vigência original, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 03/02/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário

MARCOS S BIUDES EIRELI

Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FFAEC51B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940, Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que, conforme Ofício 19/01/2023/M&M/2, de 19 de janeiro de 2023, a empresa contratada solicitou ao município CONTRATANTE a prorrogação do prazo de entrega da obra objeto do presente contrato por 60 (sessenta) dias a partir da data originalmente avençada, em razão da superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes (ausência de itens e materiais necessários à conclusão da obra no mercado local e necessidade de aguardo dos prazos de confecção e entrega por fornecedores de outros estados);

Considerando que referida justificativa encontra correspondência na hipótese prevista no inciso II do parágrafo 1º do inciso 57 da Lei Federal 8.666/1993, autorizando, pois, a prorrogação do prazo de entrega do contrato de obra;

Considerando que, conforme Cláusula 6ª do Contrato ora aditado, a vigência do inicial do presente contrato foi de quatro meses contados a partir dia da assinatura de ambos os contratantes;

Considerando e que a assinatura da parte CONTRATADA se deu em 11/10/2022 e que, portanto, o termo final do prazo de vigência originalmente avençado será o dia 11/02/2023;

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2022 com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias contar de 11/02/2023 - termo final do prazo de vigência original -, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 12/04/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB94C339

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º025/2022****Processo Administrativo nº.917-07/2022.**

Objeto:Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visto que a administração não possui prédio próprio para o referido fim.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**,para Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visto que a administração não possui prédio próprio para o referido fim.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o*

Contratado:Raimundo Medeiros de Melo.**CNPJ:** 045.841.632-00**Valor Total:**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D665B6D7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº074/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº074/GAB/PMIO/2023** Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Eliete de Sousa Amaral**, matrícula nº 857, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:29F08175

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº075/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº075/GAB/PMIO/2023** Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Eulina Oliveira Nascimento**, matrícula nº 4356, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2F3AFEAB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº076/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023**

v

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Evany Neves de Souza**, matrícula nº 6453, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E36DF5B9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº077/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria do Livramento Santiago Silva**, matrícula nº 6491, ocupante do cargo temporário de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:71AD7D35

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº078/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Solange Silva Pereira Nunes**, matrícula nº 852, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:E36DF5B9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº079/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº079/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Sonilba Denercia de Souza**, matrícula nº 42, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário..

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5AAA461D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº080/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Isadora de Freitas Siqueira**, matrícula nº 6515, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D20DED37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/GAB/PMIO/2023

PORTARIA Nº081/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Luzia Luziana Silva**, matrícula nº 898, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DDE8DCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ozenilza Santos Gonsalves Atílio**, matrícula nº 6068, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7B808C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria Pontes de Souza**, matrícula nº 64, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BDF8346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Marielle Silva de Oliveira**, matrícula nº795, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E594A636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE
JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora **Pedro Ortiz de Oliveira**, matrícula nº 518, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90DAE9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14367/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de preços para eventual e futura aquisição de nutrição parenteral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz**. Valor total estimado **R\$ 222.528,40 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **15/02/2023. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2023.

HEVILENY M^a C. L. JARDIM

Pregoeira

Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:030B2EAC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-11346/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. **Cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura de Grupo Gerador para automação elétrica para suprir as necessidades do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz (HDCCR), através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**. Data de **Abertura: 15/02/2023. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI

Pregoeira

Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DFCF781E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, Processo Administrativo **1-8797/2022/SEMUSA**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica Médica e Banco de Leite Humano**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No Município de Ji-Paraná/RO, Valor total estimado: **R\$ 693.020,69 (seiscentos e noventa e três mil e vinte reais e sessenta e nove centavos)**. Data de **Abertura: 16/02/2023. Horário: 09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN

Presidente da CPL

Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:87181823

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 3.657/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-10359/2022 - SEMED, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cujo objeto é **Aquisição de material de consumo e permanente, equipamentos necessários para o melhoramento das avaliações elétricas e da segurança** para atender as unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor total estimado: **R\$ 5.201,80 (cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)**. Data de Abertura: **15/02/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS

Pregoeiro

Decreto nº 4238/2022

Publicado por:

Jaqueline Grassi

Código Identificador:797CBDF5

PROCESSO Nº 14/2023**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. **CONSIDERANDO** a decisão da CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor estimado de **R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)** para a seguinte empresa:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO

Presidente CMMDO

Biênio 2023/2024

(Assinado Eletrônico)

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:40A88FBF

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 14/CMMDO/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 013/CMMDO/2023, torna público, o resultado do certame, adesão a Ata de Registro de Preços nº. 163/2022, provinda do Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo Administrativo nº 3341/2022, realizado pelo MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**, Processo Administrativo nº 14/CMMDO/2023. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** as empresas abaixo:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ CIRILO XAVIER

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2023

(Assinado Eletrônico)

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:052D0E29

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 01/2023****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****GABINETE DO PREFEITO**

Nº 4102 JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4102 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 553/PGE/22 e contrapartida de R\$ 79.885,57 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R\$ 229.885,57 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2295 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 553/PGE/22 e contrapartida de R\$ 79.885,57 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R\$ 229.885,57 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), visando a Construção de Muro na Creche Municipal de Ensino Infantil José Ferreira Machado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/01/2023 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **317240e** o código verificador **035CEA20**.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:339856BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/2023**

PORTARIA Nº68/2023 DE 30 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARa senhora **LILIAN TERRES DE PAULA**, portadora do CPF nº038.590.069-40, no cargo função gratificada de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/01/2023 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:79CC333F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69/2023**

PORTARIA Nº69/2023 DE 30 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a Senhora **MARGARETH SOLETO NERY**, portador(a) do CPF nº599.829.342-87, no cargo função gratificada **Secretaria do Escolar-GSE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em

30/01/2023 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:4E23DB32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2023**

PORTARIA Nº70/2023 DE 30 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **JUSCINEIA PRIZILINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº732.208.252-49, no cargo função gratificada **Secretariado Escolar-GSE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/01/2023 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:AEE9BE61

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 438/2015**

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 438/2015
CLASSE: Apuração de fatos.
NOME: Mauro Andrade De Medeiros.
Vistos e examinados os autos do

Processo nº 438/2015, para apurar a responsabilidade por parte do servidor Mauro Andrade De Medeiros.

1. **CONSIDERANDO** o Relatório ((ID 317227), onde restou configurado o desaparecimento do Processo, não havendo nada mais a fazer, visto que já é decorrido o prazo para punição, conforme a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2; "São situações que no caso tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;"

2. **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3. **CONSIDERANDO** que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007, " Art. 169 - Da sindicância poderá resultar:

Arquivamento do processo;"

"DECIDO" pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº438/2015, instaurado (a) pela Portaria Nº 087 de 05 de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 27 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 27/01/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:88CE051B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município,
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº 402/2022 de 29/09/2022, solicitado através do Requerimento (ID 317105) e Memorando nº 74/SEMOSP/2023 (ID 317106), presente no Processo nº 2751/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob o nº. 04.233.798/0001-72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 320217).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 01/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:A7F45619

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4103 -2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 935.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
139 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 118V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
500

005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29
144 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 7I5V0A.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
500

005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29
02 05 04 Ensino Especial
271 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
540 003 038 FUNDEB 70%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
141 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 1R8A0T.0IV0A0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29
149 10.122.0002.2108.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 7R5A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 ORDINÁRIO
02 05 03 Ensino Fundamental

DECRETO Nº 4103 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 25 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:227328DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4099 - 2023**

AV. CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4099 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 170.450,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
434 15.451.0020.1119.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 170.450,85
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02

2 Recursos de Exercícios Anteriores
500
010 012 C/R Nº 918369/2021/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 170.450,85

Fontes de Recurso

2 500 170.450,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 24 de janeiro de 2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

Publicado por:

Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:3BB578E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098 - 2023**

AV. CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4098 , DE 20 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

434 15.451.0020.1119.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500

010 012 C/R Nº 918369/2021/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.000,00

Fontes de Recurso

2 500 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 20 de janeiro de 2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:

Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:E3E9B13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº020 de 26/01/2023

Nº do Processo: 3200/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 157/2022/SEMUSA.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME

CPF/CNPJ/MF doContratado nº 27.368.765/0001-35

Data de Assinatura do Contrato:27/01/2023

Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional -10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$80.672,28 (oitenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:A3C6EE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº021 de 26/01/2023

Nº do Processo: 3200/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 157/2022/SEMUSA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: START SHOP GLOBAL LTDA

CPF/CNPJ/MF doContratado nº 37.912.727/0001-55

Data de Assinatura do Contrato:30/01/2023

Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional -10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito Em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:AF028B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº022 de 26/01/2023

Nº do Processo: 3200/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 157/2022/SEMUSA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: V.VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.716.848/0001-00

Data de Assinatura do Contrato: 30/01/2023

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional -10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 8.071,94 (oito mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito Em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Maria Raimunda Neves Nogueira

Código Identificador:072ADA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº023 de 26/01/2023

Nº do Processo: 3200/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 157/2022/SEMUSA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 24.584.199/0001-00

Data de Assinatura do Contrato: 31/01/2023

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional -10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Maria Raimunda Neves Nogueira

Código Identificador:E00384D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº26/2023 de 27/01/2023

Nº do Processo: 3268/2022

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALARNA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

Contratado: MEDIAL BRASIL S.A

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.229.900/0001-61

Data de Assinatura do Contrato: 31/01/2023

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor: 10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE

Valor Global: R\$15.332.812,68(quinze milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:42704876

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.928/PMMA/2023.**

DECRETO N. 5.928/PMMA/2023.

“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 30 de janeiro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 019/2023-PMC/GAB de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:F0B4C958

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.929/PMMA/2023.**

DECRETO N. 5.929/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 053/2023/GP de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E739358A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat:	3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	06462	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 e 02 de Fevereiro de 2023, onde irá participar juntamente com o Secretário do Gabinete da Presidência o Senhor WESLEY PAULO SOUZA da Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais a realizar-se às 14 horas do dia 1º de fevereiro de 2023, na Casa de Eventos Talismã 21, na Avenida Mamoré, 530 – Bairro Três Marias, Porto Velho -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	01/02/23	Chegada em	02/02/23	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	620,46
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	01 com pernoite.	413,64	413,64
PORTO VELHO - RO	01 sem pernoite.	206,82	206,82
		620,46	620,46

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	31/01/23	MIRANTE DA SERRA – RO	620,46
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:99F92330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1258/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 152.961,72 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais, setenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1046 – **CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 152.961,72

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

15.451.0007.1046 – CV para Iluminação Pública na Entrada da Cidade.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 152.961,72

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros do Estado.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneros do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1046	4.4.90.51	02.500	R\$ 25.662,99
0007.1046	4.4.90.56	02.701	R\$ 127.298,73

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.500	R\$ 25.662,99	--	R\$ 22.662,99
02.701	R\$ 127.298,73	--	R\$ 127.298,73

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2CF66419

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1259/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 585.713,58 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais, cinquenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 585.713,58

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1013 – CV Nº 191/2021/PJ/DER-RO Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 585.713,58
F.R.: 02 701 - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1013	4.4.90.51	02.701	R\$ 585.713,58

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 585.713,58	--	R\$ 585.713,58

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:99951BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1260/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1008 – Construção da Garagem Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Fonte de Recursos 02.700 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1008	4.4.90.51	02.700	R\$ 250.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.700	R\$ 250.000,00	--	R\$ 250.000,00

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4F4C2709

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1261/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 604.867,59 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 604.867,59

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1007 – CV Aquisição de Insumos para Fabricação de Blocos de Concreto.
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 604.867,59
F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1007	4.4.90.51	02.701	R\$ 604.867,59

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 604.867,59	--	R\$ 604.867,59

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A8EA2C2D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1262/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, Cria o Projeto 1047 - CV para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na

importância de R\$ 1.453.930,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1047 – CV PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 1.453.930,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1047 – CV para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana.
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 1.300.000,00
F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 153.930,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:
..... R\$ 1.300.000,00

Anulação (-):
..... R\$ 153.930,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2006	3.3.90.39	01.500	R\$ 153.930,00	-
0007.1047	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 153.930,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1047	4.4.90.51	01.700	-	R\$ 1.300.000,00
0007.1047	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 153.930,00

Mirante da Serra – RO, 31 de Janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DAD0E11B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1263/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 414.516,34 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 414.516,34

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1036 – CV para Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 414.516,34

F.R.: 02 701 - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1036	4.4.90.51	02.701	R\$ 414.516,34

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 414.516,34	--	R\$ 414.516,34

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:6C270130

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1264/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 30.101,00 (trinta mil cento e um reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 30.101,00

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

20.605.0008.1010 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente..... R\$ 30.101,00

F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.700 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.700	R\$ 30.101,00	--	R\$ 30.101,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0008.1010	4.4.90.52	02.700	R\$ 30.101,00

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:A25C9A75

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1265/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R\$ 41.100,00

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.1009 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 41.100,00
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.700 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.700	R\$ 41.100,00	--	R\$ 41.100,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0008.1009	4.4.90.52	02.700	R\$ 41.100,00

Mirante da Serra – RO, 19 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:69C02B6F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1267/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro Cria o Projeto/1048 – CV nº 472/PGE-2022 Para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 259.491,66 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais, sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1048 – CV Nº 472/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 259.491,66

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.1048 – CV nº 472/PGE-2022 para Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 259.491,66

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 246.142,67	--	R\$ 246.142,67
02.500	R\$ 13.348,99	--	R\$ 13.348,99

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0008.1048	4.4.90.52	02.700	R\$ 246.142,67
0008.1048	4.4.90.52	02.500	R\$ 13.348,99

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4F1EEF1C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1268/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 109.541,48 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 109.591,48

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte
12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
..... R\$ 109.591,48

F.R.: 02 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.571, Transferências do Estado Referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.571.

Superávit Financeiro..... R\$ 109.591,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2016	3.3.90.93	02.571	R\$ 109.591,48

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.571	R\$ 109.591,48	R\$ 0,00	R\$ 109.591,48

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7BE3A536

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1269/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1049 – **CV PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO OSMAR FERNANDES**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 252.500,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1049 – CV para Construção de Arquivo Bancada do Estádio Osmar Fernandes
4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 250.000,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1049 – CV para Construção de Arquivo Bancada do Estádio Osmar Fernandes
4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 2.500,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:
..... R\$ 250.000,00

Anulação (-): R\$ - 2.500,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportiva e de Lazer do Município

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ -2.500,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2022	4.4.90.51	01.500	R\$ 2.500,00	-
0006.1033	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 2.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1049	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 2.500,00
0006.1049	4.4.90.51	01.700	-	R\$ 250.000,00

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EBE4FD4F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.271/2023

“Fica em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, extingue a autarquia SERRA PREVI, cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO ÚNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EXTIÇÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Disciplina e estabelece a extinção, nos termos desta lei, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra/RO, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e fica o Município vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O presente RPPS em extinção visa dar cobertura aos beneficiários com direito adquirido à aposentadoria ou pensão por morte até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, bem como aos atuais aposentados, e respectivos pensionistas.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá:

assumir integralmente o ônus pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram preenchidos anteriormente à sua entrada em extinção;

ser responsável pelo ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social, exceto aqueles que tenham direito a complementação.

§ 3º O ressarcimento das contribuições de que trata alínea “b” do § 2º deste artigo será efetuado através da administração direta, por meio do Fundo previsto no artigo 3º desta lei, após a devida apuração, em parcela única, devidamente atualizado pela variação do IPCA.

§ 4º Pelas disposições deste artigo, as reservas existentes no momento da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social estarão vinculadas, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e ao ressarcimento de contribuições, na forma das alíneas “a” e “b” do § 2º deste artigo;

b) a compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Os benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social observarão as normas vigentes à época de sua concessão.

Art. 2º Fica extinta a autarquia SERRA PREVI, criada pela Lei Ordinária nº 354 de 30 de junho de 2006, quando do início das atividades do Fundo criado pelo artigo 3º desta lei, transferindo-lhe os respectivos ativos e passivos.

§ 1º O Município de Mirante da Serra/RO passa a ser o sucessor legal da autarquia previdenciária mencionada no *caput* deste artigo, assumindo todos os seus direitos e deveres, revertendo ao Município a integralidade dos bens e serviços adquiridos pela autarquia durante a sua existência, após o necessário inventário.

§ 2º O saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive o montante constituído de reserva técnica existente para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderá ser utilizado no pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O Fundo Municipal de Previdência Social será denominado “Fundo Previdenciário de Mirante da Serra”.

§ 1º O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, de que trata o artigo 3º desta lei, com finalidade previdenciária e CNPJ próprio, seguirá os seguintes preceitos:

I - existência de conta distinta da conta do Tesouro Municipal;

II - aporte da integralidade do saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive dos recursos relativos à taxa de administração;

III - aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

IV - vedada aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em extinção em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos seus beneficiários, exceto os títulos do Governo Federal;

V - aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social e para a compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM.

§ 2º O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra terá a atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo.

§ 3º O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra será administrado pela Diretoria Executiva de que trata o art. 26 desta lei, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento de que trata os artigos 30, 32 e 34 desta lei.

§ 4º O controle contábil do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra será realizado separadamente do controle contábil da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 4º Os servidores públicos do Município de Mirante da Serra, detentores de cargos efetivos, providos mediante prévia aprovação em concurso público, com a entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, passam a ser segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos municipais e aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, bem como aos seus dependentes, que, na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social, até o início da vigência desta lei, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 6º O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 7º O setor competente do Fundo Previdenciário deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º O RPPS de Mirante da Serra será considerado extinto quando:

I - cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

II - cessada a responsabilidade pelo ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios;

III - após a utilização da totalidade dos valores das reservas do RPPS existentes no momento da extinção e das contribuições em atraso relativas às competências anteriores a data da entrada em vigor desta lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento, para o cumprimento das seguintes obrigações:

pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;

pagamento integral das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que tratam a alínea “a”, independentemente da data do óbito;

do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;

realização da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM.

CAPÍTULO II **Dos Beneficiários**

Art. 9º São filiados ao RPPS em extinção, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts.10 e 12 respectivamente.

Seção I **Dos Segurados**

Art. 10. São segurados do RPPS em extinção os servidores públicos titulares de cargo efetivo que até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, enquadrarem-se em uma das seguintes situações:

I – licenciado por motivo de doença há mais de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos e, avaliado por junta médica oficial pelo Município, conclua-se por sua incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez;

II – os já aposentados pelo antigo RPPS, agora em extinção; e

III – os que tenham direito adquirido à aposentadoria.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada autorizada por lei, os servidores mencionados neste artigo serão segurados obrigatórios em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal realizará suas competentes contribuições ao RGPS, sendo-lhe assegurada a continuidade do recebimento do benefício de aposentadoria pelo RPPS em extinção.

Art. 11. A perda da condição de segurado do RPPS em extinção ocorrerá nas hipóteses de morte e reversão de aposentadoria por invalidez.

Seção II **Dos Dependentes**

Art.12.São beneficiários do RPPS em extinção, na condição de dependente, única e exclusivamente dos segurados definidos no art. 10 desta lei:

I – o cônjuge, a companheira companheiro e o filho menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição prevista no art. 5º, parágrafo único do Código Civil, ou inválido;

II -os pais; e

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida ,e das demais deverá ser comprovada por meio inequívoco e idôneo.

§ 2º Os dependentes incluídos em um mesmo inciso do *caput* farão jus a partes iguais do respectivo benefício.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui automaticamente do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial, contrato particular registrado em cartório ou escritura pública, na forma da legislação civil.

Art. 13. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 12, mediante declaração escrita do segurado com firma reconhecida por Cartório ou por instrumento público, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que estejam sob sua tutela e não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo de tutela, na formada lei.

Seção III **Das Inscrições**

Art.14.Não haverá novas inscrições e filiações, valendo este RPPS em extinção apenas para as hipóteses previstas no art.10, observando-se ainda os beneficiários de que trata o art. 12destalei,até definitiva extinção deste RPPS.

Art. 15. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-las e ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Todas as informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado, exceto em decorrência de morte, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III **Do Custeio**

Art. 16. Fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, estado de Rondônia, para garantir a manutenção do Fundo Previdenciário e do RPPS em extinção, observados os critérios estabelecidos nesta lei, mediante atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme art. 24 desta lei.

Art. 17. São fontes do plano de custeio do RPPS em extinção as seguintes receitas:

I –contribuição previdenciária do Município, se houver;

II –contribuição previdenciária dos segurados ativos, se houver;

III -doações, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

V –valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do §9º do art.201 da Constituição Federal;

VI –demais dotações previstas no orçamento municipal;

VII -parcelamentos.

§ 1º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS em extinção.

§ 2º Os recursos do fundo de previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, se houver ,atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada à aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 18. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 17, se houver, serão de 20,10% (vinte inteiros e dez centésimos por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§1ºA responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 17, se houver, será da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até o décimo dia do mês subsequente, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 2º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPP Sem extinção, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e compensação previdenciária.

CAPÍTULO IV Do Plano de Benefícios

Art.19.ORPP Sem extinção compreende os seguintes benefícios:

I – quanto ao segurado:

Aposentadoria por invalidez, somente na hipótese do inciso I, art. 10 desta lei;

aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade;

aposentadoria voluntária por idade;

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, somente na hipótese do art. 10,incisoIII;

II – quanto ao dependente:

Pensão por morte.

CAPÍTULO V Da Gratificação Natalina

Art. 20. A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada exercício ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção, devendo cada mês de recebimento do benefício corresponder a um doze avos, e terá por base a média aritmética simples dos benefícios recebidos ao longo do exercício.

CAPÍTULO VI Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 21. O RPPS em extinção observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS em extinção será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 22. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I – Demonstrativo Previdenciário do RPPS em extinção;

II – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPP Sem extinção.

Art. 23. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais ,inclusive dos dependentes, se for o caso;

II –matrícula e outros dados funcionais;

III –remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e

V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§1ºAo segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante requerimento, sendo-lhe fornecido extrato anual, relativo ao exercício financeiro anterior.

§2ºOs valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados parafins contábeis.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I Da Estrutura Administrativa

Art. 24. A organização administrativa do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra compreenderá os seguintes departamentos:

I - Diretoria Executiva, com função executiva de administração;

II- Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

III-Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

IV - Comitê de Investimento;

Art. 25. O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 26. A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos:

I - Superintendência;

II - Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria;

III -Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 27. Ao Superintendente compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.

II - assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.

V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;

VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;

VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;

VIII- elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

X - autorizar a prática de atos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariiformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;

XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação específica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;

§ 1º. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, como mesmo "status" de Secretário Municipal. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Mirante da Serra, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 2º. O servidor deverá apresentar no Ato da Posse a Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função de dirigente do Fundo

Previdenciário de Mirante da Serra, ou qualquer outra Certificação que venha substituí-la.

§ 3º. O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 4º. Os direitos e deveres do Superintendente reger-se-ão pelo estatuto do servidor público.

Art. 28. Compete a Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria:

I - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo Previdenciário;

II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;

III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previdenciário;

IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI- elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VII- exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

VIII- colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário;

IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;

X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo Previdenciário existente nas agências bancárias;

XI - emitir cheques e ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário;

XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;

XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;

§1º O Gerente Financeiro, Contábil e de Tesouraria deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§2º O profissional nomeado para exercer o cargo de Assessor Contábil, devesa possuir as qualificações necessárias para o cargo e deverá possuir registro no CRC ativo e regular.

Art. 29. Compete ao Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira.

II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

IV - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios.

V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base necessários;

VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;

VIII - avaliar riscos potenciais;

IX - propor alterações na Política de Investimentos;

X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos /Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN / Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;

XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

§1º - O Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§2º - O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá pertencer a quadro de servidores efetivos do município de Mirante da Serra, com curso de graduação de nível superior e Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função ou qualquer que venha substituí-la.

Seção III Do Conselho Deliberativo

Art. 30. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, escolhidos em eleição direta, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente, após as votações e apuração dos votos, dar posse aos seus membros vencedores do Conselho por meio de Portaria.

§4º As eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo serão regulamentadas por Decreto do Executivo, que nomeará uma comissão formada por servidores efetivos.

§ 5º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo não serão exoneráveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo perceberão por reunião ordinária a verba denominada “*Jeton*”, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor percebido pelo Presidente do Conselho Deliberativo a título de *jeton* mensal. Os membros com certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, perceberão por reunião ordinária o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor percebido pelo Presidente do Conselho Deliberativo a título de *Jeton* mensal. O Presidente do Conselho Deliberativo perceberá *Jeton* de 100% (cem por cento), pois este é ordenador de despesa juntamente com o Superintendente.

I - as reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de *Jetons*.

II - o Presidente do Conselho Deliberativo perceberá *Jeton* mensal, devido sua natureza de ordenador de despesa.

§ 8º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no §8º deste artigo.

§ 9. Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 10. Fica obrigado a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 11.As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no limite de até duas taxas de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 12. Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 13. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 14. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.

§ 15. Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;

III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;

IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;

V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;

VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;

VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;

VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;

X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;

XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

Art. 32. O Conselho Deliberativo reunir-se-á no Fundo Previdenciário, ordinariamente em sessões a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Superintendente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas as quais serão publicadas no site oficial.

§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Superintendente para suas reuniões,

ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º Ao servidor efetivo em exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo assistirá o direito de se afastar da sua repartição, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Superintendente, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Previdenciário para participar de treinamentos, cursos e outros eventos para aperfeiçoamento inerentes as suas atribuições, mediante comunicação ao superior hierárquico, sendo as referidas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 6º A função do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

§ 7º O mandato do membro do Conselho Deliberativo extinguir-se-á:

I - por falecimento;

II - por condenação em decisão irrecurável pela prática de crime ou contravenção penal;

III - por renúncia;

IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;

VI - vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;

§ 10. As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

§ 11. O Presidente assinará juntamente com o SUPERINTENDENTE do Fundo Previdenciário e o Gerente Financeiro, Contábil e de Tesouraria os balancetes anuais da autarquia depois de aprovados pelo Conselho fiscal;

§ 12. O Presidente efetuará o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o SUPERINTENDENTE do Fundo Previdenciário, os cheques, ordens de pagamentos e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicações de valores no mercado financeiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:

§ 1º O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, escolhidos em eleição direta, de 03 (três) membros, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente do Fundo Previdenciário, após as votações e apuração dos votos, dar posse aos seus membros vencedores do Conselho por meio de Portaria.

§4º As eleições para a escolha dos membros do Conselho Fiscal serão regulamentadas por Decreto do Executivo, que nomeará uma comissão formada por servidores efetivos.

§ 5º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “*Jeton*”, equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor percebido pelo Presidente do Conselho Deliberativo a título de jeton mensal. Os membros com certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato 35% (Trinta e cinco por cento) do valor percebido pelo Presidente do Conselho Deliberativo a título de jeton mensal. As reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de Jetons.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 8º deste artigo.

§ 9. Fica aos membros do Conselho Fiscal a obrigação, sob pena de perda do mandato, da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 10. O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11. Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.

§ 14. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 15. O mandato do membro do Conselho Fiscal extinguir-se-á:

I - por falecimento;

II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;

III - por renúncia;

IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;

VI -vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente;

VII - ela não certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 16. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 17. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos supra mencionados.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;

V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros eleitos. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões;

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;

II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Superintendente do Fundo Previdenciário preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa.

§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas em ata e disponibilizadas no site do Fundo Previdenciário.

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Seção V Do Comitê de Investimentos

Art. 34. Compete à gestão do Fundo Previdenciário compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

I - o Superintendente e o Diretor de Planejamento, Investimentos e Benefícios do Fundo Previdenciário deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores efetivos do município ou conselheiros do Fundo Previdenciário, escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos.

II - o Gestor de Investimento será o Superintendente.

III - o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente e na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo.

IV - as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros.

V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões.

VI - compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;

VII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;

d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no Fundo Previdenciário.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário que não forem servidores do Fundo Previdenciário perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “*Jeton*”, equivalente a 35% (Trinta e cinco por cento) do valor percebido pelo Presidente do Conselho Deliberativo a título de *jeton* mensal.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 7º O Fundo Previdenciário custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua posse, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.

§ 11. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do Fundo Previdenciário.

§ 13. A maioria dos membros deverão estar certificados/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 14. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos a partir de sua nomeação na forma desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 35. O Superintendente, Diretor de Planejamento, Investimentos e Benefícios, o Gerente Financeiro, Contábil e de Tesouraria, o Comitê de Investimento, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei e na lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 36. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra poderá valer-se da estrutura das Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município, visando à realização de atividades administrativas, financeiro-orçamentárias e assessoramento jurídico, dentre outras afins, além de assessoria técnica e em investimentos, sem que isso importe na sua independência administrativa.

Art. 37. Caberá ao Município a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em extinção perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Receita Federal do Brasil, inclusive com relação ao recolhimento de contribuições pendentes, devendo os respectivos atos serem acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Art. 38. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Fundo Previdenciário de Mirante da Serra os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 39. A extinção do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra dar-se-á quando não houver mais compensação previdenciária a ser feita e cessar o último benefício de sua responsabilidade.

Art. 40. Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 41. Ressalvado os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 19, de 11 de janeiro de 2018, o Decreto Municipal n.º 525, de 22 de agosto de 2018 e o artigo 115 da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 42. Fica revogada a Lei Ordinária n.º 1242/2022 de 01 de dezembro de 2022, a Lei Ordinária n.º 1.119 de 2021, a Lei Ordinária n.º 1.005 de 2020, a Lei Ordinária n.º 1.016 de 2020 e a Lei Ordinária n.º 833/2018.

Art. 43. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 44. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 31 janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:7EF0D7D2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/CPL/PMMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 29/SEMAFP/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 003/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 33.333,33
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de clínica médica (Pessoa Jurídica) de prestação de serviços de perícia médica, para auxílio doença, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP, devidamente autorizado conforme Ofício 01/SEMAFP/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2023

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/02/2023 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Pregoeiro (Substituto)

Portaria 6487/2023

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F7A380C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3267/2023

De 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.57/2023 de 31 de janeiro de 2022, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.257 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 241.823,30 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1045	CV PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	241.823,30
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	241.823,30

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020 de 18/06/2020 no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 3.073,30 (três mil setenta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

27.812.0006.2022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS	
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	3.073,30
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	3.073,30

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4ED5B125

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3268/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.258/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.258 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 152.961,72 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais, setenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1.046	CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	152.961,72
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	152.961,72

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será repçionados o saldo existente em 31/12/2022, do Convênio nº 455/2021/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, no valor de R\$ 127.298,73 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais, setenta e três centavos), acrescidos de R\$ 25.662,99 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais, noventa e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3DD5831F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3269/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.259/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.259 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 585.713,58 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais, cinquenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1.013	CV Nº 191/2021/PJ/DER-RO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD.	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	585.713,58
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	585.713,58

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, do Convênio nº 191/2021/PJ/DER-RO, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte/DER-RO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescidos de R\$ 38.979,44 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos), de contrapartida e R\$ 46.734,14 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais, quatorze centavos), de rendimentos de aplicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E1CCB38D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3271/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.261/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.261 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 604.867,59 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1.007	CV AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO.	
4.4.90.30 - xxx	Material de Consumo	604.867,59
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	604.867,59

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, com transferências através do Convênio nº 125/2021/PJ/DER-RO, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescidos de R\$ 77.227,45 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete

reais e quarenta e cinco centavos), de contrapartida e R\$ 27.640,14 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:60579735

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3272/2023**

2023 de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.262/2023 de 31 de janeiro de 2022, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.262 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 1.453.930,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.451.0007.1047	CV PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	1.453.930,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	1.453.930,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 915850/2021 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), acrescido de R\$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 51	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	153.930,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	153.930,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:6E6006AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3273/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei

1.263/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.263 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 414.516,34 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1.036	CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	414.516,34
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	414.516,34

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, com transferências através do Convênio nº 355/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 351.541,69 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), acrescidos de R\$ 41.952,80 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavo), de contrapartida e R\$ 21.021,85 (vinte e um mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:DCA51461

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3274/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.264/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.264 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 30.101,00 (trinta mil cento e um reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.605.0008.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	30.101,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	30.101,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, através de transferências especiais na

Plataforma+Brasil, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R\$ 30.101,00 (trinta mil cento e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:E3DB9FB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3275/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.265/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.265 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.605.0008.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	41.100,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	41.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, através de transferências especiais na Plataforma+Brasil, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:28A3A19B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3276/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.266/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.266 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 166.490,38 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.1039	CV PARA AQUISIÇÃO DE DOIS MICROTRATORES E UMA COLHEDORA DE MILHO	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	166.490,38
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	166.490,38

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, através do Convênio nº 461/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 129.807,04 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos), acrescido de R\$ 36.683,34 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 51	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.683,34
	TOTAL DA ANULAÇÃO	36.683,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:17BBB8B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3277/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.267/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.267 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 259.491,66 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.605.0008.1048	CV Nº 472/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	259.491,66
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	259.491,66

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, através do Convênio nº 472/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), acrescido de R\$ 13.348,99 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:A1518D8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3278/2023**

De 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.268/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.268 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 109.541,48 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.362.0005.20016	TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	109.591,48
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	109.591,48

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, proveniente de transferências através do Termo de Adesão nº 0039/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 109.591,48 (cento e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:33C1394D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3279/2023**

De 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.269/2023 de 31 de janeiro de 2022, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.269 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
27.812.0006.1049	CV PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO OSMAR FERNANDES	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	252.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	252.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 909726/2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
27.812.0006.2022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51 - 138	Obras e Instalações	2.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	2.500,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:0E6CFE5D

SERRA PREVI

PORTARIA N.º 001/2023 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA 001/2021 QUE NOMEOU SUELI MONTEIRO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E REDAÇÃO.”

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela lei 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria 001/2021 que nomeou SUELI MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E REDAÇÃO. (GEF - 4), nos termos da lei 727/2015 artigo 23 inciso V, conforme anexo I da Lei 727/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do Serra PREVI

Portaria 5544/2021

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:B6140E00

SERRA PREVI

PORTARIA 002/2023 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 002/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA 002/2021 QUE NOMEOU MILTON BRAZ RODRIGUES

COIMBRA, PARA EXERCER O CARGO GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA.”

O Superintendente do SERRA PREVI, o senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 727/2.015

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria 002/2021, que nomeou, MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, para exercer o cargo de GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA, nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso II, Referência (GEF - 2), conforme anexo I da Lei 727/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do Serra PREVI
Portaria 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:51B03B2F

**SERRA PREVI
PORTARIA 003/2023 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

Portaria nº 003/2023-SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

“REVOGA A PORTARIA 003/2021 QUE NOMEOU ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS.”

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 003/2021, que nomeou ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS. (GEF - 3), nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:100E6849

**SERRA PREVI
PORTARIA 004/2023 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

Portaria nº 004/2023/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

“REVOGA A PORTARIA 010/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE NOMEOU RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERRA PREVI”.

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a portaria 010/2022 e suas alterações, que nomeou RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS para exercer a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO, (GEF - 1), nos termos da Lei 727 de 22 de setembro de 2015, artigo 23 inciso IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4E172697

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição no TREINAMENTO:ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2023 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa R P DE SOUZA CURSOS-ME 28.303.312/0001-93 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo.

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:3FE1729F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/SUPEL/2023**

CONTRATO: 012/SUPEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2022/PMMN/RO

PROCESSO: 0000707.2.1-2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil. Empresa D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME - CNPJ: 23.943.994/0001-85. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. Valor: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Monte Negro – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6405EF18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001331.5.1-2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de A AQUISIÇÃO DE IMPLIMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGENS) CONFORME CONVÊNIO 400/PGE-2022, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – 03.881.622/0001-64, cujo valor é de R\$ 79.100,00, de acordo com as especificações relacionadas no edital, a fim de atender as necessidades da SEPAGRI. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção.

Monte Negro – RO, 30 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0ADED3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001332.5.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de A Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas conforme Convênio 404/PGE-2022, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – 03.881.622/0001-64, cujo valor é de R\$ 466.000,00; AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – 11.097.671/0001-39, cujo valor é de R\$ 66.000,00; TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – 36.929.543/0001-35, cujo valor é de R\$ 104.600,00; ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 35.576.389/0001-00, cujo valor é de R\$ 9.500,00; MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI – 33.418.107/0001-03, cujo valor é de R\$ 33.000,00; totalizando assim R\$ 679.100,00, de acordo com as especificações relacionadas no edital, a fim de atender as necessidades da SEPAGRI. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção.

Monte Negro – RO, 30 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7DE0726E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 091/SUPEL/2022

CONTRATO: 091/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para o laboratório regional de prótese dentária - LRPD, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO

CNPJ: 07.357.198/0001-04. DO VALOR:1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste no aumento quantitativo e valor. 1.2. Fica acrescido o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), aproximadamente 22% (Vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato que é R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), totalizando assim o valor global em R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

Monte Negro - RO, 31 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D5C93BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 116/SUPEL/2022

CONTRATO: 116/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Confecção de Próteses dentárias, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO - CNPJ: 07.357.198/0001-04. DO VALOR: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste no aumento quantitativo e valor. 1.2. Fica acrescido o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que é R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), totalizando assim o valor global em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Monte Negro - RO, 31 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AE39E29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 112.3.1-2023 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **022/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 112.3.1-2023, que tem como objeto **PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATORIAS DO DETRAN**, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6FF67626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 141/SUPEL/2022

CONTRATO: 141/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa Especializada em Confecção de Próteses Dentárias, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO - CNPJ: 07.357.198/0001-04. DO VALOR: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste no AUMENTO QUANTITATIVO e VALOR. 1.2. Fica acrescido o valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), aproximadamente 23% (Vinte e três por cento) do valor inicial do contrato que é R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), totalizando assim o valor global em R\$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).

Monte Negro - RO, 31 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:715CC584

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.375, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Le

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Manutenção da Frota Municipal, conforme ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de compra de peças e combustível, conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

ANEXO I

CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL

Remuneração do cargo: R\$ 3.000,00.

Compete ao Chefe de Manutenção da Frota Municipal:

Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de

proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.

Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.

CARGO DE COORDENADOR DE COMPRA DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL

Remuneração do cargo: R\$: 2.200,00

Compete ao Coordenador de Compra de Peças e Combustível:

– Coordenar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais. Administrar e prospectar fornecedores, analisar a qualidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos, voltados à redução de custos e aumento da produtividade;

– Elaborar metas, indicadores e definir as políticas de compras e de administração de estoques. Controlar a execução dos contratos, faz cumprir as cláusulas, negocia, renova e reinicia contratos com fornecedores. Acompanha incidentes relativos a pagamentos, aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade.

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:CE98A4B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.376, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ao orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.601.0013.1181 – CV. AQUIS. DE CAMIONETA CONVÊNIO Nº 865518/2018-MDR.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), os valores são referentes a EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, com recurso vinculado ao CONVÊNIO, Nº 865518/2018-MDR, E POR

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA, CONFORME SEGUE OFÍCIOS DA SEPAGRI EM ANEXO.

ANULAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

FICHA: 184

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5BB1F166

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.377, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por ANULAÇÃO no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.388,97 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.601.0012.1179 – CV. PARCERIA PÚBLICO/ASSOCIATIVISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 65.388,97 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 65.388,97 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), os valores são referentes a ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA, CONFORME SEGUE.

ANULAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

R\$ 65.388,97 (65.388,97 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FICHA: 184

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:403FC44A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.378, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Le

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.110.727,30 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.

20.601.0012.1011 – CV. 319/PGE-2021 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil quinhentos reais).

FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.

20.601.0013.1053 – CV. 404 AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS /PGE/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

R\$ 926.227,30 (Novecentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e sete mil).

FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.

20.601.0013.1055 – CV. 400-PGE/2022 AQUIS. DE COLHEDORA DE FORRAGEM.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 1.110.727,30 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), tendo em vista se tratar de Convênios, nº 319/PGE-2021, Convênio nº 400/PGE-2022 e Convênio nº 404/PGE-2022, conforme despacho da Secretaria especificado em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B14A6851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.379, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 23.839,16 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1178 – CV. CONST. DE QUADRA SÍTÉTICA E CAMPO SUÍÇO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R\$ 23.839,16 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 23.839,16 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a Convênio Nº 896456/MDS/CAIXA-2019, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F66CD841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.380, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 103.313,70 (Cento e três mil trezentos e treze reais e setenta centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.
R\$ 103.313,70 (Cento e três mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 103.313,70 (Cento e três mil trezentos e treze reais e setenta centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:887F4859

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 682.439,95 (Seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.1180 – RECURSOS VINCULADO AO LEILÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
R\$ 682.439,95 (Seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 682.439,95 (Seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista se tratar de recursos vinculados ao LEILÃO 2022, conforme extrato de conta em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:331C9CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.131.240,82 (Cinco milhões cento e trinta e um mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2049 – AUXÍLIO FINANCEIRO LC 173/2020 REC. VINC. A SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 2.136,64 (Dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1013 – ESTRUT. DE REDE DE SERV. DE ATENC. BÁSICA DE SAÚDE - PROP. 11957.2400001/21-008.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.
R\$ 71.419,90 (Setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1014 – ESTRUT. DE REDE DE SERV. DE ATENC. BÁSICA DE SAÚDE - PROP. 11957.2400001/21-006.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.
R\$ 83.983,87 (Oitenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1015 – CV. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PROP. Nº 11957.2400001/20-004.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.
R\$ 30.039,00 (Trinta mil e trinta e nove reais).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 35.407,65 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Ficha: _____
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R\$ 98.152,21 (Noventa e oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1035 – CV19 - CORONAVIRUS (COVID - 19) PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 29.088,00 (Vinte e nove mil oitenta e oito reais).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1044 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 46.659,26 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1045 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R\$ 1.825,80 (Mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1046 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PROPOSTA 11957240000122005.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.

R\$ 2.080,07 (Dois mil oitenta reais e sete centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1049 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R\$ 71.706,56 (Setenta e um mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1050 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1059 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE (SAÚDE COM AGENTE).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 2.677,43 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1060 – REFORMA UBS LINHA C 35 - PROPOSTA Nº 11957.2400001/20-003.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
R\$ 100.123,00 (Cem mil cento e vinte e três reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2092 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB - PROPOSTA 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 21.639,99 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 93.385,07 (Noventa e três mil trezentos e oitenta e sete centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2096 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO ATENÇÃO BÁSICA 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 107,76 (Cento e sete reais e setenta e seis centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2161 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PROPOSTA 36000.352286/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 274,77 (Duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2170 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - 2021.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 11.594,80 (Onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.

R\$ 8.034,31 (Oito mil trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1012 – AQUIS. DE EQUIP. HOSPITALAR - PROP. 11957.2400001/21-0007.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.

R\$ 85.173,10 (Oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1026 – CV19 - CORONAVIRUS (COVID - 19) MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 28.052,00 (Vinte e oito mil cinquenta e dois reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1037 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV. Nº 313/PGE-2020 - MAC.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.

R\$ 8.970,73 (Oito mil novecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1042 – AQUIS. APAR. DE VIDEO ENDOSCOPIA - REPASSE ESTAD. FUNDO A FUNDO - MAC.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.

R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1047 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1048 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 283,66 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2091 – INCREM. TEMP. DO MAC - PROP. 36000367151/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 37,65 (Trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2127 – ENFRENT COVID – 19 ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 45.811,55 (Quarenta e cinco mil oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2128 – ENFRENT COVID – 19 FEDERAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 4.773,79 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.

R\$ 1,00 (Um real).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.1028 – CV19 - CORON. (COVID - 19). ASSIST. FARMACÊUTICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 15.071,64 (Quinze mil setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

R\$ 87.768,11 (Oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2053 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

R\$ 73.845,04 (Setenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação.

R\$ 18.509,40 (Dezoito mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2057 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação.

R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2058 – PROGRAMA REDE CEGONHA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 5.418,89 (Cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2093 – ENFRENT COVID - 19 MEDIDA PROV. Nº 1062.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2097 – PRPGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 15.965,40 (Quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167 – ENFRENT COVID – 19 CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 29.649,82 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1043 – PROJETO OPERA RONDÔNIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 617.971,11 (Seiscentos e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e onze centavos).
Ficha: _____
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R\$ 627.646,50 (Seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Ficha: _____
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R\$ 385.654,19 (Trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R\$ 6.715,53 (Seis mil setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Indenização Pelo trabalho de Campo.
R\$ 5.792,80 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 215.874,01 (Duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 25.255,71 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1033 – CV AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA - PAB.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente.

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2052 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo.
R\$ 14.157,26 (Quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contribuições.
R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 5.131.240,82 (Cinco milhões cento e trinta e um mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB48DA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 818.462,06 (Oitocentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2173 – CV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022 COM 491,80 KM – CV 211/2022/PGE/DER-RO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 809.556,93 (Oitocentos e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 818.462,06 (Oitocentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), tendo em vista se tratar de recursos vinculados ao FITHA 2022, conforme MEMORANDO em anexo, e por anulação para contra partida, conforme descrito abaixo.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 8.905,13 (Oito mil novecentos e cinco reais e treze centavos)

FICHA: 81

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1CC08077

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.384, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 101.727,13 (Cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

R\$ 2.883,80 (Dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

R\$ 2.435,45 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

R\$ 1.867,71 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2067 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 5.200,23 (Cinco mil duzentos reais e vinte e três centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.314,23 (Cinco mil trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 155,38 (Cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2074 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.

R\$ 698,04 (Seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 1.494,34 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

R\$ 5.177,34 (Cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 101.727,13 (Cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme memorando de solicitação SEMDES em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1C6F0725

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Bueiro Celular de Concreto, na zona urbana de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em atendimento ao Convênio N.º **937090/2022/MD**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felix Gomes da Silva

Código Identificador:9259C624

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 007/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 007/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora QUÉSIA FIRMINO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula

de Identidade RG nº 977984 SSP/RO e do CPF nº 947.132.782-20, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III da Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:D389D145

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 008/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 008/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, QUÉSIA FIRMINO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 977984 SSP/RO e do CPF nº 947.132.782-20, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:C2AB9106

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº005/CMNM/2023**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº005/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **03/02/2023, na sala da diretoria** em horário de expediente (**das 8:00 às 14:00**), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br. Outras informações pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br.

Nova Mamoré 31 de janeiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:0BB55614

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2023 Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE**, para o Cargo de Assessor Parlamentar – CC3, parte integrante da Lei nº 1.322-GP/2018 (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:B502A316

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2023 Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KEULIN ALVES SALES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **KEULIN ALVES SALES**, para o Cargo de Assessor Parlamentar – CC3, parte integrante da Lei nº 1.322-GP/2018 (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:6E28DBA2

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2023 Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIZANAR DAS CHAGAS FLORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIZANAR DAS CHAGAS FLORES**, para o Cargo de Assessor Parlamentar – CC3, parte integrante da Lei nº 1.322-GP/2018 (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:DA8D52CB

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 013/CMNM/2023 Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Assessor Parlamentar – CC3, parte integrante da Lei nº 1.322-GP/2018 (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:99A2E072

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2023 Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINETE TONELO MARTA DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARINETE TONELO MARTA DA SILVA**, para o Cargo de Assessor Parlamentar – CC3, parte integrante da Lei nº 1.322-GP/2018 (Dispõe sobre a Nova Estrutura

Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:A62C3928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/SEMUSA/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **14/02/2023 às 10h horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral e lanches (misto frio), tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R\$ 359.890,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 31 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E155A4C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA E.M.E.F CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE – ACRÉSCIMO DE 25,15% - ADITIVO DE VALOR.

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:404D423C

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA DE NOVA MAMORÉ**

RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2022, de 30/12/2022, na forma abaixo especificada.

EDITAL Nº 01/2022

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Municipal nº 61**, de 27 de setembro de 1990, que “*Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais.*”; na **Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré**, de 19 de dezembro de 2018, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 1.322-GP/2018**, de 22 de março de 2018, que “*Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências*”; na **Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018**, de 10 de dezembro de 2018, que “*Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré*”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Municipal nº 61**, de 27 de setembro de 1990, que “*Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais.*”; na **Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré**, de 19 de dezembro de 2018, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 1.322-GP/2018**, de 22 de março de 2018, que “*Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências*”; na **Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018**, de 10 de dezembro de 2018, que “*Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré*”; e no **Decreto nº 7.343-GP/2023**, de 20 de janeiro de 2023, que “*Estabelece*

os exames médicos admissionais para nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo e temporários, no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

Hemograma;
EAS;
EPF;
Glicemia;
HBSAG;
TGP E TGO;
ABO;
RH;
Lipidograma;
Acido Úrico;
Uréia;
Creatinina;
Toxoplasmose;
IGG E IGM;
Machado Guerreiro (Chagas);
Anti-HCV;
VDRL;
HIV I e II;
Licose;
Colesterol;
Raio-X Tórax;
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
Hepatite;
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

LEIA-SE:

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicérides;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:681EDD9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. André Luiz Baier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré e esclarece que o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Nova Mamoré/RO, 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:3D051499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260-1/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, mediante sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R\$968.198,00 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais).

Publicado Mural em: 28/12/2022.

Assessoria Jurídica

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:6070CF43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMUTAS/2017.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: Tesouro			
05.19.00 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Classificação Orçamentária	04.122.0035-2229– Manutenção das atividades da SEMASC		
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.99 – Outros serviços pessoa física		
Ficha:	613	Valor	R\$ 14.766,44

VIGÊNCIA: 19.02.2023 a 19.02.2024.

VALOR: **R\$14.766,44.**

Publicado Mural em: 31.01.2023.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:66D5341D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 51-3/2023, tendo como Objeto: **Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica.**

A favor de: **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** No valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 31, de janeiro de 2023.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3C8ABE12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2023

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18/2023, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto deste feito à:

EMPRESA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor total de R\$ 602,34 (seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União/RO, 31 de janeiro de 2023 às 07:53

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6ABA4702

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 1/2/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 2/2/2023	V. UNT.	R\$ 553,44

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 553,44
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO: --
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF:171.133.851-68 RG:088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a AROM, SEDAM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO no dia 1º de fevereiro de 2023 para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31 de janeiro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA1FD314

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 1º/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02/02/2023	V. UNT.	R\$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 380,49
------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaquieu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 RG: 105.715 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a AROM, SEDAM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO no dia 1º de fevereiro de 2023 para para conduzir o prefeito João José de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1547A34

P M N U - RO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 2-152/2023, tendo como objeto: **Aquisição de passagem aérea.**

Classifica-se a favor de: **R. C. M. DE AMORIM VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ Nº 19.274.390/0001-16.

Valor: Referente ao **desconto de 1 % (um por cento)** Percentual de desconto sobre valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque (%)

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 24 de Janeiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:564990CD

P M N U - RO**PORTARIA DE FÉRIAS Nº015/2023.**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

JOSE SILVA PEREIRA a contar de 30 de janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

ELISANGELA MARCHIOLI, SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA, LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO, VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS, JOSÉ BEZERRA DA SILVA a contar de 01 de fevereiro de 2023 por um período de 30 dias.

ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA, a contar de 02 de fevereiro de 2023 por um período de 13 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14AA51CC

P M N U - RO**PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

“Nomeia ENI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **ENI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0733DC28

P M N U - RO**PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

REVOGA a Portaria nº 210/2022 que nomeou LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 210 de 05/07/2022 que nomeou **LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94506137

P M N U - RO**PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

“Nomeia APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI**, brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:979CE688

P M N U - RO
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 270/2022 que nomeou APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 2 de 30/09/2022 que nomeou **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D14FFA4B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 288/2022 que nomeou ENI PEREIRA DA SILVA, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 288 de 17/10/2022 que nomeou **ENI PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ABF95003

P M N U - RO
PORTARIA Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia **JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8499083B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 006/2023, sendo o 59/2023 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o

Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 31 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FISCAL TRIBUTARIO (SEMFAZ)

Classificação	Nome	Secretaria
3º	DIONES SOARES ANDREOLI	SEMFAZ

Novo Horizonte do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento/União estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:16B3E052

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 319/2023. Objeto: Aquisição de material genético (mudas de café clonal), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de abertura: 16/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:D271E1E8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 310/2023. Objeto: Aquisição de motocicletas para atender aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 632.000,00 (Seiscentos e trinta e dois mil reais). Data de abertura: 17/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:C41FBCFD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS DISPENSA 001/2023

DISPENSA 001/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 003 /2.023

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a operadora de abastecimento de água CAERD. Sendo para o exercício de 2.023. Para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

“Art. 25”. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente dispensa de Licitação no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, por estimativa, em favor da operadora de abastecimento de água tratada CAERD. CNPJ 05.914.254/0001-39, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.023, para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Em, 31 de janeiro de 2.022.

Homologado em: 31 de janeiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente/Vereador.

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:0369F792

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
002/2023

DISPENSA 002/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 004/2.023

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora de Energia Elétrica Energisa. Sendo ao exercício de 2.023. Para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

“Art. 25”. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente dispensa de licitação no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, por estimativa, em favor da Operadora de Energia Energisa. CNPJ 05.914.650/0001-66, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.023, para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Em, 31 de janeiro de 2.023.

Homologado em: 31 de janeiro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente/vereador. -----

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:D313B630

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 003/2023

DISPENSA 003/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 005/2.023

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora Oi de Telecomunicações, para o número (69) 3447-1074. Sendo ao exercício de 2.023. Para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

“Art. 25”. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente dispensa de Licitação no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por estimativa, em favor da Oi S. A. CNPJ 76.535.764/0323-47 para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.023, sendo ao número fixo (69) 3447-1074, para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Em, 31 de janeiro de 2.023.

Homologado em: 31 de janeiro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente/vereador. -----

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:899A1B91

CPL

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CEP 76.979-000, centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, mandato **2021/2024**, e **WANTUIR DE CAMARGOS**, inscrito no CPF/MF n.º 252.168.991-20, portador da CI/RG nº 88.556-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 578, Centro, Parecis/RO, doravante denominada **LOCADOR** do Imóvel, celebram o presente Termo Aditivo de contrato nas cláusulas abaixo relacionadas.

Objeto: Contratação referente Aluguel do Imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 250, Centro, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis/RO.

Valor: R\$ 2.295,36 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao aluguel pago mensalmente, do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Prazo: A vigência deste Termo Aditivo Contrato é de 01 (um) mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2023 à 01 de Março de 2023.

Processo Administrativo nº 105/FMAS/2018, CONTRATO nº 004/2018.

Parecis/RO, 31 de Janeiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:7B1E5ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 014/CMPV-2023

PORTARIA Nº 014/CMPV-2023 Porto Velho, 17 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias/2023 aos servidores abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
78891	Cristian Jorge Silva	06/02/2023 07/03/2023	2022/2023
37354	Floraldo Alecrim Naje	02/02/2023 03/03/2023	2022/2023
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	01/03/2023 30/03/2023	2022/2023
7986	Nelson Pupp Junior	01/03/2023 30/03/2023	2021/2022
5967	Matilde Araújo da Silva	02/01/2023 31/01/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E018CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017 /CMPV-2023

PORTARIA Nº 017 /CMPV-2023 Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2023 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cristiane Teixeira Galvão	Assessora Exec. da Presidência	Divisão Informática	De 01/03/2023 30/03/2021	2022/2023
Wanderleth Ferreira da Silva Lima	Assessora Exec. da Presidência	Gabinete da Presidência	da 01/04/2023 30/04/2023	2022/2023
Sheila Cristina França Alves	Assessora Téc. Leg. da Presidência	Gabinete da Presidência	da 01/03/2023 30/03/2023	2022/2023
Taylane Izel Gadilha	Assessor Parl. Volante APV-27	Gabinete Macário Barros	Ver. 01/02/2023 02/03/2023	2022/2023
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Assessor Parl. Volante APV-29	Gabinete Edwilson Negreiros	Ver. 01/02/2023 02/03/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D70B77E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018 /CMPV-2023

PORTARIA Nº 018 /CMPV-2023 Porto Velho, 30 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 007/CMPV-2023 de 12 de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023. Edição 3391.

Onde se lê:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2023 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jhonatan Ferreira de Moura	Gab. Ver. Márcia Socorrista	01/01/2023 30/01/2022	2022/2023
Aline Santos da Costa	Gab. Ver. Márcia Socorrista	01/10/2023 30/10/2023	2022/2023

Leia-se:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2023 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jhonatan Ferreira de Moura	Gab. Ver. Márcia Socorrista	01/01/2023 30/01/2023	2022/2023
Aline Santos da Costa	Gab. Ver. Márcia Socorrista	01/10/2023 30/10/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB990EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/CMPV-2023

PORTARIA Nº 019/CMPV-2023 Porto Velho, 30 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Elismara da Silva Nascimento da Costa	Gabinete da Presidência	Divisão de Cerimonial
Diliane Rodrigues Silva	Gabinete da Presidência	Divisão de Assessoria ao Plenário
Sheila Lima dos Santos Cantanhêde	Gabinete da Presidência	Ouvidoria

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C098D71E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 020/CMPV-2023

PORTARIA Nº 020/CMPV-2023 Porto Velho, 30 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2023 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ana Mirna Pimenta dos Santos	Assessora Técnica das Comissões	Departamento das Comissões	Leg. 01/11/2023 30/11/2023	2022/2023
Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Departamento das Comissões	Leg. 01/10/2023 30/10/2023	2022/2023
Juliane Quintino Rodrigues	Diretora do Deptº das Comissões	Departamento das Comissões	Leg. 01/07/2023 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B418D7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 085/CMPV-2023

DECRETO Nº 085/CMPV-2023 Porto Velho, 30 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 063/CMPV-2023, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023, Edição 3391.

Onde se lê:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Roneudo**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Amir Paiva Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Antônia Maria Lopes de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-14
Ana Carolina Rodrigues Zimmermann	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Cleiton de Lima Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Eliezer Pereira Nunes	Assessor Parlamentar Volante APV-08
Gabriel Elias Bichara	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Parlamentar Volante APV-15

Leia-se:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Roneudo**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Almir Paiva Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Antônia Maria Lopes de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-14
Ana Carolina Rodrigues Zimmermann	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Cleiton de Lima Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Eliezer Pereira Nunes	Assessor Parlamentar Volante APV-08
Gabriel Elias Bichara	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Parlamentar Volante APV-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8211EE84

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para aquisição de bombas submersa para poço artesiano e serviço de limpeza de fossas, caixa d'água, sumidouros, poços e manutenção de bombas hidráulicas, do Processo Administrativo nº 02.41.00137/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **THAILA NASCIMENTO COSTA NOBRE SANDI**, inscrita no CNPJ 38.141.498/0001-85, a despesa no valor total de **R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Valor Total: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:190DC697

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 017/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA**, mat. 234-8, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ**, mat. 201-1, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A1976A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – que — Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO, com intuito de coibir erros formais, garantindo o cumprimento dos procedimentos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor.

CONSIDERANDO o envio dos expedientes: 833/DEFIN/DA/FUNCULTURAL/2018,574/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2019,0232/ASTEC/FUNCULTURAL/2020,005/2021/ASTEC/FUNCULTURAL e 22/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, sem manifestação de resposta e providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2019.

SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula 97403. (Presidente)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B012F8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
NOTIFICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 01/2022
REPUBLICAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, localizado à Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro: São Cristóvão, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** os servidores municipais aposentados por invalidez e pensionistas inválidos para Inspeção Médica – Bial 2022, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da republicação desta, entrarem em contato com a Divisão de Perícia Médica – PERMED/IPAM, de Segunda a Sexta, no horário das 8h às 14h, através pelo número de telefone **69 3221-0819**, para que seja feito agendamento prévio quanto à realização da Perícia Médica, a fim de diagnosticar a condição de saúde, mediante documentos comprobatórios da situação incapacitante da época em que foi concedido o benefício. *Ressaltamos que o pagamento do benefício ficará sujeito ao bloqueio, caso não cumpram o prazo estipulado do contato ou comparecimento ao Instituto.*

Porto Velho, 07/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

ORISVALDO BEZERRA DE SALLES

Coordenador de Previdência/IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A78DBDF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 47/2023**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº.10/2022/GEAD/IPAM, de 08 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Retificar a Portaria nº089/2022 publicada no DOM nº.3156 de 17 de fevereiro de 2022, que designa as servidoras: **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA** – Titular, cadastro nº 15695AT, Secretária da Coordenadoria Técnica e **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE** – Suplente, cadastro nº. 12840AT, Secretária Executiva da Presidência, para o gerenciamento dos contratos da empresa **OI S.A, CNPJ** nº 76.535.764/0001-43 tendo como **OBJETO**, a prestação de serviços de telefonia com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto

Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666.

Onde se lê:

Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula nº 15695AT – Titular
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte – Matrícula nº 12840AT – Suplente

Leia-se:

Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula nº 15695AT – Titular
Sabrina Pescador Hermida – Matrícula nº 21365AT – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5713D3FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 48/2023**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.25/2021/GEAD/IPAM de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Retificar a Portaria nº.273/2021, publicada no DOM nº.3020, de 02 de agosto de 2021, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: Vanessa Graziela dos Santos Ferreira – Mat.12300AT - Membro

Incluir: Sabrina Pescador Hermida – Mat.21365AT - Membro

Ficando assim constituída:

•
JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Mat.16666AT - Presidente

•
ADELSON FONSECA MARQUES – Mat. 35AT - Membro

•
ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. 60AT - Membro

•
ALANA SILVA PRADO – Mat. 21120AT - Membro

•
SABRINA PESCADOR HERMIDA – Mat.AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:

I – Examinar, conferir e receber o material adquirido ou serviços prestados de acordo com as Notas de Empenhos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido ou serviços prestados;

II – Rejeitar o bem permanente, material de consumo ou serviços, em sua totalidade ou parcialmente, todo aquele que estiver em desconformidade com suas respectivas especificações, as quais constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, cabendo a expedir notificação junto a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;

III – Estando o bem permanente, material de consumo ou serviço, em conformidade com suas respectivas especificações, constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, caberá a emissão de Termo de Recebimento definitivo e certificação em nota fiscal, por no mínimo 03 (três) servidores que compõe a referida comissão, caracterizando a aceitação do objeto contratado;

IV – O recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá sempre que a comissão não estiver presente em quantitativo mínimo de 03 (três) servidores, ocorrerá mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos membros integrantes da comissão presentes no ato;

V – Após o recebimento definitivo do objeto contratado, os autos deverão ser encaminhados para a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;

VI – Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizadas alterações sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

VII – A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

VIII – Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93247633

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 50/2023**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ISABELLA CARVALHO DE MILHOMEM E SILVA ARAÚJO**, cadastro nº. 12335AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre

nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, em substituição ao titular **GIULIANO CAIO SANT’ ANA**, cadastro nº. 20986AT, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9587D0EB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto nº 13, de 14 de outubro de 2022, que nomeou interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346A3EDB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.765, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00392-000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.02.2023 a 02.03.2023, **MIRIAM LIMA DE CORDOVA** – 5ª Suplente de Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná, em substituição a Carlos Alberto Arruda Filho, Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3817622B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.766, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o Proc. 12.00362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2023, **ANA KARLA DA SILVA FEITOSA** – Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Marina Neli Falcão dos Santos, nomeada através do Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF88F77

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.767 , DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui a avaliação de Saúde Ocupacional Periódica Obrigatória dos servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o convênio nº 001/PGM/2022 para execução do programa de CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, dos servidores municipais, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho em atendimento à NR-7, do MTE.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, a Avaliação de Saúde Ocupacional Periódica referente aos servidores públicos ativos efetivos, celetistas, contratados por prazo determinado e exclusivamente comissionados.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenadoria de Saúde Ocupacional, responsável pelo cronograma de execução das avaliações de saúde ocupacional dos servidores.

Art. 2º Caberá a secretaria de lotação do servidor, a divulgação da data, horário e local de realização dos exames, ficando à chefia imediata dos servidores públicos zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto no que lhe couber.

Art. 3º A Avaliação de Saúde Ocupacional Periódica deverá ser realizada por Laboratório próprio, definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º A ausência do servidor no dia programado para realização dos exames, acarretará a imediata suspensão dos vencimentos até posterior regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5453C33

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.929/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15B9B1B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.930/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO VOLPATO SERBINO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DE51BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.931/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS MAGNO RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA3C1E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.932/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **VINICIUS TELES SOUSA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B7C4B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.933/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MIRNA JANICE TOEBE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Fiscalização, CC - 11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A26444C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.938/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
FLORA VILLAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3513E6AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.937/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

EDUARDO HENRIQUE SANTOS POLI (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19	12.12.2022
LAISE DOS SANTOS RIBEIRO (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	03.12.2022
PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	1º.02.2023

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5851F49E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.934/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

RAILSON DA SILVA TABOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11
GUSTAVO SERBINO VOLPATO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B411DB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.936/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

JARDE DA SILVA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	CC-11
UILLIENE ALVES LEAL	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0EDCEE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.935/I DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	CC-11	01.02.2023
JARDE DA SILVA RABELO	SECRETÁRIA	CC-1	01.02.2023
HEVERTON NASCIMENTO CARMO (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11	31.01.2023

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E70A0551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 126 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 126/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **TAMIRES CUNHA DE AGUIAR**, cadastro nº 132738, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **24/01/2023**, conforme processo nº 00600-00002311/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73EA212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 127 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 127/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA**, Cadastro nº 178071, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 20/01/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 161/2023/DGP/SEMAD, de 24/01/2023 constante na peça 10 do processo nº 00600-00017832/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4F9A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 128 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 128/2023 - CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CARLA MANESCHY DUARTE**, Cadastro nº 199770, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 48/2023/DGP/SEMED, de 24/01/2023 -e-DOC BFD551B8, requerimento de 24/01/2023 - e-DOC 2AE284FC, e-DOC 75FB54B5.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	15/05/2014 a 13/05/2019	01/02/2023 a 01/04/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229E90F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 129 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 129/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 53 de 11/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3390 de 13/01/2023, a qual designou a servidora **DERLEN VENTURA DE SOUZA**, Cadastro nº 328238, para exercer no período de **03/01/2013 A 21/01/2023**, o Cargo em Comissão de **Diretoria do Departamento de Finanças CC 17**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA**, Cadastro nº 46880, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5027/DGP/GAB/SEMED2022/ de 13/12/2022, e-DOC 3EE733DD, e-DOC B2BD6D52.

Onde se lê : para exercer no período de **03/01/2013 A 21/01/2023**

Leia-se: para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B9AD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 116 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no

D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 116/2023 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 085 de 16/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3394 de 19/01/2023, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA**, Cadastro nº 1001993, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC**, conforme Ofício Nº 29/2023/DRH/DA/SEMAGRIC de 19/01/2023 e-DOC 5FB7F30B, e- DOC 29BBFC6B.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94FF684D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 117 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 117/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **RAQUEL NOVAES SOUSA**, Cadastro nº 87537, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 128/DPCJT/DGP/SEMUSA, de 11/01/2023, e-DOC FC2E724D, e-DOC 254E90E4.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/02/2016 a 12/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DAC7D0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 118/2023 - DESIGNAR a servidora **CHRISTIANE RIBEIRO GONCALVES**, Cadastro nº 75988,

para exercer no período de **01/02/2023 a 10/02/2023**, o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA- CC-17, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP - SGG**, em substituição a titular **JELIANE GONCALVES DA SILVA**, Cadastro nº 180216, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 7/2023/SGP/SGG, 05/01/2023, e-DOC 971BA886, Ofício nº 04/DA/DRH/SGG/2023, 09/01/2023 e-DOC 71007EBA, e-DOC 95BD20A1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3808D05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 de Janeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 119/2023 - Art. 1º - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ALCILENE CRUZ LOPES**, Cadastro nº 40311, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00002056/2023.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 107 de 20/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3398 de 25/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A7C0F864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 120 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 120/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, Cadastro nº 12667, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/12/2022, constante na peça 08, e Despacho nº 542/2022/DGP/SEMAD, de 13/12/2022 constante na peça 09 do processo nº 00600-00009751/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B167F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 121 DE 25 DE JANEIRO 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 121/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SORAYA PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 243931, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/01/2023, constante na peça 14, e Despacho nº 76/2023/DGP/SEMAD, de 10/01/2023 constante na peça 15 do processo nº 00600-00006377/2022

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:452242C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 122 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 122/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY**, Cadastro nº 13392, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **10/03/2023 a 10/03/2024**, considerando o Parecer da Junta Médica de 14/12/2022, constantes na peça 05, e Despacho 28/2023/DGP/SEMAD, de 05/01/2023 constantes na peça 06 do processo nº 00600-00017329/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95BA0DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 123 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 123/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA**, Cadastro nº 178443, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/12/2022, constante na peça 08, e Despacho nº 26/2023/DGP/SEMAD, de 04/01/2023 constante na peça 12 do processo nº 00600-00011891/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05DE2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 124 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 124/2023 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SEBASTIANA HURTADO SUARES GONCALVES**, Cadastro nº 281163, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/02/2023 a 31/01/2024**, conforme Processo nº 00600-00002355/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52FB0ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 125 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 125/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CLARISSA DE MOURA**, Cadastro nº 207276, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00002500/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5610497D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 130 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 130/2023 - DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 40931, para exercer no período de **14/01/2023 a 12/02/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Folha de Pagamento.CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA**, Cadastro nº 71928, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 45/2023/DIFP/DGP/GAB/SEMED, 18/01/2023 - e-DOC AD9258D9, e-DOC D0D78C6D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B9B3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 131 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 131/2023 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA FRAZAO FEITOZA ALVES**, Cadastro nº 1000805, para exercer no período de **19/01/2023 a 02/02/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos CC-11, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG**, em substituição a titular **TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, Cadastro nº 1001954, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 14/DA/DRH/SGG/2023, 19/01/2023 e-DOC CA52D222, e-DOC 07A87E63.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FA401E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 132 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIAS 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s””, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 132/2023 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RAISSACORREIAFONSECA**, Cadastro nº 77174, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, concedida pela Portaria

nº 23/DICAS/SEMAD de 06/01/2023, publicada no DOMER nº 3387 de 10/01/2023, a partir de **03/03/2023**, conforme o Ofício nº 25/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 19/01/2023 e-DOC 03A1AD6A, requerimento de 18/01/2023 - e- DOC 6AE1B0D1, e-DOC 789F24DE.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4215D8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/PGM/2022, originário do Processo Administrativo nº 07.02616-000/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 056/PGM/2022, para o exercício de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2023 a 31.03.2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 211, de 27.01.2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.10 presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 056/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 30 Janeiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C850CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 006/2023**

TERMO DE REVELIA Nº 006/2023

CONTRIBUINTE.....	JOÃO BATISTA LOPES SURIANO
ENDEREÇO.....	RUA ESPIRITO SANTO, 3576
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3051
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229282
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2022
PROCESSO.....	14.00863/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2022 o sujeito passivo, tomou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770F7B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº.
001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMTRAN/SEMA/SEMUSA, DE 27 DE
JANEIRO DE 2023**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº.
001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMTRAN/SEMA/SEMUSA, DE 27 DE
JANEIRO DE 2023**

“Disciplina os procedimentos dos pedidos de Autorização Administrativa para a realização das atividades carnavalescas no âmbito do Município de Porto Velho.”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a unificação do procedimento de formalização de análise, autuação e concessão de Alvarás de Licença para Localização Temporária, Autorização de Interdição de Via Pública, Licença Ambiental e Autorização Sanitária de Eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Devem, no prazo de **15 (quinze) dias** antes da realização das atividades carnavalescas, as agremiações e instituições organizadas

inseridas no calendário oficial do carnaval, estabelecido pela Fundação Cultural do Município, requerer Alvará de Licença para Localização Temporária, Autorização de Interdição de Via Pública, Licença Ambiental e Autorização Sanitária de Eventos, mediante solicitação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I – preliminares, indispensáveis para a formalização do processo administrativo eletrônico:

a) comprovante de anuência da Fundação Cultural do Município de Porto Velho;

b) requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1. qualificação da entidade Promotora do evento;

2. detalhamento da programação com indicação da data, horário (início e término), circuito e local de concentração do evento;

c) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade carnavalesca;

d) declaração da entidade Promotora do evento, com a estimativa de público;

e) comprovante de situação cadastral do CNPJ da entidade Promotora do evento;

f) Certidão de Registro da Ata de Assembleia com indicação da diretoria atual, lavrada em cartório de Registro;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da entidade Promotora do evento;

h) Alvará da Licença de Localização e Funcionamento, vigente, da instituição promotora do evento, ou sua dispensa;

i) croqui do circuito/evento;

j) cópia do protocolo do pedido de vistoria para a realização de eventos temporários, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016;

k) cópia do pedido protocolizado formulado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia (SESDEC/RO), solicitando policiamento ostensivo para a data do evento;

l) cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora e a empresa especializada, objetivando a contratação de seguranças para o evento, cujo número não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes;

m) cópia do contrato com empresa especializada para fornecimento de ambulância, para eventos com público estimado a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2.995, de 12 de março de 2013;

n) Contrato de Prestação de Serviços firmados com cantores, DJs, Bandas, Duplas, Trios Elétricos e Artistas, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes;

o) comprovante de pagamento da Taxa de Abertura de Processo.

II – adicionais, indispensáveis à análise técnica das Secretarias competentes, para emissão das autorizações obrigatórias à licença definitiva do evento, devendo ser juntados antes da sua concessão, sob pena de indeferimento do pedido:

a) para fins de análise pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN):

1. cópia do Laudo de Segurança Veicular;

2. cópia do CRLV do trio elétrico e do caminhão trator;

3. cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor titular e reserva; e

4. cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) do engenheiro eletricitista e do engenheiro mecânico, para instalações de estruturas temporárias e dos veículos com Autorização Especial de Tráfego para o evento, com as respectivas notas fiscais dos serviços;

b) para fins de análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), cópia da licença ambiental do Promotor do evento;

c) para fins de análise pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), contrato de prestação de serviço de fornecimento de banheiros químicos, celebrado entre a empresa promotora e a empresa fornecedora.

§ 1º Quando, ao longo do trajeto definido para o evento, existir estabelecimentos de saúde, estes deverão ser indicados no croqui a que se refere a alínea “i” do inciso I do *caput* deste artigo, e as restrições relativas à emissão sonora, devidamente observadas, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

§ 2º A ausência dos documentos exigidos no inciso II deste artigo não impedirá a autuação do pleito mediante abertura do processo administrativo eletrônico, entretanto, quando não saneada no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da protocolização do processo, este será objeto de arquivamento sem apreciação do mérito.

§ 3º Se, quando da análise dos documentos apresentados, forem verificadas inconsistências, ou que estes não atendem a alguma exigência, deverá ser aberto novo prazo de até **02 (dois) dias úteis**, para o saneamento das exigências não satisfeitas, sob pena de indeferimento do pedido dos autos.

Art. 2º Caberá à Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) formalizar o processo administrativo eletrônico e conferir a documentação preliminar necessária para instrução do pedido de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º A formalização do processo será realizada por meio do Sistema de Processo Eletrônico (e-PMPV), sendo realizada de forma unificada a análise, autuação e concessão das autorizações e licenças pelas Secretarias competentes, cuja juntada ao processo eletrônico correspondente caberá ao respectivo órgão licenciador.

§ 2º A documentação preliminar de que trata o *caput* deste artigo poderá ser autenticada, e as firmas nela subscritas reconhecidas por ato de servidor, quando da abertura do processo, por meio de:

I – conferência de cópias dos respectivos documentos com os originais, nos casos de autenticação;

II – verificação das respectivas assinaturas conferindo-as com aquelas contidas em documento oficial com foto, quando se tratar de reconhecimento de firma.

Art. 3º O processo, devidamente instruído com os documentos preliminares, será encaminhado simultaneamente:

I – aos Técnicos da SEMTRAN, SEMA e SEMUSA, para:

1. análise, autuação e manifestação quanto à autorização administrativa da sua respectiva licença, por meio de Parecer;

2. lançamento das taxas devidas, quando houver, para a concessão das autorizações/licença das respectivas Secretarias;

3. concessão da autorização ou licença para realização do evento, condicionada à emissão de licença de localização temporária de eventos, quando houver Parecer favorável.

II – ao Fiscal Municipal de Tributos da SEMFAZ, para:

1. coordenar, fiscalizar, controlar, executar e orientar o adequado prosseguimento processual unificado; e

2. manifestar-se quanto à concessão da Licença de Localização Temporária do evento por meio de Parecer Fiscal, com base nos Pareceres emitidos pelos Técnicos das Secretarias e suas respectivas autorizações.

Art. 4º Após emissão de Parecer Fiscal, a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT):

I – em caso de Parecer favorável:

a) encaminhará para lançamento da taxa de Licença para Localização Temporária do Evento;

b) após o pagamento da taxa, concederá o Alvará de Licença para Localização Temporária de Eventos; e

c) Encaminhará o processo à Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), para prosseguimento processual.

II – em caso de Parecer desfavorável:

a) dará ciência ao Promotor do evento da manifestação técnica do Fiscal de Tributos Municipais da SEMFAZ;

b) arquivará o processo com resolução de mérito.

Parágrafo único. Em caso da realização do evento sem a devida autorização da Licença para Localização Temporária do Evento, o Promotor responsável estará sujeito à autuação e/ou interdição do evento, e demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Após o recebimento dos autos, cabe à Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) da SEMFAZ a:

I – emissão de taxa de registro de qualquer natureza, requisito obrigatório para emissão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF);

II – emissão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, para a confecção de ingressos, abadás e congêneres, observada a

quantidade de público estimada no Certificado de Aprovação Técnica emitido pelo CBMRO, concomitante com a emissão da notificação de lançamento e intimação do promotor de eventos para fins de recolhimento ANTECIPADO do ISSQN na ordem de 100% (cem por cento) do valor declarado correspondente aos ingressos, bilhetes, cupons, vouchers, kits ou outros meios de acesso equivalente;

III – registro da AIDF no Sistema de Administração Tributária – SIAT, após confirmação do recolhimento do ISSQN antecipado;

IV – monitoramento da retenção e recolhimento do ISSQN/Terceiro (em caso de inadimplência, expedir notificação/intimação para o promotor do evento, na qualidade de contribuinte substituto, sob pena de representação junto ao MP/RO);

V – apuração de valores eventualmente recolhidos, passíveis de restituição, em procedimento sumário, nos termos do § 1º do art. 279 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021;

VI – remessa para:

a) a Divisão de Cobranças (DCOB), na inadimplência das receitas tributárias, para o devido prosseguimento processual, com a cobrança dos débitos pendentes;

b) arquivamento, após o adimplemento de todas as receitas tributárias.

Art. 6º A Taxa de Licença para Localização Temporária lançada terá o prazo de vencimento até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data prevista para a realização do evento.

§ 1º O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação municipal.

§ 2º Os juros e multa de mora serão calculados em conformidade com o disposto no Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Art. 7º A regularidade quanto às obrigações acessórias e principal do ISSQN deverá ser comprovada pela entidade carnavalesca promotora do evento, e o imposto, pago, conforme regime de tributação elegido pela legislação vigente.

Art. 8º Fica criado o formulário para requerimento do pleito junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Anexo I, o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Evento, conforme Anexo II, e o Fluxograma de Tramitação Processual, conforme Anexo III, desta Instrução.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SEMFAZ, de 08 de fevereiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXANDRO MIRANDA PINCEP

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9D33E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

TERMO DE REVELIA Nº 008/2023

TERMO DE REVELIA Nº 008/2023

CONTRIBUINTE.....	SINEIDE BRITO SENA
ENDEREÇO.....	RUA SANTA MARIA, 7443
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7792
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225314
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/06/2022
PROCESSO.....	14.00673/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ECCF9BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 009/2023

TERMO DE REVELIA Nº 009/2023

CONTRIBUINTE.....	CLAUDINEI DA CUNHA
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO, 8256
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7797
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14226005
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/08/2022
PROCESSO.....	14.00856/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB89BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 010/2023**TERMO DE REVELIA Nº 010/2023**

CONTRIBUINTE.....	ELIEL MENDES SANTANA
ENDEREÇO.....	RUA ANTONIO GOMIDES, 7741
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7796
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14228400
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/08/2022
PROCESSO.....	14.00855/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7316004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 011/2023**TERMO DE REVELIA Nº 011/2023**

CONTRIBUINTE.....	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RITA IBANEZ, 5084
BAIRRO.....	PANTANAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3880
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229086
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/08/2022
PROCESSO.....	14.00866/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97BBA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 012/2023**TERMO DE REVELIA Nº 012/2023**

CONTRIBUINTE.....	KLEBSON PEREIRA DE SOUSA
ENDEREÇO.....	RUA SALGADO FILHO, 1158
BAIRRO.....	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2855
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232607
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/08/2022
PROCESSO.....	14.00862/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F414348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 013/2023**TERMO DE REVELIA Nº 013/2023**

CONTRIBUINTE.....	GECIRON MACHADO DE AZEVEDO
ENDEREÇO.....	RUA TEFE, 1966
BAIRRO.....	AEROCULUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3884
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225365
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/08/2022
PROCESSO.....	14.00871/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 16/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24ACF268**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 014/2023****TERMO DE REVELIA Nº 014/2023**

CONTRIBUINTE.....	SINEIDE BRITO SENA
ENDEREÇO.....	RUA SANTA MARIA, 7443
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7793
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225314
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/06/2022
PROCESSO.....	14.00672/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6115DF93**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 015/2023****TERMO DE REVELIA Nº 015/2023**

CONTRIBUINTE.....	SIDNEI TIBOBAY DE SOUSA
ENDEREÇO.....	RUA BIDU SAIÃO, 6214
BAIRRO.....	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3882
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14227682
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/08/2022
PROCESSO.....	14.00869/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5547818D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 016/2023****TERMO DE REVELIA Nº 016/2023**

CONTRIBUINTE.....	D.M. DE AGUIAR
ENDEREÇO.....	ENTRETENIMENTO - ME RUA CARLOS GOMES, 543
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2726
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14245434
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/11/2022
PROCESSO.....	08.00031/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6C7FFEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
19/2022/COJUSA/PGM**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00521/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº19/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 08.00521/2022, de acordo com a legislação vigente,

em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/2022/COJUSA/PGM, cuja o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de automação para hematologia, insumos e reagentes laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 26/06/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00239, de 26/01/2023, no valor de R\$148.042,44 (cento e quarenta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 19/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:61AC8E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00091-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato **01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00091-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 30/12/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000243, de 2.01.2023, no valor de R\$1.375.721,04 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E240C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 10 de abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000028 de 18.01.2023, no valor de R\$44.811,52 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) e empenho nº 000025 de 18.01.2023, no valor de R\$

41.328,78 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:119511C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000031 de 18.01.2023, no valor de R\$ 16.695,26 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) e empenho nº 000027 de 18.01.2023, no valor de R\$ 11.904,75 (Onze mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:584483BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000029 de 18.01.2023, no valor de R\$ 7.854,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e empenho nº 000026 de 18.01.2023, no valor de R\$ 11.306,32 (Onze mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:680A24F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
054/PGM/2018**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, para complementação de empenho devido anulação indevida .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com complementação de empenho devido anulação indevida, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000045 de 20/01/2023, no valor de R\$ 5.362,22 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:712E8926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
088/PGM/2019**

14º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 14º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no período de janeiro a março de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a março de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$818.523,68 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) conforme nota de empenho 00250/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:63FB1B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00106-000/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA** originário do Processo Administrativo nº 08.00106/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA** de locação de um imóvel urbano, destinado a acomodações da Divisão de Imunização Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Angelim com Rua Monteiro Lobato, nº164, Bairro Jardim Eldorado, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro/2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 00063, de 20.01.2023 no valor de R\$385.806,96 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC948451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00271/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 041/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2023 a março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000173, de 05/02/2022, no valor de R\$ 297.455,20 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CDA904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2023 a 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2023 a 25 de Abril/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000237 de 25/01/2023, no valor de R\$ 34.004,38 (Trinta e quatro mil e quatro reais e trinta e oito centavos) e empenho nº 000236 de 25/01/2023, no valor de R\$ 38.026,34 (Trinta e oito mil e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4870BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 10 de Abril de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10/04/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000262, de 30.01.2023, no valor de R\$603.966,43 (Seiscentos e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000263, de 30.01.2023 no valor de R\$134.021,60 (cento e trinta e quatro mil vinte e um reais e sessenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:344A75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº13/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 13/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor João Alves de Jesus e o Ministério Público Estadual. CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 12/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credenciais, finalizando em 26/03/2023. RESOLVE: Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0292, habilitada ao Sr.(a) JOÃO ALVES DE JESUS, portador do RG nº 111051SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 888.657.621-87, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Santana, nº 601, Bl 1, Apto 303 Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, com vistas ao processo físico nº 14.00325-000/2020 e processo eletrônico 00600-00000863-2023-11, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77A3FC4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - TP 005/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00518/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, LOCALIZADO NA AV. AMARILDO CORDEIRO C/ AIRTON SENA S/N, BAIRRO CENTRO- DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, PORTO VELHO-RO, PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11155.7650001/19-006, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 15 de fevereiro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$1.434.982,93 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL- Geral/SML/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:175007CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023 SRPP 009/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SML/PVH – SRPP Nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00045/2022, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2023 às 09h30min (hora do DF).**

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.617.234,25** (Um milhão seiscentos e dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28C39312

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.00074/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FLORESTA, LOCALIZADO À RUA AÇAÍ, S/ LOTE 0425, QUADRA 015, SETOR 007 – BAIRRO FLORESTA – PORTO VELHO/RO – CONVÊNIO Nº 286/PGE-2020**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF. Considerando o **Parecer Jurídico n.035/SPACC/PGM /2023**, fls. 1259-1263, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, CNPJ N 09.520.005/0001-10, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 473.897,19** (Quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36032053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-495/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios NÃO perecíveis, visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-RO. VALOR ESTIMADO: R\$109.920,94 (cento e nove mil e novecentos reais e noventa e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Janeiro de 2023, às 12h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:321092E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/CMPR/2023, DE 31/01/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/CMPR/2023, DE 31/01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite e (1) uma diária sem pernoite, para custear despesas, no período de 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro 2023, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 011/CMPR/2023.

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. 329.621.009-10

02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

01 (uma) diárias sem pernoite no valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Hilux NDL 7J56, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:42BC8A28

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
049/2023

PROCESSO Nº 103-1/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades – SEMOSP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha: 69

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71

Valor total: R\$ 7.686,44 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:987D229B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 156/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2009 – Manut. Das Atividades – SEMAF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material De Consumo

SUB-ELEMENTO: 99- Outros Materiais de Consumo

Ficha: 25

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS REFERENTE AOS ANOS ANTERIORES.

Contratada:MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ Nº:05.350.754/0001-95
Valor total: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

TAUANE TELES
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7BCC96C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 1381/SEMAF/2022

Solicitante:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Modalidade:Dispensa de Licitação.
Contratante:Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2009 – Manut. Das Atividades – SEMAF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 27

Objeto:CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVIRUS BITDEFENDER GRAVITYZONE (CORPORATIVO), UNCLUINDO ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Contratada:NETWAY INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº:10.563.381/0001-70
Valor total: R\$ 17.427,50 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

TAUANE TELES
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CE45ED02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 290-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.260,00 (mil mil e duzentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO

31/01/2023 a 02/02/2023, conforme Memo.: 42/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Silvana Coutinho, Secretária de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42D89C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 298-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.260,00 (mil mil e duzentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 31/01/2023 a 02/02/2023, conforme Memo.: 58/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa NDL 7J56.

Antônio Carlos da Silva, Secretário de Educação, Esporte e Cultura, CPF. 419.444.532-53;
R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6B4A81B3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADM Nº 1655/2019.

Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.150.972/0001-49. **Objeto:** Contratação de

Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentária, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento - RH, administração tributária IPTU, ISS - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras - e licitação – CPL, administração Patrimonial, almoxarifado, protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores dos órgãos a saber: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais instituições ligadas a Administração Pública Municipal, do Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme termo de referência – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2019. Assinatura: **20/01/2023** – Vigência: 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 001/2020. Valor conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
Primavera De Rondônia -RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:29D70552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 285-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diária de R\$ 200,00 (duzentos) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 11/02/2023, para participar 1º Congresso Amazônico de Licitação e Contratos Públicos da Nova Lei de Licitações – 14.133/21 o deslocamento será com o veículo oficial.

**Vander Barbosa Meireles, Servidor/Secretario SEMAF, CPF: 724.471.252-91
R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);**

**Elilha Feitosa Braga, Servidor/Assessora Técnica, CPF: 745.425.322-91
R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);**

**Beatriz Nicolaeiwiske Ramalho, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20
R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2DDFD906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **HELIO DAS VIRGENS FRANCINO**, portador do CPF nº 426.176.932-87, para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:44BC7CFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMSAU/2023.**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 302-1/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Uelinton Ricardo da Silva**, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 977.374.102-87, adiantamento de fundo do Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, no Valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Elemento Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Conforme memorando nº 081/SEMSAU/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Eliha Feitosa Braga
Código Identificador:AAB3E987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 285-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diária de R\$ 200,00 (duzentos) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 11/02/2023, para participar 1º Congresso Amazônico de Licitação e Contratos Públicos da Nova Lei de Licitações – 14.133/21 o deslocamento será com o veículo oficial.

Wilson Nogueira Junior, Procurador Jurídico, CPF: 889.522.581-34

R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Ângela Cristina Ferreira, Servidor/Controladora Interna, CPF: 852.655.512-04

R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias úteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:33C887A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 291/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO nos dias 01/02/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 074/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB1EAB29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2703/GP/2023.**

“NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada as senhoras abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2º - As candidatas ora nomeadas deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:

- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
- Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2703/GP/2023.
ANEXO I

Cargo: Técnico de Enfermagem – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	12/07/1987

Cargo: Bioquímica/Farmacêutico – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	HELOISA CRISTINA DE LIMA	01/02/1986

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C9769E38

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 22/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento cinquenta reais) para o período de 02 a 06/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89D339F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 62/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.

INTERESSADOS (AS): MARIA HELNA DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **MARIA HELNA DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00(quatrocentos reais) para o período de 03 e 04/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 12, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC2B40A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 102/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais) para o período de 15 a 20/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94A14920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 160/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): UELINTON RICARDO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00(seiscentos reais) para o período de 19 e 20/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D6A77A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE ZANFONATO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 560864 SSP/RO e do CPF: nº 614.941.352-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C144DE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF: nº 467.251.729-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF712F16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF: nº 467.251.729-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:82B3BDCCD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para certificar a nota do processo 4227/2022- Contratação de Empresa especializada – calhas.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 024/SEMMADU/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para certificar a nota do processo 4227/2022- Contratação de Empresa especializada – calhas.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Aparecida F. M. dos Reis CPF: 568.543.822-20
Membros: Ewerton Junior Lima Andrade CPF: 061.753.182-00
Jeiciane Buk de Souza CPF: 010.313.342-97

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:037552AC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 023/GP/DP-2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução

Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DEILDO MANUEL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 323918 - SSP/RO e do CPF/MF nº 619.598.559-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Manutenção Predial**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de janeiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:920C24B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO Nº 006/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2020 do Processo nº 6611/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.468.557/0001-54 com sede e foro à Rua Espírito Santo, nº 135, Setor W, Centro, Nova Olímpica, Nova Olímpia/MT, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor ao e reajuste do IPCA, ao contrato nº 006/2020 “Contração de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados de gestão educacional para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que tange a informação nas Escolas da Rede Pública do Município de Rolim de Moura”, referente ao processo nº 6611/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 006/2020 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2022**, vencendo em **28/01/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 006/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2022**, vencendo em **28/01/2024**.

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R\$ 19.708,08 (dezenove mil setecentos e oito reais e oito centavos)**, equivalente a **8,04%**, conforme justificativa (fls. 719), anexa ao Processo Administrativo nº 6611/2019.

5.DO REAJUSTE: Aplica-se reajuste de valor no índice **IPCA de R\$ 14.454,52 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente a **5,90%** do valor inicial do Contrato 006/2020.

5.1: O contrato nº 006/202, passará a ter valor anual de R\$ 279.154,60 (duzentos e setenta e nove reais e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo valor mensal de R\$ 23.262,88 (vinte e três mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

6.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.004 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, projeto atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

7.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2020**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

8.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:893A55C8

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 003/ROLIM PREVI/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. Shoji Maeda”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, em favor do servidor-segurado Sr. **Shoji Maeda**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.114 SSP/SP e CPF/MF nº. 074.040.538-11, efetivo no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, carga horária de 40 horas Semanais, matrícula nº. 4343, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Referência: XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo nº.479/Rolim Previ/2022, no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1DFD2865

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 004/ROLIM PREVI/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Fátima Ferreira da Silva”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria de Fátima Ferreira da Silva**, portadora do RG nº. 695.471 SSP/RO e do CPF/MF nº. 652.669.352-22, efetiva no cargo de **Professor (a)**, Pedagogo Infantil Cadastro n. 6866, Grupo Ocupacional – Nível I, Referência IV, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº. 464/RP/2022, no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:C3173425

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMUNICADO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI

Devido a necessidade de ausência no município, da presidente da comissão do teste seletivo nomeada pelo decreto nº 5913/22, o município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, COMUNICAMOS aos interessados que o resultado final do TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA será divulgado no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura – RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EB3BB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL
002/SEMAS/2021

15º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO -
EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.

O período para apresentação será de 01 de fevereiro de 2023 à 07 de fevereiro de 2023 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- l) Declaração de bens e rendas;
- m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
- n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8	41	Sarah de Oliveira Pinheiro	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES
PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA
Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2023.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

“VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:18E3985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
4913/2022

OBS: por um erro de digitação, foi suprimida a homologação da última empresa fornecedora no momento da publicação, portanto, considerar o texto abaixo onde foi acrescentada a empresa **Multimedik distribuição ltda:**

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2023, do processo licitatório nº 4913/2022 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo cateter, kits, coletores e drenos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 761.383,25 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: R\$ 247.703,50 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Valor: R\$ 137.757,75 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Valor: R\$ 365.412,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais)

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AD811BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: SOTREQ S/A

PROCESSO: 1024-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Motoniveladora através do Convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO, a ser utilizada na manutenção de estradas vicinais e atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total R\$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto solicitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho à contratada.

O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto entregue não atenda as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar

A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 23 de janeiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esther Teixeira de Faria

Código Identificador:3A7DC066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº09 /2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 31 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.

Destino: Porto Velho - RO

Objetivo do deslocamento: O Prefeito Irá se deslocar á Porto Velho/RO em veiculo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Casa Civil e departamento de estrada e rodagem – DER para tratar referente aos convênios.

Período autorizado: 31/01/2023 a 03/02/2023

Quantidade de diária: 03 + 30%

Valor unitário: R\$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.540,87(mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

II- AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:6D34FD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 31 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Uesnei Cleiton Da Silva, CPF: 682.170.212-87 Cargo/Função Vice-Prefeito Municipal.

Destino: Porto Velho - RO

Objetivo do deslocamento: O Vice-Prefeito Irá se deslocar á Porto Velho/RO em veiculo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Casa Civil e departamento de estrada e rodagem – DER para tratar referente aos convênios.

Período autorizado: 31/01/2023 a 03/02/2023

Quantidade de diária: 03 + 30%

Valor unitário: R\$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.540,87(mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

II- AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:316B210A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº13 /2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do Senhor Carlos Germano Ferreira da Silva, **CARGO/FUNÇÃO** Assessor De Representação e Assuntos Externos, inscrito no CPF 031.704.252-18.

Destino: PORTO VELHO - RO

Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59, cumprir agenda no departamento de estrada e rodagem – DER para tratar de assuntos referentes ao Município.

Período autorizado: 31/01/2023 a 02/02/2023

Quantidade de diária: 02 + 30%

Valor unitário: R\$ 223,75(Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R\$ 514,63(quinzentos e catorze reais e sessenta e três centavos)

II- AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 31 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:DF804B4E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2342/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2342/2023 de 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: regulamenta a Lei municipal nº 1.149, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Leis Municipal nº 1.149, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I. Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

II. Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do

órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

I. Quatro horas diárias, compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.

I. Seis horas diárias, compreendendo 01 (um período) de 06 (seis) horas.

II. Oito horas diárias, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de Educação infantil, Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliar de Serviços de jardinagem, Auxiliar de coleta de lixo e Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.

I. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 horas diárias, a título auxílio será pago R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 horas diárias, será pago o valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e para 08 horas diárias, R\$70,00 (Setenta reais).

II. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos de 04 (quatro) por dia.

§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.

§ 2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas, que deverá constar do Edital de Seleção, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II. Possuir idoneidade moral.

III. Escolaridade mínima exigida em edital de processo seletivo.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I. Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;

II. Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Edital de Seleção;

III. Realização de entrevista;

IV. Pontuação na prova prática, quando necessária;
 V. Divulgação do resultado final do processo seletivo.
 §2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
 § 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com um suplente, que coordenarão todo processo seletivo.
 § 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
 § 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

I. Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS; II - CPF;
 II. Comprovante de residência;
 III. Comprovante de escolaridade condizente com a exigência de cada cargo;
 IV. Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
 V. Certidões de quitação eleitoral;
 VI. Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Edital de Seleção.

§6º. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste Artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.

§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.

§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente na instituição indicada.

§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.

§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste Artigo, deve constar, no mínimo:

I. O nome e a qualificação completa, do prestador de serviços voluntários;
 II. O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
 III. A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
 IV. Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
 V. A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I. Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
 II. Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
 III. Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV. Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
 V. Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
 VI. Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
 VII. Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
 VIII. Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto;
 IX. Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I. Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
 II. Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
 III. Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
 IV. Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
 V. Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário;
 VI. Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I. Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule;
 II. Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste Artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C017CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2341/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2341/2023 de 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: “ALTERA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D’OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS

Titular – Ângela Maria Gonçalves de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Suplente – Liliâne Pereira Silva;

Titular – Rosângela das Chagas – Secretária Municipal de Administração; Suplente – Eliane Paiva Soares;

Titular – Izaque Alves – Secretário Municipal de Educação; Suplente – Josiane Aparecida Cassaro;

Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde; Suplente – Laldinéia dos Santos Oliveira;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Andrei Júnior Souza Rosa – Primeira Igreja Batista em São Felipe d’Oeste;

Nerci Senhora dos Santos – Representante da ATRERON;

Edelson Raposo da Rocha – Igreja Católica;

Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º A Presidência do CMDCA será escolhida na primeira reunião a ser realizada pelos novos membros.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2157/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) Trinta Dias do mês de Janeiro de 2023 (30/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84FC765A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 004/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a **Contratação de empresa para confecção de quadro legislativo, carteiras, cartões e letreiros em acm**, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 011/2023

PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO

FONTE DE RECURSO: Tesouro

ABERTURA: 06/02/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ **6.799,15** (seis mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO

Presidente CPL/CMSFG

Portaria 008/GP/2023

Publicado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Código Identificador:08341F44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 0007, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“CONSTITUI NOVOS FISCAIS DE CONTRATO CONFORME PRESCRIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeados os novos fiscais de contrato, **sem ônus (natureza de múnus público)** conforme o artigo 7º, § 3º e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, RO.:

Art. 2º – **CONSTITUI** os membros abaixo para compor como fiscal de contrato:

I	Gestor de Contrato	Pablo Ize batista	SEGEAD
II	Membro fiscal	Cleci Fátima de Oliveira	SEGEAD
III	Membro fiscal	Flávia Quintão de Farias	SEFINPLAN
IV	Membro fiscal	Márcio Eutimo Schumacker	SEMECELT
V	Membro fiscal	Tamyres Brito Ferreira	SEMOSP
VI	Membro fiscal	Claíne Nunes da Silva Lopes	SEMTAS
VII	Membro fiscal	Leticia Helena de Oliveira Cezar	SEMAGRIAM
VIII	Membro fiscal	Walisson Mendes da Silva	SEMUSA

Art. 3º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2º da referida lei, **in verbis:**

Art. 117. (omisso) § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 082/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7DA80DB2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023**

PORTARIA Nº 0029/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SHIRLEY VAZ DE MELO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme Portaria nº 002/IMPES/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SHIRLEY VAZ DE MELO**, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, Carga Horária: 20 horas semanais, matrícula nº 5528, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a contar do dia 11 de Janeiro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:01E0A3E4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023**

PORTARIA Nº 0030/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELIS REGINA MACHADO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 003/IMPES/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **ELIS REGINA MACHADO**, do Cargo Efetivo de **CONZINHEIRA/MERENDEIRA**, Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 7607, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, retroativos aos dias 12 de Janeiro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8EDDC861

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA nº 0031/GAB/2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OZIENE CAMARGOS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 110-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **OZIENE CAMARGOS DA SILVA**, matrícula **7702**, lotada junto a Secretaria

Municipal de Saúde, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 09 de Janeiro de 2023**.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de Janeiro de 2023**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1B4C7D61

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023**

PORTARIA Nº 0032/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLEIDIMAR IZABEL MACHADO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2066-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **CLEIDIMAR IZABEL MACHADO**, lotado na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula **6632**, pelo período de 60 (sessenta) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C43D4E5A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023**

PORTARIA Nº 0033/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO IVETE FERREIRA GOMES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2146-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **IVETE FERREIRA GOMES**, lotado na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula **7273**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1E827E0F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023**

PORTARIA Nº 0034/GAB/2023

“DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA MELO DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 003/FMS/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS**, como **ASSESSOR TECNICO** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:B0494A7D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023**

PORTARIA Nº 0035/GAB/2023

“DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 0015/SEGEAD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a retroativos aos dias 01 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 169/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:FE27ADBD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023**

PORTARIA Nº 0036/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO TABORDA,

LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 026/SEMAGRIAM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **CLAUDIO TABORDA**, matrícula 8679, exercendo a função de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TEC. RURAL**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:1C35CF6C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023**

PORTARIA Nº 0037/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDIVANE DAMIÃO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 09/DRH/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **EDIVANE DAMIÃO DA SILVA**, matrícula 6495, exercendo a função de **VIGILANCIA**,

sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:531DD77E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023**

PORTARIA Nº 0038/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN DA SILVA MENETTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 029/SEMDSF/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MIRIAN DA SILVA MENETTE**, matrícula 7656, exercendo a função de **ASSESSORA TÉCNICA**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:16F38F6B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023**

PORTARIA Nº 0039/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON AIRES PIANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 037/SEMAGRIAM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **EDSON AIRES PIANA**, matrícula 7238, exercendo a função de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30131B8A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023**

PORTARIA Nº 0043/GAB/2023

“NOMEIA A SENHORA MARCIA TAINA CAMARGO FURTADO PISKE PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. nº 15/SEMCELT/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARCIA TAINA CAMARGO FURTADO PISKE**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos aos dias 17 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:94DDAC4E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023**

PORTARIA Nº 0040/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 010/2023 – SEMDSF;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus, a servidora Pública municipal **MARINETE DE ABREU**, matrícula nº 6048, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família**.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:AFCD71

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023**

PORTARIA N.º 0041/GAB/2023

“RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 633/GAB/2022 do Município de Costa Marques/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECEPCIONAR a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques/RO, Senhora **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM 40 horas semanais**, para prestar serviços no cargo de Diretora da Farmácia Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O período da cedência será retroativo ao dia **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES

Portaria nº 530/GAB/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E5E59BF6

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023**

PORTARIA Nº 0045/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 055/SEGEAD/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN**, matrícula 8640, exercendo a função de **ASSESSOR TÉCNICO** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Janeiro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:56D99C73

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023**

PORTARIA Nº 0044/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA VACÂNCIA DA SERVIDORA EUNICE NEVES DE ALMEIDA, LOTADA JUNTO A SEMECLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo Processo Administrativo nº 84-1/2023;

CONSIDERANDO: a Portaria Municipal nº 0543/GAB/2022 que dispõe sobre as férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo;

CONSIDERANDO o art. 46, inciso VII, da Lei Municipal 340/2006.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER VACÂNCIA a Servidora Pública Municipal **EUNICE NEVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7488, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECLET, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo Único: A Vacância de que trata o inciso VII do art. 46 da Lei Municipal nº 340/2006, terá sua validade de 06 de Fevereiro de 2023 a 05 de Fevereiro/2026, **vetada sua prorrogação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos **efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0027/2023.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:04B0295A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023**

PORTARIA Nº 0046/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2004-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - FICA alterado a Licença Prêmio ao Servidor **EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA**, lotado na função de **ENFERMEIRO 12/36 - PLANTONISTA**, matrícula **7236**, do período de 01 a 30 de março/2023 para 01 de fevereiro a 02 de Março/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:2F4C2C88

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023**

PORTARIA Nº 0048/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO - SEMECLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 154-1/2023;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES**, lotada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **6521**, pelo período de 60 (sessenta) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:0375D438

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023**

PORTARIA Nº 0049/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE

OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 017/2023/GPCCIR.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Férias ao Servidor **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matrícula 8277, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:489EB666

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023**

PORTARIA Nº 0050/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 55/2023 – SEMDSF.

RESOLVE:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o servidor Público municipal **JUNIOR DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 7646, para exercer a função de

DIRETOR DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:06FAFD9D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 0051/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JACIRA VALERIANO DE SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMECALT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/SEMECALT/2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº 393/GP/2022 – Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, a qual concede férias a servidora **JACIRA VALERIANO DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **JACIRA VALERIANO DE SOUZA**, com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMECALT, pelo período de 01 a 31 de Janeiro/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de Janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8AEEAFA2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 0052/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIKK NEGRI, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 001/2023/CPL;

CONSIDERANDO: a interrupção das férias do servidor conforme Portaria nº 0010/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **MAIKK NEGRI**, matrícula 8569, exercendo a função de PRES. DA CPL, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 02 (dois) de fevereiro a 03 (três) de Março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:25AAF5FA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023**

PORTARIA Nº 0052/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIKK NEGRI, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 001/2023/CPL;

CONSIDERANDO: a interrupção das férias do servidor conforme Portaria nº 0010/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MAIKK NEGRI**, matrícula 8569, exercendo a função de PRES. DA CPL, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 02 (dois) de fevereiro a 03 (três) de Março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:17E501B7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 0053/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOHNNY SILVA RODRIGUES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 214-1/2023;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **JOHNNY SILVA RODRIGUES**, lotado na função de **GINECOLOGISTA**, matrícula **7241**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:C57CDBAC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023**

PORTARIA Nº 0054/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 188-1/2023;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, lotado na função de professor, matrícula **5484**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA

Por Delegação

Decreto 0167/2022

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:7E4374D2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023**

PORTARIA Nº 0055/GAB/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 207-1/2023;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, lotado na função de fisioterapeuta, matrícula **7446**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

GEISE APARECIDA SILVA

Por Delegação

Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7DEA7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 118/2023, que tem como objeto **DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/4344-34**, no valor **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:68165C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	118/2023
b) Licitação Nº :	023/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE

TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R\$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, 31 de janeiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F376850A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 003/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO)**, **SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio. **Processo nº. 196/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **02/02/2023**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **13/02/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 1.244.290,00 (Um milhão duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4EBF0989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - BANCO DO BRASIL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 106/2023, que tem como objeto **DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL** CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/4344-34**, no valor **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5355FAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023 - BANCO DO BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2023
b) Licitação Nº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R\$ 110.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7FBD73D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - CAIXA
ECONOMICA FEDERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 106/2023, que tem como objeto DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:96EC5EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2023
b) Licitação Nº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Adjudicado - R\$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:19A3B743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 -
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 106/2023, que tem como objeto DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 02.015.588/0001-82, no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2B0BA83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023 - COOPERATIVA DE CREDITO
RURAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2023
b) Licitação Nº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Adjudicado - R\$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:60DE264B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - CREDISIS
JICRED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE
ADMISSAO JICRED

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 106/2023, que tem como objeto DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO JICRED, inscrito no CNPJ nº 02.309.070/0007-47, no valor R\$ 100,00 (Cem reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:44027E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2023
b) Licitação Nº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED CREDISIS JI- CRED, CNPJ:02.309.070/0007/47 E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO JICRED
CNPJ/CPF: 02.309.070/0007-47
Valor Total Adjudicado - R\$ 100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1F70583D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 146/2023, que tem como objeto DESPEAS ESTIMATIVAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS NO EXERCÍCIO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MINISTERIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, no valor R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:687768BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	146/2023
b) Licitação Nº :	021/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023

e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS NO EXERCÍCIO DE 2023
--------------------------	---

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Adjudicado - R\$ 499.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
 Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador: B14952A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 2047/2022, que tem como objeto despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GEOTÉCNICAS, ENSAIOS DE SONDAGEM SPT PARA SUBSIDIARIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL QUE SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS DE CONVÊNIO, PARA TANTO NECESSÁRIO É APRESENTAR JUNTO AS PEÇAS TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA LAUDO DE SONDAGEM QUE SERÁ ELABORADO PARTIR DESSA CONTRATAÇÃO, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022, PREGÃO Nº 33/2022 – Município de CACOAL/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.439.967/0001-96**, no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
 Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador: 2CC91FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2047/2022
b) Licitação Nº :	016/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GEOTÉCNICAS, ENSAIOS DE SONDAGEM SPT PARA SUBSIDIARIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL QUE SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS DE CONVÊNIO, PARA TANTO NECESSÁRIO É APRESENTAR JUNTO AS PEÇAS TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA LAUDO DE SONDAGEM QUE SERÁ ELABORADO PARTIR DESSA CONTRATAÇÃO, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022, PREGÃO Nº 33/2022.

CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.439.967/0001-96
Valor Total Adjudicado - R\$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
 Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador: CE92E79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 168/2023, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO SDH-20 DA MARCA LABTEST DIAGNÓSTICA S.A, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.434.359/0001-44, no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador: D522C57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	168/2023
b) Licitação Nº :	019/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO SDH-20 DA MARCA LABTEST DIAGNÓSTICA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44
Valor Total Adjudicado - R\$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:23716C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 183/2023, que tem como objeto **DESPESSA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMA E EDITORAÇÃO GRÁFICA DE EDIÇÃO DE IMAGEM.**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J PETERSON LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.401.064/0001-16, no valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:425E3CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	183/2023
b) Licitação Nº :	002/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESSA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMA E EDITORAÇÃO GRÁFICA DE EDIÇÃO DE IMAGEM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J PETERSON LTDA
CNPJ/CPF: 34.401.064/0001-16
Valor Total Adjudicado - R\$ 15.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DB32F95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 171/2023, que tem como objeto

DESPESSAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, em favor da empresa C. V. MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:939BFEC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 044/2023, que tem como objeto **DESPESSAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7F41BF33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1982/2022
b) Licitação Nº :	002/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/01/2023
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO E OUTROS SETORES VINCULADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nº :	1982/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	20	RS 24,90	RS 498,00
28	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	120	RS 4,89	RS 586,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.084,80

Pregoeiro

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 31 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hisla Beatriz de Menezes

Código Identificador: 1AEF97FC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 009/IPMSMG/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferido pelo artigo 55, § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **060/IPMSMG/2021**, bem como, dos despachos firmados.

Considerando o teor da decisão judicial nº **7002982-75.2021.8.22.0022**.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Clarice de Fatima Soares Nunes**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.744.222 DRT/RO e do CPF/MF nº. 366.074.791-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº. 230, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente/IPMSMG

Port. nº 062/2021

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:4230344F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 010/IPMSMG/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SILVANA MARIA MILANI BIHL”.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferido pelo artigo 55, § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **101/IPMSMG/2020**, bem como, dos despachos firmados.

Considerando o teor da decisão judicial nº **7004286-12.2021.8.22.0022**.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Silvana Maria Milani Bihl**, brasileira, casada, portadora do RG nº 248.346 SSP/RO e do CPF/MF nº. 219.943.402-82, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº. 310, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente/IPMSMG

Port. nº 062/2021

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:34B194E7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 011/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. JULIA MARIA DA SILVA”.

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. JULIA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 691.142 SSP/RO e do CPF/MF nº 868-646-532-34, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº **162**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 111/IPMSMG/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:546DCB79

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL**

001/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Trinta dias do Mês de Janeiro de Dois mil e Vinte E Três, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de dezembro de 2022 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisado os Balancetes dos meses de novembro e dezembro de 2022, Relatório Mensal de Investimentos de Novembro de 2022, Relatório Mensal de Investimentos de Dezembro de 2022, Relatório Trimestral de Investimentos Primeiro Trimestre de 2022 e o Relatório Trimestral de Investimentos do Segundo Trimestre de 2022, Foram analisados e aprovados todos os processos, balancetes e relatórios. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 30/01/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

JOSE BALDOINO PEREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E847FBCC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO**

1ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária interina Sônia Boroviec, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, justificou a ausência da Secretária Cenira e solicitou Secretária interina que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura sendo a mesma aprovada por unanimidade. Feito isto passou a deliberação da Pauta: Análise e votação dos Balancetes do mês de dezembro e seu respectivo relatório mensal; Relatório Trimestral dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023; Processo nº 045/2018, requer pagamento de gratificação em favor da Diretora Jurídica Rozane Inês Vicensi retroativo a 2017. Dando início, passou-se a deliberação do Balancete e do relatório do mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 67.521.054,95 (sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R\$ 1.365.728,27 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sete centavos) em relação ao mês novembro, sendo em seguida aprovados por unanimidade de votos. Feito isto, passou-se a deliberação sobre o processo nº 045/2018, após discussão, ficou decidido que se encaminhe o mesmo, ao Sr. Diretor Executivo Daniel Antonio Filho, para que sejam feitos cálculos atualizados pelo Instituto de Previdência. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:789C7684

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 03/2023

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1º Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o nº 420, 666, 542-72. 03 (três) diárias no valor de R\$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento preparando a abertura do exercício de 2023 no executivo, fundos e legislativo municipal, RPPS e demais autarquias municipais. Que acontecerá nos dias 25 a 27 deste mês no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo. A Saída será no dia 25 deste mês às 09; hs 00 min. E o retorno no dia 27 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C5B86975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 009/2023

ERRATA DA PORTARIA N. 009/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

Onde se lê: PORTARIA N. 009/2022.

Leia-se: PORTARIA N. 009/2023.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8C13F98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 013/2023

Decreto nº 013/2023

“Dispõe sobre a Desistência da candidata JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO para posse no cargo de Professora Pedagoga”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 26/01/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 42ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 27 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C02EB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 014/2023

Decreto nº 014/2023

“Dispõe sobre a Desistência da candidata CRISTIANE DOS SANTOS LIMA para posse no cargo de Professora Pedagoga”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 30/01/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **CRISTIANE DOS SANTOS LIMA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 43ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 30 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A21F282B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 15/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, torna pública o adiamento da abertura do Terceiro Chamamento da Tomada de Preço 15/CPL/2022 para o dia 15 de Fevereiro de 2023, considerando que o dia 13 de Fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992. Diante do exposto, visamos total transparência para o presente certame.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

Seringueiras-RO, 31 de Janeiro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
PREGOEIRO CPL
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C8174211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 15/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, torna pública o adiamento da abertura do Terceiro Chamamento da Tomada de Preço 15/CPL/2022 para o dia 15 de Fevereiro de 2023, considerando que o dia 13 de Fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992. Diante do exposto, visamos total transparência para o presente certame.

ONDE SE LÊ:

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **às 10h do dia 13 de Fevereiro de 2023** (Horário de Rondônia) na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Av. Marechal Rondon, Nº 984 - Bairro: Centro - em Seringueiras /RO - CEP: 76.934-000, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

LEIA-SE:

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **às 10h do dia 15 de Fevereiro de 2023** (Horário de Rondônia) na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Av. Marechal Rondon, Nº 984 - Bairro: Centro - em Seringueiras /RO - CEP: 76.934-000, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Seringueiras-RO, 31 de Janeiro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro CPL
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BB95CE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023. PROCESSO Nº.
26/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: Nº. 10.886.827/0001-06.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS PARA SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 14/2023.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B560DDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023. PROCESSO Nº.
088/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

CNPJ Nº. 10.886.827/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº. 39/2023.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVERIA XAVIER – SECRETÁRIA.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:57942D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 005/2022. PROCESSO Nº. 1511/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: Nº. 84.716.059/0001-70.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE142F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO CNPJ: Nº. 63.761.993/0001-34, E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA CNPJ: Nº. 15.884.091/0001-42,

COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS CNPJ: N. 12.256.927/0001-76.
 OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO, A FACER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, VISANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES USUÁRIOS DA CONVENIADA, MEDIANTE AO RECEBIMENTO PELA FACER DO VALOR DO CRÉDITO CORRESPONDENTE A CARGA DOS CARTÕES.
 VALOR; PRESENTE CONVÊNIO É FIRMADO PELO PRAZO DETERMINADO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO QUE, AO TÉRMINO DESTES, DAR-SE-Á A PRORROGAÇÃO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA – FACER.
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2B39F43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT/2023 EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = José Anízio da Rocha

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Antônio Cieslak

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 27 de janeiro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
 Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:BD38BCED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/PJM/2023

Processo Administrativo: GI-018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMO-VIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, combustível) de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela conveniente, nos termos do Processo Administrativo nº 018/2023.

Prazo: A vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor global deste convênio é de R\$ 11.191,68 (onze mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R\$ 1.865,28 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 30 de janeiro de 2023.

Assinam:

ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
 Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0B5B6643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 025/PJM/2020

Processo Administrativo nº: 313/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 115.567,31** (cento e quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas nº 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 6006, empenho global nº **100050 RP nº 1220/2022** no valor de R\$ 9.136,48; e 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 29, empenho global nº **011/2023** no valor de R\$ 106.430,83.

Das Obrigações da contratada: 12.1.5 Todas as secretarias irão comunicar sobre os Projetos que serão executados para o GABINETE DO PREFEITO.

12.1.6 Os Projetos que vão ser executados serão por ordem cronológica

12.1.7 Entregar os Projetos que irão ser executados em até 60 (sessenta) dias.

12.1.8 A Empresa deverá comparecer a reunião entre as equipes para conversar sobre o possível recolhimento do Imposto ISSQN, ou parte dele, para o Município de Teixeiraópolis/RO.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 31 de janeiro de 2023.

Assinam:

GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:A12DDD96

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/GAB/2023, DE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

DECRETA

Art. 1º Fica cedida a servidora **NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA**, matrícula nº 369, CPF nº 627.337.882-72, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeiraópolis/RO, para o Estado de Rondônia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Estado de Rondônia, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Estado de Rondônia, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:6856F04A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2023

Processo Administrativo: GI-063/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JOAO PAULO ROSA 87761815291

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (contêiner) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de janeiro de 2023.

Assinam:

JOAO PAULO ROSA 87761815291

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:37651292

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 102/2023**

CONTRATADA: **OI.S.A.**

CNPJ: **76.535.764/0323-47**

No valor de: R\$ 2.164,56 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de telefonia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 31 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:7EC65D69

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 103/2023**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA ESGOTO DE RO-CAERD**

CNPJ: **05.914.254/0001-39**

No valor de: R\$ 1.485,60 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de água) para a Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D8588D3E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 104/2023**

CONTRATADA: DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO CNPJ: 15.883.796/0001-45.

No valor de: R\$ 3.809,44 (três mil e oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de taxa de licenciamento anual, cadeia nominal, vistoria escolar dos ônibus escolares.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FE7C399E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 105/2023**

**CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/3126-73**

No valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas bancaria (Banco do Brasil), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0F09653C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 107/2023**

CONTRATADA: DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO CNPJ: 15.883.796/0001-45.

No valor de: R\$ 6.289,30 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de taxa de licenciamento anual e taxa de bombeiro dos veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EE16A5F6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 845/SEMETEC/2022**

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA O ANO 2022/2023. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 302.833,45 (TREZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/02/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 31 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jessé Machado Neto

Código Identificador:0FE5A0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 493/PMT/SEMETEC/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CLEIDI BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as instituições de ensino do Município de Theobroma, através do convênio nº 240/PGE/2022.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$: 23.338,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais).

31 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:DEDD7620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 493/PMT/SEMETEC/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as instituições de ensino do Município de Theobroma, através do convênio nº 240/PGE/2022.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

31 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:FFB8301C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 493/PMT/SEMETEC/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as instituições de ensino do Município de Theobroma, através do convênio nº 240/PGE/2022.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$: 18.606,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Seis Reais)

31 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:FF7058F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 493/PMT/SEMETEC/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 42.036.849/0001-65

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as instituições de ensino do Município de Theobroma, através do convênio nº 240/PGE/2022.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$: 42.439,60 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais Sessenta Centavos)

31 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:D4408A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 493/PMT/SEMETEC/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as instituições de ensino do Município de Theobroma, através do convênio nº 240/PGE/2022.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$: 8.328,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

31 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:10B26868

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	027/2023
b) Licitação Nº	010/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	30/01/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO PERMANENTE

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA
CNPJ: 02.861.388/0001-40

Valor Total Homologado-R\$ 10.173,52 (Dez Mil Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Theobroma, 30 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:A6832707

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	951/2022
b) Licitação Nº	001/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	30/01/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI

CNPJ: 84.640.838/0001-30

Valor Total Homologado-R\$ 465.025,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

Theobroma, 30 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:19518986

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO 1

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital.** Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação

temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 - 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
 - Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
 - Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
 - Declaração de bens e rendas;
 - Número da conta corrente;
 - Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
 - Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
 - Certidão negativa do Tribunal de Contas.
 - Atestado de sanidade física e mental (SUS)
 - Hemograma Completo
 - VDRL
 - Beta HCG (mulheres)
 - HBSAG
 - X) Tipo sanguíneo
 - Glicose
- Theobroma – RO, 31 de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I

ORIENTADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	10,0

SUPERVISOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	ZAINE DA SILVA XAVES	9,5

SUPERVISOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	10,0

Publicado por:

Luiz Firmino dos Santos Xavier

Código Identificador:AF735288

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Célio de Jesus Lang		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:		
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 23/01/2023	Data de Retorno 24/01/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023, na qual esteve junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDEC, Associação Rondoniense de Municípios -AROM, Casa Civil do Estado de Rondônia e Instituto de Identificação Civil e Criminal - Carteira de Identidade -RG.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: ___/___/___ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B3FB7F6D

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 019/2023**

DECRETO N. 019/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2023/2024 e adota outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e a Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal.

Considerando o Ofício n. 008/2023 de 26 de janeiro de 2023, emitido pela da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que solicitou a nomeação de novos membros para composição do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao Biênio 2023/2024, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao Biênio 2023/2024, em conformidade com a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, conforme representação a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Adeilson Pereira, matrícula n. 7730;

Suplente: Flaviane Martins da Silva, matrícula n. 6572.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:

Titular: Monica Andrea da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689;

Suplente: Maria Helena de Paula, matrícula n. 2763.

III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Fabrícia Andréa Távora, matrícula n. 6947;

Suplente: Eliana Soares Alves, matrícula n. 57732.

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418;

Suplente: Luciano Viana D'orazio, matrícula n. 57783.

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374;

Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matrícula n. 7463.

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Ediane Andrade da Silva, matrícula n. 7013

Suplente: Claudineia Cardoso Martins, matrícula n. 7358.

Titular: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, matrícula n. 57712.

Suplente: Kamila Gabriela Vesfal dos Santos, CPF. ***524.872**.

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Wesley Batista da Silva, matrícula n. 3433;

Suplente: Valda Tolentino de Oliveira, matrícula n. 3298;

Titular: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, matrícula n.3948.

Suplente: Jailson Rocha Gomes Lima, matrícula n. 3506.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Maria, matrícula n. 582;

Suplente: Aline Edilane Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738;

Titular: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581;

Suplente: Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310.

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marinalva Alves Pereira n. 57966.

Suplente: Tassiane Nascimento Azevedo, matrícula n. 57878.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 017/2023, que trata da nomeação do Conselho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:E8CAC5BB

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 020/2023.**

DECRETO N. 020/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a cedência da Sra. ERLEM PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ, para o Município de Alvorada do Oeste - RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 623/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Alvorada do Oeste – RO, da servidora Erlem Patrícia Alves de Queiroz, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira inscrita CPF ***.311.372** e no RG **253**. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Urupá/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:FDAC9EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 009/2023
Modalidade Dispensa
Data Homologação 30/01/2023

) Objeto Homologado Aquisição de combustíveis para atender no abastecimento dos Veículos Motocicleta Honda/NXR 125 BROS ES, Placa NBM 9360, Caminhonete Toyota Hilux, Placa RSX 8H69, e veículo HYUNDAI/HB20, Placa SLJ 2J59 pertencentes a Câmara Municipal de Vale do Anari.

Profissionais declarado vencedor (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)

SOUZA E SOUZA LTDA
CNPJ: 04.098.727/0001-04
Valor Total Homologado: **16.025,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 30 de Janeiro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7D875661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 01/2023 Vale do Paraíso – RO

PROCESSO N.º: 01/2023 Em. 31 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.133 de 10 de Abril de 2021, que expressa:
“Artigo 74, da, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solícito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), em favor da empresa, **OI S/A** para cobrir despesas com a linha telefônica, desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 31 de JANEIRO de 2023.

ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BFA08297

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02/2023 Vale do Paraíso – RO

PROCESSO N.º: 02/2023 Em. 31 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.133 de 10 de Abril de 2021, que expressa:
“Artigo 74, da, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solícito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), em favor da empresa, **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** para cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica, desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 31 de JANEIRO de 2023.

ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:76266178

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 03/2023 Vale do Paraíso – RO

PROCESSO N.º: 03/2023 Em. 31 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.133 de 10 de Abril de 2021, que expressa:
“Artigo 74, da, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solícito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 1.500,00(UM MIL QUINHENTOS REAIS), em favor da empresa, **BANCO BRADESCO S.A** para cobrir despesas Bancárias (tarifas), desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 31 de JANEIRO de 2023.

ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 De 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E407367C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/CGSRP/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITE GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.

MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO
CONTÉM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual rege-se pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSPE SEMAPEMDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. MÉDIA R\$: 2.280.781,41 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/02/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.**

Vale do Paraíso - RO, 31 de janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira
 Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador: 5F20DA97

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 216/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: GABINETE
CONTRATADO: QUALIFICA CURSOS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ-44.665.091/0001-50
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAPEM.
VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1002.2003
ELEMENTO DE DESPESA: 33. 90.39.00
FICHA: 034

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Publique - se,

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA

Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Publicado por:
 Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador: 32578892

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 4-289/SEMTAS/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 01/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-289/SEMTAS/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMTAS, SEMECE E SEMSAU) DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 VALOR TOTAL. No valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Valor Total R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 24/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador: 6EE8A73E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 26/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 26/2023

Processo nº: 4-20/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de urnas e serviços de traslado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do Município conforme Memorando de nº 31/2023/SEMTAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total: O preço global do presente contrato é de R\$19.092,89 (dezenove mil noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 30/01/2023

Interveniente: SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 230 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA9AF532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 21/2023

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº:**21/2023**Processo nº:**1-65/2023**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO**Contratado:**EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA**Objeto:**Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso.

Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura, conforme determina a Constituição da República em seu Art. 37, Inciso 1º.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.**Valor Total:**O valor total do presente contrato importa em R\$ 23.212,50 (vinte e três mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**Data de Assinatura:**24/01/2023**Interveniente:**GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55400370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-198/2023

AVISO DE COMPRA**PROCESSO Nº 1-198/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.****OBJETO:**Aquisição de Material Gráfico sendo Película de controle de luminosidade solar, através da Ata de Registro de Preço de nº08/2022/ARP do Pregão Presencial nº 01/CPL/2022/SRP. Processo Gerenciador nº 1-311/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações.**FORNECEDOR:**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, CNPJ: 37.483.927/0001-30, Endereço: RUA JOSE ODILON RIOS, 2102, MILAO, JI-PARANA -RO**ITEM 26:**Película de luminosidade solar.**QUANT:** 95 M2 V. UNTR\$: 122,99**Valor total** R\$11.684,05 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).**Programação:**04.122.1003.2005.0000**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00**Ficha:**068

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

SecretariaMun. de Planej. e Administração.

Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5995734F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-17/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.**PROCESSO Nº 2-017/2023.****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.**CONTRATADO:**ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:**27.455.068/001-11.**ITEM DA ATA:**11, 40, 53, 64 e 203.**Ficha:**451/Saúde 15%.**Ficha:**222/Capitação Ponderada.**Ficha:**251/Bloco Assistência Farmacêutica.**VALOR TOTAL;**R\$ 10.534,00 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais).**INTERVENIENTE:**SEMSAU.**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Portaria Nº6936 DE 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:77B360B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-172023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.**PROCESSO Nº 2-017/2023.****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.**CONTRATADO:**ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:**27.455.068/001-11.**ITEM DA ATA:**11, 40, 53, 64 e 203.**Ficha:**451/Saúde 15%.**Ficha:**222/Capitação Ponderada.**Ficha:**251/Bloco Assistência Farmacêutica.**VALOR TOTAL;**R\$ 10.534,00 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais).**INTERVENIENTE:**SEMSAU.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria Nº 6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01E5E2DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 51/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 51/2023

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote de **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM, TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00%** através da **Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO

Processo Filhote do Processo mãe nº 1-345/2022, Ata de Registro de Preço de nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022 do Processo Licitatório de nº 1-345/2022/SRP, para Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristóvão, 2195 - Porto Velho - RO.		

PROCESSO Nº 51/2023

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B462AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Carlos Francisco Costa Junior, matrícula nº2345, do processo administrativo nº. 1-15/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE493E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 1/2023 DISTRATO AO CONTRATO Nº 95/2022

RESUMO DO DISTRATO Nº1/2023

DISTRATO AO CONTRATO Nº95/2022

PROCESSO:1-1064/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICIO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/01/2023

OBJETO:SuprimirR\$1.469,16(mil quatro centos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) do contrato de nº 95/2022que teve por objetoaformação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios),para atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU, conforme PregãoEletrônico nº22/CPL/2021, constante do processo nº 4-76/CGSRP/2021,para atender as necessidades da Secretaria Interveniente, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84C22403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Alaise Santana dos Santos	Auxiliar de limpeza escolar
Marinalva Tavares Barbosa	Cuidador
Daiane Bragança dos Santos	Cuidador
Celiane de Jesus Costa	Auxiliar de limpeza escolar
Maiza Lira da Cruz	Cuidadora

CLÁUSULA PRIMEIRAObjeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F86389BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1944 de 05/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1944, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. VALE DO PARAÍSO, 30 de janeiro de 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 245 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS" É O N 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 CONTROLE INTERNO

Ficha: 52

04.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

-4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Publicado por:

Marilena Machado de Souza da Cunha

Código Identificador:06EB85B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-217/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos, através da Ata de Registro de Preço de nº01/2022/ARPdo Pregão Presencial nº 01/CPL/2022. Processo Gerenciador nº 1-311/C.G.S.R.P/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração-SEMPHAD.

FORNECEDOR: Homel Indústria Gráfica e Comércio de brindes Eireli, CNPJ: 63.750.350/0001-95, Endereço: AV JATUARANA, Nº 5384, BAIRRO COHAB, CEP: 76.807-526, Cidade de Porto Velho/RO.

ITEM 11:CARTAZ A.**QUANT:** 50 UNDV.**UNTR\$:** 9,00

ITEM 22:BANNER COM FAIXA EM LONA**QUANT:** 20mm**V. UNT R\$26,81**

Valor total R\$ 986,20(novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos.)

Programação:04.122.1003.2005.0000

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:065

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

SecretariaMun. de Planej. e Administração.

Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:

Marilena Machado de Souza da Cunha

Código Identificador:921AF810

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.027.236,95	32.488.655,26	17.506.408,15	7.524,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.027.236,95	32.488.655,26	17.506.408,15	7.524,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.125.992,13	7.147.504,16	3.851.409,79	1.655,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.113.392,92	6.432.753,74	3.466.268,81	1.489,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2023, às 16:22:14. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2023, às 16:22:14.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CE7DEC5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS								
RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 3º Quadrimestre								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Público (f)	Consórcio	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	216.380,99	-	-	-	-	-	-	216.380,99
Recursos Ordinários	216.380,99	-	-	-	-	-	-	216.380,99
Outros Recursos não Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB								
Outros Recursos Vinculados à Educação								
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Destinados à Saúde								
Recursos Destinados à Vinculados Social								
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário								
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro								
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração								
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Extraorçamentários								
Outros Recursos Vinculados								
TOTAL (III) = (I + II)	216.380,99	-	-	-	-	-	-	216.380,99
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2023, às 16:22:16. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2023, às 16:22:16.								
Nota:								

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5009CDA8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Quadrimestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	7.524,00	7.524,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.524,00	7.524,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	7.524,00	7.524,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.080.099,45	14.355,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	451,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	428,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	406,30	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.080.099,45	14.355,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	451,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	428,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	406,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5CCCE1A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O ANO DE 2023”.

DECRETO Nº. 022/GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o ano de 2023”.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, para o exercício de 2023, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2023, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 31 de janeiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
www.altoalegre.ro.gov.br

PAAI 2023
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016)

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
JANEIRO/2023

•
APRESENTAÇÃO

O Departamento de Controle Interno do Município de Alto Alegre dos Parecis apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI, tendo como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas no ano de 2023, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação. Requer, também, especial atenção às normas do entendimento do Tribunal de Contas, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do Controle Interno e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Apresenta ainda as atividades de Controle Interno que objetivam auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município. Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao Gestor Público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

•
INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal é sede do Poder Executivo de Alto Alegre dos Parecis RO. Esta é comandada pelo Prefeito Municipal e dividida em secretarias de governo, como educação, saúde entre outros. A Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis é composta por 10 (dez) secretarias municipais dos quais possuem o objetivo de incrementar ferramentas e políticas públicas voltadas para a população do município, segue na tabela abaixo descrição das secretarias.

Tabela 01

SIGLA	SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS	
GP	Gabinete do Prefeito	
SEMFA	Secretaria Municipal de Finanças, Administração	Comissão Permanente de Licitação - CPL
SEMPOG	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento	Departamento de Convênios

SEMADS	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SEMOB	Secretaria Municipal de Obras
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal
SEMECT	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
SEMURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CRONOGRAMA DE AUDITORIA

Segue abaixo as Auditorias a serem realizadas durante o exercício de 2023, a partir da metodologia definida, o período de execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido abaixo, sendo que o cronograma de atividade poderá sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Tabela 02

Nº	TIPO DE AUDITORIA	OBJETIVO	LOCAL DA REALIZAÇÃO	CRONOGRAMA PREVISTO
01	Gestão	Auditoria nos processos administrativo pagamento de faturas/taxas água da SEMEC do ano 2022.	Sec. Municipal de Educação	2º quadrimestre
02	Fiscalização	Inspeção in loco nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos que compõem a Merenda Escolar.	Sec. Municipal de Educação	3º quadrimestre

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da orientação normativa e supervisão técnica do TCE RO, das determinações e jurisprudência de órgãos de controle, e dos princípios da Administração Pública, esta CGM executará suas atividades se utilizando do maior conjunto de técnicas disponíveis, sempre visando acompanhar de forma proativa os processos e resultados gerenciais, a fim de garantir resultados operacionais.

Partindo deste pressuposto, destaca-se que para a eficiência e eficácia deste PAAI, é de grande importância: o respaldo técnico do TCE RO, a atuação do controle social exercido por cada cidadão, o comprometimento da equipe de auditoria interna e de todos os servidores e gestores da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis RO.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de janeiro de 2023.

ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS DENAIR PEDRO DA SILVA

Controladora Geral Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador: C03E39B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

525	ABIMAEI CARDOSO DA CONCEICAO	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1034	ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2268	ADEMILSON MOREIRA ALENCAR	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	ADILSON ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1269	ADRIANO FIGUERO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2121	ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA	170	ASSESSOR II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA	71	CARPINTEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1713	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	191	ENGENHEIRO AGRONOMO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1788	ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1702	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2338	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
993	ANA CLAUDIA FUZARI	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1767	ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2395	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	214	NUTRICIONISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1382	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ANDRESA BARBOSA	138	PROF. PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1693	ANIELE MARTINS DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1066	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	144	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. - Efetivo - Mens. -Prev.Própria
1286	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1771	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	161	JARDINEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
697	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
732	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1320	BERNADETE APARECIDA ZANELATO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1852	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1393	CARMEN DE JESUS DE PAULA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1711	CELIO ANTONIO LIMA	190	OPERADOR DE MAQUINA PESADA RETRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1335	CELIO CAETANO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	CHAIANE DE PAULA VARGEM	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1283	CICERO JOSE DA SILVA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
739	CLARICE BUENO DA SILVA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
160	CLARICE LUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1861	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	46	TECNICO AGRICOLA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2118	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	9	SECRETARIO DE AGRICULTURA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1856	CLAUDIA RAQUEL DONA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
609	CLAUDIMARA BLASIU FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	CLAUDIMARA BLASIU FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
534	CLAUDINEIA BLASIU FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
852	CLAUDINEIA BLASIU FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2152	CLAUDINEIA BLASIU FRATA	5	SECRETARIO DE EDUCACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2388	CLAUDIO DIAS DOS REIS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
855	CLAUDIO LUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	141	PROF DE ED FISICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CLEONICE PINTO DE SOUZA LIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1787	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	125	PEDAGOGO SUPERVISOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2362	DAIANY DE OLIVEIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2122	DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1270	DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1459	DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1773	DANIELE PEREIRA BRANDAO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
395	DARCI RODRIGUES VIANA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2115	DENAIR PEDRO DA SILVA	166	PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2350	DERCIDES PEREIRA MARQUES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1704	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2334	DHIEURY DA SILVA LOPES	207	VIGIA SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2123	DIEGO FERNANDES BARBOSA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2167	DIELLY DE LIMA SANTOS	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1081	DIZAN GOMES FREIRES	57	DESENHISTA TÉCNICO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1687	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
158	EDIANA CONCEICAO SALES GRISOSTE	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2116	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	2	VICE PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1515	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	EDSON DE SOUZA NOVELLI	182	ENGENHEIRO AGRONOMO 20	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	EDSON LOPES REIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1732	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1292	ELAINE DUARTE ALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2040	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS

761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1301	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1779	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	ERSI SANTIAGO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	ESTER CATIA HELL	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1683	EVANDRO OLIVEIRA PRADO DE BRITO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2367	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1710	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	119	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2285	FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1315	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1734	FABIANO MARIANO PENNA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1758	FAGNER DA COSTA	29	ADVOGADO 20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2364	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	209	PROF GEOGRAFIA 30H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1400	FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1392	FRANCIELE COELHO SATURNINO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2208	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1798	FRANCIELI DIOGO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	FRANCIELI SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1099	FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	127	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
753	GECCIMAR NEVES VITAL	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
544	GEILDA ARAUJO DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1319	GEISA LEO DO AMARAL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1383	GEONIS RODRIGUES BORGES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2041	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2337	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	209	PROF GEOGRAFIA 30H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
607	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
730	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1398	HELENA MARIA DE SOUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2383	IGOR PEREIRA COSTA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2343	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	210	PSICOPEDAGOGO SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
546	ILOMAR HACHBARTTE	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
393	IRENI SOUZA COELHO	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1696	IRLA CORREIA DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1000	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	IVAIR MIGUEL DA COSTA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO	69	PROFESSOR LEIGO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
876	IVANETE PEIZINO LIMA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1686	IVANILDA MARIA DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1769	IVONE DE OLIVEIRA PIOL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1716	IZAIAS JOVINO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	IZAIAS PEREIRA CARDOSO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2042	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2183	JACIRA VALERIANO DE SOUZA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. - Efetivo - Mens. -Prev.Própria
1321	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2149	JAILTON FERREIRA DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1018	JAIR VIEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1722	JAMILY BERNABE MATOZO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
847	JAMIR LAZARIN	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2286	JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1001	JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2138	JESSICA VALANDRO	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
752	JEUNES SILVA GOMES	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
322	JOANA DARCI G LOPES DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2342	JOAO CARLOS ROSA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1344	JOAO FAGUNDES DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2347	JOAO WILSON DOS SANTOS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2351	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1258	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
71	JOLMARA APARECIDA MENDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2292	JONATAS COUTO DUARTE	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
856	JOSE CARLOS ARAUJO	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1359	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2344	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	211	PROF. MATEMATICA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2365	JOSE LUIZ DOS SANTOS	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
5581	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	JOSE SOARES DOS REIS	120	FISCAL DE TRIBUTOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2333	JOSIANE GOMES MONTEIRO	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1705	JOSIANE MICHELLE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2044	JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1333	JOSSIANE BOONE DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1030	JOVELINA APARECIDA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2103	JULIANA DA SILVA BISPO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1387	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1697	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	JUVENILDO FERREIRA ALVES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1735	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	193	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2345	KATLHEEN DA COSTA POLISEL	212	PROF. INGLES 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
2391	KEILA BASTOS DA SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2317	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2224	LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1712	LAZARO DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1358	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2310	LEANDRO RIBEIRO MERLO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2120	LEIDIANA BUSS	173	CHEFE DE GABINETE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1297	LEIDIANE DOS SANTOS	204	MANDATO CLASSISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1720	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1285	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1784	LEONORA PROTAZIO FERNANDES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1287	LINDINALVA DA SILVA PINTO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	LORENILZA DA HORA MELO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1690	LUANA BASONI ROSSI	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2316	LUCAS CARNEIRO DA SILVA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2039	LUCAS RODRIGUES FERREIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
88	LUCIA DE ALMEIDA DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1859	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1332	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2151	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1324	LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1271	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
901	LUZIA CELESTE SOBRINHA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
584	LUZIA PIREZ BARBOSA COUTINHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
792	MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
874	MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1667	MARCIA HELENA PASSOLONGO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1540	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO DE PAULA	199	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1329	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
522	MARCIO TAVARES DOS SANTOS	77	AUXILIAR DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO PAZA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
710	MARCOS RODRIGO ALVES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA CAMPOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1774	MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
741	MARIA CRISTINA POSSE	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

5564	MARIA CRISTINA PRIMÃO	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1290	MARIA DA PENHA DE PAULA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5550	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	139	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
733	MARIA PEREIRA DE CALDAS	158	PROF DE INGLES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5	MARIETE DAS GRACAS LEO MARTINS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1274	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2255	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	7	SECRETARIO DE FINANÇAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
238	MARINALVA ROSA DA COSTA MAIA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1361	MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	181	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2321	MARTA PEREIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
640	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
720	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2387	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1721	MATILDE FAGUNDES DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
559	MAURO ROCHA DE SOUZA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1577	MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1380	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	121	FONOAUDIÓLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
623	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
724	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MIRIAM BOMFIM FERREIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2400	MISAEOLANDA DE OLIVEIRA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
749	NAIR DA SILVA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1850	NATANAEOL DE SOUZA MARCOS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1524	NEUSA DA SILVA GAMARRA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
818	NILTON FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
613	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2179	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1796	PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5580	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
877	PAULO DOS SANTOS LEITE	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
280	PEDRO DE JESUS LIMA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	72	PEDREIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2394	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	208	PROF ED FISICA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2366	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS	207	VIGIA SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1694	QUEILA ONOFRE SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
391	REGINA CELIA SCARPATI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	REGINALDO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
569	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
723	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1979	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2145	RENALDO FRANCISCO LOIOLA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
793	RITA APARECIDA DA SILVA FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1684	ROMILDO DA SILVA SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2127	RONALDO LEÃO TRINDADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2384	RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5551	ROSANILDA FERREIRA LOPES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1860	ROSIANE ALFREDO DA SILVA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2119	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	197	DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1800	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
571	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2240	ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1422	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1682	RUBSMARIO NECO DE SOUZA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1040	SANDRA PAIXAO DA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	SANDRA REGINA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2378	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
642	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	160	PROFESSOR 1ª A 4ª SERIE 25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	SERRATE DO CARMO PEREIRA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2242	SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
131	SILVANY ALVES DA SILVA	126	PROF DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SILVIA RACHID	140	PROF DE ED FISICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1688	SIMONE GOMES DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
735	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
275	SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1644	SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
143	SONIA REGINA DA SILVA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2156	SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1295	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2305	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
514	TANIA LUCIA COMPAGNONI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
574	TANIA MARIA PERES GONCALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
851	TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1719	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	TEREZA PRECILIUS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1768	THAMIRIS NAGELA PENNA SIQUEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	VALDIR LAZARIN	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1385	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2143	VALMIR ANTONIO PEREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
637	VALMIRO GOMES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2185	VALTER OLIVEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1312	VANDA DE ALMEIDA GABRIEL	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	VANDERLAI ALVES DE SILVA	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
992	VANDERLEI SOARES DE LIMA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1289	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1733	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5574	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1517	VANIA DE CARVALHO FARIAS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1288	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
743	VERA LUCIA DALLA COSTA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1541	VERA LUCIA MENDES BEBER	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1294	VERILENE ALVES DE SOUZA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2174	WILMA FERREIRA DA CRUZ	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2241	WAGNER NEGRI ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	WANDRESSA SIMONIA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2254	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1451	WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	179	TRATORISTA 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
604	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
726	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	ZENILDA COSTENARO DUARTE	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1858	ZEQUIAS SILVA DIAS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	ZIM ESTEVES DE SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2020	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:7B391D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)							
2309	ALINE DE LIMA SANTANA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2132	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2225	ANGELICA DE FARIA BOLETTI	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2131	DANIELLA POSSE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2180	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2307	GUILHERME HENRIQUE RAMOS	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2308	KATIA SANTANA LEMKE	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2178	KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2169	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2302	LILIANE SANTOS OLIVEIRA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2134	MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO DE PAULA	186	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2226	MARLETE GECI LOPES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2128	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2142	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2187	VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2287	WAGNER FRANCA PINHEIRO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:5719719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)							
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1700	ADINAELO LOPES TEIXEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	70	AGENTE DE SAUDE 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	ALDO RIETZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2237	ALESSANDRO PEREIRA ARAUJO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2299	ALEX GUILHERME TABALIPA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2270	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2280	AMANDA CRISTINY DA SILVA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso

2281	AMANDA CRISTINY DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2315	AMANDA NATIELY SANTOS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1182	AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2070	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2390	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	192	DIRETOR DEPARTAMENTO IV	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1750	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2311	ANDRE MACHADO FERREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1523	ANDREIA ALVES XAVIER	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2389	ANDREIA FOGAÇA ANDREO	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
5561	ANDRESA GRISOSTE	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
2035	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2371	ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2357	ANGELA BASONI	211	PSICOLOGO 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2247	ANGELA DE ARAUJO ALENCAR	188	MEDICO CLINICO PEDIATRA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2312	ANIELY PAULA NUNES LEITE	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2354	ANIELY PAULA NUNES LEITE	210	MEDICO CLINICO GERAL 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1469	APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2094	ARIOVALDO PERES JUNIOR	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1451	BEATRIZ TORRES ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5563	BERNADETE APARECIDA ZANELATTO	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1664	BRUNA LORDAO ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1560	BRUNO BRITO COLOMBI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2147	BRUNO FUZARI SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2248	CAMILA MARIANA BARBOSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2275	CAMILA VANESSA LOPES HEMERLY	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2392	CARLA NATALI DE SANTANA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2372	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2327	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA	212	AGENTE DE ENDEMIAS 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2171	CAROLAINE SILVA DOS REIS	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2386	CAROLAINE SILVA DOS REIS	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1513	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1961	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2296	CHARLES ANTHONY DE BARROS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2301	CHARLES SEIZI MODRO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
925	CLAUDEMIR BRISSOW	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2320	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2323	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1741	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1980	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1807	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1877	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2329	DANILO DE ARAUJO	200	AGENTE ADMINIST. SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2362	DHEYMES SANTOS TORATI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	23	Avulso
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2328	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1739	DORCELINA SILVA DE PAULA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
956	DULCELENE GOMES LEAL EBERT	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2276	DYEGO BRITO DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	23	Avulso
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2014	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
927	EDILENE SOUZA GUERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1911	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2326	EDNA KUIBIDA FERREIRA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1873	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1689	ELESSANDRO GOUVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	34	BIOQUIMICO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1394	ELIANA QUIRINO DE ALMEIDA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	ELIANA ROCHA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
930	ELIANE DE JESUS SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1863	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2359	ELIANE KIHARA ANTEVERE	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1603	ELIEU GUEDES	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1091	ELISANDRA DE SOUZA SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2182	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	23	Avulso
2325	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	207	FARMACEUTICO SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2300	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	209	MOTORISTA 40H SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2019	ERALDO PEREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2370	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1883	ERMANTINA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	21	Estatutário - Efetivo-Mensalista -Prev. Própria
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1303	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
969	FELIPE RODRIGUES BRANDAO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1901	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2162	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1981	FERNANDO PAIXAO DA COSTA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1528	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	92	PSICOLOGO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2282	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL	205	FISIOTERAPEUTA SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1276	FRANCIELE COSTA CANDIDO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
931	FRANCISCA NELI TIMOTE DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2177	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo

2401	GABRIEL INGRAATI FUZETTI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2263	GABRIELA LANZIANI PALMIERI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2036	GABRIELA MOREIRA FERLE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2376	GABRIELI FERREIRA NUNES	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2146	GABRIELY LERNER BIANCHI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2278	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2262	GUSTAVO PRADO DIB	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2161	IAGO RODRIGUES CINTRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1416	IGOR VIEIRA DIAS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2340	IGOR VIEIRA DIAS	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2034	IVANIR KARINA NOIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1189	IZANI SANTANA JUVINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2360	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	212	AGENTE DE ENDEMIAS 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2092	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1306	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2170	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2239	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2065	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2381	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1972	JOAO LUIS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
223	JOAO PINHEIRO ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1853	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1341	JOELSON FERREIRA DA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2273	JOSE APARECIDO FRITZ	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1602	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1854	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
105	JOSE NETO BORGES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1666	JOSE ROGERIO DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
934	JOSIANE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1561	JOVANICE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2373	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	204	ODONTOLOGO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2335	JULIA DA SILVA COSTA	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2111	JULIANA BADAN DUARTE REIS	6	SECRETARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2101	JUSTO NELSON SILVESTRE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso

986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2032	KAMILA CHAGAS ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1328	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	42	NUTRICIONISTA 20H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2385	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	204	ODONTOLOGO SELETIVO	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13	Temporário - CLT
2266	KATIA SANTANA LEMKE	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2295	KENNY ROBERTO MAUESCKI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2314	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2363	KESLEY PEISINO PEREIRA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13	Temporário - CLT
1670	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2264	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
1903	KEZIA FERREIRA MAUESCKI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2087	LAIS AYUMI ITO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2272	LARISSA GOES DE CASTRO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
1365	LAUCIDIO BATISTA RIBAS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2176	LAUHANDA ALVES DE LIMA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2258	LAYUNE GESSICA DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2375	LAYUNE GESSICA DA SILVA	210	MEDICO CLINICO GERAL 40H SELETIVO	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13	Temporário - CLT
2031	LEANDRO BARBOSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1278	LEANDRO FELIPE QUIRINO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1594	LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2274	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2377	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	206	MEDICO VETERINARIO SELETISTA	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13	Temporário - CLT
2332	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	200	AGENTE ADMINIST. SELETIVO	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13	Temporário - CLT
509	LENICE DE OLIVEIRA SOUSA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1876	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2033	LEONARDO SILVA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2037	LIDIA SERAFIM DE SOUZA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2260	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
1578	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN SANTOS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	LUANA SALDANHA FUZARI GIACOMINI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2397	LUCAS HENRIQUE DE MAGALHÃES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2259	LUCAS RODRIGUES CORA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2211	LUCIAN PESSÔA LEIGUE SALDIA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
2186	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
1423	LUCIANA COUTINHO VICENTE DOS ANJOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1753	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2023	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1905	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2252	LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	23	Avulso
1427	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2294	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1890	MAGDA SAMPALDO MOTA KESTER	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1187	MARCELE DAMO	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1958	MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo

2393	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
1470	MARCIO NEGRI DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1308	MARCOS GARCIA DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2181	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
2091	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2396	MARIA ANTONIA DOS SANTOS MARQUES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
1304	MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2306	MARIA CELIA DOS SANTOS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARIA DA PENHA GOMES GALLO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	MARIA DE FATIMA PEPER	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1426	MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	MARIA GENUSA SANTOS SANTANA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
950	MARIA GORETH MARGONARI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1897	MARIANE LOPES SANTIAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
18	MARILUCI TOFFOLI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1766	MARINA DOS SANTOS CAZULA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1904	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1424	MARIVANIA EVA RECH	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1740	MARLUZA ANETHER FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1665	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2102	MAXSUEL CLARA DO COUTO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2318	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
2402	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	13	Temporário - CLT
2319	MILENA ALVES DO PRADO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2067	NILO JACOB	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2189	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
2399	ODALYS ESTRADA RUIZ	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
770	ONILA DA PENHA VIEIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2088	OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2291	OTINIEL FREITAS BRASILINO	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2331	OZEIAS LUIZ COTRIM	209	MOTORSITA 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	13	Temporário - CLT
1458	PATRICIA SANTOS SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2265	PATRICK DIAS GOES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
2297	PAULA LILIANE PINHEIRO TEIXEIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1875	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1752	PAULO ROBERTO AVELES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
109	PEDRO FERREIRA FONSECA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2261	POLY ANNE LOPES DE FREITAS SCARDUELLI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso
2148	PRISCILA KELLEN DE REZENDE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2253	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE	23	Avulso

2379	RAFFAEL SADRAK BONFIM DA ROSA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	14	Estagário - Temporario - Outros
1368	RAQUEL FEITOSA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2353	REGISLAN INACIO DA SILVA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2090	REGISMAR INACIO SILVA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1874	REINIER GONZALEZ ESTRADA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1374	RISOMAR ANREASSA PIRES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1910	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2279	ROGER ROJAS BUJAN	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1808	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1340	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2368	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
52	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
942	ROSILEI ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
951	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	ROSIMEIRE ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2172	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	23	Avulso
1409	RUTH MACHADO FERREIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
943	SANDRA MARTINS PEREIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1121	SHOJI MAEDA	165	MEDICO GINECOLOGISTA 20H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2374	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
46	SILVIO GONCALVES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2356	SIMONE FERREIRA DA SILVA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2398	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1954	SUELEN DE SOUZA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1050	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1882	TANIA MARA DOS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2349	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2322	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	205	FISIOTERAPEUTA SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1714	TERESA PEREIRA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	TEREZA DIAS DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
84	TEREZA LAGASSE DA SILVA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2256	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	192	DIRETOR DEPARTAMENTO IV	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2324	THAIS SOUZA LEITE	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
2212	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	23	Avulso
1698	THAISA VITORIA SANTOS NEVES	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	THIAGO MORAES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2352	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	200	AGENTE ADMINIST. SELETIVO	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	13	Temporário - CLT
1672	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1976	VAGNER SANDHES DO LAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1468	VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	VALDIRENE APARECIDA MOTERLE	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	VALERIA CARLA DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	VALMIR RODRIGUES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO SAUDE MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

224	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	49	TECNICO EM LABORATORIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2304	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1803	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2382	VANESSA MURER	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
5570	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1462	VANUSA DE PAULA CRUZ ARAUJO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	VANUSA DIANA FRONTELI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1089	VERA LUCIA AMORIM MATOS	31	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2361	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
945	VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1862	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1900	VIVIANE GOMES BENTELO LUIZ	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2293	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	207	FARMACEUTICO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1855	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2104	WHEIDNA COELHO ALVES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
946	WILSON GOMES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2095	WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
114	ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
123	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	ZULMIRA MARCILIO SOARES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2AB4EE42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4483 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Exercício: 2022
63762025/0001-42	
Page 1	

DECRETO Nº 4483 , DE 13 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	100	08.122.1002.2017.0000	1002	6.416,65
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		6.416,65
--------------------------	--	----------

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4483 , DE 13 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	101	08.122.1002.2017.0000	1002		-6.416,65
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-6.416,65

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:69A095C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4484 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4484 , DE 13 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	213	10.301.1017.2056.0000	1017		30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4484 , DE 13 DE dezembro DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	214	10.301.1017.2056.0000	1017		-30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-30.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03B7A242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4485 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4485 , DE 13 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	04.122.1002.2004.0000	1002		1.105,03
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.105,03

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4485 , DE 13 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	172	04.122.1002.2004.0000	1002		-1.105,03
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.105,03

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F838C418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4486 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4486 , DE 13 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	519	10.301.1002.2048.0001	1002		54.242,05
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					54.242,05

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4486 , DE 13 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	373	10.301.1002.2048.0001	1002		-54.242,05
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-54.242,05

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B07A2FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4490 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	
DECRETO Nº 4490 , DE 14 DE dezembro DE 2022	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	31	04.122.1002.2004.0000	1002		10.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4490 , DE 14 DE dezembro DE 2022					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:247660D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4495 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 1				

DECRETO Nº 4495 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	151	04.122.1002.2004.0000	1002		9.615,53
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					9.615,53

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				

DECRETO Nº 4495 , DE 15 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
--------	----	--	--	--

	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	150	04.122.1002.2004.0000	1002		-9.615,53
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-9.615,53

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C559C2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4496 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4496 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	04.122.1002.2004.0000	1002		2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4496 , DE 15 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	172	04.122.1002.2004.0000	1002		-2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4497 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 1	

DECRETO Nº 4497 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	264	04.121.1002.2004.0000	1002		2.572,34
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.572,34

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022
Page 2	

DECRETO Nº 4497 , DE 15 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	263	04.121.1002.2004.0000	1002		-2.572,34
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.572,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4498 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4498 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	100	08.122.1002.2017.0000	1002	14.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				
DECRETO Nº 4498 , DE 15 DE dezembro DE 2022				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
		Ficha Funcional		D/C Valor
		Categoria		
		99.08.122.1002.2017.0000	1002	-14.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-14.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E391A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4499 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 1				

DECRETO Nº 4499 , DE 15 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		

Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	144	08.244.1019.2019.0012	1019		2.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2022					
Page 2					
DECRETO Nº 4499 , DE 15 DE dezembro DE 2022					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	146	08.244.1019.2019.0012	1019		-2.000,00
		3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:755E3B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4502 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2022					
Page 1					

DECRETO Nº 4502 , DE 16 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	29	04.122.1002.2004.0000	1002		3.257,70
		3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.257,70
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2022					
Page 2					

DECRETO Nº 4502 , DE 16 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002		-3.257,70

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.257,70

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F3125E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4503 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4503 , DE 20 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					600,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4503 , DE 20 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	106	08.122.1002.2017.0000	1002		-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-600,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5383F85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4509 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4509 , DE 20 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	70	12.361.1012.2011.0002	1012		500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					500,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4509 , DE 20 DE dezembro DE 2022

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	71	12.361.1012.2011.0002	1012		-500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-500,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:392D5F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 012/2023

Decreto Nº 012/2023 DE 30 de janeiro de 2023

“Aprova autorização de abertura de Crédito, no valor total de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quarto mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências..”

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1063/2022 de 12/05/2022, publicada em 12/05/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria no processo 215/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	333	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	
Recurso	334	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	90.000,00
Crédito	430	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	144.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BD000088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.372 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 016/SEMAST/PMB/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST**, para o Biênio 2023 a 2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	Titular	Saionara Verônica Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	163.654-0 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764.524 – SSP/RO
	Suplente	Neiva Teresinha Formao de Lima	643.800.682-34	633.442 SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Rogiana Pereira de Araújo	517.503.922-91	702.092 SESDEC/RO
	Suplente	Walquiria P. de Souza Gomes	642.585.562-20	1269221 SESDEC/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Igreja Católica	Titular	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	095.8217-7 SSP/AM
Igreja Assembleia de Deus	Suplente	Marisalva Silva Faria Pinheiro	598.461.002-72	935963 SESDEC/RO
Associação dos Idosos	Titular	Geni Elias de Jesus	897.109.162-20	682419 SSP/RO
APAE – Sonho Meu	Suplente	Flavia Pereira	868.079.862-20	913295- SSP/RO
EMATER	Titular	Geny Alves Rolim	720.351.026-34	376.016-2 SSP/MG
	Suplente	Erlí da Silva Souza Rocha	614.958.752-53	663.530 - SSP/RO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00316B59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 01 e 02/02/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
36	1.335	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.306.056-**
37	1.049	RUTE SANTOS PEREIRA (BURITIS/RO)	***.410.392-**
38	7	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA (BURITIS/RO)	***.176.112-**
39	384	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (BURITIS/RO)	***.707.319-**
40	776	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES (BURITIS/RO)	***.729.769-**
41	579	ANTONIO MESSIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	***.562.512-**
42	376	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.164.592-**
43	966	GENILZA CANDEIA MARIA (BURITIS/RO)	***.122.631-**
44	174	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS/RO)	***.271.072-**
45	94	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI (BURITIS/RO)	***.332.582-**
46	353	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO (BURITIS/RO)	***.254.362-**
47	541	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS/RO)	***.803.662-**
48	450	ROSENILDA PEREIRA ALVES (BURITIS/RO)	***.668.102-**

49	1.278	DEILANE ROQUE DINIZ (BURITIS/RO)	***.298.467-**
50	847	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS/RO)	***.476.102-**
51	221	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS/RO)	***.076.002-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	314	SONIA DOS SANTOS SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	***.197.302-**
14	1.180	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES/RO)	***.951.062-**
15	188	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (BURITIS/RO)	***.777.392-**
16	891	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS/RO)	***.538.582-**
17	1.156	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.570.682-**
18	654	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS/RO)	***.752.632-**
19	1.301	CLEICIANE KINUPE SENA (BURITIS/RO)	***.327.848-**
20	247	VANIA FONTES TEIXEIRA (BURITIS/RO)	***.873.572-**

Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	1.230	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS/RO)	***.277.142-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	898	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS/RO)	***.466.482-**
2	931	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO (BURITIS/RO)	***.716.972-**
3	939	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS/RO)	***.324.682-**
4	545	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS/RO)	***.229.952-**
5	829	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS/RO)	***.755.502-**
6	838	CRISTIMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS/RO)	***.284.262-**
7	1.188	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS/RO)	***.565.752-**
8	395	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS/RO)	***.394.782-**
9	220	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS/RO)	***.819.402-**

Cargo: Inspetor (o) de Pátio; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
7	495	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS/RO)	***.762.332-**

Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
11	164	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS/RO)	***.801.522-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.057	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS (BURITIS/RO)	***.077.142-**
2	426	DAIANE BARBOSA DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.085.482-**
3	1.127	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.211.172-**
4	190	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	***.937.341-**
5	565	JHENIFER KARINE NUNES FROES (BURITIS/RO)	***.594.752-**
6	1.202	RENATA BALARINI FONTOURA (BURITIS/RO)	***.558.102-**
7	610	FERNANDA DA SILVA BASTO (BURITIS/RO)	***.352.462-**
8	1.004	RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS (BURITIS/RO)	***.787.552-**
9	256	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	***.088.742-**
10	1.130	VANUSA RIBEIRO MATOS (BURITIS/RO)	***.691.812-**

Cargo: Nutricionista; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	294	KENIAMAR PASA (BURITIS/RO)	***.298.782-**
2	222	DAMARIS SILVA MERCADO (BURITIS/RO)	***.158.872-**
3	97	ERICA ROZENHA DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.110.202-**

Cargo: Assistente Social; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	822	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	***.232.972-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	386	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.961.172-**
2	9	CAMILA SOUSA DE AMORIM (BURITIS/RO)	***.658.493-**
3	129	NAIR LUIZA OTI (BURITIS/RO)	***.897.752-**
4	1.014	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (BURITIS/RO)	***.504.042-**
5	154	LUCIANE BORGES TEIXEIRA (BURITIS/RO)	***.123.572-**
6	185	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS (BURITIS/RO)	***.858.342-**
7	212	JOSEANE DA SILVA PEREIRA (BURITIS/RO)	***.875.202-**
8	32	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS/RO)	***.241.722-**
9	1.038	VALERIA LOURDES GONZAGA (BURITIS/RO)	***.361.832-**
10	73	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA (BURITIS/RO)	***.058.672-**
11	1.058	ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS/RO)	***.526.653-**
12	874	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS (BURITIS/RO)	***.244.402-**
13	116	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS/RO)	***.606.372-**
14	29	JANETE GOCALVES LEVIZ (BURITIS/RO)	***.254.692-**
15	431	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE (BURITIS/RO)	***.437.402-**
16	81	FLAVIA NUNES FRANCA (BURITIS/RO)	***.106.552-**
17	815	DAYANE DA SILVA (BURITIS/RO)	***.820.882-**

Cargo: Inspetor (o) de Pátio Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	277	THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS/RO)	***.633.822-**

Cargo: Inspetor (o) de Pátio Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Maria Marta Braga

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	683	TAISA DA S (BURITIS/RO)	***.305.572-**

Cargo: Cozinheiro (a); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Tiradentes

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	536	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	***.763.372-**
2	1.196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.702.352-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.172	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS/RO)	***.171.592-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia do RG, CPF

01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.

01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco

Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br)Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH

Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO

Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH

Declaração de Penalidade - RH

01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;

01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve

Teste de Gravidez

Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - RH

Comprovante de Qualificação cadastral E-social

Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D505423E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/C.M.C.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMC

“Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para substituição de Contador(a) afastado(a).”

A Câmara Municipal de Cabixi/RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 002/2023**, visando à contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Legislativo (substituição de servidora efetiva que ficará afastada de licença maternidade e férias e pelo período de 30 (trinta) dias que antecede ao parto para que possam ser repassadas as informações pela Contadora Efetiva para a Contadora Temporária), com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela **Resolução 091/2022**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da **Portaria nº 002/2023**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site da Câmara no endereço eletrônico <http://cabixi.ro.leg.br/> (Aba: “PROCESSO SELETIVO”), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e no mural da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da Legislação Municipal pertinente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, e podendo ser rescindido a qualquer momento no caso de retorno da servidora efetiva afastada por licença maternidade e férias.

1.7 O regime jurídico é o Estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CONTADOR

Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Registro Conselho Classe	Remuneração	Atribuições
01	40 hs	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe (CRC)	R\$ 1.865,90	ATRIBUIÇÕES: a) Organizar os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; b) Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara Municipal; c) Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara Municipal, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Câmara Municipal; d) Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; e) Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; f) Elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; g) Informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis; h) Estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; i) Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres; j) Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; k) Elaborar e encaminhar as prestações de contas mensais e anuais do Poder Legislativo; l) Elaborar e encaminhar os relatórios de gestão fiscal e outros documentos que se fizerem necessários; m) Elaborar e encaminhar os relatórios referentes a folha de pagamento, e-social e outros documentos que se fizerem necessários; n) Executar outras tarefas afins.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais previstas em Leis e conforme Plano de Cargo e Salário da Câmara Municipal de Cabixi/RO e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários da Câmara Municipal de Cabixi/RO pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar de mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que as inscrições serão recebidas SOMENTE VIA E-MAIL pela Comissão designada através do endereço: **camaraseletivo2023@gmail.com**;

3.1.1 As inscrições serão aceitas a partir das **0h00min do dia 06 de fevereiro de 2023 até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2023**.

3.1.2 A ficha de inscrição (**ANEXO I**) poderá ser baixada e acessada na ABA “PROCESSO SELETIVO” no site <http://cabixi.ro.leg.br/>.

3.1.3 Com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá encaminhar suas documentações juntadas **EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF**.

3.1.4 Não serão considerados encaminhamentos individuais de pedidos de inscrição (formulário) e/ou documentações via e-mail.

3.2 Para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:

3.2.1 Ficha de inscrição no endereço de e-mail: **camaraseletivo2023@gmail.com**;

3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

3.2.3 Cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição;

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A Câmara Municipal de Cabixi/RO e a Comissão não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.1.1 a Comissão publicará nos painéis de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito à Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões de sua inconformidade.
- 4.3 No prazo de 1 (dia) útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão o Recurso será submetido a Presidente da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO para análise, cuja decisão será irrecorrível.
- 4.5 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.3, juntamente com as decisões dos recursos.

5. FORMATAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

- 5.1 Os currículos, acompanhados dos respectivos títulos, terão a totalização máxima de 10 (dez) pontos.
- 5.2 Para os candidatos inscritos, serem considerados aprovados e aptos a seguir no certame, será necessário no ato da inscrição o envio do diploma de Graduação respectivo ao cargo, não sendo considerado como título para pontuação.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, reconhecidas pelo MEC e que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5 A atribuição dos valores dos títulos e documentos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguirá os critérios abaixo delimitados:

TÍTULO CARGO/EMPREGO PÚBLICO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	MÁXIMO
1-GRADUAÇÃO SUPERIOR	Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo.	2 (dois) pontos, máximo 1 (uma) graduação	2 (dois) pontos
2- CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.	Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.	1 (um) ponto para cada curso, máximo de 2 (dois) cursos	2 (dois) pontos
3 - CARGO OU EMPREGO PÚBLICO E/OU CONTADOR PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO QUE CONCORRE, PODENDO INCLUIR ATIVIDADES NA ÁREA ADMINISTRATIVA.	Declaração descrevendo o período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração, indicando data de início e término no serviço público ou privado.	1 (ponto) a cada (06) seis meses completos de atuação, limite de 03 (três) anos	6 (seis) pontos

- 5.6 No prazo de até 1 (um) dia útil, após a divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e dos títulos.
- 5.7 Ultimada a identificação dos candidatos, análise dos currículos/títulos e totalização das notas obtidas, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Cabixi/RO, site da Câmara e Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital,

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo utilizando a totalização dos pontos obtidos.
- 6.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

7. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação.
- 7.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. RECURSOS:

- 8.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição e do Resultado Preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem e pontos.
- 8.2 Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Comissão e/ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 8.3 Os candidatos deverão apresentar os recursos mencionados neste item com argumentação lógica e consistente, por escrito e fundamentado, conforme **ANEXO II**.
- 8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Com Formulário de Recurso devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame **camaraseletivo2023@gmail.com**;
- 8.5 O correto preenchimento e encaminhamento do recurso é de total responsabilidade do candidato.
- 8.6 Os recursos apresentados serão julgados em até 01 (um) dia útil, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado será disponibilizado ao candidato via e-mail.
- 8.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 8.8 A decisão dos recursos será da Comissão, sendo soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas.
- 8.9 O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e as classificações finais obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 9.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 9.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 9.5 Apresentar **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), fornecido por médico**, indicando que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo;
- 9.6 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar registro no conselho de classe (CRC);
- 9.7 Estar quite com a justiça eleitoral;
- 9.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 9.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 9.10 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.12 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **8 (oito) meses** prorrogável, uma única vez, por até igual período.

9.13 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais atos a serem publicados.

10.1 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do teste seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato se verificada falsidade de declaração ou irregularidade dos títulos.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços para a convocação e contratação.

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria 002/2023**.

10.7 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I a III que o acompanham.

10.8 Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (69) 3345-2232 ou através do e-mail **camaraseletivo2023@gmail.com**.

CABIXI/RO, 01 de fevereiro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Vereadora Presidente

EDERVAN GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA

Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ

Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/C.M.C

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTADOR”

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 002/2023.

Nome:	
RG	CPF
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone/Celular:	WhatsApp/Celular:
E-mail:	

TÍTULO CARGO/EMPREGO PÚBLICO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
1- graduação superior	Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo.		
2- curso de pós graduação / especialização na área.	Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.		
3 - cargo ou emprego público e/ou contador privado na área de atuação do cargo que concorre, podendo incluir atividades na área administrativa.	Declaração ou outro documento que comprove o período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração, indicando data de início e término no serviço público ou privado.		

Eu abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Câmara Municipal de Cabixi/RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi/RO em ____/____/2023

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/C.M.C

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTADOR”

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 002/2023/C.M.C.

PEDIDO DE RECURSO QUANTO: (marque um X no parêntese de interesse do candidato)

() A INSCRIÇÃO

() AO RESULTADO

() OUTROS

Eu, _____, inscrito com RG nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, possuindo e-mail _____ e Celular/WhatsApp nº _____, venho a presença de Vossas Senhorias, recorrer do divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Cabixi/RO, em ____/____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/CMC/2023

Publicação do Edital	01/02/2023
Período de Inscrição	06 à 12/02/2023
Divulgação preliminar dos Candidatos Inscritos	13/02/2023
Recurso Contra Resultado dos Inscritos Preliminar	14/02/2023
Análise dos Recursos Apresentados	15/02/2023
Divulgação Lista Definitiva dos Candidatos Inscritos Após Análise dos Recursos	15/02/2023
Análise dos Currículos e Títulos pela Comissão e divulgação Resultado Preliminar	16/02/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar	17/02/2023
Análise dos Recursos Apresentados	20/02/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Aprovados Após Análise dos Recursos e Classificação dos Candidatos	20/02/2023
Homologação Resultado Final do Processo de Seleção e Classificação dos Candidatos	20/02/2023

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:CB448D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°: 01/SEMPPLAN/PMC/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 01/SEMPPLAN/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n° 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DASILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	31/01/2023	04/02/2023		
Finalidade:DIÁRIA ADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ITAMAR NERIS DASILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS COM RELAÇÃO À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO E AS AGROINDÚSTRIAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXAAO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO. SAÍDA: 31/01/2023 RETORNO:04/02/2023 VALOR: R\$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME ADISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 40 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS. 652/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,3	374,13	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PORTARIA n°: 01/SEMPPLAN/PMC/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DASILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	31/01/2023	04/02/2023		
Finalidade:DIÁRIA ADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ITAMAR NERIS DASILVA. QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARATRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS COM RELAÇÃO A CADELA PRODUTIVA AO TURISMO E AS AGROINDÚSTRIAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXAAO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO.				
SAIDA: 31/01/2023				
RETORNO: 04/02/2023				
VALOR: R\$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)				
CONFORME ADISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 40				
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS. 652/2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,3	374,13	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D0DA23E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2022**PROCESSO Nº 8622 /2022.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	134056	Amaciante para roupas, líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	32	R\$ 259,19	8.294,08	NEWDROP
2	134057	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, líquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R\$ 316,56	2.849,04	NEWDROP
3	134058	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	50	R\$ 517,10	25.855,00	NEWDROP
4	134059	Desinfetante para roupas hospitalares, líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40°C. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	22	R\$ 269,51	5.929,22	NEWDROP
5	134060	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento ,remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto líquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	22	R\$ 563,30	12.392,60	NEWDROP
6	134064	Detergente alcalino líquido para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165,1,185, composição hidróxido sódico, sequestrante, branqueador ótico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GI com 30 litros.	GL	32	R\$ 615,00	19.680,00	NEWDROP
7	134061	Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre Quaternário de amônio de 5ª geração e Biguanida polimérica (PHMB) estabilizada, mais a adição de tensoativos biodegradáveis, que permitem uma melhor umectação e penetração em superfícies ásperas ou rugosas. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amonio – 5ª geração – 7,70% e Biguanida polimérica (PHMB) – 3,90%. Densidade g/ml a 25°C 1,000 -1,020. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Galão 05 litros.	GL	36	R\$ 140,01	5.040,36	NEWDROP
8	134062	Desinfetante hospitalar em gel clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme rdc 14/07 (anvisa/ms). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional .notificado pela anvisa. Bj 20 litros.	GL	36	R\$ 303,32	10.919,52	NEWDROP
9	134063	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Galão 05 litros.	GL	36	R\$ 140,00	5.040,00	NEWDROP
						TOTAL:	95.999,82

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 1/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.**Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 163/2022

PROCESSO Nº 8607/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 47.094.428/0001-04

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	81322	GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LINEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA	CX.	31	R\$ 88,84	2.754,04	R. DIAGNÓSTICA
2	81323	COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO	CX.	31	R\$ 166,00	5.146,00	R. DIAGNÓSTICA
3	81324	TRIGLICÉRIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMÁTICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO	CX.	47	R\$ 440,00	20.680,00	R. DIAGNÓSTICA
4	81325	ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA OU 660 EM AUTOMÁTICA	CX.	31	R\$ 65,00	2.015,00	R. DIAGNÓSTICA
5	81326	AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMÁTICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	31	R\$ 66,50	2.061,50	R. DIAGNÓSTICA
6	81327	ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMÁTICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	31	R\$ 61,90	1.918,90	R. DIAGNÓSTICA
7	81328	CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ), LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMÁTICOS E 250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	31	R\$ 104,00	3.224,00	R. DIAGNÓSTICA
8	81329	PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	16	R\$ 69,90	1.118,40	R. DIAGNÓSTICA
9	81330	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	16	R\$ 85,23	1.363,68	R. DIAGNÓSTICA
10	81331	FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	31	R\$ 73,00	2.263,00	R. DIAGNÓSTICA
11	81332	KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML	CX.	31	R\$ 28,99	898,69	R. DIAGNÓSTICA
12	81333	URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 - 45 MG/DL OU 2,49 -7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML	CX.	31	R\$ 123,00	3.813,00	R. DIAGNÓSTICA
13	79922	SORO ANTI - A FRASCO 10 ML	FR	16	R\$ 18,90	302,40	EBRAM
14	79923	SORO ANTI - B FRASCO 10 ML	FR	16	R\$ 18,90	302,40	EBRAM
15	79924	SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML	FR	16	R\$ 30,20	483,20	EBRAM
16	95972	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX.	31	R\$ 53,90	1.670,90	EBRAM
17	79935	BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO - CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX.	31	R\$ 21,99	681,69	FISRT
18	79936	PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL, PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PT	16	R\$ 21,40	342,40	FISRT
23	95976	CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS (ENTRE -70° C A 121°C), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL).	UND	2621	R\$ 0,96	2.516,16	GLOBAL
24	95983	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 168,01	840,05	KACIL
25	79945	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 133,01	665,05	KACIL
26	95978	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 168,01	840,05	KACIL
27	95979	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 168,01	840,05	KACIL
28	95981	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 168,01	840,05	KACIL
29	95982	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS.	UND	5	R\$ 135,01	675,05	KACIL
30	95984	VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS.	CX.	31	R\$ 80,01	2.480,31	WAMA
31	95986	KIT ZIEHL-NEESEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO).	CX.	16	R\$ 96,90	1.550,40	LABORCLIN
32	119698	DIALYSE SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, PROMOVENTO A LIBERAÇÃO DA HEMOGLOBINA CONTIDA DENTRO DAS CÉLULAS. FRASCO 1000ML	FR	31	R\$ 451,00	13.981,00	DIAGNO
33	119699	DIACLEN : SOLUÇÃO DE LAVAGEM ENZIMÁTICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICO. FRASCO 50ML.	FR	9	R\$ 47,99	431,91	DIAGNO
34	119700	DIATON: SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR UMA DILUIÇÃO ADEQUADA DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS VISANDO A CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM DE 20L.	FR	31	R\$ 304,99	9.454,69	DIAGNO
35	119701	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA MERCK FRASCO 250ML	FR	16	R\$ 26,70	427,20	LABORCLIN
36	95975	TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA COM EDTA K3 4 ML	UND	13260	R\$ 0,51	6.762,60	LABOR

37	133838	TUBOS COM GEL SEPARADOR, Descrição: Tubo para Sorologia com Gel Separador VACUETTE® 3,5 ml CAT	UND	13260	R\$ 1,00	13.260,00	LABOR
38	133839	TUBO PARA COLETA DE SANGUE BD VACUTAINER	UND	13260	R\$ 1,15	15.249,00	LABOR
						TOTAL:	121.852,77

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **8/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6E20094

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 163/2022

PROCESSO Nº 8607 /2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ 05.895.525/0001-56

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	79940	PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS	UND	7	R\$ 60,00	420,00	GT
20	79952	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM.	UND	7	R\$ 36,15	253,05	RICILAB
21	79953	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES	UND	7	R\$ 36,60	256,20	OLEN
22	79954	SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	16	R\$ 82,00	1.312,00	GT
						TOTAL:	2.241,25

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **7/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F468D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	296.703.798,41	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.674.099,70	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	17.802.227,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.912.116,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.022.005,11	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-405.306,91	-0,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	361.538.219,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.282.006,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	48.205.095,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	21.089.729,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	341.673,75	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 18m.		

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO

Contadora Substituta CRC RO 003293/O-8

PATRICIA ALMEIDA COSTA

Controladora Interna

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:94CAC254

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL									
PODER LEGISLATIVO									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022									
R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	423.976,91	0,00	18.167,98	63.633,16	502,02	341.673,75	341.673,75	0,00	0,00
Recursos Ordinários	423.976,91	0,00	18.167,98	63.633,16	502,02	341.673,75	341.673,75	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	423.976,91	0,00	18.167,98	63.633,16	502,02	341.673,75	341.673,75	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 17m.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO

Contadora Substituta

CRC RO 003293/O-8

PATRICIA ALMEIDA COSTA

Controladora Interna

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:38996E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCNR-CPL/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01352/2022.****SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.****SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Aos dias 27 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA. CNPJ 47.434.482/0001-51. **TEL:** (69) 3521-3050 / (69) 9-9208-5224. **END.:** Rua Ceará, nº3279, Jarú, Rondônia, CEP 76890-000. **E-MAIL:** gmodernaexpress@gmail.com. **Representante:** Advano Cazuza da Silva. CPF ***.119.10***. RG 70***5/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
21	20,00	Unid.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Própria	Próprio	R\$ 18,85	R\$ 377,00
26	30,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Própria	Próprio	R\$ 49,85	R\$ 1.495,50
27	25,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Própria	Próprio	R\$ 41,85	R\$ 1.046,25
28	28,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Própria	Próprio	R\$ 49,85	R\$ 1.395,80
Valor Total R\$						4.314,55	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 190120)

Item	Descrição	Class.	Quant. Semad	Quant. Semosp	Quant. Seamat	Quant. Semusa	Quant. Semas	Quant. Semec	Quant. Total	Tiragem Mínima
1.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Unid.	10	50	**	40	**	20	120	05
2.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Unid.	10	50	**	**	**	60	120	05
3.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m	Unid.	**	**	**	**	03	**	03	01
4.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,0mt x 60cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
5.	Adesivo com imagem/foto colorida para placa medindo 2,50mt x 80cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
6.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida paraPlacas, medindo 1,50mt x 2mt	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
7.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5cm x 11cm	Unid.	**	50	400	**	**	**	450	10
8.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Unid.	**	50	1400	**	**	**	1450	10
9.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	50	**	**	**	**	50	05
10.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
11.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando Pontes) medindo 60 cm x 80 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
12.	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
13.	Atestado de medico, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	20	**	**	20	01
14.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	10	**	**	15	25	01
15.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado (Seleção de imagem na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	05	**	05	25	07	**	42	01
16.	Banner. Tamanho: 2,50mt x 80cm. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01

17.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	14	03	**	**	**	17	01
18.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m, Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Lhós, impressão digital colorida.	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
19.	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Blc	13	150	50	20	15	10	258	01
20.	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Blc	10	**	**	**	**	06	16	01
21.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Unid.	**	**	**	**	**	20	20	01
22.	Calendário de mesa, base no formato 20 x 16 x 9 cm, impressão 4x0 cores, miolo 14 páginas, formato 20 x 15 cm, papel Couché fosco, Espiral Arame ferro ou plástico, conforme modelo em anexo.	Unid.	**	**	500	**	**	**	500	10
23.	Calendários de mesa para o ano de 2023, personalizado com fotos coloridas de alta qualidade, dimensões: 18,5 x 13 cm (miolo) e 18,5 x 14,5 x 7 cm (suporte), em papel tipo papelão Horlle 35, Papel Couche 170 gr (acoplado).	Unid.	**	**	200	**	**	**	200	10
24.	Camiseta branca de manga curta, gola V, para conscientização com estampa imagem de queimadas com mensagens de conscientização, logo da prefeitura da SEAMAT e do Departamento de Meio Ambiente tamanho 20x30 na frente e nas costas, uma camisa pensada para aumentar a conscientização sobre a prevenção das queimadas no período mais seco do ano, material confortável em poliéster estampa sublimada em cores vivas. Tamanhos: PP (02 unid), P (03 unid), M (12 unid), G (09 unid), GG (02 unid) e EXGG (02 unid). (Seleção de imagens na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	**	**	30	**	**	**	30	10
25.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C), papel coche brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.000 unidades).	Unid.	3.000	**	**	**	**	**	3000	1000
26.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Unid.	06	**	04	**	**	20	30	01
27.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Unid.	05	**	**	**	20	**	25	01
28.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Unid.	**	**	**	15	13	**	28	01
29.	Cartaz de divulgação, tamanho: 58,5x41,25cm com Acabamento refilado (tiragem Mínima de 10 unidades), Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	400	**	**	400	10
30.	Cartaz em papel couchê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	10
31.	Crachá de identificação em papel coche 300G impressão 4/0 cores, medindo 0,10 x 0,14 m, com cordão em 85cm e 25mm de largura, contendo nome, foto, cargo, matrícula e setor, conforme dados a serem enviados pela secretaria, anexo ao empenho.	Unid.	**	**	10	400	30	**	440	10
32.	Envelope Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.500	**	**	1500	100
33.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.000	**	**	1000	100
34.	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
35.	Etiqueta adesiva de identificação de soro. 0,8cm x 0,6cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	100	**	**	100	10
36.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 3,00mt x 0,80cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	**	10	**	**	05	**	15	01
37.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	06	04	**	10	**	10	30	01
38.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
39.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
40.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
41.	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
42.	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	50	**	**	50	10
43.	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo 312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	***	10	01
44.	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	*	10	01
45.	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
46.	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	25	**	**	25	01
47.	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
48.	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	*	**	**	20	**	**	20	01
49.	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
50.	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unid. (artes diversas).	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	100
51.	Laudo Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	20	**	**	**	20	01
52.	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	55	**	**	55	05
53.	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	01

54.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	15000	**	**	15000	200
55.	Padrão Panfleto. Tamanho: 105mm,8mm X 148mm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	**	**	2500	2500	200
56.	PanfletosColorido: 4x4 medindo15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	150	**	150	150
57.	PanfletosColorido: 15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	1.500	**	1500	1500
58.	Panfletos tipo abanador em triângulo com extremidades arredondadas, largura 25cm x comprimento 19cm, colorido, com imagens e frases, papel Couchê Brilho 250g conforme modelo em anexo	Unid.	**	**	700	**	**	**	700	350
59.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couchê 300Gr, impressão 4/0 cores.	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	50
60.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Unid.	**	**	**	**	**	1000	1000	100
61.	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	40	**	**	40	01
62.	Porta crachá em material plástico, medindo 10 cm altura x 08 cm de largura na cor azul, com cordão em 85 cm e largura 25mm, fecho tipo mosquetão niquelado 5cm de altura e 3cm de largura.	Unid.	**	**	**	**	**	100	100	30
63.	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	90	**	**	90	01
64.	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
65.	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	250	**	**	250	50
66.	Receituário controle especial B-2, duas vias, bloco com 100 folhas, com canhoto para destaque, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
67.	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	600	**	**	600	50
68.	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	15	**	**	15	01
69.	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	20
70.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	1000
71.	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	02
72.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 janela, medindo 1,60 metros x 0,50 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
73.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	05	**	**	**	05	01
74.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 porta, medindo 2,10m x 2,03m (comp. X largura).	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
75.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
76.	Instalação de adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 porta, medindo 2,12m x 1,84m	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
77.	Instalação de papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m.	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.^a Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretária.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e

acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/PMCNR-CPL/2022.(ID 190120)**

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/note fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/note fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51.

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA.

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:58E6D26A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR N° 01352/2022.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GRAFICA BRASIL LTDA. CNPJ 14.595.896/0001-03. TEL: (69) 3441-2343 / (69) 98109-8925. **END.:** Rua Jose do Patrocinio, nº 1566, Caçal, Rondônia, CEP 76963-862. **E-MAIL:** gbrasilrecepcao@gmail.com. **Representante:** Mauro Narimatsu. CPF ***.408.42***. RG 97***28/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
------	--------	--------	-----------	-------	--------	----------	----------

7	450,00	Unid.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5cm x 11cm	Própria	Conforme Edital	RS 0,45	RS 202,50
Valor Total R\$						202,50	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 190120)

Item	Descrição	Class.	Quant. Semad	Quant. Semosp	Quant. Seamat	Quant. Semusa	Quant. Semas	Quant. Semec	Quant. Total	Tiragem Mínima
1.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Unid.	10	50	**	40	**	20	120	05
2.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Unid.	10	50	**	**	**	60	120	05
3.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m	Unid.	**	**	**	**	***	03	03	01
4.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,0mt x 60cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
5.	Adesivo com imagem/foto colorida para placa medindo 2,50mt x 80cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
6.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida paraPlacas, medindo 1,50mt x 2mt	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
7.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5cm x 11cm	Unid.	**	50	400	**	**	**	450	10
8.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Unid.	**	50	1400	**	**	**	1450	10
9.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	50	**	**	**	**	50	05
10.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
11.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando Pontes) medindo 60 cm x 80 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
12.	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
13.	Atestado de medico, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	20	**	**	20	01
14.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	10	**	**	15	25	01
15.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado (Seleção de imagem na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	05	**	05	25	07	**	42	01
16.	Banner. Tamanho: 2,50mt x 80cm. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
17.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	14	03	**	**	**	17	01
18.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m,Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Ilhós, impressão digital colorida.	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
19.	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Blc	13	150	50	20	15	10	258	01
20.	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Blc	10	**	**	**	**	06	16	01
21.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Unid.	**	**	**	**	**	20	20	01
22.	Calendário de mesa, base no formato 20 x 16 x 9 cm, impressão 4x0 cores, miolo 14 páginas, formato 20 x 15 cm, papel Couché fosco, Espiral Arame ferro ou plástico, conforme modelo em anexo.	Unid.	**	**	500	**	**	**	500	10
23.	Calendários de mesa para o ano de 2023, personalizado com fotos coloridas de alta qualidade, dimensões: 18,5 x 13 cm (miolo) e 18,5 x 14,5 x 7 cm (suporte), em papel tipo papelão Horlle 35, Papel Couché 170 gr (acoplado).	Unid.	**	**	200	**	**	**	200	10
24.	Camiseta branca de manga curta, gola V,para conscientização com estampa imagem de queimadas com mensagens de conscientização, logo da prefeitura da SEAMAT e do Departamento de Meio Ambiente tamanho 20x30 na frente e nas costas, uma camisa pensada para aumentar a conscientização sobre a prevenção das queimadas no período mais seco do ano, material confortável em poliéster estampa sublimada em cores vivas. Tamanhos: PP (02 unid), P (03 unid), M (12 unid), G 09 unid), GG (02 unid) e EXGG (02 unid). (Seleção de imagens na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	**	**	30	**	**	**	30	10
25.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C), papel coche brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.000 unidades).	Unid.	3.000	**	**	**	**	**	3000	1000
26.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Unid.	06	**	04	**	**	20	30	01
27.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Unid.	05	**	**	**	20	**	25	01
28.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Unid.	**	**	**	**	15	13	28	01
29.	Cartaz de divulgação, tamanho: 58,5x41,25cm com Acabamento refilado (tiragem Mínima de 10 unidades). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	400	**	**	400	10
30.	Cartaz em papel couché importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	10
31.	Crachá de identificação em papel coche 300Grimpressão 4/0 cores, medindo 0,10 x 0,14 m, com cordão em 85cm e 25mm de largura, contendo nome, foto, cargo, matrícula e setor, conforme dados a serem enviados pela secretaria, anexo ao empenho.	Unid.	**	**	10	400	30	**	440	10
32.	Envelope Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.500	**	**	1500	100
33.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.000	**	**	1000	100
34.	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
35.	Etiqueta adesiva de identificação de soro.0,8cm x 0,6cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	100	**	**	100	10
36.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 3,00mt x 0,80cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	**	10	**	**	05	**	15	01

37.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	06	04	**	10	**	10	30	01
38.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
39.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
40.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
41.	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
42.	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	50	**	**	50	10
43.	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo 312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	***	10	01
44.	Ficha de consulta à puerpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	*	10	01
45.	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
46.	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	25	**	**	25	01
47.	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
48.	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	*	**	**	20	**	**	20	01
49.	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
50.	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unid. (artes diversas).	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	100
51.	Laudo Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	20	**	**	**	20	01
52.	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	55	**	**	55	05
53.	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	01
54.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	15000	**	**	15000	200
55.	Padrão Panfleto. Tamanho: 105mm,8mm X 148mm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	**	**	2500	2500	200
56.	PanfletoColorido: 4x4 medindo15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	150	**	150	150
57.	Panfleto Colorido: 15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	1.500	**	1500	1500
58.	Panfleto tipo abanador em triângulo com extremidades arredondadas, largura 25cm x comprimento 19cm, colorido, com imagens e frases, papel Couchê Brilho 250g conforme modelo em anexo	Unid.	**	**	700	**	**	**	700	350
59.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couchê 300Gr, impressão 4/0 cores.	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	50
60.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Unid.	**	**	**	**	**	1000	1000	100
61.	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	40	**	**	40	01
62.	Porta crachá em material plástico, medindo 10 cm altura x 08 cm de largura na cor azul, com cordão em 85 cm e largura 25mm, fecho tipo mosquetão niquelado 5cm de altura e 3cm de largura.	Unid.	**	**	**	**	**	100	100	30
63.	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	90	**	**	90	01
64.	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
65.	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	250	**	**	250	50
66.	Receituário controle especial B-2, duas vias, bloco com 100 folhas, com canhoto para destaque, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
67.	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	600	**	**	600	50
68.	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	15	**	**	15	01
69.	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	20
70.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	1000
71.	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	02
72.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 janela, medindo 1,60 metros x 0,50 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
73.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	05	**	**	**	05	01
74.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 porta, medindo 2,10m x 2,03m (comp. X largura).	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
75.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01

76.	Instalação de adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 porta, medindo 2,12m x 1,84m	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
77.	Instalação de papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m.	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.^a Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/PMCNR-CPL/2022.(ID 190120)**
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:67D74497

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01352/2022.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GRAFICA PORTO LTDA EPP. CNPJ 15.539.260/0001-07. TEL: (69) 3223-8065 / (69) 9-9260-4786. **END.:** Rua Clovis Machado, nº 3171, Porto Velho, Rondônia, CEP 76829-450. **E-MAIL:** graficaporto2020@gmail.com. **Representante:** Francinei Santos Barreto. CPF ***.042.17***. RG 39***2/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
38	15.000,00	Unid.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
39	15.000,00	Unid.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
40	15.000,00	Unid.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Propria	Propria	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
42	50,00	Blc	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 11,00	R\$ 550,00
43	10,00	Blc	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo 312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 15,00	R\$ 150,00
44	10,00	Blc	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 15,00	R\$ 150,00
45	10,00	Blc	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 15,00	R\$ 150,00
46	25,00	Blc	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 15,00	R\$ 375,00
48	20,00	Blc	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 11,90	R\$ 238,00
49	10,00	Blc	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 12,00	R\$ 120,00
51	20,00	Blc	Laudo Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 14,00	R\$ 280,00
52	55,00	Blc	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 13,00	R\$ 715,00
57	1.500,00	Unid.	Panfleto Colorido: 15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Propria	Propria	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
64	10,00	Blc	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 11,95	R\$ 119,50
68	15,00	Blc	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 11,95	R\$ 179,25
69	100,00	Blc	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Propria	Propria	R\$ 6,90	R\$ 690,00
Valor Total R\$						9.401,75	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 190120)

Item	Descrição	Class.	Quant. Semad	Quant. Semosp	Quant. Seamat	Quant. Semusa	Quant. Semas	Quant. Semec	Quant. Total	Tiragem Mínima
1.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Unid.	10	50	**	40	**	20	120	05
2.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Unid.	10	50	**	**	**	60	120	05

3.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m	Unid.	**	**	**	**	***	03	03	01
4.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,0mt x 60cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
5.	Adesivo com imagem/foto colorida para placa medindo 2,50mt x 80cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
6.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida paraPlacas, medindo 1,50mt x 2mt	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
7.	Adesivo redondo para fixação em veiculo dim. 5,5cm x 11cm	Unid.	**	50	400	**	**	**	450	10
8.	Adesivo redondo para fixação em veiculo dim. 10 x 20cm	Unid.	**	50	1400	**	**	**	1450	10
9.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	50	**	**	**	**	50	05
10.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
11.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando Pontes) medindo 60 cm x 80 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
12.	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
13.	Atestado de medico, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	20	**	**	20	01
14.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	10	**	**	15	25	01
15.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado (Seleção de imagem na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	05	**	05	25	07	**	42	01
16.	Banner. Tamanho: 2,50mt x 80cm. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
17.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	14	03	**	**	**	17	01
18.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m,Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Ilhós, impressão digital colorida.	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
19.	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Blc	13	150	50	20	15	10	258	01
20.	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Blc	10	**	**	**	**	06	16	01
21.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Unid.	**	**	**	**	**	20	20	01
22.	Calendário de mesa, base no formato 20 x 16 x 9 cm, impressão 4x0 cores, miolo 14 páginas, formato 20 x 15 cm, papel Couché fosco, Espiral Arame ferro ou plástico, conforme modelo em anexo.	Unid.	**	**	500	**	**	**	500	10
23.	Calendários de mesa para o ano de 2023, personalizado com fotos coloridas de alta qualidade, dimensões: 18,5 x 13 cm (miolo) e 18,5 x 14,5 x 7 cm (suporte), em papel tipo papelão Horlle 35, Papel Couche 170 gr (acoplado).	Unid.	**	**	200	**	**	**	200	10
24.	Camiseta branca de manga curta, gola V, para conscientização com estampa imagem de queimadas com mensagens de conscientização, logo da prefeitura da SEAMAT e do Departamento de Meio Ambiente tamanho 20x30 na frente e nas costas, uma camisa pensada para aumentar a conscientização sobre a prevenção das queimadas no período mais seco do ano, material confortável em poliéster estampa sublimada em cores vivas. Tamanhos: PP (02 unid), P (03 unid), M (12 unid), G 09 unid), GG (02 unid) e EXGG (02 unid). (Seleção de imagens na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	**	**	30	**	**	**	30	10
25.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C), papel coche brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.000 unidades).	Unid.	3.000	**	**	**	**	**	3000	1000
26.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Unid.	06	**	04	**	**	20	30	01
27.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Unid.	05	**	**	20	**	**	25	01
28.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Unid.	**	**	**	15	13	**	28	01
29.	Cartaz de divulgação, tamanho: 58,5x41,25cm com Acabamento refilado (tiragem Mínima de 10 unidades), Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	400	**	**	400	10
30.	Cartaz em papel couchê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	10
31.	Crachá de identificação em papel coche 300Gimpressão 4/0 cores, medindo 0,10 x 0,14 m, com cordão em 85cm e 25mm de largura, contendo nome, foto, cargo, matrícula e setor, conforme dados a serem enviados pela secretaria, anexo ao empenho.	Unid.	**	**	10	400	30	**	440	10
32.	Envelope Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.500	**	**	1500	100
33.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.000	**	**	1000	100
34.	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
35.	Etiqueta adesiva de identificação de soro.0,8cm x 0,6cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	100	**	**	100	10
36.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 3,00mt x 0,80cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	**	10	**	**	05	**	15	01
37.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	06	04	**	10	**	10	30	01
38.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
39.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
40.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
41.	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
42.	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	50	**	**	50	10
43.	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo	Blc	**	**	**	10	**	***	10	01

	312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.										
44.	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	*	10	01	
45.	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
46.	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	25	**	**	25	01	
47.	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10	
48.	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	*	**	**	20	**	**	20	01	
49.	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
50.	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unid. (artes diversas).	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	100	
51.	Laudos Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	20	**	**	**	20	01	
52.	Laudos Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	55	**	**	55	05	
53.	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	01	
54.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	15000	**	**	15000	200	
55.	Padrão Panfleto. Tamanho: 105mm,8mm X 148mm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	**	**	2500	2500	200	
56.	Panfleto Colorido: 4x4 medindo 15x20cm, papel: Offset (Sulfite) tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	150	**	150	150	
57.	Panfleto Colorido: 15x20cm, papel: Offset (Sulfite) tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	1.500	**	1500	1500	
58.	Panfleto tipo abanador em triângulo com extremidades arredondadas, largura 25cm x comprimento 19cm, colorido, com imagens e frases, papel Couchê Brilho 250g conforme modelo em anexo	Unid.	**	**	700	**	**	**	700	350	
59.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couchê 300Gr, impressão 4/0 cores.	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	50	
60.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Unid.	**	**	**	**	**	1000	1000	100	
61.	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	40	**	**	40	01	
62.	Porta crachá em material plástico, medindo 10 cm altura x 08 cm de largura na cor azul, com cordão em 85 cm e largura 25mm, fecho tipo mosquetão niquelado 5cm de altura e 3cm de largura.	Unid.	**	**	**	**	**	100	100	30	
63.	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	90	**	**	90	01	
64.	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
65.	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	250	**	**	250	50	
66.	Receituário controle especial B-2, duas vias, bloco com 100 folhas, com canhoto para destaque, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
67.	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	600	**	**	600	50	
68.	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	15	**	**	15	01	
69.	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	20	
70.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	1000	
71.	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	02	
72.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 janela, medindo 1,60 metros x 0,50 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01	
73.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	05	**	**	**	05	01	
74.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 porta, medindo 2,10m x 2,03m (comp. X largura).	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01	
75.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01	
76.	Instalação de adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 porta, medindo 2,12m x 1,84m	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01	
77.	Instalação de papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m.	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.^a Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 052/PMCNR-CPL/2022.(ID 190120)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GRAFICA PORTO LTDA EPP - 15.539.260/0001-07.

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA.

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A4F210E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01352/2022.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de janeiro do ano de dois mil e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MARCELO SIMONI. CNPJ 04.664.811/0001-48. **TEL:** (54) 3344-1552 / (54) 99996-3216. **END.:** Rua Manoel Teixeira, nº 50, Tapejara, Rio Grande do Sul, CEP 99950-000. **E-MAIL:** simonipublicidade@gmail.com. **Representante:** Marcelo Simoni. **CPF:** ***.786.13***, **RG:** 40*****73-SSP/DI/RS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	120,00	Unid.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Propria	Propria	R\$ 4,35	R\$ 522,00
2	120,00	Unid.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Propria	Propria	R\$ 5,50	R\$ 660,00
8	1.450,00	Unid.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Propria	Propria	R\$ 0,80	R\$ 1.160,00
9	50,00	Unid.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Propria	Propria	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
10	20,00	Unid.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Propria	Propria	R\$ 32,90	R\$ 658,00
70	1.000,00	Unid.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Propria	Propria	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Valor Total R\$						14.645,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 190120)

Item	Descrição	Class.	Quant. Semad	Quant. Semosp	Quant. Seamat	Quant. Semusa	Quant. Semas	Quant. Semec	Quant. Total	Tiragem Mínima
1.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Unid.	10	50	**	40	**	20	120	05
2.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Unid.	10	50	**	**	**	60	120	05
3.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m	Unid.	**	**	**	**	***	03	03	01
4.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,0mt x 60cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
5.	Adesivo com imagem/foto colorida para placa medindo 2,50mt x 80cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
6.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida paraPlacas, medindo 1,50mt x 2mt	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
7.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5cm x 11cm	Unid.	**	50	400	**	**	**	450	10
8.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Unid.	**	50	1400	**	**	**	1450	10
9.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	50	**	**	**	**	50	05
10.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
11.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando Pontes) medindo 60 cm x 80 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
12.	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
13.	Atestado de medico, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	20	**	**	20	01
14.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	10	**	**	15	25	01
15.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado (Seleção de imagem na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	05	**	05	25	07	**	42	01
16.	Banner. Tamanho: 2,50mt x 80cm. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
17.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	14	03	**	**	**	17	01
18.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m.Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Ilhós, impressão digital colorida.	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
19.	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Blc	13	150	50	20	15	10	258	01
20.	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Blc	10	**	**	**	**	06	16	01
21.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Unid.	**	**	**	**	**	20	20	01
22.	Calendário de mesa, base no formato 20 x 16 x 9 cm, impressão 4x0 cores, miolo 14 páginas, formato 20 x 15 cm, papel Couché fosco, Espiral Arame ferro ou plástico, conforme modelo em	Unid.	**	**	500	**	**	**	500	10

	anexo.										
23.	Calendários de mesa para o ano de 2023, personalizado com fotos coloridas de alta qualidade, dimensões: 18,5 x 13 cm (miolo) e 18,5 x 14,5 x 7 cm (suporte), em papel tipo papelão Horlle 35, Papel Couche 170 gr (acoplado).	Unid.	**	**	200	**	**	**	200	10	
24.	Camiseta branca de manga curta, gola V, para conscientização com estampa imagem de queimadas com mensagens de conscientização, logo da prefeitura da SEAMAT e do Departamento de Meio Ambiente tamanho 20x30 na frente e nas costas, uma camisa pensada para aumentar a conscientização sobre a prevenção das queimadas no período mais seco do ano, material confortável em poliéster estampa sublimada em cores vivas. Tamanhos: PP (02 unid), P (03 unid), M (12 unid), G (09 unid), GG (02 unid) e EXGG (02 unid). (Seleção de imagens na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	**	**	30	**	**	**	30	10	
25.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C), papel coque brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.000 unidades).	Unid.	3.000	**	**	**	**	**	3000	1000	
26.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Unid.	06	**	04	**	**	20	30	01	
27.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Unid.	05	**	**	20	**	**	25	01	
28.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Unid.	**	**	**	15	13	**	28	01	
29.	Cartaz de divulgação, tamanho: 58,5x41,25cm com Acabamento refilado (tiragem Mínima de 10 unidades), Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	400	**	**	400	10	
30.	Cartaz em papel couchê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	10	
31.	Crachá de identificação em papel coque 300G impressão 4/0 cores, medindo 0,10 x 0,14 m, com cordão em 85cm e 25mm de largura, contendo nome, foto, cargo, matrícula e setor, conforme dados a serem enviados pela secretaria, anexo ao empenho.	Unid.	**	**	10	400	30	**	440	10	
32.	Envelope Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.500	**	**	1500	100	
33.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.000	**	**	1000	100	
34.	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
35.	Etiqueta adesiva de identificação de soro. 0,8cm x 0,6cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	100	**	**	100	10	
36.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 3,00mt x 0,80cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	**	10	**	**	05	**	15	01	
37.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	06	04	**	10	**	10	30	01	
38.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000	
39.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000	
40.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000	
41.	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10	
42.	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	50	**	**	50	10	
43.	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo 312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	***	10	01	
44.	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	*	10	01	
45.	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
46.	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	25	**	**	25	01	
47.	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10	
48.	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	*	**	**	20	**	**	20	01	
49.	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01	
50.	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unid. (artes diversas).	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	100	
51.	Laudo Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	20	**	**	**	20	01	
52.	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	55	**	**	55	05	
53.	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	01	
54.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	15000	**	**	15000	200	
55.	Padrão Panfleto. Tamanho: 105mm,8mm X 148mm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	**	**	2500	2500	200	
56.	PanfletoColorido: 4x4 medindo15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	**	150	150	150	
57.	Panfleto Colorido: 15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	**	1.500	1500	1500	
58.	Panfleto tipo abanador em triangulo com extremidades arredondadas, largura 25cm x comprimento 19cm, colorido, com imagens e frases, papel Couchê Brilho 250g conforme modelo em anexo	Unid.	**	**	700	**	**	**	700	350	

59.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couchê 300Gr, impressão 4/0 cores.	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	50
60.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Unid.	**	**	**	**	**	1000	1000	100
61.	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	40	**	**	40	01
62.	Porta crachá em material plástico, medindo 10 cm altura x 08 cm de largura na cor azul, com cordão em 85 cm e largura 25mm, fecho tipo mosquetão niquelado 5cm de altura e 3cm de largura.	Unid.	**	**	**	**	**	100	100	30
63.	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	90	**	**	90	01
64.	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
65.	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	250	**	**	250	50
66.	Receituário controle especial B-2, duas vias, bloco com 100 folhas, com canhoto para destaque, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
67.	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	600	**	**	600	50
68.	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	15	**	**	15	01
69.	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	20
70.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	1000
71.	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxL). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	02
72.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 janela, medindo 1,60 metros x 0,50 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
73.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	05	**	**	**	05	01
74.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 porta, medindo 2,10m x 2,03m (comp. X largura).	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
75.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
76.	Instalação de adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 porta, medindo 2,12m x 1,84m	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
77.	Instalação de papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m.	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.^a Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/PMCNR-CPL/2022.(ID 190120)**
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - 04.664.811/0001-48.

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA.

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6F871596

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2023/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR N° 01352/2022.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 052/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ 24.525.161/0001-67. **TEL:** (69) 3223-8615 / (69) 9-9303-6488. **END.:** Rua Abuna, nº 1957, Porto Velho, Rondônia, CEP 76803-749. **E-MAIL:** acronet.store@gmail.com. **Representante:** Arionildo Assis de Queiroga. CPF: ***.472.43***, RG: 67**52-SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	3,00	Unid.	Adesivo colorido para janela tamanho: 1,75x1,75m	Print	Adesivo	RS 110,00	RS 330,00
6	30,00	Unid.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida para Placas, medindo 1,50mt x 2mt	Print	Adesivo	RS 140,00	RS 4.200,00
17	17,00	Unid.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Print	Banner	RS 180,00	RS 3.060,00
18	3,00	Unid.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m, Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Ilhós, impressão digital colorida.	Print	Banner	RS 673,25	RS 2.019,75
Valor Total R\$						9.609,75	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 190120)

Item	Descrição	Class.	Quant. Semad	Quant. Semosp	Quant. Seamat	Quant. Semusa	Quant. Semas	Quant. Semec	Quant. Total	Tiragem Mínima
1.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Unid.	10	50	**	40	**	20	120	05
2.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Unid.	10	50	**	**	**	60	120	05
3.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
4.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,0mt x 60cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
5.	Adesivo com imagem/foto colorida para placa medindo 2,50mt x 80cm	Unid.	**	10	**	**	**	**	10	01
6.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida paraPlacas, medindo 1,50mt x 2mt	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
7.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5cm x 11cm	Unid.	**	50	400	**	**	**	450	10
8.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Unid.	**	50	1400	**	**	**	1450	10
9.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	50	**	**	**	**	50	05
10.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
11.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando Pontes) medindo 60 cm x 80 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Unid.	**	20	**	**	**	**	20	03
12.	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
13.	Atestado de medico, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	20	**	**	20	01
14.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	10	**	**	15	25	01
15.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado (Seleção de imagem na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	05	**	05	25	07	**	42	01
16.	Banner. Tamanho: 2,50mt x 80cm. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	30	**	**	**	**	30	01
17.	Banner. Tamanho: 4,00 x 1,00m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	14	03	**	**	**	17	01
18.	Banner. Tamanho: 5,00 x 5,00 m.Lona 440G, Ponteira e Estirante ou Bainha e Ilhós, impressão digital colorida.	Unid.	**	**	**	**	**	03	03	01
19.	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Blc	13	150	50	20	15	10	258	01
20.	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Blc	10	**	**	**	**	06	16	01
21.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Unid.	**	**	**	**	**	20	20	01
22.	Calendário de mesa, base no formato 20 x 16 x 9 cm, impressão 4x0 cores, miolo 14 páginas, formato 20 x 15 cm, papel Couché fosco, Espiral Arame ferro ou plástico, conforme modelo em anexo.	Unid.	**	**	500	**	**	**	500	10
23.	Calendários de mesa para o ano de 2023, personalizado com fotos coloridas de alta qualidade, dimensões: 18,5 x 13 cm (miolo) e 18,5 x 14,5 x 7 cm (suporte), em papel tipo papelão Horlle 35, Papel Couche 170 gr (acoplado).	Unid.	**	**	200	**	**	**	200	10
24.	Camiseta branca de manga curta, gola V, para conscientização com estampa imagem de queimadas com mensagens de conscientização, logo da prefeitura da SEAMAT e do Departamento de Meio Ambiente tamanho 20x30 na frente e nas costas, uma camisa pensada para aumentar a conscientização sobre a prevenção das queimadas no período mais seco do ano, material confortável em poliéster estampa sublimada em cores vivas. Tamanhos: PP (02 unid), P (03 unid), M (12 unid), G (09 unid), GG (02 unid) e EXGG (02 unid). (Seleção de imagens na solicitação em forma de e-mail e empenho).	Unid.	**	**	30	**	**	**	30	10
25.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C). papel coche brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.000 unidades).	Unid.	3.000	**	**	**	**	**	3000	1000
26.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6cm, conforme modelo em anexo.	Unid.	06	**	04	**	**	20	30	01
27.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Unid.	05	**	**	**	20	**	25	01
28.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 6cm x 2cm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Unid.	**	**	**	15	13	**	28	01
29.	Cartaz de divulgação, tamanho: 58,5x41,25cm com Acabamento refilado (tiragem Mínima de 10 unidades), Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	400	**	**	400	10
30.	Cartaz em papel couchê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	10
31.	Crachá de identificação em papel coche 300Grimpressão 4/0 cores, medindo 0,10 x 0,14 m, com cordão em 85cm e 25mm de largura, contendo nome, foto, cargo, matrícula e setor, conforme dados a serem enviados pela secretaria, anexo ao empenho.	Unid.	**	**	10	400	30	**	440	10
32.	Envelope Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.500	**	**	1500	100
33.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	1.000	**	**	1000	100
34.	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
35.	Etiqueta adesiva de identificação de soro.0,8cm x 0,6cm. Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	100	**	**	100	10
36.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 3,00mt x 0,80cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	**	10	**	**	05	**	15	01
37.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Unid.	06	04	**	10	**	10	30	01
38.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000

39.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho.	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
40.	Ficha AB cadastro individual, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA). Modelo em anexo com empenho	Unid.	**	**	**	15.000	**	**	15000	1000
41.	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
42.	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	50	**	**	50	10
43.	Ficha de cadastramento de gestante, frente e verso, medindo 312mm X 212mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	***	10	01
44.	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha A4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	*	10	01
45.	Ficha de exame de eletroencefalografia, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
46.	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	25	**	**	25	01
47.	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	200	**	**	200	10
48.	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	*	**	**	20	**	**	20	01
49.	Formulário de combate ao Aedes Aegypti alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
50.	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unid. (artes diversas).	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	100
51.	Laudo Médico para Emissão de APAC. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	20	**	**	**	20	01
52.	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	55	**	**	55	05
53.	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	01
54.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	15000	**	**	15000	200
55.	Padrão Panfleto. Tamanho: 105mm,8mm X 148mm. Papel: Couchê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Unid.	**	**	**	**	**	2500	2500	200
56.	PanfletoColorido: 4x4 medindo15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	**	150	150	150
57.	Panfleto Colorido: 15x20cm,papel: Offset (Sulfite)tiragem mínima de 150 unidades.	Unid.	**	**	**	**	**	1.500	1500	1500
58.	Panfleto tipo abanador em triângulo com extremidades arredondadas, largura 25cm x comprimento 19cm, colorido, com imagens e frases, papel Couchê Brilho 250g conforme modelo em anexo	Unid.	**	**	700	**	**	**	700	350
59.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couchê 300Gr, impressão 4/0 cores.	Unid.	**	**	**	**	**	500	500	50
60.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Unid.	**	**	**	**	**	1000	1000	100
61.	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	40	**	**	40	01
62.	Porta crachá em material plástico, medindo 10 cm altura x 08 cm de largura na cor azul, com cordão em 85 cm e largura 25mm, fecho tipo mosquetão niquelado 5cm de altura e 3cm de largura.	Unid.	**	**	**	**	**	100	100	30
63.	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	90	**	**	90	01
64.	Prescrição de enfermagem frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
65.	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	250	**	**	250	50
66.	Receituário controle especial B-2, duas vias, bloco com 100 folhas, com canhoto para destaque, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	01
67.	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	600	**	**	600	50
68.	Requisição de exame citopatológico colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	15	**	**	15	01
69.	Requisição de Exames 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	100	**	**	100	20
70.	Revista: formato 20,5 x 30cm, fechada, capa impressa em papel couchê brilho 230g colorida, com laminação bopp verniz focalizado, miolo impresso em papel couchê 115g, colorido com verniz focalizado, em 14 páginas frente e verso, acabamento dobrado, grampeado e refilado.	Unid.	**	**	1000	**	**	**	1000	1000
71.	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo com empenho.	Blc	**	**	**	10	**	**	10	02
72.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 janela, medindo 1,60 metros x 0,50 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
73.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	05	**	**	**	05	01
74.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 01 porta, medindo 2,10m x 2,03m (comp. X largura).	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
75.	Instalação de adesivo com imagem/foto colorida para 02 janela, medindo 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura).	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01
76.	Instalação de adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 porta, medindo 2,12m x 1,84m	Serv.	**	**	01	**	**	**	01	01
77.	Instalação de papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m.	Serv.	**	**	02	**	**	**	02	01

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.^a Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 052/PMCNR-CPL/2022.(ID 190120)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante **VENCEDORA** fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **052/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: VOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI -24.525.161/0001-67.

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA.

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:3E36A692

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2022/SEMEC de 16 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 18/03/2022.

Os interessados aprovados no Seletivo 001/2022, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Costa e Silva, nº 1953, Quadra 0001, Lote 0175-setor 04, em Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2022.

A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO
Monitor do Transporte Escolar	01	40h	Trajetos Linha C- 2

Campo Novo de Rondônia, 31 janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

DECLARAÇÃO

EU, _____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº _____/SSP____ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2022 realizado no ano de 2022 para o cargo de Monitor do Transporte Escolar 40 horas, para a localidade denominada de _____, por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de discentes encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de ----- de 2023.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:73857EDA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutores de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Andreia Siqueira da Silva	Professor Pedagogo	5º	E.M.E.I.F 7 de Setembro
Elaine Laddaga dos Santos	Cuidador Educacional	7º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Thalia Araujo Viana	Cuidador Educacional	8º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Cristiane Rodrigues dos Santos Almeida	Cuidador Educacional	9º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:965C65A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7566 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7566 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de buscar recursos ao Município de Candeias do Jamari, e tendo em vista que Brasília - DF é sede de todos os Gabinetes de Senadores e Deputados estaduais rondonienses;

Considerando no que diz respeito aos Convênios a este Município no qual possui pendências para serem tratadas juntamente com alguns Ministérios.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao Prefeito Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, com destino a Brasília-DF, nos dias 01 a 08 de fevereiro de 2023, de acordo com processo nº225.1.2-2023, conforme discriminação abaixo:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
01/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1/2	R\$ 650,00
02/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
03/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
04/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
05/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
06/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
07/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1	R\$ 1.300,00
08/02	Valteir Geraldo Gomes de Queiroz	1/2	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$			R\$ 9.100,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4B3E4F4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 41 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de acompanhar o Srº Secretário de Saúde a buscar recursos ao Município de Candeias do Jamari, e tendo em vista que Brasília - DF é sede de todos os Gabinetes de Senadores e Deputados estaduais rondonienses;

Considerando no que diz respeito aos Convênios a este Município no qual possui pendências para serem tratadas juntamente com alguns Ministérios, em especial relacionados a Secretaria de Saúde.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, com destino a Brasília-DF, nos dias 01 a 08 de fevereiro de 2023, de acordo com processo nº235.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
01/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1/2	R\$ 450,00
02/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
03/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
04/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
05/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
06/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
07/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1	R\$ 900,00
08/02	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	1/2	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$			R\$ 6.300,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2AF8E399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 305/2022

EMPENHO INICIAL Nº 2389/22 2390/22 2391/22 2392/22 2394/22
PROCESSO Nº 2565/2022

Termo de Contrato nº 305/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO** e a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedido pela SSP/RO, CPF nº 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 4.065, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **WANDERSON OLIVEIRA ABADE**, portador do RG nº MG-12.918.759, expedida pela SSP/MG, CPF nº 057.917.246-59, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 018/2022**, Processo Licitatório nº 013/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender Unidades de Saúde em sua determinadas demandas e especificidades – SEMSAU.

Especificações Técnicas

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (UBS)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UNID.	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIOCARE 2000; Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail; Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V;
02	04	UNID.	BIOMBO TRIPLO AÇO FERRO PINTADO C/RODIZIO TECIDO BRANCO Construído em tubo redondo de aço ¾ de diâmetro x 1,2 mm de espessura. Bandeiras com movimento de 180º por meio de anéis giratórios e cortinado em tecido de algodão cru, facilmente removível para lavagem. Pés providos de rodízios giratórios de 1,5/8 de diâmetro e aro de polietileno.
03	04	UNID.	FOCO CLÍNICO Pintado com rodízio Haste flexível cromada, regulagem de altura. Estrutura em tubo 7/8 com base em tripé 1"1/4, pés com ponteira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó, 110 ou 220v.
04	01	UNID.	MESA MAYO AÇO INOX Estrutura em tubo redondo de aço inox de, montada sobre tripé com rodízios de 50 mm. Altura regulável através de borboleta. Sendo a máxima de 1,40 m e a mínima de 0,90 m.
05	02	UNID.	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO pintura epóxi, chave liga desliga, acrílico frontal com prendedor de radiografias, suporte para parede, bivolt, dimensões aproximadas 0,40X 0,50X 0,10M (LXAXP).
06	02	UNID.	OFTALMOSCOPIO MD 2,5V XENON HALOGENA COM ESTOJO MACIO OMNI 3000 (17cmx3cmX2,5cm) 01 estojo acolchoado para oftalmoscópio e seus acessórios. Material da cabeça: ABS, Material do cabo: Metal, Acabamento do cabo: Termoplástico.
07	03	UNID.	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ encosto secretária regulagem a gás, revestimento em courvin, base com rodízio
08	02	UNID.	MESA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO, GABINETE/ARMÁRIO: Confeccionado em madeira MDF de 15 mm de espessura, revestido internamente e externamente em fórmica. AMPLO ARMÁRIO: Com 2 portas e 3 gavetas. LEITO: Acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvin de primeira qualidade, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, e movimentação do dorso e pesseira realizados através de cremalheira.
09	02	UNID.	ESCADA 02 DEGRAUS FERRO PINTADA C/BORRACHA Em tubo redondo de aço carbono pintado de 25,4 x 1,20 mm PISO: Em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante Pés com ponteira de borracha a antiderrapante Pés com ponteira.
10	05	UNID.	MESA EXAME CLÍNICO AÇO PINTADO 1,90X0,60X0,80 CABECEIRA RECLINAVEL SUPORTE P/PAPEL LENÇOL Em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4" x 1,5 mm. LEITO: Acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvin de primeira qualidade, com cabeceira regulável através de cremalheira. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. PÉS: Com ponteiros de borracha CAPACIDADE: De até 120 kg.
11	01	UNID.	MESA AUXILIAR AÇO INOX 60X40X80 C/RODIZIO Estrutura em tubo redondo de aço inox de 1 x 1,20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm. Rodízios de 50 mm.
12	01	UNID.	CARRO FUNCIONAL BLACK COM BOLSA (90 Litros ou 50 KG) MEDIDAS (C) 116 cm X (L) 57 cm X (A) 100 cm COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.
13	03	UNID.	POLTRONA RECLINAVEL P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADO EM CURVIM PRETO ESTRUTURA: Inferior em tubo de aço carbono Dimensões Posição Reclinada Comprimento: de 1,70 m (variando 0,15 m para +/-) Posição Sentada Comprimento: de 0,85 m (variando 0,15 m para +/-) Largura: de 0,60 m (variando 0,15 m para +/-) Altura: de 0,45 m (variando 0,15 m para +/-) PÉS: Com ponteiros de borracha. CAPACIDADE: Até 150 kg.
14	03	UNID.	ARMÁRIO VITRINE 02 portas e 03 prateleiras de vidro, estrutura tubular, fundo e teto de chapa de aço carbono e pintura epóxi, pés com ponteiros de borracha, nas dimensões: 1,50X 0,60X0,40M (AXLXP).
15	02	UNID.	DETECTOR FETAL MD DE MESA, DIGITAL, BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT- FD300D (103061) TELA LCD. Com alto-falante, Porta USB, Entrada para fone de ouvido, Desligamento, automático, Tamanho: 135mm x 100mm x 49mm.
16	07	UNID.	AUTOCLAVE HORIZONTAL LED GRAVITACIONAL NORMAL BOX 75 LIVROS Pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm2, Temperatura padrão de 121º C, Frequência de 50/60 Hz display em led, em aço inox AISI 304, Porta construída em aço carbono e aço inox laminados, Válvula de alívio, Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização Secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, Acessórios inclusos, 02 bandejas e 01 haste de despressurização; Registro Anvisa nº 10430810009.
17	02	UNID.	BALANÇA DIGITAL , para pesar bebês-concha com capa almofadada- capacidade máxima 25kg Alimentação 1 bateria CR2032 inclusa Modelo:- Oled Graph com curva plestimografica.

LOTE 02- EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO (UBS E CAPS)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UBS	CAPS
01	09	UNID.	ARMARIO DE AÇO 1,98x0,90x0,40 chapa 26, c/2 portas e 4 prateleiras (PA90) cinza	09	
02	04	UNID.	ARQUIVO CURTO AÇO 4 gavetas chapa 26, 1,33 x 47 x 50 cinza	03	01
03	11	UNID.	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO PRETA estrutura em aço 7/8 pintura eletrostática epóxi pó assento e encosto em polipropileno medida total 81cm altura total do piso ao encosto 47 cm de altura do assento ao piso 46 cm de profundidade do assento 47 cm de largura total da cadeira	09	02
04	06	UNID.	LONGARINA 5 LUGARES PRETO , anatômico c/revestimento corano braço corsa 2750 x 500	06	
05	10	UNID.	CADEIRA SECRETARIA DE CORANO GIRATORIA c/ espuma 38 c/ base sec a gás, c/efir preto braço em polipropileno c/ regulagem preto	10	

06	03	UNID.	CADEIRA GIRATORIA ANATOMICA, c/capa polipropileno c/revestimento corano-base caxa girat. A gás c/sefir aro regulável	03	
07	08	UNID.	MESA RETA PÉ EM AÇO 1.20 x 0.60 x 0.74, tampo em MDF com perfil ou fita em borda estrutura cavalete em metalon 50x30 cinza/cinza c/ gaveteiro fixo 2 gav cinza/cinza 15mm puxadores em polipropileno fundo de 3 mm, c/corrediça metálica	07	01
08	24	UNID.	ESTANTE DE AÇO 6 prateleiras 198 X 93 X, 30 cinza chapa 26	24	
09	04	UNID.	CADEIRA SECRETARIA ANATOMICA de Tecido J Serrano (até 100kg) base sec a gás c/sefir preto braço dig elite	04	
10	07	UNID.	LONGARINA 3 LUG PRETO anatomico sem costura c/revestimento, corano, comprimento 1550 x profundidade 500	07	
11	09	UNID.	CADEIRA PRESIDENTE ANATOMICO c/lam, s/cost, c/revestimento corano-base dir/pres. girat. a gás preto	08	01
12	01	UNID.	MESA DE REUNIÃO OVAL c/ pé central 25mm, 3.00x1.20x0.74, material, MDF, com madeirado	01	

LOTE 03 – MATERIAL DE CONSUMO (UBS)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	06	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA (Polipropileno) 50 litros com pedal e haste na parte interna
02	23	UNID.	LIXEIRA DE INOX com Pedal e Balde 20 litros
03	07	UNID.	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA composto de 04, coletores retangulares fabricados em polietileno com tampa vai e vem e suporte 100 litros 100x180x45.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 018/2022 nos termos da proposta constante no processo licitatório nº 2565/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 229.578,80** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO SEXTO – Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO NONO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUINTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 04 (quatro) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora executará a entrega do produto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP nº 18/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – Os objetos que precisarem ser montados é dever da empresa ganhadora realizar esse serviço. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais serão entregues provisoriamente, a fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicações de sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

10.301.0018.2051.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

44.90.52.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE – 309

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 304

10.302.0016.2047.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

44.90.52.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE – 316

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:

I – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

II – Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores;

III – Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

IV – Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

V – Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma:

a) A propamente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a:

I – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, e seus anexos;

II – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;

IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V – A (s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

VI – Em caso de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

VII – Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;

VIII – Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento;

IX – Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deversão ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação;

X – Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA;

XI – Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, Registro no Ministério da Saúde;

XII – No caso de exclusivamente equipamentos, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento;

XIII – A CONTRATADA deverá fazer a instalação e o treinamento “in loco” dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

XIV – Fornecer juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

XV – A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do catálogo;

XVI – A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento do objeto deste contrato;

XVII – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

XVIII – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XIX – A CONTRATADA, durante o prazo de garantia, ficará obrigada a prestar Assistência Técnica aos equipamentos, ficando as suas expensas os custos de deslocamento do Município ao local da prestação de serviços e vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão da Carta Contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços entrega deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO – Nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades;

PARÁGRAFO QUINTO – Advertência por escrito;

PARÁGRAFO SEXTO – Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO OITAVO – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – Se a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO DEZ – Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

PARÁGRAFO ONZE – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI)

Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 018/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 2565/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos terão garantia de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir o equipamento às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO 18 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal De Saúde
Contratante

WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Linehosp Medical Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:53EE6FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023.

PROCESSO Nº 26/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SRP/2023.****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **A. SILVA DE LIMA** de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2195, Centro – CEP: 78995-800 e-mail: asilvalimame@outlook.com, Telefone: (69) 3346-1033, Cidade: Chupinguaia Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de refeições acondicionada em embalagem tipo marmítex, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **A. SILVA DE LIMA** de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2195, Centro – CEP: 76.990-000, Chupinguaia, Estado de Rondônia daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

Item	Código	A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28 Comercial: AV TANCREDO NEVES 2195, - - CENTRO, Chupinguaia - RO, CEP: 78995-800	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	501.001.325	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO 900 GRAMAS, DEVENDO CONTER COMO PRATO PRINCIPAL (NO MÍNIMO DOIS TIPO DE CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUÍNA), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTO DE (ARROZ E FEIJÃO) GUARNIÇÃO (MASSAS, PURES, FAROFA). Marca: RESTAURANTE SÃO LUIZ	UNID	1068	19,00	20.292,00
Total do Proponente R\$:						20.292,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R\$: 20.292,00 (Vinte mil duzentos e noventa e dois reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregaros bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavencado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dosmateriais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma parcelada, na sede da SEMOSP, conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

b) O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar **40 (quarenta) minutos** a partir do recebimento de Requisição ou documento equivalente de solicitação da Secretaria Contratante.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:**

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado será retirado de **forma fracionada (unidade)**, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da pasta, sempre que houver necessidade.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 26/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 06/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: **A. SILVA DE LIMA**

Inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28

Representante: Srº Antônio Silva de Lima

Qualificação: Proprietário

Telefone: (69) 3346-1033

E-mail: asilvalimame@outlook.com

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 2195

Bairro: Centro

CEP78995-800

Cidade: Chupinguaia - RO

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:3AA57EB2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2279/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Ata Registro de Preços Nº01 /2022

No dia 03/01/2023, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3113 Código	PAPELARIA IZABELA LTDA ME CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	108.001.067	ALCOOL ISOPROPÍLICO - ISOPROPANOL 99,8%, LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 1000ML Marca: SANTA CRUZ	UND	74	19,00	1.406,00
2	157.001.394	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Marca: ACC	CX	178	3,90	694,20
3	144.001.406	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO Marca: JOCAR	UND	155	6,00	930,00
4	125.001.314	APONTADOR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO Marca: LEO LEO	UND	249	0,32	79,68
5	125.001.255	BALÃO COLORIDO PARA DECORAÇÃO DE FESTA PACOTE COM 50 UND Balão colorido para decoração de festa pacote com 50und Marca: ART.LATEX	UND	391	6,90	2.697,90
6	125.001.323	BARBANTE 4/6 FIOS, MULTICOLOR, 600G - 610 M Marca: PIRATININGA	UND	243	26,38	6.410,34
7	343.001.024	BLOCO DE BINGO 101X114 / 50G 100F / 15BL Marca: VMP	UND	71	20,00	1.420,00
8	111.001.478	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 100FOLHAS Bloco de notas adesivas 4 blocos de 100folhas 76mm x 19mm (3"x3/4") Marca: LYKE	UND	221	4,55	1.005,55
9	157.001.279	BOMBACHO ELÁSTICO DUPLO TRANÇADO, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO COM PRENDEDOR E FECHO METÁLICO Marca: BRAVO	UND	255	8,90	2.269,50
10	111.001.080	BORRACHA BRANCA C/ CAMPA PROTETORA Marca: MERCUR	UND	390	1,12	436,80
11	111.001.041	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA BORRACHA ESCOLAR PEQUENA Marca: MERCUR	UND	341	0,19	64,79
12	125.001.259	CADERNO BROCHURÃO DE 96 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	341	7,80	2.659,80
13	111.001.450	CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	417	9,90	4.128,30
14	125.001.057	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA DURA Marca: TILIBRA	UND	280	9,90	2.772,00
15	111.001.516	CADERNO DE DESENHO GRANDE 50 FOLHAS CADERNO DE DESENHO GRANDE 50 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	360	6,90	2.484,00
16	111.001.499	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS Marca: TILIBRA	UND	175	20,50	3.587,50
17	157.001.276	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO 360X250X130MM Caixa arquivo morto polionda tamanho 360x250x130mm Marca: POLIBRAS	UND	705	5,80	4.089,00
18	144.001.496	CAIXA DE PERCEVEJO C/ 100 UND. Caixa de Percevejo C/ 100 Und.	UND	117	2,30	269,10

		Marca: ACC				
20	111.001.081	CANETA CORRETIVA 7 ML CANETA CORRETIVA 7 ML Marca: MSTERPRINT	UND	261	3,50	913,50
21	111.001.163	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO CILÍNDRICO TRANSPARENTE Marca: BIC	UND	590	0,49	289,10
22	111.001.498	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA COM TAMPA TRANSPARENTE AZUL/PRETA/VERMELHA 50X1 Caneta esferográfica cristal ponta fina com tampa transparente azul/preta/vermelha 50x1 Marca: BIC	CX	310	30,00	9.300,00
23	144.001.411	CANETA HIDROCOR LONGA EMB. C/12 CORES Caneta hidrocor longa embalagem com 12 cores brilhantes, Marca: LEO E LEO	UND	293	5,50	1.611,50
24	111.001.229	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO ASSINATURA TAM. GRANDE Carimbo automático modelo assinatura tam. Grande Marca: CARBRINK	UND	199	80,00	15.920,00
25	111.001.230	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO ASSINATURA TAM. MÉDIO Carimbo automático modelo assinatura tam. Médio Marca: CARBRINK	UND	208	70,00	14.560,00
26	144.001.475	CLIPES NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Clipes níquelado nº 5/0 caixa com 100 unidades Marca: ACC	CX	386	10,00	3.860,00
27	111.001.164	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Clipes níquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades Marca: ACC	CX	422	2,40	1.012,80
28	111.001.024	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ACC	CX	376	2,40	902,40
29	111.001.390	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Marca: ACC	CX	256	2,40	614,40
30	144.001.224	COLA BRANCA 1 LITRO Marca: GR QUIMICA	UND	223	15,50	3.456,50
31	125.001.293	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR Marca: GR QUIMICA	UND	299	2,70	807,30
32	125.001.233	COLA DE ISOPOR, 90 G COLA DE ISOPOR, 90 G Marca: GR QUIMICA	UND	237	6,70	1.587,90
33	144.001.369	COLA GLITER COLORIDA 35GR. Marca: GR QUIMICA	UND	186	3,10	576,60
35	144.001.543	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A EMB. MINIMO DE 20GR Marca: RENDICOLLA	UND	226	9,30	2.101,80
36	117.001.589	E.V.A 600X400X2MM LISO Marca: LEO E LEO	UND	690	2,80	1.932,00
37	117.002.145	E.V.A COM GLITER, CORES DIVERSAS 600X400X2MM Marca: LEO E LEO	UND	770	6,10	4.697,00
38	144.001.542	E.V.A TAMANHO: 40 X 60 CM - ESPESSURA 2 MM ESTAMPADO Marca: LEO E LEO	UND	540	6,70	3.618,00
41	107.001.034	ENVELOPE PARDO TAM. A4 ENVELOPE PARDO TAM. A4 Marca: TILIBRA	UND	2050	0,37	758,50
42	111.001.367	ENVELOPE, COLORIDO, 235X160MM	UND	1450	0,67	971,50

		Marca: TILIBRA				
43	111.001.196	ESTILETE AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL 18 MM - GRANDE Estilete automático ajustável 18 mm - grande Marca: LEO E LEO	UND	224	2,60	582,40
44	111.001.500	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZÍPER, MATERIAL NYLON/LONA/TECIDO, MED. APROX. 20X6X4 Marca: WALLEU	UND	121	8,80	1.064,80
45	125.001.286	EXTRATOR DE GRAMPOS (PIRANHA) EXTRATOR DE GRAMPOS (PIRANHA) Marca: TILIBRA	UND	208	1,54	320,32
46	111.001.292	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M Marca: ADELBRAS	UND	445	4,95	2.202,75
47	144.001.113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 30M Marca: ADELBRAS	UND	301	1,32	397,32
48	111.001.360	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30 M Marca: ADELBRAS	UND	364	7,78	2.831,92
49	111.001.472	FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M Marca: LYKE	UND	280	8,50	2.380,00
50	111.001.144	FITA CREPE 19MM X 50M FITA CREPE 19MM X 50M Marca: ADELBRAS	UND	279	5,43	1.514,97
51	157.001.266	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7,50 CM X 200 METROS. Marca: ADERE	UND	230	30,00	6.900,00
52	111.001.524	FITILHO PARA PRESENTE C/ 50MT SORTIDO 5MM Marca: ALBANO	UND	340	2,00	680,00
53	111.001.457	FOLHA DE ISOPOR 20 MM MED. 100 X 50CM Marca: STYROFORM	UND	324	6,00	1.944,00
54	125.001.068	GIZ BRANCO COM 64 UND Marca: DELTA	CX	91	1,80	163,80
55	111.001.377	GIZ DE CERA 12 CORES, ATOXICO, FORMATO REDONDO, FINO E PEQUENO. GIZ DE CERA 12 CORES, ATOXICO, FORMATO REDONDO Marca: ACRILEX	CX	245	3,40	833,00
56	111.001.244	GRAMPEADOR DE PAREDE, MANUAL, PRESSÃO, PARA GRAMPOS DE 6 A 14 MM Marca: GRAMPLINE	UND	91	31,00	2.821,00
57	111.001.551	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 C/ 5000 Marca: ACC	CX	167	29,00	4.843,00
58	111.001.142	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, C/ 5000 Marca: GRAMPLINE	CX	179	6,15	1.100,85
59	173.001.003	JOGO BANCO IMOBILIARIO Marca: ESTRELA	UND	33	144,50	4.768,50
60	178.001.047	JOGO DA MEMÓRIA - LETRAS E PALAVRAS COM 24 PEÇAS EM MADEIRA Marca: XALINGO	JG	50	50,50	2.525,00
61	178.001.018	JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO COM 28 PEÇAS Marca: XALINGO	JG	47	14,90	700,30
62	173.001.001	JOGO DE PEGA VARETAS EM PLASTICO RESISTENTE - COM 30 VARETAS Marca: XALINGO	UND	46	8,00	368,00

63	173.001.005	JOGO DE QUEBRA CABEÇA COM 150 PEÇAS Marca: GWOU	CX	46	28,40	1.306,40
64	125.001.352	JOGO PEDAGÓGICO - CUBO MÁGICO Marca: XALINGO	UND	69	15,00	1.035,00
65	178.001.003	JOGO QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS Marca: GWOU	CX	48	28,40	1.363,20
66	111.001.276	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM - GRANDE - 10X1 Lâmina para estilete 18 mm - grande - 10x1 Marca: VMP	UND	150	4,10	615,00
67	125.001.237	LAPIS DE COR LONGO REDONDO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO LAPIS DE COR LONGO REDONDO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO Marca: LEO E LEO	CX	201	5,50	1.105,50
68	111.001.061	LAPIS DE COR PEQUENO C/12 CORES Marca: LEO E LEO	CX	195	2,40	468,00
69	111.001.340	LAPIS PRETO Nº2, CX. C/ 144 UND LAPIS PRETO Nº2, CX. C/ 144 UND Marca: LEO E LEO	CX	108	47,90	5.173,20
70	111.001.234	LIVRO ATA 100 FLS LIVRO ATA 100 FLS Marca: TILIBRA	UND	162	14,90	2.413,80
71	144.001.495	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL. Livro de historia infantil. Marca: TODO LIVRO	UND	290	6,00	1.740,00
72	144.001.239	MARCA TEXTO PONTA 1- 4MM CORES VARIADAS MARCA TEXTO PONTA 1- 4MM CORES VARIADAS Marca: MASTERPRINT	UND	341	1,30	443,30
74	125.001.140	MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO RESISTENTE, UNISEX. SIMPLES Mochila Escolar em Tecido resistente, unisex. Simples Marca: REPUBLICVIX	UND	72	62,50	4.500,00
75	117.002.239	MOCHILA GRANDE MULTIFUNCIONAL, COSTAS, IMPERMEÁVEL - MASCULINA, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS, EM LONA REFORÇADA, PARA FERRAMENTAS Marca: REPUBLICVIK	UND	110	125,00	13.750,00
76	144.001.544	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS E CLIPES DE PAPEL EM AÇO INOX Marca: VMP	UND	139	11,00	1.529,00
80	125.001.321	PAPEL CARTOLINA 50X66, COLORIDA: AZUL, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA Marca: VMP	UND	1085	1,01	1.095,85
81	144.001.069	PAPEL CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS Marca: VMP	FLS	710	1,20	852,00
82	125.001.244	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS Marca: VMP	UND	620	1,00	620,00
83	144.001.545	PAPEL CONTACT - COR TRANSPARENTE Marca: LEO E LEO	MT	676	4,59	3.102,84
84	144.001.486	PAPEL CONTACT - COR PRETA - ROLO DE 25 MT Marca: LEO E LEO	RL	100	128,00	12.800,00
85	144.001.410	PAPEL CREPOM 150 GR 60X65 CM PAPEL CREPOM 150 GR 60X65 CM Marca: VMP	UND	465	1,29	599,85
86	144.001.182	PAPEL DE PRESENTE 60X40 ESTAMPAS VARIADAS Marca: VMP	FLS	780	0,99	772,20
87	157.001.287	PAPEL FOTOGRAFIA A4, SECAGEM RÁPIDA , APROV D'AGUA - 20 X 01	UND	402	9,00	3.618,00

		Papel fotografia A4, secagem rápida , aprov d'água - pacote com 20 fls Marca: MASTERPRINT				
90	125.001.063	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G/M Marca: VMP	FLS	580	0,30	174,00
91	144.001.167	PAPEL SULFIT A3 75G RESMA COM 250 FOLHAS Marca: REPORTE	RM	275	69,30	19.057,50
92	109.001.189	PAPEL SULFIT A4 210 X 297 MM 75 G/M2 500 FLS Marca: REPORTE	RM	12569	20,30	255.150,70
93	144.001.316	PAPEL SULFITÃO, TAMANHO 60X90CM Marca: VMP	FLS	710	1,20	852,00
94	111.001.383	PAPEL SULFITE TAM A4 210X297 MM 500FLS COLORIDA Marca: REPORTE	RM	492	49,00	24.108,00
95	117.002.095	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 CM 02 DOBRAS, C/ 1000FLS Papel Toalha interfolha 23 x 21 cm 02 dobras, c/ 1000fls Marca: BELOPEL	UND	548	33,10	18.138,80
96	125.001.100	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAM. A4, 180G/MP, 50 X 1 Marca: TILIBRA	PCT	350	1,50	525,00
97	111.001.073	PASTA A-Z OFICIO ESPESSURA DE 1,7MM MECANISMO NIQUELADO, LOMBO LARGO Pasta A-Z ofício Espessura de 1,7mm Mecanismo niquelado, Lombo Largo Marca: FRAMA	UND	337	15,00	5.055,00
98	111.001.109	PASTA CATALAGO C/100 FOLHAS Marca: ACP	UND	187	22,20	4.151,40
99	144.001.285	PASTA CATALOGO 50 FLS PLASTICAS GROSSO PASTA CATALOGO 50 FLS PLASTICAS GROSSO Marca: ACP	UND	176	16,50	2.904,00
100	125.001.195	PASTA SUSPENSÁ KRAFT 170G HOME OFFICE COM VISOR-ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR Marca: FRAMA	UND	270	2,30	621,00
101	111.001.348	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ELÁSTICO Pasta transparente plástica com elástico Marca: ACP	UND	296	2,50	740,00
102	111.001.303	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS (CAPACIDADE DE 40 FOLHAS) Marca: TILIBRA	UND	73	51,40	3.752,20
103	111.001.271	PINCEL ATOMICO/ PERMANENTE NA COR AZUL Marca: COMPACTOR	UND	254	1,70	431,80
104	144.001.340	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - DIVERSAS CORES Marca: GRAMPLINE	UND	361	5,50	1.985,50
105	125.001.090	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PERTO CX C/ 12 UND Marca: GRAMPLINE	UND	220	22,40	4.928,00
107	144.001.226	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA Marca: GRAMPLINE	UND	169	1,60	270,40
108	111.001.471	PISTOLA COLA QUENTE 25CM 40W - REFIL GROSSO Marca: LEO E LEO	UND	70	20,90	1.463,00
115	179.001.005	TAPETE CAPACHO VINIL MED. APROX.: 1,20M X 1,00M (LARGURA X COMPRIMENTO), ESPESSURA 12MM. Marca: CAPACHEIRA	UND	145	246,00	35.670,00

117	111.001.529	TESOURA INOX COM PONTA 21 CM CABO EMBORRACHADO Tesoura inox com ponta 21 cm cabo emborrachado Marca: MASTERPRINT	UND	136	7,90	1.074,40
118	111.001.525	TESOURA INOX P/ PICOTAR, 21 CM, CABO DE PLASTICO Marca: MASTERPRINT	UND	62	61,00	3.782,00
119	125.001.252	TINTA GUACHE CX C/6 UND. 15ML TINTA GUACHE CX C/6 UND. 15ML Marca: ACRILEX	CX	162	3,50	567,00
120	157.001.022	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML Marca: CARBRINK	UND	106	2,80	296,80
121	110.001.566	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DIGITAL HDMI - MACHO, PARA DVI-D 24-5 FÊMEA. SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1080P Marca: MULTILASER	UND	114	38,50	4.389,00
122	110.001.567	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DVI-D 24+5 - MACHO, PARA HDMI FÊMEA 1080P Marca: MULTILASER	UND	114	28,90	3.294,60
123	110.001.062	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ TECLADO, COMPOSIÇÃO SILICONE. Marca: MULTILASER	UND	265	12,00	3.180,00
124	110.001.102	BATERIA (PILHA) P/ PLACA MÃE - CR2032 Marca: ELGIN	UND	168	1,08	181,44
125	110.001.568	BATERIA 12VTS, 18AH - VRLA, PARA NO-BREACK SENOIDAL Marca: SECPOWER	UND	52	248,00	12.896,00
126	110.001.050	BATERIA DE 12VTS, 09 AH, F2, 580W, 05 MINUTOS, PARA NO-BREAK Marca: UNIPOWER	UND	133	116,00	15.428,00
127	110.001.522	BATERIA NOBREACK 12V 5AH/20HR MODELO FP1250 BATERIA NOBREACK 12V 5AH/20HR MODELO FP1250 Marca: SECPOWER	UND	73	72,00	5.256,00
128	110.001.443	BOBINA TERMICA 57MMX300M PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO Marca: SELFER	UND	232	22,00	5.104,00
129	110.001.304	CABO DE FORÇA TIPO: TRIPOLAR POSSUI O SELO DE APROVAÇÃO INMETRO - NBR 14136. BITOLA DE 3 X 0,50MM, TRIPOLAR COMPRIMENTO: 1,8 METROS CABO, NOVO PADRÃO Marca: CABOASATA	UND	236	9,00	2.124,00
130	110.001.109	CABO DE VÍDEO DVI-D, MACHO, PARA MONITOR, COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5 METROS Marca: MULTILASER	UND	199	44,00	8.756,00
131	123.001.115	CABO HDMI, TAMANHO MÍNIMO: 1,8 MTS, FULLHD, 1080P Marca: MULTILASER	UND	210	19,50	4.095,00
132	110.001.513	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE DE DADOS - 305M, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARESTRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE(305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. PRODUTO OFERTADO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. Caixa de cabo UTP Cat 6 para rede de dados - 305m, com certificação Anatel; Construção: U/UTP 4 parestrançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; Marcação sequencial métrica decrescente(305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Marca: SHOPLUS	CX	92	595,00	54.740,00
133	110.001.123	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON T04D1, L14150, M2170, L6171, L6190, L6270 - COM CHIP	UND	50	310,00	15.500,00

		Marca: EPSON				
134	144.001.418	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS TM MÉDIO - VISOR GRANDE Calculadora de mesa 12 dígitos tm médio - visor grande Marca: ZETA	UND	129	22,00	2.838,00
135	110.001.523	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL CARTÃO EM PVC BRANCO, CR80, COMPRIMENTO 55 MM, LARGURA 86 MM, 0,76 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO CRACHÁS E OUTROS Marca: DATACARD	UND	14103	1,05	14.808,15
136	123.001.117	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 3330 3335 3345 106R03623 - PRETO, RENDE EM MÉDIA 8.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 Marca: PREMIUM	UND	155	87,00	13.485,00
137	123.001.118	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 30A CF 230A CF230 CF-230 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW, M 203DNFDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL Marca: MASTERPRINT	UND	220	34,00	7.480,00
138	123.001.119	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA LASER SANSUNG, SCX-4623, QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL, RENDIMENTO APROX. DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A, MONOCROMÁTICO Marca: MASTERPRINT	UND	90	43,00	3.870,00
139	110.001.235	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1132 MFP - PARALELO Marca: MASTERPRINT	UND	250	21,00	5.250,00
140	123.001.116	CARTUCHO DE TONER PRETO MLT-D305L PARA UTILIZAÇÃO EM SAMSUNG ML-3750ND. ORIGINAL SAMSUNG OU GENÉRICO, COM GARANTIA, RENDIMENTO MÉDIO 15000 PÁGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO Marca: MASTERPRINT	UND	94	53,00	4.982,00
141	144.001.494	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP130 Marca: MASTERPRINT	UND	104	24,00	2.496,00
142	123.001.042	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT - D111S - RENDIMENTO: 1.500 PÁGINAS PARA IMPRESSORAS XPRESS SL-M2020, SL-M2022, SL-M2070 Marca: MASTERPRINT	UND	92	38,00	3.496,00
143	110.001.064	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG LASER PRINTER ML-1665 Marca: MASTERPRINT	UND	74	35,00	2.590,00
145	110.001.369	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CF217A Marca: MASTERPRINT	UND	27	23,00	621,00
146	110.001.444	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1005 MFP - PARALELO Marca: MASTERPRINT	UND	149	20,00	2.980,00
147	123.001.096	CONECTOR RJ45, PLUG CAT 6E, TIPO MACHO - PACOTE 50 X 01 Marca: LINKT	PCT	171	40,00	6.840,00
148	120.001.330	DISCO RÍGIDO HD, INTERFACE SATA 06 GB/S, CAPACIDADE 1 TB, 3,5 INCH, 7200 RPM, CACHE MÍN. 64 MB/S Marca: SEAGATE	UND	110	133,00	14.630,00
149	110.001.025	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS, NOVO PADRÃO, COM DPS, COR PRETA, COMPRIMENTO CABO MÍN. 1,5 METROS, CHAVE MICRODISJUNTOR (DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS), VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MAIOR ESPAÇAMENTO ENTRE AS TOMADAS Marca: MULTILASER	UND	274	19,50	5.343,00
150	120.001.320	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS REAIS, CONECTORES: 1 ATX 20+4 PINOS, 1 AUX-12V 4 PINOS, 3 SATA Marca: MULTILASER	UND	162	145,00	23.490,00
151	120.001.425	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX - SLIM, 300 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX - SLIM, 300 W, Características: Modelo: VFT230, Especificações:	UND	95	260,00	24.700,00

		- Potência: 300W , Tensão de entrada: 110/220V (Manual), Frequência: 50/60Hz, Cooler: 80mm, Proteção: Contra sobrecorrente, sobretensão e curto circuito, Formato: TFX, Dimensões: 179x85x65mm, Cabos: 1 x ATX 24 Pinos, 1 x EPS, 2 x Molex (PATA), 2 x SATA Marca: KANUP				
152	110.001.543	MEMÓRIA DDR 4, CAPACIDADE 08 GB, VELOCIDADE MÍN. 2400 MHZ, VOLTAGEM 1,2 V, LATENCIA CAS 15, COM DISSIPADOR DE CALOR Marca: KINGSTON	UND	105	165,00	17.325,00
153	110.001.518	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3, DUAL-CHANNEL Memória RAM 4 GB DDR3, Dual-Channel Marca: KINGSTON	UND	67	87,00	5.829,00
154	110.001.520	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4, DUAL-CHANNEL Memória RAM 4 GB DDR4, Dual-Channel Marca: KINGSTON	UND	103	100,00	10.300,00
156	111.001.490	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 3/4 UNIDADE DE 02 MT, FÁBRICADO EM MONÔMERO DE ALTA CONSTANTE DIELETRICA E FLEXÍVEL - TEMPERATURA DE TRABALHO -40° A 80° Marca: REIMOLD	UND	1056	30,00	31.680,00
157	110.001.384	PEN DRIVE - CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0, COMPATÍVEL C/ SO WIN10/SEVEN/LINUX PEN DRIVE C/ CAPACIDADE DE 16 GB, USB 2.0, COMPATÍVEL C/ SO XP/VISTA/SEVEN/LINUX - SANDISK Marca: MULTILASER	UND	207	17,00	3.519,00
158	117.001.287	PILHA AA RECARREGAVEL EMBALAGEM COM 4 UND Marca: MULTILASER	UND	165	20,00	3.300,00
159	117.001.014	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UND Marca: PANASONIC	UND	252	7,00	1.764,00
160	110.001.411	PLACA DE REDE GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000 MB/S, RJ45 Marca: TP-LINCK	UND	106	59,00	6.254,00
161	110.001.546	PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS - HDMI, DVI E VGA, 64BITS, 2GB PLACA DE VÍDEO, Especificações: Clock principal Boost: 1506 MHz / Base: 1252 MHz no modo OC, Boost: 1468 MHz / Base: 1227 MHz no modo Gaming, Memória: Clock: 6008 MHz, Capacidade: 2GB, Barramento: 64 Bits, Saída: 1x DVI-D, 1x HDMI-2.0b (Resolução Máxima: 4096x2160 a 60 Hz), 1 VGA, Gráficos: Resolução digital: 4096 x 2160 (máxima), Multi-view: 2x - Formulário de PCB: Low Profile, SU recomendada: 300W, Recursos: DirectX: 12, OpenGL: 4.5, Conteúdo da Embalagem: 1x Placa de Vídeo, 1x Suporte de Low Profile, 1x Driver de Instalação, 1x Guia Rápido. Marca: STAR	UND	152	380,00	57.760,00
162	110.001.511	PLACA MÃE INTEL 1151, DDR4 2666/2133 MHZ Placa-Mãe, Intel 1151, Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 - 2666/2133 MHz Non-ECC, Processador Gráfico Integrado, Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI / DVI-D E VGA, Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 / 24 Hz / 2560 x 1600 / 60 Hz, Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 / 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB (Exclusivo para iGPU), Slots de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16), 2 x PCIe 3.0 x1, Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, LAN MÍN.10/100, Áudio 7.1-Channel, Portas USB 4 porta USB 3.1, Sistema operacional suportado: Windows 10 64-bit, 1 EATX de 24 pinos Conector (es) de alimentação, Conteúdo da Embalagem: placa, Manual do usuário, cabos sata. Marca: ASROCK	UND	73	430,00	31.390,00
163	110.001.152	PLACA MÃE, LGA 1155, DDR3 1666/1333 MHZ PLACA MÃE, ESPECIFICAÇÕES INTERNA DA PLACA: SOCKET: INTEL LGA 1155, SUPORTA SEGUNDA GERAÇÃO, 4 - SLOT RAM DDR3: SUPORTA ATÉ 16GB NO TOTAL, 01 - SLOT: PCI 2.0, 02 - SLOT: PCI EXPRESS 16X, 01 - SLOT: PCI EXPRESS 1X, CONEXÕES: SATA, CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 24 PINOS PARA PLACA + 4 PINOS PARA O PROCESSADOR, ESPECIFICAÇÕES EXTERNA DA PLACA: USB 2.0, USB 3.0, 1 - REDE RJ45, 1 - VGA, 1 - DVI, CONEXÃO DE AUDIO PARA FONE E MICROFONE, ACOMPANHA: 02 CABOS SATA Marca: BRASIL PC	UND	25	320,00	8.000,00
164	123.001.103	PÓ PARA TONER IMPRESSORA HP UNIVERSAL - 1KG Marca: PREMIUM	UND	63	50,00	3.150,00
165	110.001.336	PÓ PARA TONER IMPRESSORA SANSUNG UNIVERSAL - 01 KG Marca: PREMIUM	UND	63	60,00	3.780,00
166	110.001.569	PROCESSADOR I3 INTEL - 7ª GERAÇÃO, SOCKET LGA 1151 / CPU, DDR 4 DE 2133MHZ Marca: INTEL	UND	59	535,00	31.565,00
167	123.001.110	RIBBON COLORIDO IMCKT, INCLUINDO CARTAO E ROLETE ADESIVO DE LIMPEZA - MODELO 534700-004-R002, PARA IMPRESSORA DATACARD SD360, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 400 CÓPIAS.	UND	75	830,00	62.250,00

		Marca: DATACARD				
168	110.001.570	SSD SATA 3.0, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 GB, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 450 MB/S, 2,5 POL Marca: KINGSTON	UND	153	51,00	7.803,00
169	123.001.114	SSD SATA 3.0, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 450 MB/S, 2,5 POL Marca: KINGSTON	UND	153	130,00	19.890,00
170	110.001.012	TECLADO MULTIMÍDIA SLIM, TECLAS RETANGULARES ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO: USB, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK, DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO (A X L X P): 45.8 X 17.4 X 3 CM, PADRÃO: ABNT2, MÍNIMO DE 104 TECLAS, MÍNIMO DE 08 ATALHOS Marca: MULTILASER	UND	168	42,00	7.056,00
171	123.001.102	TINTA CORANTE COR AMARELA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Amarela, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	187	27,00	5.049,00
172	123.001.101	TINTA CORANTE COR AZUL, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Azul, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	187	26,00	4.862,00
173	123.001.099	TINTA CORANTE COR PRETA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Preta, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	247	26,00	6.422,00
174	123.001.100	TINTA CORANTE COR VERMELHA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Vermelha, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	187	26,00	4.862,00
175	110.001.544	WIRELESS ADAPTADOR USB, WIFI SEM FIO, 900 MB/S, SUPORTA 64/128 BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK- SUPORTA WINDOWS 10, WIN7, SISTEMA OPERACIONAL- INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB 3.0 - COM ANTENA DE GANHO DE 2 DBI Marca: TP LINCK	UND	108	100,00	10.800,00
176	117.001.019	ALICATE CLIMPAGEM RJ45, COM CORTADOR E DESENCAPADOR DE FIOS, ENCAIXE ERGONÔMICO Marca: BWX	UND	4	79,00	316,00
177	117.002.242	DOCK STATION COM PORTAS PARA 2HD SATA E 1HD IDE 2.5/3.5 USB3.0 Marca: MYMAX	UND	9	256,00	2.304,00
178	110.001.132	DRIVE PARA PERIFÉRICO TIPO CASE PARA DISCO RÍGIDO HD, PADRÃO SATA II - III, USB 3.0, 3,5 POLEGADA, TAXA TRANSFERÊNCIA 5GB/S OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 11... COM MANUAL, CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE DE APOIO E COOLER INTEGRADO Marca: KNUP	UND	71	198,00	14.058,00
179	117.002.241	DRIVE PARA PERIFÉRICO TIPO CASE PARA HD EXTERNO USB SATA 2.5MM - COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 11. Marca: EXBOM	UND	25	53,00	1.325,00
180	117.002.240	FITA ISOLANTE LÍQUIDA, ISOLA IMPERMEABILIZA ATÉ 6500V - 50ML Marca: TAPMATIC	UND	54	34,00	1.836,00
181	163.001.200	JOGO DE CHAVE CATRACA MULTI BITS COM SOQUETES COM 29 PEÇAS INCLUI SOQUETE: (6) 5, 6, 7, 8, 9 E 10, PONTA FENDA CRUZADA: (2) #1, (2) #2, (1) #3, SOQUETE: (6) 1/4 POL., 5/16 POL., 11/32 POL., 3/8 POL., 7/16 POL., E 16 POL., PONTA TORX: (5) T10, T15, T20, T25 E T27, PONTA FENDA RETA: (3) 3/16 POL., 1/4 POL. E 9-32 POL., PONTA CANHÃO: (2) 1/8 POL. E 5/32 POL., (1) ADAPTADOR E (1) CHAVE COM CATRACA Marca: STAMTEY	UND	6	269,00	1.614,00
182	163.001.203	KIT DE PIÇAS ANTIESTÁTICAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PRECISÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 07 PEÇAS, COM REVESTIMENTO ESD, FERRAMENTA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DE REPAROS EM ELETRÔNICOS Marca: QST	KIT	5	72,00	360,00
183	163.001.201	KIT DE PINCEIS ANTI-ESTÁTICO CONTENDO: 1- MANTA DISSIPATIVA 2 CAMADAS	UND	15	65,00	975,00

		COM CONEXÕES DE ATERRAMENTO CINZA OU AZUL 30 X 50 CM (300 X 500MM) SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E RESISTENTE ALTA TEMPERATURA COM SELO ESD SAFE AMARELO 2- ESCOVA GRANDE 10 FEIXES DE CERDAS 3- PINCEL GRANDE 12 FEIXES DE CERDAS 4- PINCEL FINO PARA LIMPEZA DE TRILHAS Marca: SOLUSTRE				
184	163.001.008	MANTA DISSIPATIVA 2 CAMADAS COM CONEXÕES DE ATERRAMENTO CINZA OU AZUL 30 X 50 CM (300 X 500MM) SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E RESISTENTE ALTA TEMPERATURA COM SELO ESD SAFE AMARELO - ANTIESTÁTICA, MATERIAL BORRACHA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA Marca: NHE	UND	8	152,00	1.216,00
185	117.002.002	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD 3 ½ DÍGITO ILUMINADO DT830I COM ILUMINAÇÃO Marca: EXBOM	UND	6	76,00	456,00
186	163.001.202	PULSEIRA ANTIESTÁTICA COM CABO E PLUG BANANA + GARRA JACARÉ Marca: SE	UND	12	34,00	408,00
187	121.001.237	CÂMERA TERMOGRÁFICA, P/ DETECÇÃO DE FALHAS DE ENERGIA EM REDE AÉREA E SUBESTAÇÃO, FAIXA DE TEMPERATURA DE -20 A +250°C, VISÃO TÉRMICA, MIRA TIPO LASER, FOCO FIXO, CAMPO DE VISÃO APROXIMADO 50°X38°, TELA DE NO MÍNIMO 2,0 POLEGADAS EM LCD, COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD MÍNIMO DE 8GB, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS, DIMENSÕES APROX: 185X55X95 MM (CXLXA), GARANTIA 24 MESES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DO INFRAVERMELHO 80X60 PIXELS, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO USB SEPARADO E MANUAL. Marca: BMC	UND	4	1.940,00	7.760,00
188	121.001.241	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL SLIM, CD/DVD Marca: DEX	UND	8	240,00	1.920,00
189	117.001.510	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO, MÍNIMO 1/2HP 2,3PCM - BIVOLT Marca: VONDER	UND	8	1.315,00	10.520,00
190	117.001.365	BANDEIRA DE COLORADO DO OESTE, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM PROCESSO DE ESTAMPA DUPLA FACE, QUALIDADE DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORES BRILHANTES, FORTES E ALTA SOLIDEZ E DURABILIDADE, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA, LINHA COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA 100% DIGITAL, TAMANHO PADRÃO DE 0,90M X 1,28M (L X C) Marca: BANDEIRA SHOP	UND	60	398,00	23.880,00
191	349.001.005	BANDEIRA DE RONDÔNIA, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM PROCESSO DE ESTAMPA DUPLA FACE, QUALIDADE DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORES BRILHANTES, FORTES E ALTA SOLIDEZ E DURABILIDADE, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA, LINHA COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA 100% DIGITAL, TAMANHO PADRÃO DE 0,90M X 1,28M (L X C) Marca: BANDEIRA SHOP	UND	59	196,00	11.564,00
192	349.001.004	BANDEIRA NACIONAL OFICIAL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM PROCESSO DE ESTAMPA DUPLA FACE, QUALIDADE DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORES BRILHANTES, FORTES E ALTA SOLIDEZ E DURABILIDADE, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA, LINHA COM PROTEÇÃO UV, ESTAMPA 100% DIGITAL - TAMANHO PADRÃO DE 0,90M X 1,28M (L X C) Marca: BANDEIRA SHOP	UND	59	196,00	11.564,00
193	349.001.001	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 3,60X5,15M (08 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO. Marca: BANDEIRA SHOP	UND	5	790,00	3.950,00
194	349.001.002	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78%POLIÉSTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO. Marca: BANDEIRA SHOP	UND	10	160,00	1.600,00
195	349.001.003	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO	UND	10	180,00	1.800,00

		Marca: BANDEIRA SHOP				
196	349.001.006	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78% POLIESTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO Marca: BANDEIRA SHOP	UND	10	165,00	1.650,00
197	349.001.007	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100% POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO Marca: BANDEIRA SHOP	UND	10	180,00	1.800,00
198	349.001.008	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78% POLIESTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LA-FAO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO Marca: BANDEIRA SHOP	UND	10	180,00	1.800,00
199	349.001.009	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100% POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO. Marca: BANDEIRA SHOP	UND	10	200,00	2.000,00
		Total do Proponente				1.316.568,02
Item	3834 Código	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	144.001.318	COLA INSTANTANEA ADESIVO UNIVERSAL 20 GR COLA INSTANTANEA ADESIVO UNIVERSAL 20 GR Marca: BRW	UND	286	9,36	2.676,96
39	144.001.181	ENVELOPE 36 X 26 Marca: SCRITY	UND	2120	0,42	890,40
40	111.001.004	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 Marca: SCRITY	UND	1900	0,30	570,00
77	125.001.241	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RESMA C/ 250FLS Marca: CREDEAL	RM	116	49,39	5.729,24
78	125.001.242	PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM Marca: REIPEL	UND	475	2,04	969,00
88	107.001.004	PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80G/M², FORMATO 660 X 960 MM, COR PARDA Papel kraft, gramatura de 80g/m², formato 660 x 960 mm, cor parda Marca: JANDAIA	UND	462	1,89	873,18
112	125.001.316	RÉGUA DE 30CM ACRÍLICA Marca: WALEU	UND	165	0,89	146,85
114	111.001.285	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Marca: WALEU	UND	109	3,96	431,64
		Total do Proponente				12.287,27
Item	7474 Código	MARCOS S BIUDES LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03 R DOM PEDRO I, 224 ***** - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABA - MT, CEP: 78031-020 Telefone: (65) 9341-8880 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
144	123.001.045	CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A Marca: PROPRIA	UND	160	22,00	3.520,00

Item	7475 Código	Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E CNPJ: 05.083.549/0001-00 AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 6940 D ***** - SAO JOSE, CUIABA - MT, CEP: 78080-535 Telefone: (65) 9284-6790 Descrição do Produto/Serviço				3.520,00
73	111.001.012	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR-PONTA MEDIA - AZUL Marca: JOCAR	UND	251	1,80	451,80
79	111.001.507	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO 48 X 66 CORES VARIADAS Marca: REIPEL	UND	820	1,50	1.230,00
89	125.001.033	PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS Marca: REIPEL	UND	410	1,35	553,50
106	144.001.436	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Marca: JOCAR	UND	168	2,27	381,36
109	117.002.079	PRANCHETA DE ACRÍLICO APROXIMADAMENTE 25X35 Prancheta de acrílico aproximadamente 25x35 Marca: ACRINIL	UND	176	16,00	2.816,00
110	125.001.247	REFIL DE COLA QUENTE FINO Marca: RENDICOLA	UND	217	0,70	151,90
111	125.001.246	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO REFIL DE COLA QUENTE GROSSO Marca: RENDICOLA	UND	428	1,75	749,00
113	144.001.079	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM REGUA DE ALUMÍNIO 30CM Marca: JOCAR	UND	142	5,00	710,00
116	111.001.053	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, 13CM, COM PONTA ARREDONDADA Marca: LEO LEO	UND	150	2,10	315,00
155	110.001.289	MOUSE ÓPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL), ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK Marca: MULTILASER	UND	186	8,90	1.655,40
		Total do Proponente				9.013,96

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:8EAB7A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022**

**COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2279/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
7475-JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E	10	0,00	9.013,96
7474-MARCOS S BIUDES LTDA	1	0,00	3.520,00

3113-PAPELARIA IZABELA LTDA ME	179	0,00	1.316.568,02
3834-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	8	0,00	12.287,27
Total	198		1.341.389,25

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

03 de janeiro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador:8E2202FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

ATA Nº.101/2022 P.E. Nº.46/2022/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1666/2022/SEMOSP, 1672/2022/SEMAF, 1683/2022/SEMAS, 1701/2022/SEMED, 1703/2022/SEMAM e 1713/2022/SEMUSA.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA CNPJ: 33.549.523/0001-40, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço nº.101/2022 e Pregão Eletrônico nº.46/2022, para ser realinhado o valor e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 10 da ARP 101/2022, constatado nos autos do processo 206/2023/COMPRAS, considerando o preço de prateleira praticado pela empresa.

DETENTORA DA ARP: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA

CNPJ: 33.549.523/0001-40

VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REGISTRADO	VALOR PROPOSTO PELA ADM.
10	KG	4.400	PAO FRANCÊS FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRIO. UNIDADE DE 50 GRAMAS.	17,73	14,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, Art 6º da ARP 007/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal. Corumbiara-RO, 27 de janeiro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria 418/2022

GILSON NEIVA GOMES

Rep. da Empresa

Gomes & Souza Comercio Varejista de Laticinios e Frios Ltda

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:

Lindon Johnhs b Ribeiro

Código Identificador:B0750939

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

PROCESSO N.º 404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2022

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo limpeza, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ECOLIM EIRELI

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919
 ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, n.º 510, JI - PARANÁ - RO
 CEP: 76.900-014
 Email: ecolim.ro@gmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: ECOLIM EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BALDE PLASTICO 10LITROS, ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQ PLAST	UN	30	R\$ 7,47	<u>ECOLIM EIRELI</u>
09	SABONETE LIQUIDO 5LITROS, CREMOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS; PERFUME VARIADO, COM PH FISIOLÓGICO, AGENTE HIDRATANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ALLCLEAN BTE	FRASCO	50	R\$ 17,20	<u>ECOLIM EIRELI</u>
10	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	200	R\$ 2,40	<u>ECOLIM EIRELI</u>
11	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	100	R\$ 2,60	<u>ECOLIM EIRELI</u>
16	LUVA DE BORRACHA AMARELA – TAMANHO M	VOLK	PAR	200	R\$ 3,50	<u>ECOLIM EIRELI</u>
17	LUVA DE BORRACHA AMARELA – TAMANHO G	VOLK	PAR	200	R\$ 3,50	<u>ECOLIM EIRELI</u>
19	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, CONFECIONADA EM MANTA ABRASIVA, VERDE, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 100X75X20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	BETTANIN	UN	250	R\$ 0,60	<u>ECOLIM EIRELI</u>
29	BOTA EMBORRACHADA – CANO MÉDIO. COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS E ENCHARCADOS, NUMERAÇÃO DO 34 AO 46, A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	WORK	PAR	100	R\$ 48,90	<u>ECOLIM EIRELI</u>

TABELA II

LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA

C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920
 ENDEREÇO: AV. JAMARI, n.º 2186, ARIQUEMES - RO.
 CEP: 76.870-003
 EMAIL: nortecompras52@gmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: ANA TARCIO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS, 10CM X 30CM. 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE.	PIRAY	PCT	1.600	R\$ 2,73	<u>NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA</u>

TABELA IIILICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**

C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676

ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.

CEP: 76.908-596

EMAIL: licitacao.start@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	FRASCO	900	R\$ 2,10	START SHOP GLOBAL LTDA.
03	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	START	UN	2.000	R\$ 1,52	START SHOP GLOBAL LTDA.
04	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA. CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO. CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	CONDOR	UN	15	R\$ 2,86	START SHOP GLOBAL LTDA.
05	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, NA COR LARANJA.	ITATEX	UN	300	R\$ 2,56	START SHOP GLOBAL LTDA.
06	INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃO. COM 300 ML. EFICAZ CONTRA INSETOS COADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FORMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	START	UN	50	R\$ 8,79	START SHOP GLOBAL LTDA.
12	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PCT	300	R\$ 2,33	START SHOP GLOBAL LTDA.
14	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	START	UN	250	R\$ 4,49	START SHOP GLOBAL LTDA.
15	TOUCA HIGIÊNICA TIPO PLISSADA (SANFONADA) CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL. NA COR BRANCA. CONSTITUÍDO DE UMA ÚNICA PEÇA COM ACABAMENTO EM LÁTEX EM TODA A VOLTA, SENDO A COPA PLISSADA MECANICAMENTE. INDICADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO EM AMBIENTES HOSPITALAR, COZINHAS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS. TAMANHO ÚNICO. PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	VA BENE	PCT	50	R\$ 11,19	START SHOP GLOBAL LTDA.
21	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MATERIAL: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 180ML PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR. TRANSLUCIDO, NÃO TÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO. OS COPOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 UNIDADES CADA.	CRISTAL COPO	PCT	750	R\$ 3,98	START SHOP GLOBAL LTDA.
23	ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	SANTA CRUZ	UN	72	R\$ 8,50	START SHOP GLOBAL LTDA.
25	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TONY	UN	200	R\$ 8,25	START SHOP GLOBAL LTDA.
27	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	GIOCA	UN	20	R\$ 15,19	START SHOP GLOBAL LTDA.

TABELA IVLICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535 - 3018

ENDEREÇO: Av. JARU, nº 2471 – ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE 200 LITROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191. SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS.	PRO LIXO	PCT	300	R\$ 10,00	INOVAÇÃO EIRELI ME.

	EMBALAGEM 50 UNIDADES CADA.					
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LOUÇA - LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 100MMX75MM, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	UN	200	R\$ 2,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
20	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 2000ML, DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. APRESENTAR NO ROTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO, NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA.	FORT	UN	420	R\$ 4,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA.	AMACIO	UN	60	R\$ 5,24	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
26	GARRAFA INOX TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS - (PARA CAFÉ)	SOPRANO	UN	10	R\$ 350,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>

TABELA VLICITANTE: **MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**

C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99 - TEL: (69) 3442 - 2667

ENDEREÇO: RUA URUPA, nº 5686 – ROLIM DE MOURA - RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: contabil03@grupoconnect.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO - CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFO JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	GAUCHINHA	UN	250	R\$ 7,50	<u>MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 404/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim EIRELI

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Representante:

ECOLIM EIRELI.

Norte Distribuidora De Prod. LTDA

C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48

Representante:

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.

C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55

Representante:

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Inovação EIRELI ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Representante:

INOVAÇÃO EIRELI ME.

Muderno Com. Atac. De Prod. Alimentícios LTDA.

C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99

Representante:

JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BCBCBDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO GJTPREVI EM 31/12/2022

GJTPREVI				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO				
CNPJ Nº 13.363.520/0001-00				
APOSENTADOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
Coluna1	REGISTRO	NOME	DTADMISSAO	NOMEUNIDADE
1	330	ANA ROSA CRUZ FRANCA	18/03/1999	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
2	10	MARIA CARDOSO DE SOUZA	01/04/2012	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
3	456	BRAZ DE OLIVEIRA	01/08/2013	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
4	96	ALICE BARBOSA	01/02/2015	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
5	95	MAURA GOMES DA SILVA	01/02/2015	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO

6	24	LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2015	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
7	2	SANTANA MODESTO	01/06/2015	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
8	346	ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA	01/03/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
9	172	ADEMAR HASTENREITER DA SILVA	01/05/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
10	145	JOSE PECANHA CORDEIRO	01/08/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
11	173	LEONILDO DOS SANTOS	01/08/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
12	382	NATAN GONCALVES DE SOUZA	01/08/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
13	39	MARIA MARGARIDA COSTA BANDEIRA	01/11/2016	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
14	37	EDINALVA MOTA LIMA	01/03/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
15	58	DOLARINA AMARO DA SILVA	10/10/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
16	1072	LUCIA REGINA HENRIQUE DUARTE	10/10/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
17	161	REINALDO DE SOUZA CORTES	10/10/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
18	133	RITA DE CÁSSIA DANTAS DE MEDEIROS	10/10/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
19	87	VERA LUCIA GONCALVES	10/10/2017	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
20	332	ALIETE SOUSA VASCONCELOS	01/01/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
21	767	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA	05/02/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
22	25	MARINA TEIXEIRA MATEUS	27/02/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
23	30124	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MESSIAS MEDEIROS	01/05/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
24	30129	MARIA GERALDA DE AMORIM	18/10/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
25	30133	JANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/11/2018	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
26	30138	ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/2019	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
27	30137	SONIA MARIA PELOSATO	01/06/2019	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
28	30139	BENEDITO SOBRINHO	01/10/2019	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
29	30143	FRANCISCA BATISTA GONCALVES VIEIRA	01/12/2019	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
30	30144	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA	01/12/2019	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
31	30146	ZENI DA APARECIDA PINHEIRO FAUSTINO	12/03/2020	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
32	30148	GERSON DA SILVA NETO	11/05/2020	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
33	30153	FLORISVALDA DA SILVA	04/11/2020	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
34	30154	EDISON ALVES DA SILVA	16/11/2020	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
35	30159	CELENCINA MARIA DE FREITAS ROCHA	01/08/2021	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
36	30160	SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS	01/10/2021	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
37	10101	ARLETE LUCÍDIA RIBEIRO	15/02/2022	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
38	10104	JOSE DIAS FERNANDES	01/06/2022	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
39	10105	ANA MARIA LOPES PINTO	01/12/2022	APOSENT POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO
APOSENTADOS POR INVALIDEZ				
1	30140	ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA MALAQUIAS	01/10/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
2	30141	JOSE FERREIRA BARROS	01/11/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
3	30142	MARINETE FERREIRA DA SILVA ROCHA	01/11/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
4	30152	DELIZETE DO CARMO MARTINS	01/01/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
5	30145	MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA	12/03/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
6	937	ZALMIR SILVA OLIVEIRA	31/01/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
7	30150	DILMA AMARO DA SILVA LOURIANO	12/06/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
8	30151	IVONE LIZARDO SANTANA	20/08/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
9	30155	JORCENIR DE AZEVEDO BARBOSA	01/12/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
10	30156	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2020	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
11	30162	CELMA MOTA DA SILVA PONTES	01/10/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
12	30161	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01/10/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
13	30163	NIVALDO MARTINS ALVES	01/10/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PENSIONISTAS				
1	1676	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	30/11/2012	PENSIONISTA
2	30120	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO	30/11/2012	PENSIONISTA JUDICIAL
3	30122	MARLEIDE FAGUNDES	07/07/2014	PENSIONISTA
4	30149	LOURIVAL GONCALO RIBEIRO DO AMARANTE	17/03/2020	PENSIONISTA
5	30158	ADELIA APARECIDA DE SOUZA	21/03/2021	PENSIONISTA
6	30157	PAULO ROGERIO DA ROCHA	08/04/2021	PENSIONISTA
7	10103	BARBARA DIAS SEMEGHINI LOPES	15/01/2022	PENSIONISTA
8	10102	LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR	15/01/2022	PENSIONISTA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
1	30130	EDIVALDO DE MENEZES	01/10/2018	DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO
2	1	ELIANE DE SOUZA PRATI	01/12/2022	DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO
3	30147	LÍLIAN RODRIGUES DAMACENO	01/01/2020	DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente do GJTPREVI

Decreto nº.8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:7D400909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI 2523 DO PROJETO N. 29, VETO PROMULGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Coordenadoria de Processo Legislativo

LEI Nº. 2.523/2022 De 12 de janeiro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajar -Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Org nica do Munic pio de Guajar -Mirim.

“Altera as Leis Municipais n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 para dispor sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V e artigo 41, §9º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1.º A organização administrativa da Câmara compõe-se das seguintes unidades: I - Gabinete da Presidência;
II - Procuradoria Legislativa;

III - Departamento de Comunicação Social; IV - Departamento Contábil e Financeiro;
V - Departamento de Tecnologia da Informação; VI - Departamento Legislativo;
VII - Controladoria Interna.

Art. 2.º Compete ao Gabinete da Presidência a coordenação da estrutura administrativa e funcional, o assessoramento e acompanhamento de todas as atividades institucionais e políticas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em especial:

I - prestar assistência imediata ao Presidente da Câmara em atividades por ele designadas;

II - preparar despachos do Presidente da Câmara nos expedientes e processos encaminhados ao Gabinete da Presidência;

III - assessorar a Presidência nos assuntos relacionados aos Vereadores, às demais unidades organizacionais que compõem a Câmara, aos municípios e outros entes públicos ou privados;

IV - assessorar a Mesa Diretora quanto ao direcionamento político das atividades;

V - assessorar a Mesa Diretora e os Gabinetes dos Vereadores quanto à organização e articulação entre os Departamentos e as entidades externas;

VI - recepcionar o público externo, cuidando para que seja devidamente informado e orientado, de modo que sua permanência nas dependências da Câmara Municipal observe os princípios de respeito humano e urbanidade;

VII - coordenar a realização de todos os eventos oficiais e solenes promovidos pela Presidência da Câmara Municipal e pelos Vereadores;

VIII - assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias, de comissões, audiências públicas e demais reuniões legislativas;

IX - responsabilizar-se, após delegação da Presidência da Câmara, pelo seguimento de providências quando solicitadas pelos cidadãos, bem como para dar conhecimento aos Vereadores das providências;

X - responsabilizar-se pela delegação dos atos do cerimonial da Câmara Municipal, no recebimento de autoridades e cidadãos, de acordo com as determinações do Regimento Interno da Câmara;

XI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas.

Art. 3.º A presente norma altera a Lei n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 e criar 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, incluindo-os no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza, com referência CNE-04, Tabelas 3, conforme anexo I da lei 2.440/2022.

§ 1.º Integram o Gabinete do Vereador os seguintes cargos e competências: I - Assessor Legislativo;
II - Assessor Parlamentar;

§ 2.º É de livre escolha do vereador a indicação dos Assessores contidos nos itens I e II, competindo apenas ao Presidente nomeá-los, desde que o candidato preencha os requisitos legais.

§ 3.º As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor Parlamentar constam do anexo II desta Lei.

Art. 4.º O Departamento Legislativo tem os seguintes cargos e competências: I - Setor de Processo Legislativo;
II - Assessoria Técnica Legislativa;

III - Consultoria Técnica Legislativa; IV - Setor de Atividades Plenárias;

§ 1.º Compete ao Setor de Processo Legislativo a assessoria técnica, autuação e acompanhamento dos processos legislativos, a coordenação das sessões camarárias, a gestão de documentação até o arquivamento das proposições e das matérias próprias do Poder Legislativo, com as seguintes atividades:

I - prestar assessoramento legislativo à Mesa Diretora e aos Vereadores e seus respectivos gabinetes quanto à elaboração de proposições, redação oficial e verificação da adequação de matérias de interesse parlamentar com as normas em vigência;

II - registrar e encaminhar documento de inteiro teor, contendo os textos legais produzidos pela Câmara Municipal, bem como daqueles a serem promulgados pela Câmara, diligenciando quanto à fidelidade da respectiva publicação;

III - proceder a todos os encaminhamentos e comunicações relativas aos textos legais;

IV - acompanhar o processo legislativo de julgamento das contas anuais do Executivo, dando publicidade, dentro dos prazos estabelecidos pelas Leis;

V - remeter ao Setor de Documentação, no início do exercício de cada ano, para fins de arquivamento, todos os documentos com tramitação finalizada;

VI - transcrever pronunciamentos feitos no Plenário quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - auxiliar os Vereadores, Assessores Parlamentares e Chefes de Gabinetes, na interpretação do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras normas;

VIII - auxiliar nas Comissões Temporárias de Estudo, Parlamentares de Inquérito, de Representação e Processantes;

IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência;

X - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;

XI Manter os sistemas de sua unidade atualizada que integram a transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e portal transparência e atos oficiais como diário oficial.

§ 2.º Compete ao Setor de Assessoria Legislativa:

I - atuar, acompanhar e registrar todos os projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução e Emenda à Lei Orgânica e demais normas previstas em Lei e Regimento Interno, em suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;

II - redigir Autógrafos e demais documentos oficiais, Decretos Legislativos e Resoluções, a fim de atender o processo legislativo;

III - elaborar Atos da Mesa e da Presidência afetos ao Departamento Legislativo da Câmara;

IV - cuidar para que as proposições apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelos membros do Poder Legislativo e de iniciativa popular sejam lidas e votadas nos termos regimentais;

V - controlar todos os prazos que envolvam promulgação de textos legais produzidos;

VI - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;

VII - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;

VIII - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposições, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;

IX - elaborar e dar publicidade à Pauta da Ordem do Dia;

X - disponibilizar listas e documentos necessários para as Reuniões Camarárias; XI - elaborar Ata das Reuniões Camarárias Ordinárias, Extraordinárias e Especiais;

XII - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;

XIII - acompanhar as proposições aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;

XIV - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;

XV - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

§ 3.º Compete ao Setor de Consultoria Técnica Legislativa:

I - atuar, acompanhar e registrar as proposições de fiscalização e assessoramento - Indicações, Moções e Requerimentos -, em todas as suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;

II - processar e distribuir as matérias protocoladas e remetidas ao Departamento Legislativo;

III - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;

IV - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposições, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;

V - manter arquivo auxiliar, contendo documentos referentes às Comissões, Conselhos, Comitês e os órgãos criados por leis cujos representantes sejam indicados da Câmara Municipal;

VI - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;

VII - acompanhar as proposições aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;

VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;

IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

§ 4.º Compete à unidade de Atividades Plenárias:

I - prestar suporte técnico a todas as atividades desenvolvidas em Plenário; II - redigir atas das Reuniões;
III - instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, no tocante à fiel observância dos dispositivos regimentais;

IV - cuidar do registro de presença dos Vereadores e respectivos votos nas reuniões plenárias, zelando pela sua fidedignidade;

V - auxiliar nos serviços plenários e fornecer material de apoio necessário para atender às solicitações dos Vereadores;

VI - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos às Reuniões realizadas no Plenário.

VII - dar publicidade no site oficial da Câmara dos resultados das deliberações e demais informações referentes às reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais.

Art. 5.º São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação:

I - Ser responsável por todas as funções e demandas da Informática e prover os serviços de tecnologia da informação e comunicação que apoiem a Câmara no desenvolvimento de projeto, gestão e serviços ao Legislativo, de acordo com as diretrizes do Regimento Interno e planos específicos para a área de Tecnologia da Informação;

II - Ter estrutura organizacional bem definida com as responsabilidades de suas unidades organizacionais claramente estabelecidas, documentadas e divulgadas, e políticas de pessoal adequadas quanto à seleção, segregação de funções, treinamento e avaliação de desempenho;

III - Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;

IV - Viabilizar o desenvolvimento e atualização do site/portal da Câmara, e softwares que sejam identificados como necessários para a Câmara, após aprovação da Administração;

V - avaliar as necessidades e viabilizar treinamentos em informática;

VI - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática pertinentes à área de competência do cargo;

VII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

VIII - gerenciar o controle de acesso dos usuários aos recursos de rede e ao link externo de internet;

IX - realizar apoio técnico nas transmissões da Câmara Municipal;

X - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos microcomputadores de informática pertencentes à Câmara Municipal;

XI - acompanhar as reuniões camarárias e outros eventos aos quais sejam solicitados;

XII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas e determinadas.

XIII - conduzir estudos para implantação de tecnologias e sistemas de informática, com ênfase nos serviços Web;

XIV - efetuar levantamento de necessidades, definindo prioridades, com vistas à implantação de sistemas de informação, através da participação conjunta de técnicos, desenvolvedores de sistemas e usuários finais;

XV fiscalizar, advertir e notificar os responsáveis pelos departamentos em manter alimentação de dados referente ao unidades/setores ou departamentais perante aos sistemas de transparência legislação em vigor;

XVI - projetar, documentar e atualizar as soluções desenvolvidas com foco em atender demandas internas e externas, em consonância com as legislações vigentes;

XVII - elaborar manuais para usuários e fornecer treinamentos dos sistemas desenvolvidos;

XVIII - desenvolver e manter, em conjunto com os demais departamentos, sistemas como o portal da Câmara Municipal na internet, o portal da Transparência, Patrimônio, Sic e Ouvidoria, SAPL e E-proc;

XIX - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática;

XX - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

XXI - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos sistemas de informática pertencentes à Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas e determinadas.

§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação constam do anexo II.

Parágrafo único. Altera a tabela 11 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, nomenclatura remuneratória CDS-2, do cargo Diretor de Tecnologia da Informação, conforme Tabela 11 do anexo I desta Lei.

Art. 6.º. Integram o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim: I - Chefia de Gabinete;

II - Diretoria Geral;

III - Assessor Especial da Presidência;

IV - Assessor de Apoio Externo da Presidência;

V - Assessor de Relações institucionais da Presidência; VI - Chefe de Transporte.

Parágrafo único. A presente Lei cria 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência, 01 (um) cargo de Assessoria de relações institucionais da Presidência, com referências remuneratórias CNE-4, conforme Tabela 12 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência constam do anexo II da presente Lei.

§ 2.º As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de relações institucionais da Presidência constam do anexo II da presente Lei.

Art. 7.º A presente Lei cria 01 (um) cargo comissionado de Assistente do Controle Interno, de livre nomeação e exoneração, altera a Tabela 3 do Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE da Lei Municipal n.º 2.440/2022, com a nomenclatura remuneratória de CNE-1.

Parágrafo único. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assistente de Controle Interno constam do anexo II da presente Lei.

Art. 8.º Altera a tabela contida no art. 1.º da Lei n.º 2.455/GAB.PREF/2022, referente ao cargo de Assistente Jurídico, referência NS-01, como vencimento básico de sete mil e duzentos reais.

Art. 9.º Altera a Tabela Salarial Única, do Quadro Permanente Comissionado, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, contida na Lei n.º 1.902/2016, modificada pela Lei n.º 2.455/GAB/PREF/2022, para criar nomenclatura remuneratória CNE-5, do cargo de Assessor Jurídico, com vencimento básico de cinco mil e quatrocentos reais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1.º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

ANEXO I

APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI, o Quadro Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS, contido na **Tabela 2** da Lei n.º 2.440/GAB/CMGM/2022 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela 2

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Diretor de Contabilidade	01	CDS-1
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informações	01	CDS-2
Diretor Geral	01	CDS-3
Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS-3
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-4
Chefe de Transporte	01	CDS- 4
Fiscal Técnico de Contratos	02	CDS-4
Gestor Fiscal de Contratos Administrativo	02	CDS-4
Gestor de Som e Imagem	01	CDS-4
Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-5
Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e M. dos Servidores	01	CDS-5
Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS-5
Diretor de Comunicação	01	CDS-5
Diretor de limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara.	02	CDS-5
TOTAL	17	-

O Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE, **Tabela 3**, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE

Tabela 3

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Chefe de Gabinete	01	CNE-1
Assistente de Controle Interno	01	CNE-1
Assistente Técnico Jurídico	01	CNE-2
Secretária da Presidência	01	CNE-3
Assistente Técnico Legislativo	01	CNE-4
Assessor de Cerimonial	01	CNE-4
Assessor Especial da Presidência	01	CNE-4
Assessor de Apoio Externo da Presidência	01	CNE-4
Assessor de Comunicação	01	CNE-4
Assessor de Relações Institucionais da Presidência	01	CNE-4
Assessor Legislativo	14	CNE-4

Assessor Parlamentar	13	CNE-4
Assessor Jurídico	01	CNE-5
TOTAL	38	

O Quadro de Função Gratificada FG, Tabela 4, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Tabela 4

Função Gratificada	Nº. de Vagas	Referência
Coordenador Central de Controle Interno	01	FG-1
Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	FG-1
Coordenador do Departamento Orçamentário e Financeiro	01	FG-1
Coordenador de Comissão Permanente de Licitação	01	FG-1
Coordenador de Processo Legislativo	01	FG-1
Coordenador de Pregão	01	FG-1
Procurador Geral	01	FG-1
Consultor Técnico Legislativo	01	FG-2
Chefe dos Vigilantes	01	FG-4
TOTAL	09	

O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Direção e Supervisão - CDS, Tabela 11, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016, passará a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Direção e Supervisão - CDS

Tabela 11

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais 50%
CDS-01	3.000,00	1.500,00
CDS-02	2.700,00	1.400,00
CDS-03	1.300,00	650,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE, Tabela 12, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Assessoramento de Natureza Especial - CNE

Tabela 12

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais 50%
CNE-01	2.850,00	1.425,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	1.100,00	550,00
CNE-04	880,00	440,00
CNE-05	5.400,00	2.700,00

O Quadro de Pessoal Permanente, Função Gratificada - FG, Tabela 13, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, passará a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente Função Gratificada

Função Gratificada FG

Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais R\$
FG- 01	300,00
FG- 02	1.350,00
FG- 03	1.200,00
FG- 04	1.000,00

ANEXO II

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas externas; II

- Vincular-se hierarquicamente ao gabinete do vereador; III - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse de vereador; IV Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do vereador; V Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete e efetuar diligências

externas; VI Efetuar o atendimento de pessoas fora das instalações da Câmara de Vereadores; VII In- formar o Vereador sobre prazos e providências de proposições em tramitação no Parlamento; VIII efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado; VIII executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição ad- ministrava. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desempenho de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Diretor de Tecnologia de Informação

REFERÊNCIA SALARIAL: CDS-2

ATRIBUIÇÕES: I - Administrar, centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de tecnologia da Informação e comunicação, no âmbito da Administração; II - Dirigir, coordenar e controlar a implantação do plano diretor de informática da Câmara, observando cronogramas, prioridades e orçamentos aprova- dos; III Orientar, alertar os departamentos do poder legislativo em suas atribuições e unidade quanto a pendencias de publicações obrigatórias em sítios virtuais e eletrônico oficiais; IV - Dirigir o levantamento das necessidades dos usuários, supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas, busca soluções no mercado de software aplicativo para desenvolvimento; V - Administrar a rede de computadores e supervisiona a manutenção

dos programas e sistemas implantados; VI - Assessorar a Administração nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação; VII - Propor ao Presidente da Câmara a aprovação de convênios, acordos e contratos com entidades nacionais, oficiais ou privadas; VIII - Representar o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI na área Legislativa ou fora dela; IX - Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa; X - Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à tecnologia da informação; XI - Elaborar metodologia e ferramentas de desenvolvi- mento em Tecnologia da Informação e documentar de sistemas de informações; XII - Coordenar as áreas de Suporte e Manutenção, Redes e Segurança da Informação e Estágios de Tecnologia da Informação; XIII - Administrar Sala de Equipamentos em conjunto com a área de Redes e Segurança da Informação; XIV - Coordenar o desenvolvimento de trabalhos técnicos na área de gestão de equipes; XV - Emitir ordem de serviço relativa ao Setor de Tecnologia da Informação; XVI - Promover a comunicação, administrar e reavaliar contratos de responsabilidade técnica com fornecedores com fornecedores de sistemas e infraestrutura, determinar e/ou delegar aos técnicos das respectivas áreas o contato de responsabilidade técnica com fornecedores quando houver a necessidade; XVII - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, ao Presidente e à Mesa o Relatório da Execução das Atividades e prestação de contas do exercício e encaminhar a Mesa Diretora propostas de alterações deste departamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de gestão em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou áreas a fins.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assessor de Apoio Externo da Presidência

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIÇÕES: I Executar e coordenar as atividades externas, institucionais e similares da Câmara Municipal, envio de documentos oficiais para outras repartições públicas e privadas; II Dirigir veículo oficial, conduzir vereadores e servidores em viagem oficial, autorizada pelo ordenador de despesa do legislativo; III executar outras atividades que lhe forem correlatas ou conferidas legalmente, no âmbito de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração; b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desempenho de suas tarefas; Carteira Nacional de Habilitação A/B.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assessor de Relações Institucionais da Presidência

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIÇÕES: I Executar e coordenar as atividades, projetos e programas educativos, institucionais e similares da Câmara Municipal na comunidade em geral e em visitas as escolas e centros de ensino, disseminando, dentre outras, a história, as atribuições, funções e deveres do Poder Legislativo; II Elaborar e organizar a agenda de visitas, palestras e apresentações em instituições de ensino e outras que se fizerem necessárias, além de organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas escolares à Câmara Municipal ou outras entidades; III Dar andamento e acompanhar os trabalhos, sessões e expediente dos vereadores; IV - Propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos, ampliando a participação da comunidade nas atividades parlamentares por meio da promoção de reflexões e debates de questões de interesse político e legislativo; V Auxiliar na realização das atividades de

cerimonial e protocolo internas e externas da Câmara Municipal; VI Auxiliar a organização e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; VII Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assistente de Controle Interno

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-1

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Técnico de Controle Interno na execução de atividades; II - Vincular-se hierarquicamente à Unidade de Controle Interno; III - Reunir documentos, projetos e pesquisas de interesse do superior; IV Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do superior; V Auxiliar na execução de atividades administrativas do seu setor e efetuar diligências externas; VI Informar o seu superior sobre prazos e providências relativas ao Parlamento; VIII Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) A jornada de trabalho é de 40 (trinta) horas semanais, contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa no exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração; b) Habilitação: Ensino Médio Completo e certificação na área de controle interno.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: TÉCNICO JURÍDICO

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-3

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Procurador Geral no estudo, interpretação, encaminhamento e solução de questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; II - Minutar contratos, mensagens, projetos de lei e decretos; III - Elaborar contratos a serem firmados pela administração; V - Desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por força de lei.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar prestação de serviços externos, à noite, sábado e domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração. b) Habilitação: Certificado de Ensino Médio.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:ED0DFBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 997-04/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Prestação dos serviços de borracharia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 446/2022**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	200	Serv.	Conserto De Pneu - Motocicletas	Servico	Servico	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1	465	Serv.	Conserto De Pneu De Veículo Leve	Servico	Servico	R\$ 19,00	R\$ 8.835,00
1	1.160,00	Serv.	Conserto De Pneu De Veículo Pesado	Servico	Servico	R\$ 33,33	R\$ 38.662,80
1	800	Serv.	Conserto De Pneu Maquina	Servico	Servico	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
1	355	Serv.	DESLOCAMENTO/SOCORRO - No Raio De 50 Km.	Servico	Servico	R\$ 150,00	R\$ 53.250,00
1	345	Serv.	Montagem De Veículo Leve	Servico	Servico	R\$ 15,00	R\$ 5.175,00
1	830	Serv.	Montagem De Veículo Pesado	Servico	Servico	R\$ 30,00	R\$ 24.900,00
1	485	Serv.	Rak De Pneus 12	Servico	Servico	R\$ 20,00	R\$ 9.700,00
1	480	Serv.	Rak De Pneus 14	Servico	Servico	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
1	380	Serv.	Rak De Pneus 35	Servico	Servico	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00
1	425	Serv.	Tip Top 02	Servico	Servico	R\$ 15,00	R\$ 6.375,00
1	425	Serv.	Tip Top 05	Servico	Servico	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
1	430	Serv.	Tip Top 10	Servico	Servico	R\$ 50,00	R\$ 21.500,00
1	405	Serv.	Troca De Bico De Pneu	Servico	Servico	R\$ 20,00	R\$ 8.100,00
1	417	Serv.	Troca De Pneu De Veículo Leve	Servico	Servico	R\$ 15,00	R\$ 6.255,00
1	870	Serv.	Troca De Pneu De Veículo Pesado	Servico	Servico	R\$ 30,00	R\$ 26.100,00
1	595	Serv.	Vulcanização De Pneu De Veículo Leve	Servico	Servico	R\$ 60,00	R\$ 35.700,00
1	780	Serv.	Vulcanização De Pneu De Veículo Pesado	Servico	Servico	R\$ 180,00	R\$ 140.400,00
Total R\$ 551.202,80							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airtton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

R MAIA BORRACHARIA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E52C10A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	WESLEY PAULO SOUZA		
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Mat.:	109-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	SSP/ES.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 e 02 de Fevereiro de 2023, onde irá participar juntamente com o Vereador Senhor ADINEUDO DE ANDRADE da Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais a realizar-se às 14 horas do dia 1º de fevereiro de 2023, na Casa de Eventos Talismã 21, na Avenida Mamoré, 530 – Bairro Três Marias, Porto Velho -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	01/02/23	Chegada em	02/02/23	Nºde Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	-----------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%	R\$	517,05
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	01 com pernoite.	344,70	344,70
PORTO VELHO - RO	01 sem pernoite.	172,35	172,35
		TOTAL R\$	517,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	31/01/23	MIRANTE DA SERRA – RO.	517,05
----	----------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C1DECA11

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat.:	35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4.990.034	Expedida por:	SSP/BA.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 01 de Fevereiro de 2023, onde irá participar juntamente com os Vereadores Senhores WILLIAN SANCHES e LUIZ BARBOSA DOS SANTOS da Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais a realizar-se às 14 horas do dia 1º de fevereiro de 2023, na Casa de Eventos Talismã 21, na Avenida Mamoré, 530 – Bairro Três Marias, Porto Velho -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	01/02/23	Chegada em	01/02/23	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	206,82
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
PORTO VELHO - RO	01 sem pernoite	206,82	206,82		
			TOTAL R\$	206,82	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	31/01/23	MIRANTE DA SERRA – RO	206,82
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B476A422

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILLIAN.**

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	WILLIAN SANCHES		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat.:	106-1.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	950506	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 01 de Fevereiro de 2023, onde irá participar juntamente com os Vereadores Senhores HILTON EMERICK DE PAIVA e LUIZ BARBOSA DOS SANTOS da Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais a realizar-se às 14 horas do dia 1º de fevereiro de 2023, na Casa de Eventos Talismã 21, na Avenida Mamoré, 530 – Bairro Três Marias, Porto Velho -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	01/02/23	Chegada em	01/02/23	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência		12 UPFM	Percentual	100%	RS	206,82
LOCALIDADE	N° DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
PORTO VELHO - RO	01 sem pernoite	206,82		206,82		
		TOTAL RS		206,82		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal n° 279/03.

Em	31/01/23	MIRANTE DA SERRA – RO	206,82
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1817EC4F

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.**

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat.: 105-1.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade n°	266027	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 01 de Fevereiro de 2023, onde irá participar juntamente com os Vereadores Senhores HILTON EMERICK DE PAIVA e WILLIAN SANCHES da Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais a realizar-se às 14 horas do dia 1º de fevereiro de 2023, na Casa de Eventos Talismã 21, na Avenida Mamoré, 530 – Bairro Três Marias, Porto Velho -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	01/02/23	Chegada em	01/02/23	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência		12 UPFM	Percentual	100%	RS	206,82
LOCALIDADE	N° DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
PORTO VELHO - RO	01 sem pernoite	206,82		206,82		
		TOTAL RS		206,82		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal n° 279/03.

Em	31/01/23	MIRANTE DA SERRA – RO	206,82
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06285677

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1257/2023**

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1045 CV para Ampliação do Centro Público de Convivência, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 241.823,30 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 22 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1045 – CV PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 241.823,30

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.1045 – CV para Ampliação do Centro Público de Convivência.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 238.750,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.1045 – CV para Ampliação do Centro Público de Convivência.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.073,30

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R\$ 238.750,00

Anulação (-): R\$ - 3.073,30

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.2043 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.073,30

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.750,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2043	4.4.90.51	01.500	R\$ 3.073,30	-
0011.1045	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 3.073,30

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0011.1045	4.4.90.51	01.700	R\$ 238.750,00
0011.1045	4.4.90.51	01.500	R\$ 3.073,30

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador: D54F94BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1263/2023

DE 31 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 166.490,38 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, trinta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 166.490,38

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

20.606.0008.1039 – CV para Aquisição de Dois Microtratores e uma Colhedora de Milho

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 166.490,38

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros do Estado.

02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.701 - Recursos de Outras Fontes – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Superávit Financeiro: R\$ 129.807,04

Anulação (-)..... R\$ 36.683,34

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 36.683,34

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 129.807,04	--	R\$ 129.807,04

Memória de cálculo de superávit financeiro

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2006	3.3.90.39	01.500	R\$ 36.683,34	--
0008.1039	4.4.90.52	01.500	--	R\$ 36.683,34

quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0008.1039	4.4.90.52	02.701	R\$ 129.807,04
0008.1039	4.4.90.52	01.500	R\$ 36.683,34

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6E5A8BD5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.270/2023

“Altera a lei municipal nº 524/2011 e inclui o fundo previdenciário de Mirante da Serra na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XIV no art. 2º da Lei Municipal nº 524, de 25 de março de 2011, e terá a seguinte redação:

"Art. 2º

XIV–Fundo Previdenciário de Mirante da Serra."

Art. 2º - A Lei Municipal nº 524, de 25 de março de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo:

“CAPÍTULO XIV

DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 150-A. O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra tem atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento é responsável pelo custeio administrativo do Fundo Previdenciário Municipal.

§ 2º -O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

§ 3º - A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos:

I - Superintendência;

II - Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria;

III - Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

§ 4º - Os cargos previstos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 150-A desta lei, serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 5º - O vencimento e gratificação do cargo da Superintendência será correspondente à referência DAS-2.

§ 6º - O vencimento e gratificação do cargo de Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria será correspondente à referencia DAS-4.

§ 7º - O vencimento e gratificação do cargo de Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária, será correspondente à referencia DAS-4.

DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 150-B. Ao Superintendente compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.

II - assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.

V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;

VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;

VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;

VIII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

X - autorizar a prática de atos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;

XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação específica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;

DA GERÊNCIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE TESOUREARIA

Art. 150-C. Compete a Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria:

I - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo Previdenciário;

II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;

III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previdenciário;

IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

VIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário;

IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;

X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo Previdenciário existente nas agências bancárias;

XI - emitir cheques e ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário;

XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;

XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS, BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 150-D. Compete ao Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira.

II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

IV - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios.

V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base necessários;

VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;

VIII - avaliar riscos potenciais;

IX - propor alterações na Política de Investimentos;

X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos /Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN / Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;

XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 150-E. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

Parágrafo Único - O presidente do Conselho Deliberativo perceberá *jeton* mensal, devido a sua natureza de ordenador de despesa, correspondente à referência GEC-1.

Art. 150-F. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;

III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;

IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;

V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;

VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;

VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;

VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;

X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;

XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 150-G. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, possuindo as seguintes competências:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;

V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros eleitos. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 150-H. O Comitê de Investimentos é responsável por acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

Art. 150-I. Compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;

Art. 150-J. Compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;

d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.”

Art. 3º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 524, de 25 de março de 2011, passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos e referências:

ANEXO I

CARGO	REF.	QUANT.
SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	6
PROCURADOR GERAL	D.A.S-2	1
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	D.A.S-2	1
COORDENADOR	D.A.S-2	3
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	D.A.S-1	1
CONTROLADOR GERAL	D.A.S-2	1
SUBCOORDENADOR	D.A.S-3	13
GERENTE	GEC - 1	3
ASSESSOR JURÍDICO	D.A.S-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D.A.S-4	33
PRESIDENTE DA CPL	D.A.S-2	1
PRESIDENTE REGISTRO DE PREÇO	D.A.S-2	1
PREGOEIRO	D.A.S-2	1
DIRETOR DE DIVISÃO	GEC - 3	28
MEMBRO DE APOIO PREGÃO	GEC - 3	2
MEMBRO DE APOIO REGISTRO DE PREÇO	GEC - 4	2
CHEFE DE SEÇÃO	GEC - 4	27
SECRETÁRIO CPL	GEC - 4	1
SECRETÁRIO CELMOS	GEC - 4	1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO	GEC - 5	33
ASSESSORIA DE GOVERNO I	D.A.S-3	2
ASSESSORIA DE GOVERNO II	D.A.S-4	4
DIRETOR CLÍNICO	D.A.S-4	1
DIRETOR ESCOLA	TIPO I	2
DIRETOR ESCOLA	TIPO II	3
DIRETOR ESCOLA	TIPO III	2
DIRETOR CRECHE	ÚNICO	1
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO I	2
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO II	3
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO I	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO II	3
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	ÚNICO	1
SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	D.A.S-2	1
GERENCIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE TESOURARIA	D.A.S-4	1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS	D.A.S-4	1
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	G.E.C 1	1

ANEXO II

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 13.937,67
VICE-PREFEITO	-	R\$ 8.362,16
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.181,30
D.A.S-1	R\$ 518,48	R\$ 7.872,28
D.A.S-2	R\$ 348,43	R\$ 3.829,25
D.A.S-3	R\$ 331,00	R\$ 2.613,18
D.A.S-4	R\$ 230,28	R\$ 1.496,81
G.E.C-1	R\$ 232,29	R\$ 1.290,52
G.E.C-2	R\$ 206,49	R\$ 825,94
G.E.C-3	R\$ 167,77	R\$ 619,45
G.E.C-4	R\$ 129,05	R\$ 483,95
G.E.C-5	-	R\$ 386,78
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 1.496,81	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 1.290,52	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 931,00	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$ 931,00	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 749,76	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 749,76	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 749,76	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 749,76	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 749,76	

SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO- III	R\$ 749,76
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R\$ 749,76

Art. 4º Esta lei entrará em vigor dia 1 janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 31 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:42EE36A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3270/2023

de 31 de janeiro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.260/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.260 de 31 de janeiro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1.008	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, através de transferências especiais na Plataforma+Brasil, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F9B3F729

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 02/2023.

PROPONENTE:

Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:

Nome: **Marilene Pivotto Suotniski**

Cargo, Função ou Emprego: **Agente de limpeza e conservação.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____

Carteira de identidade n° 978685 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de JI-PARANÁ/RO, nos dias 06,07 e 08 de fevereiro de 2023, a fim de Participar do Seminário Presencial: Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar ETP, e o Termo De Referencia TR - Para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações N° 14.133/2021, e a nova IN n° 58/2022 que regula o ETP.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 06/02/2023 Chegada em: 08/02/2023 N° de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI-PARANÁ/RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	8 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	02 Diária com pernoite	R\$ 291,76	R\$ 583,52
		TOTAL R\$	R\$ 583,52

VALOR DAS DIÁRIASValor de Referência= R\$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	4 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	01 Diária sem pernoite	R\$ 145,88	R\$ 145,88
		TOTAL R\$	R\$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 30/01/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

Publicado por:Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:72D89A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2023**

PROPONENTE:Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.****PREPOSTO:**Nome: **Keli Oliveira Da Cunha Santos**

Cargo, Função ou Emprego: Prof. Nível Especial - 30 h.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____

Carteira de identidade nº 757.400 Expedida por:/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município JI-PARANÁ/RO, nos dias 06,07 e 08 de fevereiro de 2023, a fim de Participar do Seminário Presencial: Como Elaborar O Estudo Técnico Preliminar ETP, e o Termo De Referência TR - Para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações Nº 14.133/2021, e a nova IN nº 58/2022 que regula o ETP.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 06/02/2023 Chegada em: 08/02/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI-PARANÁ/RO

VALOR DAS DIÁRIASValor de Referência= R\$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	8 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	02 Diária com pernoite	R\$ 291,76	R\$ 583,52
		TOTAL R\$	R\$ 583,52

VALOR DAS DIÁRIASValor de Referência= R\$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	4 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	01 Diária sem pernoite	R\$ 145,88	R\$ 145,88
		TOTAL R\$	R\$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 30/01/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E32D338D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.200, de 08 de dezembro de 2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Le

Art. 1º. Fica incrementado o número de vagas ao cargo “Enfermeiro 40 horas”, ao total de 04 vagas.

Art. 2º. A tabela prevista no Art. 2º, da lei 1.200 de 08 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação;

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
01	Médico Clínico Geral	40 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
02	Médico Clínico Geral	40 horas semanais/diarista	R\$ 9.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Ultrassonografia	12 horas semanais/plantão	R\$ 5.520,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
04	Enfermeiro	40 horas semanais/diarista	R\$ 2.820,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.200,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-10	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-15 com BR 421, próx ao KM 77	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-0, Linha C-05, Linha C-06, BR 421 até o limite com Governador Jorge Teixeira	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural

Art. 3º. Ficam incólumes as demais disposições;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42D1A6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R\$	Total R\$
Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.371.005/0001-35							
Representante: HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA							
Telefone: (69) 3421-8171							
E-mail: td.zanatta@gmail.com							
Endereço: R TRIANGULO MINEIRO, 120 - SAO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-660							
1	10,00	Diária	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20406	R\$ 1.379,00	R\$ 13.790,00
2	10,00	Diária	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20407	R\$ 1.349,00	R\$ 13.490,00
3	5,00	Diária	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20408	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
4	10,00	Diária	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	SERVIÇO	20409	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
5	6,00	Diária	Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio.	SERVIÇO	20410	R\$ 5.099,00	R\$ 30.594,00
6	15,00	Diária	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	SERVIÇO	20411	R\$ 2.832,00	R\$ 42.480,00
7	2,00	Diária	Locação de iluminação de Palco, contendo: 12 canhões de led 5 wats 55 leds, 6 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça, 12 canhões par 64 1000 wats, 4 mine brutis, 2 strobo atomic 3000, 1 mesa de iluminação dmx, 1 rack men power dmx e analógico 48 canais.	SERVIÇO	20412	R\$ 3.379,00	R\$ 6.758,00
Total R\$ 130.397,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA421D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.097.362,87	7.848.220,69	7.477.387,58	7.129.857,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.953.319,45	7.691.753,27	7.327.132,16	6.985.814,53
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	66.705,32	95.255,69	95.396,49	95.830,95
Financiamentos	66.705,32	95.255,69	95.396,49	95.830,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.886.614,13	7.596.497,58	7.231.735,67	6.889.983,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	781.536,08	1.158.699,57	859.060,83	530.382,78
De Demais Contribuições Sociais	7.105.078,05	6.437.798,01	6.372.674,84	6.359.600,80
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	144.043,42	156.467,42	150.255,42	144.043,42
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.957.885,27	8.696.605,97	12.414.856,17	8.159.484,41
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	8.561.268,38	12.279.518,58	8.009.490,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	8.840.421,41	12.428.072,21	8.020.098,21
(-) Restos a Pagar Processados	188.951,07	147.032,55	5.645,02	127,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	132.120,48	142.908,61	10.479,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	135.337,59	135.337,59	149.993,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	139.477,60	-848.385,28	-4.937.468,59	-1.029.626,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.309.075,79	31.014.129,29	35.552.688,43	35.352.020,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.495.262,00	1.495.262,00	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.813.813,79	29.518.867,29	34.357.426,43	35.352.020,22
% da DC sobre a RCL (I/VI)	29,11	26,59	21,76	20,17
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,50	-2,87	-14,37	-2,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	33.376.576,55	35.422.640,75	41.228.911,72	42.422.424,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.038.918,89	31.880.376,67	37.106.020,54	38.180.181,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	795.611,52	795.611,52	795.611,52	795.611,52
PASSIVO ATUARIAL	21.463.878,98	21.463.878,98	21.463.878,98	21.463.878,98
RP NÃO-PROCESSADOS	2.201.377,06	1.050.833,00	458.586,55	140.963,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:26E04390

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.309.075,79	31.014.129,29	35.552.688,43	35.352.020,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.495.262,00	1.495.262,00	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.813.813,79	29.518.867,29	34.357.426,43	35.352.020,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.119.039,03	6.494.150,80	7.558.633,81	7.777.444,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.507.135,13	5.844.735,72	6.802.770,43	6.999.700,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8B010B68

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.352.020,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.352.020,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.656.323,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.090.690,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.474.641,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	35.352.020,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.352.020,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.352.020,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.937.273,87	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.090.090,92	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.135.586,37	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.181.081,83	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.090.090,92	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.135.586,37	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.181.081,83	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	
Dívida Consolidada Líquida	-1.029.626,46	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.422.424,26	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.777.444,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.656.323,24	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.474.641,42	
RESTOS A PAGAR	RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.129.820,17	24.726.278,16

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.266.340,12	53.120.567,66	7.554.838,30	47.674.929,85	96,07	5.445.637,81	9.134.862,25	39.551.544,27	95,31	13.569.023,39	8.123.385,58
LEGISLATIVA	1.236.244,05	1.509.502,11	258.503,63	1.508.263,15	3,04	1.238,96	337.211,78	1.508.263,15	3,63	1.238,96	0,00
Ação Legislativa	1.236.244,05	1.509.502,11	258.503,63	1.508.263,15	3,04	1.238,96	337.211,78	1.508.263,15	3,63	1.238,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.096.071,86	17.227.149,54	2.329.840,52	15.383.768,96	31,00	1.843.380,58	3.548.869,67	13.248.375,63	31,93	3.978.773,91	2.135.393,33
Administração Geral	9.096.071,86	12.484.583,77	2.107.493,58	12.142.738,96	24,47	341.844,81	2.655.305,62	11.855.353,86	28,57	629.229,91	287.385,10
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	4.542.885,77	222.346,94	3.241.030,00	6,53	1.301.855,77	893.564,05	1.393.021,77	3,36	3.149.864,00	1.848.008,23
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	199.680,00	0,00	0,00	0,00	199.680,00	0,00	0,00	0,00	199.680,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.025,50	1.757.381,93	169.725,97	1.320.806,00	2,66	436.575,93	249.872,89	1.300.861,65	3,13	456.520,28	19.944,35
Administração Geral	407.025,50	953.981,14	127.184,21	886.942,98	1,79	67.038,16	161.603,29	882.703,65	2,13	71.277,49	4.239,33
Assistência ao Idoso	30.000,00	16.340,00	0,00	6.060,00	0,01	10.280,00	0,00	6.060,00	0,01	10.280,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	323.841,98	50.728,35	256.931,59	0,52	66.910,39	45.237,75	251.440,99	0,61	72.400,99	5.490,60
Assistência Comunitária	347.000,00	463.218,81	-8.186,59	170.871,43	0,34	292.347,38	43.031,85	160.657,01	0,39	302.561,80	10.214,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.550.000,00	302.598,04	1.458.028,61	2,94	91.971,39	323.825,82	1.458.028,61	3,51	91.971,39	0,00
Administração Geral	187.000,00	248.000,00	4.750,91	177.736,54	0,36	70.263,46	25.978,69	177.736,54	0,43	70.263,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.302.000,00	297.847,13	1.280.292,07	2,58	21.707,93	297.847,13	1.280.292,07	3,09	21.707,93	0,00
SAÚDE	5.611.539,24	13.571.366,44	2.708.981,87	12.491.907,71	25,17	1.079.458,73	2.114.579,30	10.316.837,73	24,86	3.254.528,71	2.175.069,98
Administração Geral	315.001,00	248.890,95	50.365,33	248.877,62	0,50	13,33	50.365,33	248.877,62	0,60	13,33	0,00
Atenção Básica	2.138.063,01	8.051.841,08	1.785.136,88	7.196.905,16	14,50	854.935,92	1.013.312,33	5.111.622,45	12,32	2.940.218,63	2.085.282,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.875,23	4.852.655,22	892.370,43	4.697.508,73	9,47	155.146,49	1.003.818,37	4.609.327,42	11,11	243.327,80	88.181,31
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	174.097,19	-29.597,95	141.507,40	0,29	32.589,79	11.356,50	141.507,40	0,34	32.589,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	243.882,00	10.707,18	207.108,80	0,42	36.773,20	35.726,77	205.502,84	0,50	38.379,16	1.605,96
EDUCAÇÃO	7.767.541,15	15.948.911,24	1.775.720,12	14.168.036,12	28,55	1.780.875,12	2.308.997,36	10.664.185,34	25,70	5.284.725,90	3.503.850,78
Administração Geral	0,00	254.056,61	-193.021,03	59.339,42	0,12	194.717,19	55.488,64	55.488,64	0,13	198.567,97	3.850,78
Ensino Fundamental	6.246.816,15	8.644.808,00	1.669.482,66	8.601.439,40	17,33	43.368,60	1.891.887,37	8.601.439,40	20,73	43.368,60	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	7.050.046,63	299.258,49	5.507.257,30	11,10	1.542.789,33	361.621,35	2.007.257,30	4,84	5.042.789,33	3.500.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Serviços Urbanos	72.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	279.719,50	0,00	268.840,00	0,54	10.879,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	268.840,00
Controle Ambiental	0,00	279.719,50	0,00	268.840,00	0,54	10.879,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	268.840,00
AGRICULTURA	894.484,23	1.217.582,90	7.697,99	1.026.515,14	2,07	191.067,76	249.735,27	1.006.228,00	2,42	211.354,90	20.287,14
Administração Geral	0,00	288.099,33	0,00	247.000,00	0,50	41.099,33	124.700,00	247.000,00	0,60	41.099,33	0,00
Extensão Rural	894.484,23	929.483,57	7.697,99	779.515,14	1,57	149.968,43	125.035,27	759.228,00	1,83	170.255,57	20.287,14
DESPORTO E LAZER	36.750,00	48.954,00	1.770,16	48.764,16	0,10	189,84	1.770,16	48.764,16	0,12	189,84	0,00
Lazer	36.750,00	48.954,00	1.770,16	48.764,16	0,10	189,84	1.770,16	48.764,16	0,12	189,84	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.925,49	1.979.337,42	387.595,64	1.952.034,24	3,93	27.303,18	427.871,24	1.945.599,65	4,69	33.737,77	6.434,59
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	47.236,54	23.978,48	5.948,76	23.978,48	0,05	0,00	5.948,76	23.978,48	0,06	0,00	0,00
Ação Legislativa	47.236,54	23.978,48	5.948,76	23.978,48	0,05	0,00	5.948,76	23.978,48	0,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	390.000,00	419.722,66	37.011,53	419.011,27	0,84	711,39	77.011,53	412.576,68	0,99	7.145,98	6.434,59
Administração Geral	390.000,00	412.805,72	37.011,53	412.576,68	0,83	229,04	77.011,53	412.576,68	0,99	229,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	6.916,94	0,00	6.434,59	0,01	482,35	0,00	0,00	0,00	6.916,94	6.434,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	62.123,12	12.286,96	55.880,07	0,11	6.243,05	12.286,96	55.880,07	0,13	6.243,05	0,00
Administração Geral	30.000,00	57.123,12	12.286,96	55.880,07	0,11	1.243,05	12.286,96	55.880,07	0,13	1.243,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	540.587,00	122.561,43	520.345,80	1,05	20.241,20	122.837,03	520.345,80	1,25	20.241,20	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	3.361,61	7.937,29	0,02	62,71	3.361,61	7.937,29	0,02	62,71	0,00
Atenção Básica	221.038,00	299.338,00	52.046,48	279.203,93	0,56	20.134,07	52.322,08	279.203,93	0,67	20.134,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	225.050,00	65.276,36	225.049,91	0,45	0,09	65.276,36	225.049,91	0,54	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.199,00	1.876,98	8.154,67	0,02	44,33	1.876,98	8.154,67	0,02	44,33	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	932.926,16	209.786,96	932.818,62	1,88	107,54	209.786,96	932.818,62	2,25	107,54	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	761.675,15	166.911,38	761.629,03	1,53	46,12	166.911,38	761.629,03	1,84	46,12	0,00
Educação Infantil	188.000,00	171.251,01	42.875,58	171.189,59	0,34	61,42	42.875,58	171.189,59	0,41	61,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.913.265,61	55.099.905,08	7.942.433,94	49.626.964,09	100,00	5.472.940,99	9.562.733,49	41.497.143,92	100,00	13.602.761,16	8.129.820,17

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3A66CC9A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.000,00	5.279.404,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.119.000,00	1.574.310,96
Ativo	1.119.000,00	1.574.310,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	1.804.700,69
Ativo	5.000,00	1.804.700,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.000,00	1.900.393,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	1.900.393,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.257.000,00	5.279.404,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.030.000,00	1.021.223,89	1.021.223,89	1.021.223,89	0,00
Aposentadorias	740.000,00	736.666,14	736.666,14	736.666,14	0,00
Pensões por Morte	290.000,00	284.557,75	284.557,75	284.557,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	465.000,00	404.498,72	404.498,72	401.058,98	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	465.000,00	404.498,72	404.498,72	401.058,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.495.000,00	1.425.722,61	1.425.722,61	1.422.282,87	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-238.000,00	3.853.682,19	3.853.682,19	3.857.121,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 31/jan/2023 08h e 41m

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.953.365,26
Investimentos e Aplicações		16.677.309,18
Outros Bens e Direitos		-3.379.011,65
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 31/jan/2023 08h e 41m

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes		143.000,00		80.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		143.000,00		80.000,00	

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	143.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	915.460,44		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	915.460,44		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	915.460,44	915.460,44	915.460,44	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8E827F56

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.820.265,61	41.546.885,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	3.963.125,21
IPTU	666.600,00	241.082,44
ISS	465.000,00	975.655,76
ITBI	500.000,00	942.951,24
IRRF	0,00	1.202.159,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.000,00	601.276,40
Contribuições	1.196.000,00	4.327.769,03
Receita Patrimonial	172.000,00	2.903.121,68
Aplicações Financeiras (II)	172.000,00	2.903.121,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.232.665,61	30.050.975,07
Cota Parte do FPM	7.211.528,80	8.987.273,97
Cota Parte do ICMS	8.200.000,00	8.959.916,75
Cota Parte do IPVA	700.000,00	483.667,07
Cota Parte do ITR	38.400,00	82.198,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	29.356,56
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	4.886.015,83
Outras Transferências Correntes	4.250.736,81	6.622.545,93
Demais Receitas Correntes	0,00	301.894,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	301.894,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.648.265,61	38.643.763,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	5.980.935,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.980.935,36
Convênios	0,00	4.776.585,86
Outras Transferências de Capital	0,00	1.204.349,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	5.980.935,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	28.648.265,61	44.624.699,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.702.913,76	35.855.477,79	35.704.108,99	35.295.692,38	79.710,32	506.401,99	506.401,99
Pessoal e Encargos Sociais	21.898.205,28	21.700.962,39	21.700.482,68	21.692.596,77	9.256,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.804.708,48	14.154.515,40	14.003.626,31	13.603.095,61	70.453,61	506.401,99	506.401,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.702.913,76	35.855.477,79	35.704.108,99	35.295.692,38	79.710,32	506.401,99	506.401,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.417.653,90	11.819.452,06	3.847.435,28	3.823.167,08	112.236,10	1.307.495,70	1.307.495,70
Investimentos	14.199.860,89	10.601.981,49	2.629.964,71	2.605.696,51	112.236,10	1.307.495,70	1.307.495,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.217.793,01	1.217.470,57	1.217.470,57	1.217.470,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.199.860,89	10.601.981,49	2.629.964,71	2.605.696,51	112.236,10	1.307.495,70	1.307.495,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	51.902.774,65	46.457.459,28	38.334.073,70	37.901.388,89	191.946,42	1.813.897,69	1.813.897,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.717.466,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.621.284,72
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2022
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							1.002.728,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							5.720.194,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.621.284,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.362,87	7.129.857,95
DEDUÇÕES (XXIX)	7.957.885,27	8.159.484,41
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	8.009.490,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	8.020.098,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	188.951,07	127,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	10.479,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	149.993,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	139.477,60	-1.029.626,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.169.104,06
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		188.823,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		980.280,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-22.447,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.990.622,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.990.622,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		50.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 31/jan/2023 08h e 41m"		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0F2FECD7

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.631.600,00	3.361.848,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	666.600,00	241.082,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	942.951,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	975.655,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	1.202.159,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.184.422,00	23.175.700,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.446.422,00	11.001.336,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.000,00	10.070.312,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	931.024,02
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	11.199.895,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	39.142,09
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	102.748,62
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	832.578,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.816.022,00	26.537.549,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.002.493,20	4.633.287,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.566.405,50	2.185.452,05

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.800.000,00	4.899.942,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	4.899.942,67
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	4.886.015,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.926,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	797.506,80	252.728,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		60.432,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		60.432,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.960.375,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.244,52	4.955.315,67	4.955.315,67	4.914.338,52	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.187.950,00	1.187.564,78	1.187.564,78	1.173.531,87	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.187.950,00	1.187.564,78	1.187.564,78	1.173.531,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.779.294,52	3.767.750,89	3.767.750,89	3.740.806,65	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	691.048,17	690.951,69	690.951,69	690.951,69	0,00
11.1 - Educação Infantil	193.597,25	193.597,25	193.597,25	193.597,25	0,00
11.1.1 - Creche	189.716,57	189.716,57	189.716,57	189.716,57	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	3.880,68	3.880,68	3.880,68	3.880,68	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	497.450,92	497.354,44	497.354,44	497.354,44	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.658.292,69	5.646.267,36	5.646.267,36	5.605.290,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.955.315,67	4.955.315,67	4.914.338,52	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.646.832,06	5.646.832,06	5.605.854,91	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.429.959,87	4.955.315,67	4.955.315,67	101,13	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³					
	VALOR MAX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	489.994,27	-746.889,39	-746.889,39	-15,24	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	116.555,23	116.555,23	116.555,23	116.555,23	0,00	
24.1 - Creche	13.420,33	13.420,33	13.420,33	13.420,33	0,00	
24.2 - Pré-escola	103.134,90	103.134,90	103.134,90	103.134,90	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.032,80	2.301.262,29	2.301.262,29	2.273.950,66	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.421.588,03	2.417.817,52	2.417.817,52	2.390.505,89	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		8.064.649,58
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		252.728,22
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			7.652,92
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			7.804.268,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.634.387,43	7.804.268,44	29,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.835,29	128.320,30	128.320,30	7.652,92	7.862,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143.206,38	127.691,39	127.691,39	7.652,92	7.862,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	628,91	628,91	628,91	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	355.000,00	322.625,66
35.1 - Salário Educação	120.000,00	96.223,81
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	107.364,10
35.4 - PNATE	95.000,00	118.813,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	224,34
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.400.000,00	1.595.831,89
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.755.000,00	1.918.457,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.528.195,16	3.985.729,63	485.729,63	478.511,39	3.500.000,00
41.1 - Creche	196.067,98	194.733,57	194.733,57	194.733,57	0,00
41.2 - Pré - Escola	5.332.127,18	3.790.996,06	290.996,06	283.777,82	3.500.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.350.793,96	1.332.000,57	1.328.149,79	1.267.980,21	3.850,78
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.878.989,12	5.317.730,20	1.813.879,42	1.746.491,60	3.503.850,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.881.837,40	15.100.854,74	11.597.003,96	11.449.909,14	3.503.850,78
47.1 - Despesas Correntes	11.282.516,65	11.236.263,12	11.236.263,12	11.095.495,75	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.027.220,61	8.011.713,14	8.011.713,14	7.943.424,36	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.254.296,04	3.224.549,98	3.224.549,98	3.152.071,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.599.320,75	3.864.591,62	360.740,84	354.413,39	3.503.850,78
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.599.320,75	3.864.591,62	360.740,84	354.413,39	3.503.850,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.061,32	12.785,83
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.899.942,67	96.223,81
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.606.483,82	100.838,05
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-645.479,83	8.171,59
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-645.479,83	8.171,59

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Caput do artigo 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:89E869F4

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS JAN
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		

	ATUALIZADA (a)	A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.631.600,00	3.361.848,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.600,00	241.082,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	942.951,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.000,00	975.655,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.202.159,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.184.422,00	23.175.700,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.446.422,00	11.001.336,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.000,00	10.070.312,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	931.024,02
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	11.199.895,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	39.142,09
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	102.748,62
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	832.578,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.816.022,00	26.537.549,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.002.493,20	4.633.287,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.566.405,50	2.185.452,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.800.000,00	4.899.942,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	4.899.942,67
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	4.886.015,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.926,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	797.506,80	252.728,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		60.432,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		60.432,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.960.375,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.244,52	4.955.315,67	4.955.315,67	4.914.338,52	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.187.950,00	1.187.564,78	1.187.564,78	1.173.531,87	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.187.950,00	1.187.564,78	1.187.564,78	1.173.531,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.779.294,52	3.767.750,89	3.767.750,89	3.740.806,65	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	691.048,17	690.951,69	690.951,69	690.951,69	0,00
11.1 - Educação Infantil	193.597,25	193.597,25	193.597,25	193.597,25	0,00
11.1.1 - Creche	189.716,57	189.716,57	189.716,57	189.716,57	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	3.880,68	3.880,68	3.880,68	3.880,68	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	497.450,92	497.354,44	497.354,44	497.354,44	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.658.292,69	5.646.267,36	5.646.267,36	5.605.290,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.955.315,67	4.955.315,67	4.914.338,52	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.646.832,06	5.646.832,06	5.605.854,91	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.429.959,87	4.955.315,67	4.955.315,67	101,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	489.994,27	-746.889,39	-746.889,39	-15,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	116.555,23	116.555,23	116.555,23	116.555,23	0,00
24.1 - Creche	13.420,33	13.420,33	13.420,33	13.420,33	0,00
24.2 - Pré-escola	103.134,90	103.134,90	103.134,90	103.134,90	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.032,80	2.301.262,29	2.301.262,29	2.273.950,66	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.421.588,03	2.417.817,52	2.417.817,52	2.390.505,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		8.064.649,58
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		252.728,22
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		7.652,92
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		7.804.268,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						6.634.387,43	7.804.268,44	29,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL		
FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		143.835,29	128.320,30	128.320,30	7.652,92	7.862,07		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		143.206,38	127.691,39	127.691,39	7.652,92	7.862,07		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		628,91	628,91	628,91	0,00	0,00		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		355.000,00	322.625,66
35.1 - Salário Educação		120.000,00	96.223,81
35.2 - PDDE		0,00	0,00
35.3 - PNAE		140.000,00	107.364,10
35.4 - PNATE		95.000,00	118.813,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	224,34
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.400.000,00	1.595.831,89
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.755.000,00	1.918.457,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.528.195,16	3.985.729,63	485.729,63	478.511,39	3.500.000,00
41.1 - Creche	196.067,98	194.733,57	194.733,57	194.733,57	0,00
41.2 - Pré - Escola	5.332.127,18	3.790.996,06	290.996,06	283.777,82	3.500.000,00
42 - Ensino Fundamental	1.350.793,96	1.332.000,57	1.328.149,79	1.267.980,21	3.850,78
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.878.989,12	5.317.730,20	1.813.879,42	1.746.491,60	3.503.850,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.881.837,40	15.100.854,74	11.597.003,96	11.449.909,14	3.503.850,78
47.1 - Despesas Correntes	11.282.516,65	11.236.263,12	11.236.263,12	11.095.495,75	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.027.220,61	8.011.713,14	8.011.713,14	7.943.424,36	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.254.296,04	3.224.549,98	3.224.549,98	3.152.071,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.599.320,75	3.864.591,62	360.740,84	354.413,39	3.503.850,78
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.599.320,75	3.864.591,62	360.740,84	354.413,39	3.503.850,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		61.061,32	12.785,83
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.899.942,67	96.223,81
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.606.483,82	100.838,05
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-645.479,83	8.171,59
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-645.479,83	8.171,59

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Fabiano de Lima
Código Identificador:D94E3D65

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.424.570,84	11.825.886,65	3.598.684,19
Investimentos	14.206.777,83	10.608.416,08	3.598.361,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.217.793,01	1.217.470,57	322,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.424.570,84	11.825.886,65	3.598.684,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.424.570,84	11.825.886,65	3.598.684,19
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
 Fabiano de Lima
Código Identificador:D9899D4D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	640.494,20	233.709,90	406.784,30	12.202.257,52
2022	662.582,58	275.388,16	387.194,42	12.589.451,94
2023	683.607,24	687.408,20	-3.800,96	12.585.650,98
2024	683.400,85	699.300,28	-15.899,43	12.569.751,55
2025	682.537,51	711.361,46	-28.823,95	12.540.927,60
2026	680.972,37	723.593,93	-42.621,56	12.498.306,04
2027	678.658,02	735.999,92	-57.341,90	12.440.964,14
2028	675.544,35	748.581,66	-73.037,31	12.367.926,83
2029	671.578,43	761.341,44	-89.763,01	12.278.163,82
2030	666.704,30	774.281,56	-107.577,26	12.170.586,56
2031	660.862,85	787.404,17	-126.541,32	5.344.045,06
2032	653.991,65	800.712,17	-146.720,52	5.197.324,54
2033	646.024,72	814.207,40	-168.182,68	5.029.141,86
2034	636.892,40	827.892,46	-191.000,06	4.838.141,80
2035	626.521,10	841.769,81	-215.248,71	4.622.893,09
2036	614.833,10	855.841,91	-241.008,81	4.381.884,28
2037	601.746,32	870.111,28	-268.364,96	4.113.519,32
2038	587.174,10	884.580,45	-297.406,35	3.816.112,97
2039	571.024,93	899.251,99	-328.227,06	3.487.885,91
2040	553.202,21	914.128,51	-360.926,30	3.126.959,61
2041	533.603,91	929.212,63	-395.608,72	2.731.350,89
2042	512.122,35	944.507,02	-432.384,67	2.298.966,22
2043	488.643,87	960.014,38	-471.370,51	1.827.595,71
2044	463.048,45	975.737,43	-512.688,98	1.314.906,73
2045	435.209,44	991.678,94	-556.469,50	758.437,23
2046	404.993,14	1.007.841,71	-602.848,57	155.588,66
2047	372.258,46	1.024.228,57	-651.970,11	-496.381,45
2048	336.856,49	1.040.842,38	-703.985,89	-1.200.367,34
2049	298.630,05	1.057.686,04	-759.055,99	-1.959.423,33
2050	257.413,31	1.074.762,50	-817.349,19	-2.776.772,52
2051	213.031,25	1.092.074,71	-879.043,46	-3.655.815,98
2052	165.299,19	1.109.625,69	-944.326,50	-4.600.142,48
2053	114.022,26	1.127.418,48	-1.013.396,22	-5.613.538,70
2054	58.994,85	1.145.456,17	-1.086.461,32	-6.700.000,02
2055	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2056	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02

2057	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2058	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2059	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2060	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2061	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2062	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2063	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2064	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2065	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2066	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2067	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2068	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2069	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2070	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2071	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2072	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2073	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2074	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2075	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2076	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2077	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2078	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2079	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2080	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2081	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2082	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2083	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2084	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2085	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2086	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2087	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2088	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2089	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2090	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2091	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2092	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2093	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2094	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02
2095	0,00	0,00	0,00	-6.700.000,02

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 31/jan/2023 10h e 20m*

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A756FB61

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1 SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.631.600,00	1.631.600,00	3.361.848,81	206,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.600,00	666.600,00	241.082,44	36,17
IPTU	500.000,00	500.000,00	135.572,74	27,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.600,00	166.600,00	105.509,70	63,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	942.951,24	188,59
ITBI	500.000,00	500.000,00	878.438,13	175,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	64.513,11	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	465.000,00	975.655,76	209,82
ISS	400.000,00	400.000,00	656.459,67	164,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	319.196,09	491,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.202.159,37	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.438.000,00	19.438.000,00	22.244.676,90	114,44
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	10.070.312,03	115,75
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	102.748,62	214,06
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	832.578,47	97,95
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	11.199.895,69	114,28
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	39.142,09	97,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.069.600,00	21.069.600,00	25.606.525,71	121,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.127.550,00	1.415.444,93	1.403.917,02	99,19	1.403.917,02	99,19	1.395.835,55	98,61	0,00
Despesas Correntes	1.127.550,00	1.415.444,93	1.403.917,02	99,19	1.403.917,02	99,19	1.395.835,55	98,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.694.789,43	4.172.041,22	4.059.557,37	97,30	4.059.138,26	97,29	4.028.460,95	96,56	419,11
Despesas Correntes	2.694.789,43	4.172.041,22	4.059.557,37	97,30	4.059.138,26	97,29	4.028.460,95	96,56	419,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	30.300,40	94,25	30.300,40	94,25	30.300,40	94,25	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	30.300,40	94,25	30.300,40	94,25	30.300,40	94,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.001,00	256.890,95	256.814,91	99,97	256.814,91	99,97	253.049,42	98,50	0,00
Despesas Correntes	311.001,00	256.890,95	256.814,91	99,97	256.814,91	99,97	253.049,42	98,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.165.490,43	5.876.527,10	5.750.589,70	97,86	5.750.170,59	97,85	5.707.646,32	97,13	419,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.750.589,70	5.750.170,59	5.707.646,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.750.589,70	5.750.170,59	5.707.646,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.840.978,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.909.610,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,46		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO (no Exercício atual) NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade (XIVd)	Inscritos no sem q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	4.752.450,66	253,23
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	4.121.437,38	223,90
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	631.013,28	1.752,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	212.334,56	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.876.736,81	1.876.736,81	4.964.785,22	264,54

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	6.935.734,15	6.072.192,07	87,55	3.986.909,36	57,48	3.920.484,28	56,53	2.085.282,71
Despesas Correntes	1.231.549,01	4.441.970,68	3.674.792,67	82,73	3.573.652,36	80,45	3.507.227,28	78,96	101.140,31
Despesas de Capital	2,00	2.493.763,47	2.397.399,40	96,14	413.257,00	16,57	413.257,00	16,57	1.984.142,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	905.664,00	863.001,27	95,29	775.239,07	85,60	767.738,41	84,77	87.762,20
Despesas Correntes	421.733,80	663.417,96	620.817,67	93,58	614.439,07	92,62	606.938,41	91,49	6.378,60
Despesas de Capital	2,00	242.246,04	242.183,60	99,97	160.800,00	66,38	160.800,00	66,38	81.383,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	141.947,19	111.207,00	78,34	111.207,00	78,34	111.207,00	78,34	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	141.947,19	111.207,00	78,34	111.207,00	78,34	111.207,00	78,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	252.081,00	215.263,47	85,39	213.657,51	84,76	213.657,51	84,76	1.605,96
Despesas Correntes	130.000,00	252.081,00	215.263,47	85,39	213.657,51	84,76	213.657,51	84,76	1.605,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.736,81	8.235.426,34	7.261.663,81	88,18	5.087.012,94	61,77	5.013.087,20	60,87	2.174.650,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.359.101,01	8.351.179,08	7.476.109,09	89,52	5.390.826,38	64,55	5.316.319,83	63,66	2.085.282,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.116.525,23	5.077.705,22	4.922.558,64	96,94	4.834.377,33	95,21	4.796.199,36	94,46	88.181,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	174.097,19	141.507,40	81,28	141.507,40	81,28	141.507,40	81,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	252.081,00	215.263,47	85,39	213.657,51	84,76	213.657,51	84,76	1.605,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.001,00	256.890,95	256.814,91	99,97	256.814,91	99,97	253.049,42	98,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.045.227,24	14.111.953,44	13.012.253,51	92,21	10.837.183,53	76,79	10.720.733,52	75,97	2.175.069,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	1.876.736,81	8.079.432,67	7.180.545,48	88,87	5.024.557,62	62,19	4.950.631,88	61,27	2.155.987,86

transferências de recursos de outros entes)										
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.168.490,43	6.032.520,77	5.831.708,03	96,67	5.812.625,91	96,35	5.770.101,64	95,65	19.082,12	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.										
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".										
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".										
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012										
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012										
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.										
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4617968B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C66F9D72

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.963.265,61
Previsão Atualizada	28.963.265,61
Receitas Realizadas	47.607.820,82
Déficit Orçamentário	2.019.143,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.990.622,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.963.265,61
Créditos Adicionais	26.136.639,47
Dotação Atualizada	55.099.905,08
Despesas Empenhadas	49.626.964,09
Despesas Liquidadas	41.497.143,92
Despesas Pagas	40.931.873,76
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	49.626.964,09
Despesas Liquidadas	41.497.143,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	35.352.020,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.352.020,22

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.352.020,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.279.404,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.425.722,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.425.722,61
Despesas Previdenciárias Pagas	1.422.282,87
Resultado Previdenciário	3.853.682,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.621.284,72	4.717.466,14	179,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.621.284,72	5.720.194,67	218,22

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.476,16	4.401,75	191.946,42	127,99
Poder Executivo	196.476,16	4.401,75	191.946,42	127,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.201.878,09	247.016,53	1.813.897,69	140.963,87
Poder Executivo	2.201.878,09	247.016,53	1.813.897,69	140.963,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.398.354,25	251.418,28	2.005.844,11	141.091,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.804.268,44	25,00	29,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.955.315,67	70,00	101,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.825.886,65	3.598.684,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	640.494,20	653.991,65	512.122,35	0,00
Despesas Previdenciárias	233.709,90	800.712,17	944.507,02	0,00
Resultado Previdenciário	406.784,30	-146.720,52	-432.384,67	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.750.589,70	15,00	22,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D3A4616D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DISPONIBILIDADE RECURSOS	DESTINAÇÃO DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demaís Obrigações Financeiras (e)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS Contrato de Rateio (949.083,90	0,00	300.052,86	15.768,45	-2.688,81	0,00	635.951,40	224.442,20	0,00	411.509,20
Recursos Ordinários	633.105,81	0,00	300.052,86	15.768,45	17.342,48	0,00	299.942,02	224.442,20	0,00	75.499,82
(01.00.00) Recursos não	596.944,03	0,00	295.552,86	15.768,45	17.342,48	0,00	268.280,24	201.369,83	0,00	66.910,41

vinculados de Impostos										
(02.00.00) Recursos não vinculados de Impostos	36.161,78	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	31.661,78	23.072,37	0,00	8.589,41
Outros Recursos não Vinculados	315.978,09	0,00	0,00	0,00	-20.031,29	0,00	336.009,38	0,00	0,00	336.009,38
(01.01.00) Outros Recursos não Vinculados	287.549,38	0,00	0,00	0,00	543,13	0,00	287.006,25	0,00	0,00	287.006,25
(01.69.00) Outros recursos extraorçamentários	27.383,71	0,00	0,00	0,00	-20.574,42	0,00	47.958,13	0,00	0,00	47.958,13
(02.01.00) Outros Recursos Vinculados	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.619.515,84	127,99	165.081,32	125.195,42	49.354,03	0,00	4.279.757,08	4.573.198,83	0,00	-293.441,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.949,17	0,00	0,00	7.862,07	0,00	0,00	-3.912,90	0,00	0,00	-3.912,90
(01.00.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.949,17	0,00	0,00	7.862,07	0,00	0,00	-3.912,90	0,00	0,00	-3.912,90
(02.00.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.053,97	0,00	40.977,15	0,00	-21.006,57	0,00	29.083,39	0,00	0,00	29.083,39
(01.40.00) Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências d	49.053,97	0,00	0,00	0,00	-21.006,57	0,00	70.060,54	0,00	0,00	70.060,54
(01.40.70) Identificação do percentual aplicado no pagamento da rem	0,00	0,00	40.977,15	0,00	0,00	0,00	-40.977,15	0,00	0,00	-40.977,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	344.333,72	0,00	28.662,62	80.600,17	24.804,95	0,00	210.265,98	3.500.000,00	0,00	-3.289.734,02
(01.50.00) Transferência do Salário-Educação	1.147,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,23	0,00	0,00	1.147,23
(01.52.00) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progr	17.836,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.836,12	0,00	0,00	17.836,12
(01.53.00) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progr	41.055,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.055,06	0,00	0,00	41.055,06
(01.69.00) Outras Transferências de Recursos do FNDE	332,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,22	3.500.000,00	0,00	-3.499.667,78
(01.71.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	200.101,57	0,00	6.327,45	80.600,17	0,00	0,00	113.173,95	0,00	0,00	113.173,95
(01.75.00) Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congê	11.418,22	0,00	11.418,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.76.00) Transferências de Recursos dos Estados para programas de	9.718,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.718,49	0,00	0,00	9.718,49
(01.99.00) Outros Recursos Vinculados à Educação	47.253,62	0,00	10.916,95	0,00	24.804,95	0,00	11.531,72	0,00	0,00	11.531,72
(02.53.00) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progr	13.369,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.369,52	0,00	0,00	13.369,52
(02.69.00) Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.101,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,67	0,00	0,00	2.101,67
(02.71.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.99.00) Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.272,41	0,00	42.524,27	0,00	50.703,52	0,00	-58.955,38	419,11	0,00	-59.374,49
(01.00.02) Identificação das despesas com ações e serviços públicos d	10.227,83	0,00	42.524,27	0,00	50.703,52	0,00	-82.999,96	419,11	0,00	-83.419,07
(02.00.02) Identificação das despesas com ações e serviços públicos d	24.044,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,58	0,00	0,00	24.044,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.421.207,32	127,99	29.143,08	17.293,00	-12.683,43	0,00	1.387.326,68	253.014,69	0,00	1.134.311,99
(01.00.00) Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	439.161,82	0,00	5.771,26	0,00	-18.304,25	0,00	451.694,81	940,00	0,00	450.754,81
(01.01.00) Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.02.00) Transf. Fundo a Fundo	43.415,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.415,04	0,00	0,00	43.415,04

Recursos SUS provenientes Govern											
(01.21.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	27.510,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,88	0,00	0,00	27.510,88	
(01.32.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	232.332,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.332,08	69.999,96	0,00	162.332,12	
(01.36.00) Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congê	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(01.59.00) Outros Recursos Vinculados à Saúde	195.053,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.053,68	0,00	0,00	195.053,68	
(02.00.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	187.286,43	127,99	23.371,82	0,00	5.620,82	0,00	158.165,80	12.191,13	0,00	145.974,67	
(02.01.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	141.255,14	0,00	0,00	3.909,00	0,00	0,00	137.346,14	169.883,60	0,00	-32.537,46	
(02.02.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Govern	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(02.03.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	13.384,00	0,00	0,00	13.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(02.21.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	15.232,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.232,72	0,00	0,00	15.232,72	
(02.31.00) Transferências do Governo Federalreferentes a Convênios	7.990,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,16	0,00	0,00	7.990,16	
(02.32.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	118.585,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.585,37	0,00	0,00	118.585,37	
Recursos Vinculados à Assistência Social	357.368,18	0,00	12.857,00	777,42	0,00	0,00	343.733,76	19.883,75	0,00	323.850,01	
(01.60.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	93.948,23	0,00	10.595,04	0,00	0,00	0,00	83.353,19	14.394,52	0,00	68.958,67	
(01.69.00) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	111.871,95	0,00	309,95	0,00	0,00	0,00	111.562,00	464,00	0,00	111.098,00	
(02.60.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	118.422,98	0,00	679,89	0,00	0,00	0,00	117.743,09	785,90	0,00	116.957,19	
(02.61.00) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist	10.168,15	0,00	1.272,12	0,00	0,00	0,00	8.896,03	4.239,33	0,00	4.656,70	
(02.69.00) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.956,87	0,00	0,00	777,42	0,00	0,00	22.179,45	0,00	0,00	22.179,45	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	-7.237,68	0,00	0,00	-7.237,68	
(01.02.00) Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	-7.237,68	0,00	0,00	-7.237,68	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(01.55.00) Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Dir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	2.409.331,07	0,00	10.917,20	18.662,76	297,88	0,00	2.379.453,23	799.881,28	0,00	1.579.571,95	
(01.00.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	48.323,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.323,41	0,00	0,00	48.323,41	
(01.01.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estad	1.705.475,12	0,00	10.917,20	18.662,76	0,00	0,00	1.675.895,16	688.262,29	0,00	987.632,87	
(01.02.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Muni	29.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.938,00	0,00	0,00	29.938,00	
(01.04.00) Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(01.06.10) Identificação das Transferências da União decorrentes de e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.07.00) Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	13.911,78	0,00	0,00	0,00	297,88	0,00	13.613,90	0,00	0,00	13.613,90
(01.49.00) Outras vinculações de transferências	451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,00	0,00	0,00	451,00
(01.50.00) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.51.00) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	4.028,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,52	0,00	0,00	4.028,52
(01.57.00) Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.99.00) Outros Recursos Vinculados	2.856,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.856,23	0,00	0,00	2.856,23
(02.00.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	361.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.135,00	0,00	0,00	361.135,00
(02.01.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estad	188.761,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.761,04	60.000,00	0,00	128.761,04
(02.06.10) Identificação das Transferências da União decorrentes de e	54.450,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.450,97	51.618,99	0,00	2.831,98
(02.07.00) Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.49.00) Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.568.599,74	127,99	465.134,18	140.963,87	46.665,22	0,00	4.915.708,48	4.797.641,03	0,00	118.067,45

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D55FCED3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.820.265,61	28.820.265,61	7.704.192,48	26,73	47.527.820,82	164,91	-18.707.555,21
RECEITAS CORRENTES	28.820.265,61	28.820.265,61	7.019.192,48	24,36	41.546.885,46	144,16	-12.726.619,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.600,00	2.219.600,00	688.520,62	31,02	3.963.125,21	178,55	-1.743.525,21
Impostos	2.134.600,00	2.134.600,00	603.925,25	28,29	3.450.715,38	161,66	-1.316.115,38
Taxas	85.000,00	85.000,00	84.595,37	99,52	512.409,83	602,84	-427.409,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.196.000,00	1.196.000,00	1.110.942,58	92,89	4.327.769,03	361,85	-3.131.769,03
Contribuições Sociais	1.124.000,00	1.124.000,00	1.092.313,79	97,18	4.294.472,09	382,07	-3.170.472,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	18.628,79	25,87	33.296,94	46,25	38.703,06
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	390.146,14	226,83	2.903.121,68	687,86	-2.731.121,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	390.146,14	226,83	2.903.121,68	687,86	-2.731.121,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.665,61	25.232.665,61	4.557.550,62	18,06	30.050.975,07	119,10	-4.818.309,46
Transferências da União e de suas Entidades	9.917.665,61	9.917.665,61	2.529.716,52	25,51	13.692.496,88	138,06	-3.774.831,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.515.000,00	10.515.000,00	1.188.481,49	11,30	11.401.180,95	108,43	-886.180,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	839.352,61	17,49	4.957.297,24	103,28	-157.297,24

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	272.032,52	0,00	301.894,47	0,00	-301.894,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	54,98	0,00	579,97	0,00	-579,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	289.557,67	0,00	301.367,58	0,00	-301.367,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-17.580,13	0,00	-53,08	0,00	53,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	685.000,00	0,00	5.980.935,36	0,00	-5.980.935,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	685.000,00	0,00	5.980.935,36	0,00	-5.980.935,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	784.349,50	0,00	-784.349,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	685.000,00	0,00	5.196.585,86	0,00	-5.196.585,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	80.000,00	55,94	63.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.963.265,61	28.963.265,61	7.704.192,48	26,60	47.607.820,82	164,37	-18.644.555,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.963.265,61	28.963.265,61	7.704.192,48	26,60	47.607.820,82	164,37	-18.644.555,21
DÉFICIT (VI)					2.019.143,27		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.963.265,61	28.963.265,61	7.704.192,48	26,60	49.626.964,09	171,34	-18.644.555,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.990.622,89			5.990.622,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.990.622,89			5.990.622,89		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.266.340,12	53.120.567,66	7.554.838,30	47.674.929,85	5.445.637,81	9.134.862,25	39.551.544,27	13.569.023,39	39.118.859,46	8.123.385,58
DESPESAS CORRENTES	25.066.861,66	37.702.913,76	6.187.403,72	35.855.477,79	1.847.435,97	7.757.523,44	35.704.108,99	1.998.804,77	35.295.692,38	151.368,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.657.801,07	21.898.205,28	4.807.255,99	21.700.962,39	197.242,89	4.813.089,89	21.700.482,68	197.722,60	21.692.596,77	479,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.408.060,59	15.804.708,48	1.380.147,73	14.154.515,40	1.650.193,08	2.944.433,55	14.003.626,31	1.801.082,17	13.603.095,61	150.889,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.408.060,59	15.804.708,48	1.380.147,73	14.154.515,40	1.650.193,08	2.944.433,55	14.003.626,31	1.801.082,17	13.603.095,61	150.889,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.093.794,37	15.417.653,90	1.367.434,58	11.819.452,06	3.598.201,84	1.377.338,81	3.847.435,28	11.570.218,62	3.823.167,08	7.972.016,78
INVESTIMENTOS	773.794,37	14.199.860,89	1.354.420,19	10.601.981,49	3.597.879,40	1.202.760,63	2.629.964,71	11.569.896,18	2.605.696,51	7.972.016,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.217.793,01	13.014,39	1.217.470,57	322,44	174.578,18	1.217.470,57	322,44	1.217.470,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.979.337,42	387.595,64	1.952.034,24	27.303,18	427.871,24	1.945.599,65	33.737,77	1.813.014,30	6.434,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.913.265,61	55.099.905,08	7.942.433,94	49.626.964,09	5.472.940,99	9.562.733,49	41.497.143,92	13.602.761,16	40.931.873,76	8.129.820,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.913.265,61	55.099.905,08	7.942.433,94	49.626.964,09	5.472.940,99	9.562.733,49	41.497.143,92	13.602.761,16	40.931.873,76	8.129.820,17
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.913.265,61	55.099.905,08	7.942.433,94	49.626.964,09		9.562.733,49	41.497.143,92		40.931.873,76	8.129.820,17
RESERVA DO RPPS	50.000,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	80.000,00	55,94	63.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	80.000,00	55,94	63.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	80.000,00	55,94	63.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	80.000,00	55,94	63.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.979.337,42	387.595,64	1.952.034,24	27.303,18	427.871,24	1.945.599,65	33.737,77	1.813.014,30	6.434,59
DESPESAS CORRENTES	1.646.925,49	1.972.420,48	387.595,64	1.945.599,65	26.820,83	427.871,24	1.945.599,65	26.820,83	1.813.014,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.925,49	1.892.420,48	427.595,64	1.865.599,65	26.820,83	427.871,24	1.865.599,65	26.820,83	1.733.014,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	80.000,00	-40.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.916,94	0,00	6.434,59	482,35	0,00	0,00	6.916,94	0,00	6.434,59
INVESTIMENTOS	0,00	6.916,94	0,00	6.434,59	482,35	0,00	0,00	6.916,94	0,00	6.434,59
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: AFB88F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 005 Fundação Cultural do Município de Porto Velho	Projeto/Atividade/Operação Especial Especificar o código do programa: 0047 Projeto ou atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 Elemento de despesa : 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
22	01	Locação e operação de equipamento, com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida.	R\$ 220.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, entidade da Administração Indireta Municipal, de acordo as competências contidas na LC Nº 250/2005, desenvolve projetos multiculturais que visam atender a diversidade e a pluralidade da cultura local, oferecendo entretenimento para a sociedade porto-velhense. Considerando que esta Fundação de Cultura não possui até o presente momento ATA de Registro de Preço vigente para atender o referido dispêndio, uma vez que o novo processo licitatório encontra-se em fase de elaboração na Superintendência Municipal de Licitações – SML, fato este que caracteriza incompatibilidade com as datas previstas para a execução das atividades do período momesco e afins. Portanto, ressalta-se a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas para Eventos, que tem como objetivo atender aos eventos que serão realizados, conforme Projeto em anexo, através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 228/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 239/2020.

ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 61/2023/SUPEL-SIRP Fls. 70 ATA: 228/2022 VALIDADE: 22.08.2023 PREGÃO: 239/2020 PUBLICAÇÃO: 22.08.2022	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.290.840/0001-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício DATA: 05/01/2023 Fls. 56	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 033/SPACC/PGM/2023 DATA: 27/01/2023 Fls. 109 a 120 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 15.402/2018	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Da Fundação Cultural
Decreto Nº 9.007/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 6CDC0866

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 005 Fundação Cultural do Município de Porto Velho	Projeto/Atividade/Operação Especial Especificar o código do programa: 0047 Projeto ou atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 Elemento de despesa : 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
22	01	Locação e operação de equipamento, com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida.	R\$ 220.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, entidade da Administração Indireta Municipal, de acordo as competências contidas na LC Nº 250/2005, desenvolve projetos multiculturais que visam atender a diversidade e a pluralidade da cultura local, oferecendo entretenimento para a sociedade porto-velhense. Considerando que esta Fundação de Cultura não possui até o presente momento ATA de Registro de Preço vigente para atender o referido dispêndio, uma vez que o novo processo licitatório encontra-se em fase de elaboração na Superintendência Municipal de Licitações – SML, fato este que caracteriza incompatibilidade com as datas previstas para a execução das atividades do período momesco e afins. Portanto, ressalta-se a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas para Eventos, que tem como objetivo atender aos eventos que serão realizados, conforme Projeto em anexo, através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 228/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 239/2020.

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.290.840/0001-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício DATA: 05/01/2023 Fls. 56	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 033/SPACC/PGM/2023 DATA: 27/01/2023 Fls. 109 a 120 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 15.402/2018	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural

Decreto Nº 9.007/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A98233D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 46/2023

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando o memorando n.º 47/2021/GEAD de 10 de novembro de 2021.

Resolve,

Retificar a Portaria nº504/2021 publicada no DOM nº2927 de 19 de março de 2021, que designa os servidores: **SABRINA PESCADOR HERMIDA – Titular**, cadastro nº 20505AT, **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Suplente**, cadastro nº 230AT, para fiscalização do contrato da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2021.67.301047
EMPRESA	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee
CNPJ	61.600.839/0001-55
OBJETO	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de recursos humanos referentes ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, incluindo o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Onde se lê:

Sabrina Pescador Hermida – cadastro nº 20505AT–Titular

Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Matrícula nº 230AT– Suplente

Leia-se:

Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Matrícula nº 230-1AT – Titular

Danielle Alves de Araujo – Matrícula nº 21525AT – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF2387BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº59/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00023-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia 1/2 para os períodos de 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023 e 30/01/2023 a 04/02/2023, para as localidades de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre e Nova Califórnia, 10 (dez) meia 1/2 para os períodos de 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023, para as localidades da Linha PV 08, Cujubinzinho, C01 e C25 e em torno da BR 319, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Comboio nº02 placa: NCI9304, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento. Conforme solicitação constante no ofício nº33/DEV/SEMAGRIC de 13/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre e Nova Califórnia, Das linhas PV 08, Cujubinzinho, C01 e	15 inteiras e 13 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.580,00

			C25 e em torno da BR 319			
Total						R\$ 2.580,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA913CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº60/SEMAGRIC/2023**

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00024-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1/2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama), nos períodos de 16/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 16/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº34/DEV/SEMAGRIC de 13/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama)	25 inteiras e 03 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 3.180,00
Total						R\$ 3.180,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39246086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº62/SEMAGRIC/2023**

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00040-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1/2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante nº43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº53/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	23 inteiras e 05 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 3.060,00
Total						R\$ 3.180,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43434D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº63/SEMAGRIC/2023**

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00046-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial QTJ8D25 Frontier, com objetivo de realizar apoio técnico logístico, intercâmbio com os produtores de mel do Município de Vilhena, para trocas de informações técnicas no trato com abelhas e agroindustrialização de mel e seus derivados, nos períodos de 23/01/2023 a 27/01/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº002/DAA/SEMAGRIC de 12/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Izidio Ferreira	1004662	Gerente de Divisão	Município de Vilhena	04 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 900,00
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Município de Vilhena	04 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 900,00
Total						R\$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C2DDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº65/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00059-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 para o período de 06/02/2023 a 12/02/2023, com objetivo de averiguar e fiscalizar serviços das equipes com diárias nas localidades de BR 364, Distrito de Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema, mais 04 (quatro) diárias e 01 (uma) meia 1/2 para o período de 14/02/2023 a 18/02/2023, com objetivo de averiguar e fiscalizar serviços das equipes com diárias nos trechos da BR 319 Pvh Km 100, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Etios placa: QTA5984. Conforme solicitação constante no ofício nº122/DA/SEMAGRIC de 31/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvano Oliveira Nascimento	1002334	Assessor Técnico - CC - 15	BR 364, Distrito de Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema	06 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
			trechos da BR 319 Pvh Km 100	04 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	
Helber Litelto Araújo	102187	Agente de Vigilância Escolar	BR 364, Distrito de Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema	06 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
			trechos da BR 319 Pvh Km 100	04 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	
Sâmio Queiroz Correa	6363	Motorista	BR 364, Distrito de Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema	06 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
			trechos da BR 319 Pvh Km 100	04 inteiras e 01 meia (1/2)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	
Total						R\$ 4.290,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48FE357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 007/2023

TERMO DE REVELIA Nº 007/2023

CONTRIBUINTE.....	JOÃO ALVES DE JESUS
ENDEREÇO.....	RUA JERONIMO SANTANA, S/N – QD.601 – BL.01 – AP303
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2853
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14224273
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/09/2022

PROCESSO.....

14.00865/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671A97BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 08/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 08/SMD/PMPV/2023

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo 00600-00002667/2023-73-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocou-se ao distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre, a fim de realizar reunião com os administradores e com o diretor de estrada em Nova Califórnia, referente aos serviços e demandas que serão executados nos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 27/01/2023 a 28/01/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04494D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
AV. JORGE TEIXEIRA Nº 3562 - CEP. 76.976-000		
CNPJ. 01.815.575.0001-25		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	-	-
Operações Vedadas (VII)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2023, às 11:32:24. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2023, às 11:32:24.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:AAF95030

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
AV. JORGE TEIXEIRA Nº 3562 - CEP. 76.976-000		
CNPJ. 01.815.575.0001-25		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	-	-
Operações Vedadas (VII)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2023, às 11:32:24. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2023, às 11:32:24.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 4912/2022

Licitação: Pregão nº 04/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTONIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail: jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 04/2023 para Registro de Preços nº 04/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	325551	SCALP Nº 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALSAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UND	3000	R\$ 0,28	840,00	medix
13	325565	SCALP Nº 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALSAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UND	20000	R\$ 0,28	5.600,00	medix
14	325566	SCALP Nº 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALSAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UND	2000	R\$ 0,28	560,00	medix

15	325567	SCALP Nº 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALSAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UND	625	R\$ 0,28	175,00	medix
26	325580	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	CX	1250	R\$ 12,50	15.625,00	medix
28	332188	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	800	R\$ 12,50	10.000,00	medix

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto à redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com

Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde – Interina

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: AC590773

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 4912/2022

Licitação: Pregão nº 04/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n°. 254262 SSP/RO e CPF sob n° 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, N° 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão n° 04/2023 para Registro de Preços n° 04/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca /Espec.
1	325548	EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSENSIVÉL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIO, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE	UND	2500	R\$ 1,40	3.500,00	DESCARPACK
6	332187	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMP PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE.	UND	6000	R\$ 1,77	10.620,00	TKL
8	323715	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXIVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER.	UND	7000	R\$ 3,95	27.650,00	LAMEDID
12	325564	SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALSAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE	UND	15000	R\$ 0,20	3.000,00	SOLIDOR
22	332189	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNID TAM M	CX	3000	R\$ 4,90	14.700,00	MEDIX
23	325576	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100UNID TAM P	UND	1200	R\$ 4,90	5.880,00	MEDIX
29	325587	LUVA PARA PROCEDIMENTO – NÃO ESTÉRIL TAMANHO EG – CONFECCIONADA EM VINIL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. COM 100 UNIDADES.	CX	300	R\$ 13,00	3.900,00	MEDIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, n° do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com

Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde – Interina

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:44FCDA10

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

Processo nº 4912/2022

Licitação: Pregão nº 04/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospsshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **GEISEL AMARAL FERREIRA**, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 04/2023 para Registro de Preços nº 04/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 214.722,50 (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
9	325561	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) COM CLAMP, (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO.	UND	20000	R\$ 0,76	15.200,00	WILTEX
10	325562	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPÁ, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPELGRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	16250	R\$ 1,08	17.550,00	GLOMED
11	325563	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPÁ, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPELGRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	48750	R\$ 1,08	52.650,00	GLOMED
17	325569	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	2400	R\$ 1,39	3.336,00	LATEXBR
18	325570	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	8000	R\$ 1,27	10.160,00	LATEXBR
19	325571	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	8000	R\$ 1,27	10.160,00	LATEXBR
20	325572	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	8000	R\$ 1,39	11.120,00	LATEXBR
21	325573	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4000	R\$ 1,44	5.760,00	LATEXBR
24	325577	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	1000	R\$ 13,29	13.290,00	LATEXBR
25	323825	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA,	CX	2100	R\$ 13,29	27.909,00	LATEXBR

		COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.					
27	325581	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	CX	3750	R\$ 12,69	47.587,50	LATEXBR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE**São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail: licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde – Interina

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B67E93CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 4912/2022

Licitação: Pregão nº 04/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3423-0823/3536-0318, e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Célia Regina Deina, portador(a) do RG nº 61431462 SESP/PR do CPF 900.500.379-00, residente no município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 04/2023 para Registro de Preços nº 04/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
2	325549	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, TUBO EM PVC COLORIDO (EXCETO ALARANJADO E CORES AFINS), TRANSLÚCIDO . CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA. CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FACIL REMOÇÃO. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR DE POLIURETANO COLORIDO COM NO MÍNIMO DE 2,0 M, ESTÉRIL ATÓXICO DE USO UNIVERSAL, OU SEJA COMPATIVEL SANTRONIC COM OS DIVERSOS TIPOS DE DIETAS EXISTENTES NO MERCADO, APIROGÊNICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITE ABERTURA EM PÉTALA ADEQUADA, CONFORME RDC Nº4/2011 DA ANVISA.	UND	2500	R\$ 1,61	4.025,00	descarpack

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela **CONTRATANTE**, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela **CONTRATADA**, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com

Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3423-0823/3536-0318, e-mail;

licite.empresendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Célia Regina Deina, portador(a) do RG ° 61431462 SESP/PR do CPF 900.500.379-00, residente no município de Ariquemes – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C04E8914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 4912/2022
Licitação: Pregão nº 04/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.629.597/0001-85, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, no município de ABADIA DE GOIÁS – GO. Telefone para contato (62) 3503-2080/ 99663-6795, e-mail; saframedadm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Joaquim Soares Neto de Sousa, portador(a) do RG 5090790 DGPC /GO do CPF 699.069.551-04, residente no município de ABADIA DE GOIÁS – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 04/2023 para Registro de Preços nº 04/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.179,00 (onze mil, cento e setenta e nove reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
3	325550	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM “Y” COM 02 CONCTORES FÊMEAS. DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉRIES E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (EQUIPO).	UND	1000	R\$ 0,99	990,00	MEDIX
5	39382	Equipo microgotas 1,20m de comprimento, c/injetor lateral e pinça rolete, equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC transparente e flexível,	UN	8000	R\$ 1,08	8.640,00	LABOR IMPORT

		controlador do fluxo tipo pi					
30	325588	LUVA PARA PROCEDIMENTO – NÃO ESTÉRIL TAMANHO G – CONFECCIONADA EM VINIL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 15,49	1.549,00	MEDIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
 Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.629.597/0001-85, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, no município de ABADIA DE GOIÁS – GO. Telefone para contato (62) 3503-2080/ 99663-6795, e-mail; saframedadm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Joaquim Soares Neto de Sousa, portador(a) do RG 5090790 DGPC /GO do CPF 699.069.551-04, residente no município de ABADIA DE GOIÁS – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde – Interina

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
 Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:468D1D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 4766, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, por seu representante legal, Sr. Murilo Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 327529830 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 272.918.548-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 251/2022 e Contrato Administrativo nº 015/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Valor originalmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 015/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 20% (vinte por cento) o valor inicialmente contratado pertinente ao Contrato Administrativo nº 015/2022 e **partir do dia 06/02/2023** relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19106	04	SERV	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	R\$ 50.260,96	R\$ 201.043,84
					R\$ 201.043,84

Cláusula Segunda – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de janeiro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M N Serviços LTDA
MURILO NOGUEIRA
Contratada

Processo n.º 251/2022.
Contrato Administrativo n.º 015/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA

O Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 4766, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, **autoriza a aditar em 20 % (vinte por cento) o valor relativo ao Contrato Administrativo 015/2022, cujo reajuste ocorrerá a partir de 06/02/2023 até a vigência final do Contrato (06.06.2023)** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 015/2022 parte integrante do Processo Administrativo nº 251/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de janeiro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 251/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 015/2022.
1º Termo Aditivo

Contratado: **M N SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60

Objeto: O valor inicialmente pactuado no Contrato 015/2022, conforme entendimento entre as partes será reajustado em 20% (vinte por cento) passando a vigorar a partir do dia 06/02/2023 com o valor mensal de R\$ 50.260,96 (cinquenta mil duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) perfazendo um montante restante de R\$ 201.043,84 (duzentos e um mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em anexo ao processo administrativo nº 251/2022.

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19106	04	SERV	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma	R\$ 50.260,96	R\$ 201.043,84

			continua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.		
					R\$ 201.043,84

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C2421CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária**DECRETO Nº 9, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 382.835,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	98	02.03.02	10.301.0008.2014	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	88	02.03.02	10.301.0008.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	299.600,00
Crédito	98	02.03.02	10.301.0008.2014	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	93	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.71.70.00	0.1.500.1002	83.235,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 127.765,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	97	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	93	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.71.70.00	0.1.500.1002	127.765,00

Artigo 3º -Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AC2B8E3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária**DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 576.034,49 (quinhentos e setenta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	439	02.03.02	10.301.0009.2016	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	99	02.03.02	10.301.0009.2016	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	576.034,49

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F7BF9609

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023**

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	440	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	186	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:02951D8C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2023**

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º

- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	345	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E08B4EDF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF3CE095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	171/2023
b) Licitação Nº :	018/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R\$ 1.250.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:06443C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	044/2023
b) Licitação Nº :	027/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R\$ 300.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 31 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E8DA1511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.858,67	207.821,02	41.858,67	41.858,67
Disponibilidade de Caixa	0,00	165.962,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.658,16	169.588,89	13.199,79	13.199,79
(-) Restos a Pagar Processados	101.658,16	0,00	13.199,79	13.199,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.626,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-41.858,67	-207.821,02	-41.858,67	-41.858,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	49.506.975,87	50.321.146,34	50.321.146,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	0,00	49.506.975,87	50.321.146,34	50.321.146,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,42	-0,08	-0,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	59.408.371,04	60.385.375,61	60.385.375,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	53.467.533,94	54.346.838,05	54.346.838,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 13h e 20m.			

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:676B7F15

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	49.506.975,87	50.321.146,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	49.506.975,87	50.321.146,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	10.891.534,69	11.070.652,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	9.802.381,22	9.963.586,98
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 13h e 21m.			

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DA1CED59

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
		No Semestre de Referência
		Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.321.146,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.321.146,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.051.383,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.246.245,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.522.480,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 21m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:E521A524

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									RS\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.199,79	0,00	13.199,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	13.199,79	0,00	13.199,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.199,79	0,00	13.199,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 21m.									

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:8C3A986E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.321.146,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.179.312,55	2,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.019.268,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.868.305,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.717.341,90	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-41.858,67	-0,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.385.375,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.070.652,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.051.383,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.522.480,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 22m.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
 Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
 Contador

Publicado por:
 Katieli Bulk Moreira
Código Identificador: B23E579B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56142/completo_...
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 referente à REGISTRAR PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	1.388,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,97	R\$ 11.062,36	R\$ 9,00	R\$ 12.492,00	11,4444 %	R\$ 1,03	
Descrição: ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.											
2	573,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 109,00	R\$ 62.457,00	R\$ 134,75	R\$ 77.211,75	19,1094 %	R\$ 25,75	
Descrição: GÁS DE COZINHA RECARGA 13 K											
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 73.519,36	Subtotal Orçado:	R\$ 89.703,75	18,0420 %	R\$ 16.184,39
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						R\$ 73.519,36	Total Orçado		R\$ 89.703,75	Economia %	
									18,0420 %	Economia R\$	
										16.184,39	

Urupá - Rondônia, 31 de Janeiro de 2023

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
 Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:9112C3BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
OLÍCIO LOPES GAMA			MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		29/01/2023	29/01/2023
Motivo da Viagem: DESPEAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O SERVIDOR SENHOR OLICIO LOPES DA GAMA, ONDE O MESMO DESLOCOU-SE DESTA MUNICÍPIO ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO-RO, NO DIA 29-01-2023, PARA BUSCAR PACIENTE QUE REALIZOU CIRURGIA FORA DO ESTADO.			
Proponente: JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: __/__/____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,4	1.345,74	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7B290747

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARCIO ROCHA VIEIRA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO ROCHA VIEIRA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
663.745.372-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupá		01/01/2023	01/01/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias de campo em favor do Servidor Marcio Rocha Vieira, portador da cédula de identidade **70** SESDEC/RO e CPF: ***745.372***, que esteve prestando seus serviços de guarda a pedido da Chefe de Gabinete, das 06:00 do dia 01 de janeiro de 2023 às 06:00 do dia 02 de janeiro de 2023, no total de 24 horas, na Praça de Eventos, considerando a realização do réveillon 2022/2023, no camarim da praça de eventos se encontrava equipamentos da prefeitura no local e devido a histórico de vandalismo e roubos posterior ao evento, optamos em manter a segurança do local até que o dia útil para retirada dos equipamentos.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: __/__/____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A806E4CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO Nº 1008/2022**

AVISO DE DESPESA

**PROCESSO Nº 1008/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PARA O VIVEIRO MUNICIPAL/ MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECEDOR:
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA-08.651.943/0001-96**

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 METROS FITA VEDA ROSCA 18 X 10 METROS	4,00	UN	7,66	30,64
2	MANGUEIRA PRETA 1 POL. Mangueira Preta 1 Pol.	100,00	Mt	6,41	641,00
3	CURVA PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM Curva PVC Marrom Soldável 50mm	3,00	UN	21,19	63,57
4	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM TÊ PVC Marrom soldável 50mm	2,00	UN	10,04	20,08
5	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM TÊ PVC Marrom soldável 25mm	130,00	UN	4,81	625,30
6	REGISTRO DE PVC MARROM ROSCAVEL 50MM REGISTRO DE PVC MARROM ROSCAVEL 50MM	2,00	UN	48,10	96,20
7	REGISTRO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM Registro PVC Marrom Soldável 25mm	25,00	UN	14,59	364,75
8	ADAPTADOR PVC MARROM SR 50MM X 25MM ADAPTADOR PVC MARROM SR 50MM X 25MM	4,00	UN	6,00	24,00
9	ADAPTADOR PVC 25MM ÁGUA/ SOLDAGEM ADAPTADOR PVC 25MM ÁGUA/ SOLDAGEM	130,00	UN	3,45	448,50
10	BOLSA REDUÇÃO PVC MARROM 50MM X 25MM BOLSA REDUÇÃO PVC MARROM 50MM X 25MM	25,00	UN	4,92	123,00
11	LUVA PVC ROSCA 25MM LUVA PVC ROSCA 25MM	130,00	PÇ	6,83	887,90
12	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM CAP PVC Marrom Soldável 25MM	25,00	UN	1,33	33,25
13	DISJUNTOR 30 AMP BIVOLT Disjuntor 30 AMP Bivolt	2,00	UN	39,99	79,98
14	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO	3,00	KG	26,34	79,02
15	CABO TRIPLEX 10MM CABO TRIPLEX 10MM	60,00	Mt	6,67	400,20
16	GRAMPO PARA CERCA GRAMPO PARA CERCA	2,00	KG	21,58	43,16
17	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM	2,00	UND	2,27	4,54
18	PREGO 18X24 COM CABEÇA PREGO 18X24 COM CABEÇA	2,00	KG	20,53	41,06
19	MARTELO 27 MM MARTELO 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	2,00	UND	41,13	82,26
20	PRUMO DE CENTRO Indicado para nivelamento de paredes e estruturas. Corpo de metal. Com corda e base de apoio de madeira.	1,00	UND	41,19	41,19
21	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO DE 12´ ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO DE 12´	1,00	UN	34,67	34,67
22	PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO DE MADEIRA PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO DE MADEIRA	2,00	UN	74,99	149,98
23	PENEIRA DE PEDREIRO Peneira de Pedreiro, em aço, aro 60.	2,00	UND	47,12	94,24
24	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS Caixa d'água 250 Litros	1,00	UN	286,24	286,24
25	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM cabo	2,00	UND	63,99	127,98
26	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	2,00	UND	24,30	48,60
27	enxada 2,5 libras com cabo enxada 2,5 libras com cabo	2,00	UN	64,13	128,26
28	FOICE COM CABO COM CABO.	1,00	UN	52,84	52,84
29	Luva Látex longa 60cm comprimento 100% látex natural tamanho G Luva Látex longa 60cm comprimento 100% látex natural tamanho G	10,00	PR	8,60	86,00
30	FACÃO ARTESANAL COM LAMINA DE 36 CM COM CABO 13CM ESPESSURA 3 MM DE LARGURA 6 CM.	1,00	UN	71,86	71,86
31	ARAME LISO - tipo ovalado - bitola 15x17, - carga mínima de ruptura de 700kgf, - rolo c/ 1.000 metros	1,00	UND	819,99	819,99

R\$ 6.030,26 (seis mil, trinta reais e vinte e seis centavos)

S. ALMEIDA EIRELI-07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL	40,00	BR	32,00	1.280,00
2	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS 18 X 25CM Sacos Plásticos para Mudas 18 x 25Cm	10.000,00	UN	0,33	3.300,00
3	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE Lona plastica dupla face, preta e branca.	200,00	Mt	12,50	2.500,00

R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Programação:20 606 1020 2060

Valor total: R\$ 13.110,26 (treze mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos)

Elemento de Despesa: 33 90 30

Ficha:440

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1CE027D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 213/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 213/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote de **Aquisição de Salgados recheados, Bolos, Lanches, Sucos variados** através da Ata de Registro de Preço nº73/2022/ARP do Pregão Presencial nº08/CPL/2022 do Processo Licitatório de nº1-971/2022/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Processo Filhote do Processo mãe nº 971/2022, Ata de Registro de Preço nº73/2022/ARP do Pregão Presencial nº08/CPL/2022, para Aquisição de Salgados recheados, Bolos, Lanches, Sucos variados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1	SALGADO RECHEADO Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado, frito ou assado.	880	UND
2	SUCO DE FRUTA NATURAL Suco de fruta natural: sabores variados - copo com 250ml	1.000	COPO
3	LANCHE TIPO "MISTO-FRIO" Lanche tipo "Misto-frio" composto de 01 pão francês (fresco) partido ao meio, sendo recheado com 1 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	400	UND
4	PAO DE QUEIJO Pão de queijo - peso por salgado no mínimo 20 gramas	66	KG
5	CAFÉ COM LEITE OU CHÁ Café com Leite ou chá - copo de 250ml	1.000	COPO
6	PAO FRANCÊS C/ OVOS MEXIDOS Pão francês c/ ovos mexidos	400	UND
7	BOLO SIMPLES Bolo simples massa branca, bolo de chocolate, bolo de cenoura entre outros	66	KG

PROCESSO N° 213/2023

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL-MEI

C.N.P.J:36.024.237/0001-50

VALOR TOTAL:R\$ 19.107,06 (dezenove mil, cento e sete reais e seis centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C930DCAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO ELETRÔNICO N° 1-1.858/2022 EDITAL 01/2023-SEMECE.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado Processo eletrônico nº 1-1.858/2022 Edital 01/2023-SEMECE.

Nos termos do Edital nº 01/2023-SEMECE – Processo 1-1858/2022, publicado em 25/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | N° 3398, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Psicólogo 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
38	Andreia Oliveira Silva	Não homologada
105	Cleide Maria Soares	Não homologada
15	Israel Santos Da Silva	Homologada
18	Jeybson Pereira Barbosa	Não homologada
87	Jozadaque	Não homologada
62	Juliano Alves Marques	Homologada
23	Kimberlin De Miranda Da Silva	Homologada
61	Maeli Caren Sartori Bastos	Homologada
47	Nilda Rodrigues Da Silva	Não homologada
21	Ragner Santiago Boaventura	Homologada
25	Roseli Delfino Codinhoto	Homologada
74	Zelina Vilarim Vicente	Não homologada

Psicólogo 20 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
		Não houve inscritos

Psicopedagogo 30 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
30	Charlene Alves Miranda	Homologada
32	Doralice Andre Lopes Maximo	Homologada
28	Edineuza Castagna Reginatto	Homologada
64	Eliede De Oliveira Sena Lima	Homologada
33	Elisangela Rodrigues Dos Santos	Homologada
96	Licione Paiva Tibúrcio	Homologada
63	Lucicleide Navas Martins	Homologada
60	Noerena Carla Gonçalves Tomaz	Homologada
37	Valdiza De Paula Pereira	Homologada
41	Wayne Da Silva Oliveira	Homologada

Psicopedagogo 30 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
		Não houve inscritos

Pedagogo Orientador 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
71	Daniele Mendes De Souza	Homologada
45	Eliane Pereira Da Silva	Homologada
09	Francisco Da Silva Souza	Homologada
75	Francisco Pereira Damaceno	Homologada
66	Fabiola Alves Martins	Homologada
51	Gleiciene Barbosa Neiva	Homologada
35	Keila Polito	Homologada
91	Kelly Cristina Pereira De Souza Caetano	Homologada
77	Leidy Daianny Da Silva Ferreira	Homologada
31	Mariana Poggian Engelhardt	Homologada
36	Rosangela Aparecida Sperandio	Não homologada
101	Roseni Ferreira Da Silva	Homologada

Pedagogo Orientador 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
		Não houve inscritos

Pedagogo Supervisor 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
12	Jaqueline Ressurreição Camata De Oliveira	Homologada
95	Leandra Aquino Prates	Homologada
59	Lucia Glovaki	Não homologada
84	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	Homologada
104	Rosangela Revers	Não homologada
88	Silvia Wronski	Homologada
39	Tais Rosa Tureta da Silva	Homologada

Pedagogo Supervisor 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
78	Kelly Tays Borges da Silva Romero	Homologada

Secretário Escolar 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
07	Ana Cláudia De Oliveira Gomes	Não homologada
83	Anderson Da Silva Gonçalves	Não homologada
89	Carla Lino	Homologada
22	Juciana Machado De Oliveira	Não homologada
72	Lucineide Borges De Jesus Da Silva	Homologada
53	Michelli Aparecida Reis Ferreira	Homologada
13	Rayane Dos Santos Andrade Benevenuto	Homologada
11	Vanderson Amrio Alves Assumpção	Não homologada

Professor Pedagogo 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
05	Dayane Bongestab Silva Passons	Não homologada

68	Fabiana Oriente De Souza	Homologada
24	Fabiana Silva Felicio	Não homologada
26	Késsia Reis De Paula	Não homologada
56	Maria Janaina Pereira Carvalho	Homologada
01	Raquel Vieira Franco	Homologada
49	Suelen Milene Mendonça Alves	Homologada
50	Valkíria De Paulo Pereira	Homologada
79	Vanessa Borges Sant Ana	Homologada

40	Zelina Francisca Borges Da Silva	Homologada
----	----------------------------------	------------

Professor Pedagogo 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
43	Ana Claudia Campos Da Silva	Homologada
90	Aiub Barbosa	Homologada
04	Andreia Oliveira Silva	Não homologada
86	Camila Horrana Alves Matias Rosa	Não homologada
54	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	Homologada
94	Eliane Augusto Da Silva	Homologada
73	Geissimara Cristina Bento	Homologada
70	Glauclene De Souza Simplicio	Homologada
103	Graciene Cardoso De Souza	Homologada
03	Jaqueline Assis De Oliveira	Homologada
29	João Paulo Da Costa Ferreira	Não homologada
85	Josiane Aparecida Alves De Morais	Homologada
16	Josiane Silva Soares	Homologada
98	Leonardo Wagner Machado De Souza	Homologada
10	Mayara Cristina Vaz Eguez	Não homologada
34	Miriam Alves Teixeira De Assis	Homologada
42	Raquel Do Prado Teles Lima	Homologada
67	Raquel Marta Moroso	Não homologada
99	Rosângela De Carvalho	Homologada
100	Rozeli Nogueira De Carvalho Mendes	Não homologada
08	Simone Rabelo Patricio	Não homologada
93	Sirlândia Oliveira De Souza	Não homologada
48	Thaís Alicea Brito	Homologada
14	Valdinei Rodrigues Pereira	Não homologada
81	Zelita Franquim Pinheiro	Homologada

Professor Educação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
19	Alison Neves Lopes	Homologada
52	Darlen Teixeira Rezene	Não homologada
97	Diego Bortolozzo Lauretti	Homologada
57	Marcia Da Silva Barboza Madeiro	Não homologada
58	Gesieli Da Silva Amaral	Homologada
46	Kássia Paula De Lima Souza	Não homologada
55	Leandra Eluana De Oliveira Ribeiro	Homologada
27	Rosilene Soncine Da Silva	Não homologada

Professor Ciências 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
69	Iana Patrícia De Salles	Homologada
02	Ana Maria Da Paixão Gomes Lima	Homologada
82	Larissa Lima Da Silva	Homologada
17	Lorainny Carolina Lucena De Souza	Homologada
80	Lucineia Oliveira Marques Nogueira	Homologada

Professor Matemática 25 horas - Santa Rosa.

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
6	Allan Costa Cunha	Homologada
76	Eleaine Lavratti Da Silva	Homologada
102	Alesandro Carlos De Freitas Pinto	Não homologada
44	Leandro Gomes Rolim	Homologada
20	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	Homologada
92	Natalia Brito Da Cruz	Não homologada
65	Pamella Letícia Bonfim	Homologada

Vale do Paraíso/RO, 30 de janeiro de 2023.

Conforme Decreto Municipal nº 8.143/2022 - Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

Presidente: Priscila Karla Santana de Freitas Secretária: Maria da Penha Cordeiro Membro: Adriana Boone
Membro: Enyel Pina Anadão Membro: Natália Maria Soares

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C7163BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
Processo eletrônico nº 1-1.858/2022
Edital 01/2023-SEMECE.

OMunicípio de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023-SEMECE, RESOLVE retificar a homologação das inscrições nº 01/2023, publicado no Portal da Transparência Municipal, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

Professor Pedagogo 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
05	Dayane Bongestab Silva Passons	Não homologada
68	Fabiana Oriente De Souza	Homologada
24	Fabiana Silva Felicio	Não homologada
26	Késsia Reis De Paula	Não homologada
56	Maria Janaína Pereira Carvalho	Homologada
01	Raquel Vieira Franco	Homologada
49	Suelen Milene Mendonça Alves	Homologada
50	Valquiria De Paulo Pereira	Homologada
79	Vanessa Borges Sant Ana	Homologada
40	Zelina Francisca Borges Da Silva	Homologada

Professor Educação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
19	Alison Neves Lopes	Homologada
52	Darlen Teixeira Rezene	Não homologada
97	Diego Bortolozzo Lauretti	Homologada
57	Marcia Da Silva Barboza Madeiro	Não homologada
58	Gesieli Da Silva Amaral	Homologada
46	Kássia Paula De Lima Souza	Não homologada
55	Leandra Eluana De Oliveira Ribeiro	Homologada
27	Rosilene Soncine Da Silva	Não homologada

Professor Matemática 25 horas - Santa Rosa.

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
6	Allan Costa Cunha	Homologada
76	Eleaine Lavratti Da Silva	Homologada
102	Alesandro Carlos De Freitas Pinto	Não homologada
44	Leandro Gomes Rolim	Homologada
20	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	Homologada
92	Natalia Brito Da Cruz	Não homologada
65	Pamella Letícia Bonfim	Homologada

Leia - se:

Professor Pedagogo 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
05	Dayane Bongestab Silva Passons	Não homologada
68	Fabiana Oriente De Souza	Homologada
24	Fabiana Silva Felicio	Não homologada
26	Késsia Reis De Paula	Homologada
56	Maria Janaína Pereira Carvalho	Homologada
01	Raquel Vieira Franco	Homologada
49	Suelen Milene Mendonça Alves	Homologada
50	Valquiria De Paulo Pereira	Homologada
79	Vanessa Borges Sant Ana	Homologada
40	Zelina Francisca Borges Da Silva	Homologada

Professor Educação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
19	Alison Neves Lopes	Homologada
52	Darlen Teixeira Rezene	Homologada
97	Diego Bortolozzo Lauretti	Homologada
57	Marcia Da Silva Barboza Madeiro	Não homologada
58	Gesieli Da Silva Amaral	Homologada
46	Kássia Paula De Lima Souza	Não homologada
55	Leandra Eluana De Oliveira Ribeiro	Homologada
27	Rosilene Soncine Da Silva	Não homologada

Professor Matemática 25 horas - Santa Rosa.

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
6	Allan Costa Cunha	Homologada
76	Eleaine Lavratti Da Silva	Homologada
102	Alesandro Carlos De Freitas Pinto	Não homologada
44	Leandro Gomes Rolim	Homologada
20	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	Homologada
92	Natalia Brito Da Cruz	Homologada
65	Pamella Letícia Bonfim	Homologada

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3C8CEF97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.949.196,00	31.719.313,48	34.702.385,22	33.615.009,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	191.499,00	191.499,00	491.499,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.757.697,00	31.527.814,48	34.210.886,22	33.315.009,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.546.693,34	6.936.119,19	7.526.394,97	7.329.302,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.892.024,01	6.242.507,27	6.773.755,47	6.596.371,89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO

Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: E5666D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	1.595.656,74	0,00	58.863,69	0,00	0,00	1.536.793,05	228.584,32	0,00	1.308.208,73	
Recursos Ordinários	1.181.068,09	0,00	58.863,69	0,00	0,00	1.122.204,40	228.584,32	0,00	893.620,08	
Outros Recursos não Vinculados	414.588,65	0,00	0,00	0,00	0,00	414.588,65	0,00	0,00	414.588,65	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.793.937,35	0,00	21.538,69	0,00	30.556,22	10.741.842,44	4.001.079,35	0,00	6.740.763,09	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	313.990,94	0,00	0,00	0,00	0,00	313.990,94	278.147,43	0,00	35.843,51	
Transferências do FUNDEB	63.016,89	0,00	0,00	0,00	0,00	63.016,89	0,00	0,00	63.016,89	
Outros Recursos	2.348.962,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348.962,14	1.813.806,84	0,00	535.155,30	

Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	435.686,45	0,00	21.538,69	0,00	0,00	0,00	414.147,76	412.049,53	0,00	2.098,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.773.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.773.626,65	737.120,65	0,00	3.036.506,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	438.649,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.649,14	3.550,00	0,00	435.099,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	507.601,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.601,22	0,00	0,00	507.601,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	166.656,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.656,51	0,00	0,00	166.656,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.540,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540,74	0,00	0,00	6.540,74
Recursos Extraorçamentários	30.556,22	0,00	0,00	0,00	30.556,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.708.650,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708.650,45	756.404,90	0,00	1.952.245,55
TOTAL (III) = (I + II)	12.389.594,09	0,00	80.402,38	0,00	30.556,22	0,00	12.278.635,49	4.229.663,67	0,00	8.048.971,82

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO
Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E931563A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	33.615.009,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.315.009,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.315.009,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.444.390,00	55,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.990.105,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.090.599,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.191.094,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.477.278,65	-34,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.978.011,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.329.302,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.330.401,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.332.050,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.229.663,67	8.048.971,82

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO
Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.061,11	29.050.061,11	8.120.621,18	27,95	43.176.871,46	148,63	-14.126.810,35
RECEITAS CORRENTES	28.922.601,98	28.922.601,98	6.955.462,77	24,05	36.969.334,84	127,82	-8.046.732,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.263,50	1.833.263,50	814.218,21	44,41	2.785.697,39	151,95	-952.433,89
Impostos	1.612.531,33	1.612.531,33	756.907,76	46,94	2.401.044,06	148,90	-788.512,73
Taxas	220.732,17	220.732,17	57.310,45	25,96	384.653,33	174,26	-163.921,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.995,05	1.060.995,05	740.461,91	69,79	1.678.780,37	158,23	-617.785,32
Contribuições Sociais	774.570,05	774.570,05	681.938,41	88,04	1.355.465,73	175,00	-580.895,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.425,00	286.425,00	58.523,50	20,43	323.314,64	112,88	-36.889,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.550,89	1.294.550,89	399.219,68	30,84	3.236.883,23	250,04	-1.942.332,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.863,14	15.863,14	3.751,26	23,65	16.311,65	102,83	-448,51
Valores Mobiliários	1.278.687,75	1.278.687,75	395.468,42	30,93	3.220.571,58	251,87	-1.941.883,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.476.414,81	24.476.414,81	4.998.148,78	20,42	29.207.018,06	119,33	-4.730.603,25
Transferências da União e de suas Entidades	10.089.259,90	10.089.259,90	2.545.000,31	25,22	12.904.328,04	127,90	-2.815.068,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.778.524,17	8.778.524,17	1.337.727,19	15,24	9.752.489,26	111,09	-973.965,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.608.630,74	5.608.630,74	1.115.421,28	19,89	6.545.733,92	116,71	-937.103,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466,84	0,00	-4.466,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.377,73	257.377,73	3.414,19	1,33	60.955,79	23,68	196.421,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.659,12	77.659,12	3.414,19	4,40	60.955,79	78,49	16.703,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.718,61	179.718,61	0,00	0,00	0,00	0,00	179.718,61
RECEITAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.165.158,41	914,14	6.207.536.624.870,22	-	-6.080.077,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.165.158,41	914,14	6.207.536.624.870,22	-	-6.080.077,49
Transferências da União e de suas Entidades	127.459,13	127.459,13	-233.798,08	-183,43	1.964.707.001.541,44	-	-1.837.247,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.398.956,49	0,00	4.242.829,62	0,00	-4.242.829,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	445.765,36	31,18	1.837.912,03	128,57	-408.408,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.566.386,54	28,11	45.014.783,49	147,69	-14.535.218,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)

	INICIAL	(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	(c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.566.386,54	28,11	45.014.783,49	147,69	-14.535.218,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.566.386,54	28,11	45.014.783,49	147,69	-14.535.218,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.480.911,10			6.480.911,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.480.911,10			6.480.911,10		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.916.292,47	48.631.168,04	8.839.920,44	41.063.584,36	7.567.583,68	8.969.304,01	36.833.920,69	11.797.247,35	36.811.004,84	4.229.663,67
DESPESAS CORRENTES	26.766.311,14	37.622.203,47	5.859.044,49	33.775.815,96	3.846.387,51	8.101.092,67	32.619.055,39	5.003.148,08	32.596.139,54	1.156.760,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.568.764,07	21.756.391,94	4.751.095,56	20.807.891,46	948.500,48	4.760.540,69	20.807.891,46	948.500,48	20.795.276,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.990,50	42.490,50	-2.297,44	40.193,06	2.297,44	5.924,19	40.193,06	2.297,44	40.193,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177.556,57	15.823.321,03	1.110.246,37	12.927.731,44	2.895.589,59	3.334.627,79	11.770.970,87	4.052.350,16	11.760.670,47	1.156.760,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.177.556,57	15.823.321,03	1.110.246,37	12.927.731,44	2.895.589,59	3.334.627,79	11.770.970,87	4.052.350,16	11.760.670,47	1.156.760,57
DESPESAS DE CAPITAL	933.322,47	11.008.964,57	2.980.875,95	7.287.768,40	3.721.196,17	868.211,34	4.214.865,30	6.794.099,27	4.214.865,30	3.072.903,10
INVESTIMENTOS	696.329,11	10.769.095,25	2.980.875,95	7.047.899,08	3.721.196,17	828.728,72	3.974.995,98	6.794.099,27	3.974.995,98	3.072.903,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.973,60	0,00	2.973,60	0,00	0,00	2.973,60	0,00	2.973,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.993,36	236.895,72	0,00	236.895,72	0,00	39.482,62	236.895,72	0,00	236.895,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.658,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.947.863,29	326.944,43	1.877.793,11	70.070,18	514.663,69	1.877.793,11	70.070,18	1.821.151,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.723.063,25	50.579.031,33	9.166.864,87	42.941.377,47	7.637.653,86	9.483.967,70	38.711.713,80	11.867.317,53	38.632.156,51	4.229.663,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.723.063,25	50.579.031,33	9.166.864,87	42.941.377,47	7.637.653,86	9.483.967,70	38.711.713,80	11.867.317,53	38.632.156,51	4.229.663,67
SUPERÁVIT (XIII)				2.073.406,02			6.303.069,69		6.382.626,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.723.063,25	50.579.031,33	9.166.864,87	45.014.783,49		9.483.967,70	45.014.783,49		45.014.783,49	4.229.663,67
RESERVA DO RPPS	756.501,60	336.501,60			336.501,60			336.501,60		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	445.765,36	31,18	1.837.912,03	128,57	-408.408,29
RECEITAS CORRENTES	1.429.503,74	1.429.503,74	445.765,36	31,18	1.837.912,03	128,57	-408.408,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.192.766,60	1.192.766,60	316.178,82	26,51	1.145.560,20	96,04	47.206,40
Contribuições Sociais	1.192.766,60	1.192.766,60	316.178,82	26,51	1.145.560,20	96,04	47.206,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-205.860,36	0,00	307.140,85	0,00	-307.140,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-205.860,36	0,00	307.140,85	0,00	-307.140,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.737,14	236.737,14	335.446,90	141,70	385.210,98	162,72	-148.473,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	236.737,14	236.737,14	335.446,90	141,70	385.210,98	162,72	-148.473,84
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.947.863,29	326.944,43	1.877.793,11	70.070,18	514.663,69	1.877.793,11	70.070,18	1.821.151,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.806.770,78	1.947.863,29	326.944,43	1.877.793,11	70.070,18	514.663,69	1.877.793,11	70.070,18	1.821.151,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.770,78	1.198.024,78	326.944,43	1.127.954,75	70.070,03	327.204,10	1.127.954,75	70.070,03	1.128.799,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.000,00	749.838,51	0,00	749.838,36	0,15	187.459,59	749.838,36	0,15	692.351,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3AC39A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.916.292,47	48.631.168,04	8.839.920,44	41.063.584,36	95,63	7.567.583,68	8.969.304,01	36.833.920,69	95,15	11.797.247,35	4.229.663,67
Legislativa	1.328.130,40	1.396.175,44	314.916,02	1.346.724,62	3,14	49.450,82	365.309,09	1.346.724,62	3,48	49.450,82	0,00
Ação Legislativa	1.328.130,40	1.396.175,44	314.916,02	1.346.724,62	3,14	49.450,82	365.309,09	1.346.724,62	3,48	49.450,82	0,00
Essencial à Justiça	235.000,00	224.597,01	44.727,77	224.597,01	0,52	0,00	44.727,77	224.597,01	0,58	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	235.000,00	224.597,01	44.727,77	224.597,01	0,52	0,00	44.727,77	224.597,01	0,58	0,00	0,00
Administração	5.699.591,80	8.048.657,39	912.632,16	7.658.054,91	17,83	390.602,48	1.718.278,16	7.280.931,45	18,81	767.725,94	377.123,46
Controle Interno	79.500,00	87.749,30	20.835,00	87.749,30	0,20	0,00	20.835,00	87.749,30	0,23	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	60,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00
Administração de Receitas	890.223,74	1.036.289,31	87.763,16	1.026.370,72	2,39	9.918,59	180.217,61	994.288,35	2,57	42.000,96	32.082,37
Administração Geral	4.729.748,06	6.924.498,78	804.034,00	6.543.934,89	15,24	380.563,89	1.517.225,55	6.198.893,80	16,01	725.604,98	345.041,09
Assistência Social	1.229.409,35	1.764.469,63	112.843,11	1.407.816,31	3,28	356.653,32	269.623,37	1.402.154,90	3,62	362.314,73	5.661,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.432,94	680.196,51	-2.966,34	388.702,34	0,91	291.494,17	52.100,15	384.552,34	0,99	295.644,17	4.150,00
Assistência Comunitária	996.976,41	1.084.273,12	115.809,45	1.019.113,97	2,37	65.159,15	217.523,22	1.017.602,56	2,63	66.670,56	1.511,41
Previdência Social	2.514.737,14	2.934.737,14	587.895,17	2.191.200,19	5,10	743.536,95	633.861,64	2.191.200,19	5,66	743.536,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.514.737,14	2.934.737,14	587.895,17	2.191.200,19	5,10	743.536,95	633.861,64	2.191.200,19	5,66	743.536,95	0,00
Saúde	6.589.170,63	14.090.493,87	2.174.713,42	10.290.603,76	23,96	3.799.890,11	2.121.423,32	8.915.742,85	23,03	5.174.751,02	1.374.860,91
Atenção Básica	3.269.209,23	7.416.584,04	1.069.227,30	4.585.108,25	10,68	2.831.475,79	975.864,18	3.953.578,13	10,21	3.463.005,91	631.530,12

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.722.704,26	5.503.018,95	782.182,90	4.783.354,82	11,14	719.664,13	927.741,90	4.274.063,79	11,04	1.228.955,16	509.291,03
Suporte Profilático e Terapêutico	98.288,35	241.577,61	28.200,14	150.931,82	0,35	90.645,79	66.807,03	113.418,33	0,29	128.159,28	37.513,49
Vigilância Epidemiológica	307.223,94	232.223,02	23.916,51	138.398,10	0,32	93.824,92	23.686,41	130.039,43	0,34	102.183,59	8.358,67
Administração Geral	191.744,85	697.090,25	271.186,57	632.810,77	1,47	64.279,48	127.323,80	444.643,17	1,15	252.447,08	188.167,60
Educação	7.889.878,86	15.257.384,13	4.480.033,30	14.415.736,51	33,57	841.647,62	2.959.671,29	12.193.782,24	31,50	3.063.601,89	2.221.954,27
Ensino Fundamental	6.863.251,90	13.758.004,31	4.248.057,78	12.989.862,37	30,25	768.141,94	2.700.904,01	10.807.316,29	27,92	2.950.688,02	2.182.546,08
Educação Infantil	790.350,00	1.153.054,25	190.045,61	1.145.499,32	2,67	7.554,93	190.045,61	1.145.499,32	2,96	7.554,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	101.150,00	121.850,00	38.149,48	121.711,41	0,28	138,59	38.149,48	121.711,41	0,31	138,59	0,00
Demais Subfunções	134.076,96	224.475,57	3.780,43	158.663,41	0,37	65.812,16	30.572,19	119.255,22	0,31	105.220,35	39.408,19
Direitos da Cidadania	167.600,00	1.143.192,64	26.329,79	1.124.760,70	2,62	18.431,94	200.758,76	1.104.298,63	2,85	38.894,01	20.462,07
Custódia e Reintegração Social	167.600,00	1.143.192,64	26.329,79	1.124.760,70	2,62	18.431,94	200.758,76	1.104.298,63	2,85	38.894,01	20.462,07
Urbanismo	566.425,00	1.219.780,76	37.801,98	957.198,48	2,23	262.582,28	248.326,10	915.881,00	2,37	303.899,76	41.317,48
Demais Subfunções	566.425,00	1.219.780,76	37.801,98	957.198,48	2,23	262.582,28	248.326,10	915.881,00	2,37	303.899,76	41.317,48
Agricultura	693.070,22	861.493,98	49.837,82	858.430,15	2,00	3.063,83	318.207,71	765.082,08	1,98	96.411,90	93.348,07
Extensão Rural	693.070,22	861.493,98	49.837,82	858.430,15	2,00	3.063,83	318.207,71	765.082,08	1,98	96.411,90	93.348,07
Transporte	438.909,00	1.338.991,31	67.437,73	248.475,15	0,58	1.090.516,16	32.296,38	175.175,15	0,45	1.163.816,16	73.300,00
Transporte Rodoviário	438.909,00	1.338.991,31	67.437,73	248.475,15	0,58	1.090.516,16	32.296,38	175.175,15	0,45	1.163.816,16	73.300,00
Desporto e Lazer	75.677,35	60.394,91	21.636,00	51.484,18	0,12	8.910,73	0,00	29.848,18	0,08	30.546,73	21.636,00
Lazer	75.677,35	60.394,91	21.636,00	51.484,18	0,12	8.910,73	0,00	29.848,18	0,08	30.546,73	21.636,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total)		
Encargos Especiais	272.033,86	290.799,83	9.116,17	288.502,39	0,67	2.297,44	56.820,42	288.502,39	0,75	2.297,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	272.033,86	290.799,83	9.116,17	288.502,39	0,67	2.297,44	56.820,42	288.502,39	0,75	2.297,44	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	216.658,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.806.770,78	1.947.863,29	326.944,43	1.877.793,11	4,37	70.070,18	514.663,69	1.877.793,11	4,85	70.070,18	0,00
Legislativa	51.000,00	33.200,00	8.185,83	32.926,79	0,08	273,21	8.185,83	32.926,79	0,09	273,21	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	33.200,00	8.185,83	32.926,79	0,08	273,21	8.185,83	32.926,79	0,09	273,21	0,00
Essencial à Justiça	12.500,00	12.577,35	3.101,82	12.577,35	0,03	0,00	3.101,82	12.577,35	0,03	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.500,00	12.577,35	3.101,82	12.577,35	0,03	0,00	3.101,82	12.577,35	0,03	0,00	0,00
Administração	965.131,19	834.322,82	21.069,32	834.322,67	1,94	0,15	208.528,91	834.322,67	2,16	0,15	0,00
Controle Interno	1.055,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	28.034,60	29.904,10	7.429,43	29.904,10	0,07	0,00	7.429,43	29.904,10	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	936.040,66	804.418,72	13.639,89	804.418,57	1,87	0,15	201.099,48	804.418,57	2,08	0,15	0,00
Assistência Social	17.550,00	14.550,00	4.267,95	14.324,89	0,03	225,11	4.267,95	14.324,89	0,04	225,11	0,00
Assistência Comunitária	17.550,00	14.550,00	4.267,95	14.324,89	0,03	225,11	4.267,95	14.324,89	0,04	225,11	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	779,01	3.076,61	0,01	11.923,39	1.038,68	3.076,61	0,01	11.923,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	779,01	3.076,61	0,01	11.923,39	1.038,68	3.076,61	0,01	11.923,39	0,00
Saúde	115.150,75	210.797,14	47.370,59	186.106,69	0,43	24.690,45	47.370,59	186.106,69	0,48	24.690,45	0,00
Atenção Básica	28.100,00	52.119,89	11.758,63	44.059,73	0,10	8.060,16	11.758,63	44.059,73	0,11	8.060,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	135.262,45	31.215,52	125.149,80	0,29	10.112,65	31.215,52	125.149,80	0,32	10.112,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.623,56	9.323,56	1.337,04	6.086,00	0,01	3.237,56	1.337,04	6.086,00	0,02	3.237,56	0,00
Administração Geral	6.747,19	14.091,24	3.059,40	10.811,16	0,03	3.280,08	3.059,40	10.811,16	0,03	3.280,08	0,00
Educação	626.043,17	823.941,59	241.342,82	790.983,72	1,84	32.957,87	241.342,82	790.983,72	2,04	32.957,87	0,00
Ensino Fundamental	438.643,17	692.048,21	212.818,21	669.318,77	1,56	22.729,44	212.818,21	669.318,77	1,73	22.729,44	0,00
Educação Infantil	175.000,00	116.088,19	23.183,68	106.271,87	0,25	9.816,32	23.183,68	106.271,87	0,27	9.816,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	12.350,00	15.805,19	5.340,93	15.393,08	0,04	412,11	5.340,93	15.393,08	0,04	412,11	0,00
Agricultura	2.904,18	2.602,30	827,09	2.602,30	0,01	0,00	827,09	2.602,30	0,01	0,00	0,00
Extensão Rural	2.904,18	2.602,30	827,09	2.602,30	0,01	0,00	827,09	2.602,30	0,01	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.491,49	872,09	0,00	872,09	0,00	0,00	0,00	872,09	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.491,49	872,09	0,00	872,09	0,00	0,00	0,00	872,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.723.063,25	50.579.031,33	9.166.864,87	42.941.377,47	100,00	7.637.653,86	9.483.967,70	38.711.713,80	100,00	11.867.317,53	4.229.663,67

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E86C4F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.238,74	4.885.096,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.555.629,45	1.355.465,73
Ativo	1.555.629,45	1.355.465,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	411.707,20	1.145.560,20
Ativo	411.707,20	1.145.560,20
Inativo	0,00	0,00

Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				1.082.164,95	1.998.859,58
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				1.082.164,95	1.998.859,58
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				236.737,14	385.210,98
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				236.737,14	385.210,98
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				3.049.501,60	4.499.885,51
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.080.000,00	1.944.424,02	1.944.424,02	1.944.424,02	0,00
Aposentadorias	1.920.000,00	1.789.839,80	1.789.839,80	1.789.839,80	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	154.584,22	154.584,22	154.584,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.190.000,00	1.944.424,02	1.944.424,02	1.944.424,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	859.501,60	2.555.461,49	2.555.461,49	2.555.461,49	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					756.501,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					385.210,98
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					507.601,22
Investimentos e Aplicações					21.868.615,86
Outros Bens e Direitos					24.201,56
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				0,00	307.724,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	307.724,87
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	602.000,00	245.129,78	245.129,78	245.129,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	255.000,00	106.826,59	106.826,59	106.826,59	0,00
Demais Despesas Correntes	347.000,00	138.303,19	138.303,19	138.303,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	4.723,00	4.723,00	4.723,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	632.000,00	249.852,78	249.852,78	249.852,78	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-632.000,00	57.872,09	57.872,09	57.872,09	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					166.656,51
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO

Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4F4570F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	RS 1
RECEITAS	0,00	0,00	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.008.964,57	7.287.768,40	3.721.196,17
Investimentos	10.769.095,25	7.047.899,08	3.721.196,17
Inversões Financeiras	2.973,60	2.973,60	0,00
Amortização da Dívida	236.895,72	236.895,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.008.964,57	7.287.768,40	3.721.196,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.008.964,57	7.287.768,40	3.721.196,17
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO

Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:473A595D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	19.440.511,86
2022	0,00	0,00	0,00	19.440.511,86
2023	3.804.137,58	3.609.770,74	194.366,84	19.634.878,70
2024	4.221.834,89	3.904.765,42	317.069,47	19.951.948,17
2025	4.155.742,87	4.482.427,28	-326.684,41	19.625.263,76
2026	4.166.524,25	4.426.496,44	-259.972,19	19.365.291,57
2027	4.179.978,82	4.366.886,21	-186.907,39	19.178.384,18
2028	4.082.804,92	5.007.836,15	-925.031,23	18.253.352,95
2029	3.994.786,72	5.369.376,70	-1.374.589,98	16.878.762,97
2030	3.893.027,47	5.636.305,69	-1.743.278,22	15.135.484,75
2031	3.735.421,75	6.130.720,02	-2.395.298,27	12.740.186,48
2032	3.585.753,63	6.309.798,45	-2.724.044,82	10.016.141,66
2033	3.381.713,37	6.804.808,50	-3.423.095,13	6.593.046,53
2034	3.173.873,28	7.075.212,50	-3.901.339,22	2.691.707,31
2035	2.968.018,03	7.131.186,63	-4.163.168,60	-1.471.461,29
2036	2.730.157,32	7.329.622,92	-4.599.465,60	-6.070.926,89
2037	2.658.589,69	7.346.523,18	-4.687.933,49	-10.758.860,38
2038	2.651.218,74	7.359.393,97	-4.708.175,23	-15.467.035,61
2039	2.658.341,35	7.255.217,97	-4.596.876,62	-20.063.912,23
2040	2.614.328,90	7.409.564,14	-4.795.235,24	-24.859.147,47
2041	2.615.765,68	7.335.374,54	-4.719.608,86	-29.578.756,33
2042	2.587.745,95	7.377.036,46	-4.789.290,51	-34.368.046,84
2043	2.578.362,79	7.316.110,96	-4.737.748,17	-39.105.795,01
2044	2.570.358,81	7.200.872,11	-4.630.513,30	-43.736.308,31
2045	2.565.309,60	7.113.535,32	-4.548.225,72	-48.284.534,03
2046	2.572.552,99	6.947.099,40	-4.374.546,41	-52.659.080,44
2047	2.565.946,36	6.845.542,37	-4.279.596,01	-56.938.676,45
2048	2.563.683,92	6.707.941,96	-4.144.258,04	-61.082.934,49
2049	2.575.572,52	6.484.031,00	-3.908.458,48	-64.991.392,97
2050	2.590.249,96	6.238.128,56	-3.647.878,60	-68.639.271,57
2051	2.592.108,56	6.063.555,88	-3.471.447,32	-72.110.718,89
2052	2.601.482,91	5.844.833,67	-3.243.350,76	-75.354.069,65
2053	2.616.793,30	5.584.649,59	-2.967.856,29	-78.321.925,94
2054	2.634.900,35	5.305.349,12	-2.670.448,77	-80.992.374,71
2055	2.653.409,89	5.024.393,23	-2.370.983,34	-83.363.358,05
2056	2.667.424,55	4.775.964,69	-2.108.540,14	-85.471.898,19
2057	314.598,00	4.494.257,08	-4.179.659,08	-89.651.557,27
2058	294.991,56	4.214.165,08	-3.919.173,52	-93.570.730,79
2059	275.575,12	3.936.787,43	-3.661.212,31	-97.231.943,10
2060	256.431,06	3.663.300,92	-3.406.869,86	-100.638.812,96
2061	237.648,26	3.394.975,11	-3.157.326,85	-103.796.139,81
2062	219.313,52	3.133.050,32	-2.913.736,80	-106.709.876,61
2063	201.500,45	2.878.577,89	-2.677.077,44	-109.386.954,05
2064	184.276,13	2.632.516,20	-2.448.240,07	-111.835.194,12
2065	167.708,77	2.395.839,50	-2.228.130,73	-114.063.324,85
2066	151.857,96	2.169.399,47	-2.017.541,51	-116.080.866,36
2067	136.775,57	1.953.936,75	-1.817.161,18	-117.898.027,54
2068	122.511,81	1.750.168,68	-1.627.656,87	-119.525.684,41
2069	109.108,60	1.558.694,27	-1.449.585,67	-120.975.270,08
2070	96.591,59	1.379.879,90	-1.283.288,31	-122.258.558,39
2071	84.968,54	1.213.836,28	-1.128.867,74	-123.387.426,13
2072	74.243,48	1.060.621,11	-986.377,63	-124.373.803,76
2073	64.416,90	920.241,40	-855.824,50	-125.229.628,26
2074	55.482,08	792.601,09	-737.119,01	-125.966.747,27
2075	47.420,26	677.432,26	-630.012,00	-126.596.759,27
2076	40.198,55	574.264,96	-534.066,41	-127.130.825,68
2077	33.784,71	482.638,76	-448.854,05	-127.579.679,73
2078	28.146,02	402.086,02	-373.940,00	-127.953.619,73
2079	23.245,42	332.077,47	-308.832,05	-128.262.451,78
2080	19.041,86	272.026,55	-252.984,69	-128.515.436,47
2081	15.482,10	221.172,79	-205.690,69	-128.721.127,16
2082	12.498,79	178.554,11	-166.055,32	-128.887.182,48
2083	10.016,00	143.085,78	-133.069,78	-129.020.252,26

2084	7.964,35	113.776,36	-105.812,01	-129.126.064,27
2085	6.285,28	89.789,77	-83.504,49	-129.209.568,76
2086	4.919,83	70.283,27	-65.363,44	-129.274.932,20
2087	3.810,89	54.441,25	-50.630,36	-129.325.562,56
2088	2.911,39	41.591,22	-38.679,83	-129.364.242,39
2089	2.163,85	31.197,81	-29.033,96	-129.393.276,35
2090	1.599,03	22.843,25	-21.244,22	-129.414.520,57
2091	1.134,81	16.211,57	-15.076,76	-129.429.597,33
2092	775,08	11.072,59	-10.297,51	-129.439.894,84
2093	506,02	7.228,88	-6.722,86	-129.446.617,70
2094	314,45	4.492,08	-4.177,63	-129.450.795,33
2095	186,22	2.660,30	-2.474,08	-129.453.269,41

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 24/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4C9902F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	573,72	-573,72
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	573,72	-573,72
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib)-(IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.967,02	573,72	6.540,74

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO
Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Data/hora da emissão: 26/jan/2023 15h e 57m"

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:05073971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.612.531,33	1.612.531,33	2.401.044,06	148,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		318.109,98	318.109,98	245.053,60	77,03
IPTU		318.109,98	318.109,98	143.141,99	45,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	101.911,61	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		297.892,17	297.892,17	559.831,67	187,93
ITBI		297.892,17	297.892,17	559.454,82	187,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	376,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		334.908,64	334.908,64	383.757,35	114,59
ISS		334.908,64	334.908,64	376.294,52	112,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	7.462,83	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		661.620,54	661.620,54	1.212.401,44	183,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.301.607,01	17.301.607,01	20.601.055,19	119,07
Cota-Parte FPM		7.984.593,03	7.984.593,03	10.145.169,84	127,06
Cota-Parte ITR		7.149,23	7.149,23	22.370,00	312,90
Cota-Parte IPVA		694.772,42	694.772,42	955.279,01	137,50
Cota-Parte ICMS		8.581.783,05	8.581.783,05	9.437.016,50	109,97
Cota-Parte IPI-Exportação		27.505,54	27.505,54	41.219,84	149,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996		5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		18.914.138,34	18.914.138,34	23.002.099,25	121,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.508,67	1.754.023,07	1.684.820,04	96,05	1.596.825,64	91,04	1.596.825,64	91,04	87.994,40
Despesas Correntes	1.579.491,48	1.589.884,57	1.523.880,14	95,85	1.496.825,64	94,15	1.496.825,64	94,15	27.054,50
Despesas de Capital	17,19	164.138,50	160.939,90	98,05	100.000,00	60,92	100.000,00	60,92	60.939,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.510.536,63	4.545.595,68	4.203.881,08	92,48	3.920.993,55	86,26	3.912.378,10	86,07	282.887,53
Despesas Correntes	2.510.536,63	4.461.495,68	4.122.194,53	92,39	3.839.307,00	86,05	3.830.691,55	85,86	282.887,53
Despesas de Capital	0,00	84.100,00	81.686,55	97,13	81.686,55	97,13	81.686,55	97,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	134.285,18	53.788,46	47.368,44	88,06	47.368,44	88,06	47.368,44	88,06	0,00
Despesas Correntes	133.185,18	53.362,46	46.942,44	87,97	46.942,44	87,97	46.942,44	87,97	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	426,00	426,00	100,00	426,00	100,00	426,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	198.492,04	545.846,77	496.621,93	90,98	455.454,33	83,44	442.531,09	81,07	41.167,60
Despesas Correntes	197.492,04	483.269,17	434.520,05	89,91	430.737,45	89,13	417.814,21	86,46	3.782,60
Despesas de Capital	1.000,00	62.577,60	62.101,88	99,24	24.716,88	39,50	24.716,88	39,50	37.385,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.422.822,52	6.899.253,98	6.432.691,49	93,24	6.020.641,96	87,27	5.999.103,27	86,95	412.049,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.432.691,49	6.020.641,96	5.999.103,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.432.691,49	6.020.641,96	5.999.103,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.450.314,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.982.376,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,97		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Disponível q = (XIVd)	Inscritos no RP sem a Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagar (s)	Total de RP (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.100.385,23	2.650.070,35	433.588,22	0,00		0,00	0,00	412.049,53	0,00	2.650.070,35
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.674.035,61	1.733.624,82	49.003,22	0,00		0,00	0,00	49.003,22	0,00	1.733.624,82
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00		0,00	0,00	12.215,30	0,00	1.102.880,29

Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018 e anteriores	10.215.404,76	17.211.582,80	6.996.178,04	64.532,49	0,00	0,00	0,00	64.532,49	0,00	6.996.178,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)		Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.259.498,86	2.259.498,86	3.753.914,32	166,14
Proveniente da União	2.094.385,00	2.094.385,00	3.234.990,67	154,46
Proveniente dos Estados	165.113,86	165.113,86	518.923,65	314,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.755,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.259.498,86	2.259.498,86	3.755.669,97	166,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.800,56	5.714.680,86	2.944.347,94	51,52	2.400.812,22	42,01	2.400.812,22	42,01	543.535,72
Despesas Correntes	1.717.800,56	4.073.478,36	2.744.347,94	67,37	2.400.812,22	58,94	2.400.812,22	58,94	343.535,72
Despesas de Capital	0,00	1.641.202,50	200.000,00	12,19	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.847,63	1.092.685,72	704.623,54	64,49	478.220,04	43,77	478.220,04	43,77	226.403,50
Despesas Correntes	262.847,63	587.329,81	557.623,54	94,94	478.220,04	81,42	478.220,04	81,42	79.403,50
Despesas de Capital	100,00	505.355,91	147.000,00	29,09	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.288,35	241.577,61	150.931,82	62,48	113.418,33	46,95	113.418,33	46,95	37.513,49
Despesas Correntes	98.288,35	210.415,50	150.931,82	71,73	113.418,33	53,90	113.418,33	53,90	37.513,49
Despesas de Capital	0,00	31.162,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.562,32	187.758,12	97.115,66	51,72	88.756,99	47,27	88.756,99	47,27	8.358,67
Despesas Correntes	180.562,32	187.758,12	97.115,66	51,72	88.756,99	47,27	88.756,99	47,27	8.358,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	165.334,72	147.000,00	88,91	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Despesas Correntes	0,00	1.333,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	164.001,00	147.000,00	89,63	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.259.498,86	7.402.037,03	4.044.018,96	54,63	3.081.207,58	41,63	3.081.207,58	41,63	962.811,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.309,23	7.468.703,93	4.629.167,98	61,98	3.997.637,86	53,53	3.997.637,86	53,53	631.530,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.773.384,26	5.638.281,40	4.908.504,62	87,06	4.399.213,59	78,02	4.390.598,14	77,87	509.291,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	98.288,35	241.577,61	150.931,82	62,48	113.418,33	46,95	113.418,33	46,95	37.513,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.847,50	241.546,58	144.484,10	59,82	136.125,43	56,36	136.125,43	56,36	8.358,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	198.492,04	711.181,49	643.621,93	90,50	455.454,33	64,04	442.531,09	62,22	188.167,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.682.321,38	14.301.291,01	10.476.710,45	73,26	9.101.849,54	63,64	9.080.310,85	63,49	1.374.860,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.259.498,86	7.241.993,42	3.897.439,37	53,82	2.974.638,22	41,07	2.974.638,22	41,07	922.801,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.422.822,52	7.059.297,59	6.579.271,08	93,20	6.127.211,32	86,80	6.105.672,63	86,49	452.059,76

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EIDSON CARLOS POLITO Contador CRC RO 005964/0-3	JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO Controlador	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA Prefeita
---	--	---

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4210B77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO Contador CRC RO 005964/0-3	JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO Controlador	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA Prefeita
---	--	---

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FAC66107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.479.564,85
Previsão Atualizada	30.479.564,85
Receitas Realizadas	45.014.783,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.480.911,10
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.479.564,85
Créditos Adicionais	20.435.968,08
Dotação Atualizada	50.915.532,93
Despesas Empenhadas	42.941.377,47
Despesas Liquidadas	38.711.713,80
Despesas Pagas	38.632.156,51
Superávit Orçamentário	2.073.406,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.941.377,47
Despesas Liquidadas	38.711.713,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.615.009,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.315.009,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.315.009,53
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.499.885,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.944.424,02

Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.944.424,02
Despesas Previdenciárias Pagas	1.944.424,02
Resultado Previdenciário	2.555.461,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	474.148,44	1.281.799,58	270,34
Resultado Nominal - Acima da Linha	474.148,44	2.481.192,25	523,29

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.660,81	18.806,91	18.853,90	0,00
Poder Executivo	37.660,81	18.806,91	18.853,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	417.464,43	2.121.730,34	0,00
Poder Executivo	2.539.194,77	417.464,43	2.121.730,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.855,58	436.271,34	2.140.584,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.147.810,91	25,00	34,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.636.644,42	70,00	85,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.287.768,40	3.721.196,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	3.585.753,63	2.587.745,95	314.598,00
Despesas Previdenciárias	0,00	6.309.798,45	7.377.036,46	4.494.257,08
Resultado Previdenciário	0,00	-2.724.044,82	-4.789.290,51	-4.179.659,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	573,72	-573,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.817,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.432.691,49	15,00		27,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO	POLLANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C00FC5AC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL															
PODER LEGISLATIVO															
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS														
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	6.786.920,70	0,00	
Pessoal Ativo	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	6.786.920,70	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	431.150,38	416.292,01	399.284,79	396.576,49	391.329,73	644.532,11	450.503,17	424.809,58	451.727,91	423.107,25	511.335,33	741.241,78	5.681.890,53	0,00	
Obrigações Patronais	83.482,72	81.070,71	80.562,26	79.661,41	79.464,49	95.506,11	94.072,11	87.935,11	83.615,56	85.617,78	84.711,43	169.330,48	1.105.030,17	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	112.821,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	112.821,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	509.306,66	493.205,48	474.710,69	462.557,21	470.794,22	736.145,70	537.104,09	503.895,25	523.888,91	506.144,43	561.214,30	895.132,76	6.674.099,70	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	303.081.849,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	4.578.051,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	296.703.798,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	6.674.099,70	2,25
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.802.227,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.912.116,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.022.005,11	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 13h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO PAULO PICHE

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO

PATRICIA ALMEIDA COSTA

Presidente

Contadora Substituta CRC RO 003293/O-8

Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9EED53F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.464.496,08	1.420.479,41	1.970.328,00	1.633.557,04	1.589.137,24	1.829.482,24	1.837.016,64	1.831.503,07	1.684.034,35	1.620.171,60	1.619.844,47	3.215.869,69	21.715.919,83	479,71
Pessoal Ativo	1.464.496,08	1.420.479,41	1.970.328,00	1.633.557,04	1.589.137,24	1.829.482,24	1.837.016,64	1.831.503,07	1.684.034,35	1.620.171,60	1.619.844,47	3.215.869,69	21.715.919,83	479,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.313.178,93	1.260.653,11	1.765.247,29	1.448.343,26	1.412.226,96	1.641.542,63	1.635.248,54	1.620.027,65	1.488.748,70	1.427.407,21	1.428.493,14	2.850.847,95	19.291.965,37	0,00
Obrigações Patronais	151.317,15	159.826,30	205.080,71	185.213,78	176.910,28	187.939,61	201.768,10	211.475,42	195.285,65	192.764,39	191.351,33	365.021,74	2.423.954,46	479,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.027,00	858,50	193.481,21	5.698,87	8.118,81	172.408,06	22.386,78	90.713,58	25.506,34	2.716,67	8.315,68	244.894,17	779.125,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.027,00	858,50	193.481,21	5.698,87	8.118,81	172.408,06	22.386,78	11.535,18	25.506,34	2.716,67	8.315,68	244.894,17	699.947,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.178,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.178,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.460.469,08	1.419.620,91	1.776.846,79	1.627.858,17	1.581.018,43	1.657.074,18	1.814.629,86	1.740.789,49	1.658.528,01	1.617.454,93	1.611.528,79	2.970.975,52	20.936.794,16	479,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		35.352.020,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		35.352.020,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		20.937.273,87	59,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		19.090.090,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		18.135.586,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		17.181.081,83	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2022		2022				2022	
1º Quadrimestre		2º Quadrimestre				3º Quadrimestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	% DTP (i)
54%	60,18%	6,18%		2,06%	58,12%	56,64%	59,23%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D45D068D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.838.741,05	3.099.290,59	3.857.180,83	3.793.138,71	4.311.524,11	4.850.928,74	4.040.555,84	3.978.967,59	3.457.145,41	4.176.900,23	3.100.642,28	4.675.157,69	46.180.173,07	32.822.758,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.223,50	270.100,90	203.272,00	382.656,55	369.289,65	264.181,65	256.973,96	348.670,93	423.593,64	629.641,81	264.073,57	424.447,05	3.963.125,21	2.219.600,00
IPTU	5.146,79	4.758,74	14.408,44	12.761,03	20.726,71	22.282,97	16.356,23	23.825,89	23.767,06	50.780,24	27.890,90	18.377,44	241.082,44	666.600,00
ISS	32.884,36	41.186,35	47.740,22	39.931,53	60.775,96	66.047,62	66.450,82	22.342,29	82.471,98	364.582,73	72.972,45	78.269,45	975.655,76	465.000,00
IRRF	35.419,60	103.172,81	67.590,05	130.678,14	114.427,89	74.004,07	79.042,27	121.643,43	77.370,34	91.123,43	191.035,02	1.202.159,37	0,00	0,00
ITBI	19.351,94	85.251,49	31.202,90	172.054,32	129.095,77	61.798,90	61.529,99	108.360,54	134.835,98	63.221,57	24.206,00	52.041,84	942.951,24	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.420,81	35.731,51	42.330,39	27.231,53	44.263,32	40.048,09	33.594,65	72.498,78	65.866,30	73.686,93	47.880,79	84.723,30	601.276,40	588.000,00
Contribuições	81.297,61	292.974,41	300.051,84	381.079,95	378.876,44	300.244,83	351.514,07	368.235,21	389.090,00	373.462,09	366.301,73	744.640,85	4.327.769,03	1.196.000,00
Receita Patrimonial	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	281.426,28	463.702,15	131.952,30	258.193,84	2.903.121,68	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	281.426,28	463.702,15	131.952,30	258.193,84	2.903.121,68	172.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.626.075,75	2.486.796,33	2.740.589,86	2.899.625,00	3.292.578,23	4.206.553,34	3.159.067,89	2.907.710,01	2.362.985,49	2.688.122,67	2.354.893,81	2.959.264,30	34.684.262,68	29.235.158,81
Cota Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	9.446.422,00
Cota Parte do ICMS	1.127.263,68	540.134,98	1.145.392,91	920.855,67	1.018.519,06	1.043.621,33	1.100.691,32	919.360,75	864.138,91	856.862,38	776.717,89	886.336,81	11.199.895,69	9.800.000,00
Cota Parte do IPVA	92.544,54	103.314,00	124.645,81	98.288,93	145.674,48	145.883,46	105.145,02	116.473,21	66.479,24	42.255,93	36.507,68	-244.633,83	832.578,47	850.000,00
Cota Parte do ITR	6.326,82	1.208,51	48,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.696,61	62.265,68	2.610,99	1.591,79	102.748,62	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.142,09	39.142,09	40.000,00
Transferências do FUNDEB	396.833,56	466.002,46	378.135,91	397.724,54	435.355,19	430.085,50	425.388,45	405.231,65	357.824,61	360.895,07	375.343,75	457.195,14	4.886.015,83	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	190.505,19	241.812,57	404.693,90	667.619,71	786.271,89	1.738.518,25	385.889,81	636.953,53	281.712,87	638.796,66	249.947,84	399.823,71	6.622.545,93	4.250.736,81
Outras Receitas Correntes	181,57	34,43	58,17	0,00	8.561,91	-1.000,00	0,00	4,36	50,00	21.971,51	-16.579,13	288.611,65	301.894,47	0,00
DEDUÇÕES (II)	441.720,46	659.285,68	1.240.687,74	830.102,15	989.355,81	722.148,04	911.653,98	978.610,64	898.638,65	1.082.638,26	749.666,61	1.323.644,83	10.828.152,85	5.259.493,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.359,98	98.678,60	101.171,92	135.939,72	136.039,75	100.291,67	121.947,60	127.604,81	141.695,57	139.021,58	119.405,32	351.154,44	1.574.310,96	1.119.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	72.554,06	194.235,64	198.414,12	244.784,18	242.374,03	199.299,82	228.993,52	239.661,32	246.192,40	231.898,01	228.876,96	392.877,07	2.720.161,13	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-50.515,13	1,00	538.975,56	71.947,93	186.177,65	4.392,45	163.441,33	227.665,39	170.458,49	363.458,32	44.889,74	179.500,42	1.900.393,15	133.000,00
Dedução de Receita para	418.321,55	366.370,44	402.126,14	377.430,32	424.764,38	418.164,10	397.271,53	383.679,12	340.292,19	348.260,35	356.494,59	400.112,90	4.633.287,61	4.002.493,20

Formação do Fundeb														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	2.350.975,67	3.351.512,86	35.352.020,22	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	2.350.975,67	3.351.512,86	35.352.020,22	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	2.558.506,76	3.094.261,97	2.350.975,67	3.351.512,86	35.352.020,22	27.563.265,61

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7DD3ADB3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6 BIMESTRE 2022 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.201,72	188.951,07	188.951,07	191.946,42	4.078,38	127,99	20.387,32	2.181.490,77	1.813.897,69	1.813.897,69	247.016,53	140.963,87	141.091,86	
02 PODER EXECUTIVO	7.201,72	188.951,07	188.951,07	191.946,42	4.078,38	127,99	20.387,32	2.181.490,77	1.813.897,69	1.813.897,69	247.016,53	140.963,87	141.091,86	
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	11.365,84	11.365,84	11.362,51	3,33	0,00	19.710,32	18.812,04	30.276,32	30.276,32	8.246,04	0,00	0,00	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.099,99	2.099,99	0,00	2.099,99	0,00	0,00	685.919,04	651.077,04	651.077,04	34.842,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	19.682,60	19.682,60	19.682,60	0,00	0,00	0,00	208.028,26	173.380,18	173.380,18	216,87	34.431,21	34.431,21	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.949,73	24.949,73	24.949,73	0,00	0,00	0,00	848.283,79	562.463,63	562.463,63	197.357,92	88.462,24	88.462,24	
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.213,98	124.213,98	122.701,19	1.384,80	127,99	677,00	399.133,04	376.523,78	376.523,78	5.993,26	17.293,00	17.420,99	
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.638,93	6.638,93	6.048,67	590,26	0,00	0,00	21.314,60	20.176,74	20.176,74	360,44	777,42	777,42	
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	323,37	323,37	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	323,37	323,37	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	189.274,44	189.274,44	191.946,42	4.401,75	127,99	20.387,32	2.181.490,77	1.813.897,69	1.813.897,69	247.016,53	140.963,87	141.091,86	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DD7807B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS E CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.698.567,79	61.885,23	9.597,24	21.697,56	0,00	0,00	1.605.387,76	415.012,64	0,00	1.190.375,12
Recursos Ordinários	1.698.567,79	61.885,23	9.597,24	21.697,56	0,00	0,00	1.605.387,76	415.012,64	0,00	1.190.375,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	11.052.027,40	0,00	70,80	20.880,00	0,00	0,00	11.031.076,60	4.565.452,09	0,00	6.465.624,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.784,26	0,00	70,80	0,00	0,00	0,00	53.713,46	43.428,37	0,00	10.285,09
Transferências do FUNDEB	123.338,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.338,91	0,00	0,00	123.338,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.036.243,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036.243,09	2.210.519,09	0,00	1.825.724,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.412.809,71	0,00	0,00	20.390,00	0,00	0,00	1.392.419,71	187.077,22	0,00	1.205.342,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	693.053,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.053,52	54.980,00	0,00	638.073,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	166.853,03	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	166.363,03	6.896,00	0,00	159.467,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	487.365,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.365,44	407.274,01	0,00	80.091,43
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.078.579,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.579,44	1.655.277,40	0,00	2.423.302,04
TOTAL (III) = (I + II)	12.750.595,19	61.885,23	9.668,04	42.577,56	0,00	0,00	12.636.464,36	4.980.464,73	0,00	7.655.999,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 17h e 49m. NOTA:

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS

Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

www.elotech.com.br 30/01/2023 Página: 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRASCAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALCAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.510,96	95.729,36	98.420,24	95.135,01	91.895,62	88.240,06	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	1.193.362,38	0,00
Pessoal Ativo	82.510,96	95.729,36	98.420,24	95.135,01	91.895,62	88.240,06	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	1.193.362,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.893,27	80.195,66	81.680,83	79.575,86	76.726,29	73.413,18	74.630,41	75.067,86	75.905,73	78.234,48	82.796,13	147.783,55	995.903,25	0,00
Obrigações Patronais	12.617,69	15.533,70	16.739,41	15.559,15	15.169,33	14.826,88	15.301,93	15.403,74	15.581,90	15.861,90	14.565,43	30.298,07	197.459,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	7.667,00	6.382,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.049,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	7.667,00	6.382,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.049,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.510,96	88.062,36	92.037,41	95.135,01	91.895,62	88.240,06	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	1.179.312,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.321.146,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.321.146,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	1.179.312,55	2,34
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.019.268,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.868.305,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.717.341,90	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jan/2023 as 13h e 20m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador: B9833942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	LIQUIDADAS JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	227.233,74	1.888.132,55	1.577.072,30	1.295.140,15	2.548.745,71	2.191.593,30	991.624,51	1.908.903,77	1.290.132,23	2.405.343,89	1.934.950,94	3.077.291,11	21.336.164,20	118.800,00
Pessoal Ativo	227.233,74	1.761.395,89	1.319.329,08	1.295.140,15	2.291.002,49	1.996.912,94	863.964,90	1.730.820,16	1.231.332,23	2.090.178,67	1.530.119,52	2.783.285,98	19.120.715,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.614,15	1.535.919,10	1.144.565,55	1.131.997,56	1.998.273,20	1.823.890,63	747.891,70	1.509.857,29	1.063.939,01	1.826.050,81	1.343.007,98	2.366.528,97	16.691.535,95	0,00
Obrigações Patronais	27.619,59	225.476,79	174.763,53	163.142,59	292.729,29	173.022,31	116.073,20	220.962,87	167.393,22	264.127,86	187.111,54	416.757,01	2.429.179,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	126.736,66	257.743,22	0,00	257.743,22	194.680,36	127.659,61	130.083,61	0,00	259.965,22	344.831,42	236.405,13	1.935.848,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	114.624,92	233.519,74	0,00	233.519,74	176.512,75	115.547,87	117.971,87	0,00	235.741,74	333.770,08	220.055,52	1.781.264,23	0,00
Pensões	0,00	12.111,74	24.223,48	0,00	24.223,48	18.167,61	12.111,74	12.111,74	0,00	24.223,48	11.061,34	16.349,61	154.584,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	55.200,00	60.000,00	57.600,00	118.800,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	12.850,91	176.137,27	307.772,08	348.541,03	321.273,39	419.306,57	152.881,96	162.691,31	26.393,30	321.582,94	463.628,19	297.515,25	3.010.574,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.850,91	49.400,61	46.754,02	28.816,99	41.203,55	153.338,78	25.222,35	32.607,70	26.393,30	61.617,72	46.903,70	47.298,92	572.408,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.907,75	0,00	0,00	0,00	0,00	71.893,07	15.293,58	157.094,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	3.274,84	319.724,04	22.326,62	1.379,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,05	349.979,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	126.736,66	257.743,22	0,00	257.743,22	194.680,36	127.659,61	130.083,61	0,00	259.965,22	344.831,42	231.648,70	1.931.092,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	214.382,83	1.711.995,28	1.269.300,22	946.599,12	2.227.472,32	1.772.286,73	838.742,55	1.746.212,46	1.263.738,93	2.083.760,95	1.471.322,75	2.779.775,86	18.325.590,00	118.800,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.615.009,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.315.009,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.444.390,00	55,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.990.105,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.090.599,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.191.094,63	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2022		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	55,36%	1,36%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO

Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CF2B9E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														RS 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RRÉO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (1)	2.810.661,76	3.036.305,04	3.574.462,29	3.148.299,42	3.506.803,44	4.158.290,98	3.607.488,79	3.384.185,09	2.993.270,12	3.219.051,47	3.106.033,60	4.529.721,62	41.074.573,62	32.381.762,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.086,93	166.794,11	133.761,13	229.009,10	265.675,34	313.030,05	231.800,99	214.172,52	154.407,24	149.741,77	290.813,58	523.404,63	2.785.697,39	1.833.263,50
IPITU	9.886,50	8.425,62	9.533,80	10.306,46	39.541,10	75.574,00	45.182,45	11.271,55	7.635,52	13.503,96	8.824,68	5.367,96	245.053,60	318.109,98
ISS	15.839,57	27.265,62	15.351,41	26.493,41	25.582,31	29.494,48	32.625,35	41.996,85	39.324,70	27.568,38	30.998,48	71.216,79	383.757,35	334.908,64
ITBI	64.597,04	53.315,03	27.784,59	61.802,65	57.660,42	55.152,96	47.243,37	58.200,06	34.471,37	31.845,06	17.694,47	50.064,65	559.831,67	297.892,17
IRRF	14.284,16	62.744,51	64.074,52	116.116,52	65.302,93	75.882,47	63.912,91	66.013,57	54.651,40	56.677,72	199.588,08	373.152,65	1.212.401,44	661.620,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.479,66	15.043,33	17.016,81	14.290,06	77.588,58	76.926,14	42.836,91	36.690,49	18.324,25	20.146,65	33.707,87	23.602,58	384.653,33	220.732,17
Contribuições	25.808,00	88.283,78	104.610,95	128.557,34	99.938,89	156.308,83	42.985,47	77.052,27	75.828,28	138.944,65	353.590,95	386.870,96	1.678.780,37	1.060.995,05
Receita Patrimonial	104.399,95	250.933,66	473.266,46	305.709,61	299.119,65	201.983,13	187.466,36	295.658,99	314.358,30	404.767,44	105.847,36	293.372,32	3.236.883,23	1.294.550,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.249,16	248.642,94	473.266,46	305.709,61	297.337,17	201.552,65	187.035,88	291.072,51	313.927,82	402.308,96	105.847,36	289.621,06	3.220.571,58	1.278.687,75
Outras Receitas Patrimoniais	150,79	2.290,72	0,00	0,00	1.782,48	430,48	430,48	4.586,48	430,48	2.458,48	0,00	3.751,26	16.311,65	15.863,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.567.303,88	2.529.528,60	2.862.823,75	2.484.727,05	2.836.442,27	3.474.962,71	3.122.999,80	2.795.036,63	2.435.437,93	2.524.552,99	2.354.994,45	3.323.446,78	33.312.256,84	27.935.575,47
Cota Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	8.580.413,75
Cota Parte do ICMS	951.169,52	455.045,18	964.954,23	775.789,32	858.067,38	879.215,17	927.294,69	774.529,91	728.007,39	721.877,18	654.358,18	746.708,35	9.437.016,50	8.581.783,05
Cota Parte do IPVA	75.149,67	75.748,26	90.664,34	88.153,25	100.362,29	118.275,82	115.464,91	113.176,72	66.905,18	44.683,42	42.356,08	24.339,07	955.279,01	694.772,42
Cota Parte do ITR	38,60	303,86	107,70	171,17	137,03	115,16	125,95	658,58	8.972,68	10.968,78	339,40	431,09	22.370,00	7.149,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,74
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.219,84	27.505,54
Transferências do FUNDEB	525.518,93	619.630,63	502.796,93	528.843,41	578.879,81	571.872,82	565.627,30	538.825,39	475.789,50	479.872,24	501.220,44	605.783,61	6.494.661,01	5.608.630,74
Outras Transferências Correntes	202.825,20	244.476,86	616.627,44	276.633,75	392.238,15	1.057.038,94	372.533,66	538.155,16	391.629,93	540.104,42	242.954,69	485.156,23	5.360.374,43	4.429.517,00
Outras Receitas Correntes	63,00	764,89	0,00	296,32	5.627,29	12.006,26	2.236,17	2.264,68	13.238,37	1.044,62	787,26	2.626,93	60.955,79	257.377,73
DEDUÇÕES (II)	414.722,93	572.134,86	812.843,40	653.960,50	630.041,35	586.158,35	441.705,18	552.196,24	544.588,19	673.717,52	665.600,03	911.895,54	7.459.564,09	5.315.895,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	66.829,68	82.945,21	100.371,44	73.946,69	126.052,33	29.188,76	64.103,87	59.165,39	70.923,95	324.556,65	357.381,76	1.355.465,73	774.570,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.931,04	172.220,98	381.218,38	217.739,15	183.029,88	90.895,87	58.409,24	144.481,23	186.790,76	301.878,34	18.879,59	196.385,12	1.998.859,58	1.082.164,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	367.791,89	333.084,20	348.679,81	335.849,91	373.064,78	369.210,15	354.107,18	343.611,14	298.632,04	300.915,23	322.163,79	358.128,66	4.105.238,78	3.459.160,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.572.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	33.615.009,53	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	33.315.009,53	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	33.315.009,53	27.065.866,98
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
Eidson Carlos Polito	Jozadaque Pitankui Desidério								Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta					
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador								Prefeita					

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A49173E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO																	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro																	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)																	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)					
	Inscritos	Exercícios Anteriores (a)		Em 31 de Dezembro 2021 (b)		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos	Exercícios Anteriores (f)			Em 31 de Dezembro 2021 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.273,15	7.387,66		18.853,90		18.806,91	0,00	0,00	2.539.194,77	2.121.730,34		2.121.730,34		417.464,43	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	30.273,15	7.387,66		18.853,90		18.806,91	0,00	0,00	2.539.194,77	2.121.730,34		2.121.730,34		417.464,43	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	40.280,01	29.871,19		29.871,19		10.408,82	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	478.492,33	468.334,75		468.334,75		10.157,58	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00		18.853,90		0,00	0,00	0,00	744.356,46	634.636,49		634.636,49		109.719,97	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.071,21	7.387,66		0,00		17.458,87	0,00	0,00	711.429,56	671.171,09		671.171,09		40.258,47	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00		0,00		1.348,04	0,00	0,00	83.403,89	70.772,81		70.772,81		12.631,08	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	348.095,81	200.715,10		147.380,71		147.380,71	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	133.136,71	46.228,91		46.228,91		86.907,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.273,15	7.387,66		18.853,90		18.806,91	0,00	0,00	2.539.194,77	2.121.730,34		2.121.730,34		417.464,43	0,00	0,00	0,00

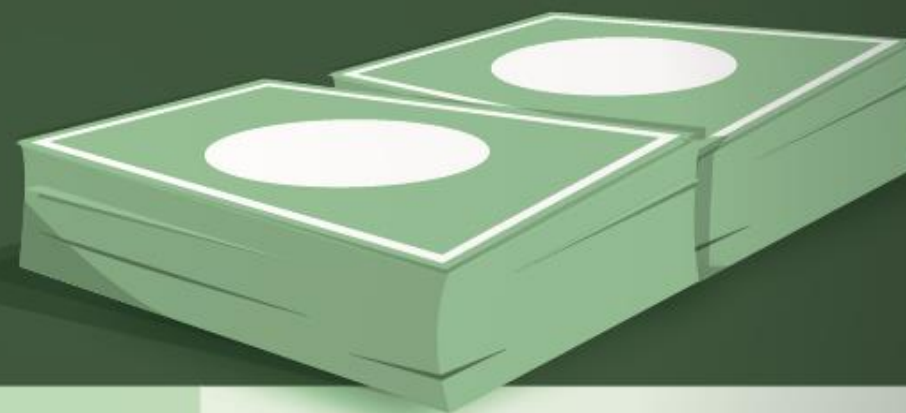
EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANKUI DESIDÉRIO
Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

